



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381, de 30 de junho de 2023.

"Dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos dá outras providências."

A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I DO ÂMBITO E OBJETIVO

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, cria o quadro de cargos em comissão de livre provimento e exoneração e dá outras providências.

Art. 2º Compete à Administração Municipal promover tudo quanto diz respeito ao interesse público local e ao bem-estar de sua população conforme o disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município.

Art. 3º São metas do serviço público municipal:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

I – Facilitar e simplificar o acesso dos munícipes aos serviços públicos e, ao mesmo tempo, promover a sua participação na vida político-administrativa do Município, para melhor conhecer os anseios e necessidades da comunidade;

II – Evitar o excesso de burocracia e a tramitação desnecessária de papéis, bem como ainda a incidência de certos controles meramente formais;

III – Desconcentrar a tomada de decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender;

IV – Agilizar o atendimento ao munícipe junto ao cumprimento de exigências da máquina pública, de qualquer natureza, promovendo a adequada orientação quanto aos procedimentos burocráticos;

V – Elevar a produtividade dos servidores, na consecução de aprimorar os serviços ofertados aos munícipes e reduzir custos, para tanto, propiciando cursos de treinamento e aperfeiçoamento profissional e humano;

VI – Apresentar resultados de efetividade da Gestão Pública.

CAPÍTULO II DOS FUNDAMENTOS DA AÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 4º As atividades da Administração Municipal sujeitar-se-ão, em caráter permanente, aos seguintes fundamentos:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- I** – Coordenação entre as áreas e agentes envolvidos;
- II** – Desconcentração com delegação de competências;
- III** – Controle desburocratizado;
- IV** – Racionalização e aperfeiçoamento dos serviços públicos;
- V** – Publicidade dos atos e da gestão administrativa;
- VI** – Eficiência.

Art. 5º As atividades administrativas e a execução de planos e programas de governo serão resultantes de permanente coordenação entre as Secretarias, os Departamentos, as Divisões e demais órgãos e agentes envolvidos de cada nível hierárquico.

Art. 6º A desconcentração será realizada no sentido de liberar os dirigentes das rotinas de execução e das tarefas de mera formalização de atos administrativos, para concentrarem-se nas atividades de planejamento, supervisão e controle.

Art. 7º A delegação de competência será utilizada como instrumento de desconcentração administrativa, objetivando assegurar maior rapidez e eficácia às decisões.

Parágrafo único. O ato de delegação indicará a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação, de forma clara e precisa.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA GERAL

Art. 8º O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, auxiliado diretamente pelos agentes públicos no exercício das competências das Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito, Departamentos e Divisões, conforme disposto nesta Lei.

Art. 9º A Prefeitura Municipal é composta pelas Secretarias Municipais, todas subordinadas diretamente ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 10. A Prefeitura Municipal é composta de órgãos de assessoria, meio, fins e desenvolvimento.

§1º Os órgãos de linha são hierarquizados, sobrepondo-se os superiores aos inferiores, mediante relações de coordenação e subordinação entre níveis assim definidos:

- I** - Secretarias;
- II** - Coordenadoria Executiva;
- III** - Departamentos; e
- IV** - Divisões.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

§2º Observando-se as peculiaridades e necessidades de cada órgão, poderão ser suprimidos os níveis de hierarquia abaixo da Secretaria, vinculando-se o nível inferior ao imediatamente superior.

Art. 11. As assessorias integram a estrutura organizacional, conforme a necessidade de cada órgão, e não irão sobrepor à hierarquia definida no parágrafo primeiro do artigo anterior.

Parágrafo único. Órgãos adjuntos das Secretarias Municipais podem ser criados para ampliar o assessoramento às estruturas administrativas reservadas aos agentes políticos.

Art. 12. Fica criada na estrutura administrativa da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, a Coordenadoria da Mulher de Ferraz de Vasconcelos, subordinada diretamente ao Prefeito, cuja competências, estrutura organizacional e administrativa bem como as respectivas atribuições encontram-se escritas nos Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 13. Fica criada na estrutura administrativa da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, a Controladoria Geral do Município de Ferraz de Vasconcelos, subordinada diretamente ao Prefeito, cuja competências, estrutura organizacional e administrativa bem como as respectivas atribuições encontram-se escritas no Anexo I e no Capítulo II, Seção III.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

Art. 14. A estrutura organizacional da Prefeitura Municipal é composta dos seguintes órgãos subordinados ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

- I** - Gabinete do Prefeito;
- II** - Gabinete do Vice-Prefeito;
- III** - Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais;
- IV** - Secretaria Municipal de Administração;
- V** - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
- VI** - Secretaria Municipal de Fazenda;
- VII** - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- VIII** - Secretaria Municipal de Comunicação;
- IX** - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- X** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura;
- XI** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Habitacional, Relações Comunitárias e Favelas;
- XII** - Secretaria Municipal de Educação;
- XIII** - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- XIV** - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal;
- XV** - Secretaria Municipal de Obras;
- XVI** - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;
- XVII** - Secretaria Municipal de Saúde;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

XVIII - Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Defesa Civil;

XIX - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

XX - Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana;

§ 1º. Os organogramas das estruturas administrativas da Prefeitura Municipal, tratadas nesta lei, estão definidos no Anexo I.

§ 2º. Integram a estrutura da Administração Municipal os seguintes órgãos colegiados de assessoramento, criados por lei própria:

- a)** Conselho de Planejamento Municipal;
- b)** Conselho Municipal de Educação e Desenvolvimento do Ensino;
- c)** Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério;
- d)** Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- e)** Conselho Municipal de Saúde;
- f)** Conselho Municipal de Assistência Social;
- g)** Conselho Municipal do Idoso;
- h)** Conselho Municipal da Condição Feminina;
- i)** Conselho Municipal de Portadores de Deficiência;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- j)** Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente;
- k)** Comissão Municipal de Defesa Civil;
- l)** Comissão Municipal de Emprego;
- m)** Conselho Municipal de Habitação;
- n)** Conselho Municipal Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade;
- o)** Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social;
- p)** Conselho Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil;
- q)** Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- r)** Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- s)** Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família;
- t)** Conselho Municipal Turismo;
- u)** Conselho Municipal Desenvolvimento, Agricultura e Abastecimento;
- v)** Conselho Municipal Segurança do Município;
- x)** Conselho Municipal de Promoção e Igualdade Racial.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS

SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 15. O **Gabinete do (a) Prefeito** (a) é composto por:

I - Chefia de Gabinete do Prefeito;

II - Gabinete do Vice-Prefeito;

III - Controladoria Geral do Município, que possui as seguintes unidades vinculadas:

a) Departamento de Auditoria Geral e Controle Interno;

b) Corregedoria Geral do Município;

c) Departamento de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

d) Ouvidoria Geral do Município;

e) Corregedoria da GCM;

f) Ouvidoria da GCM

IV - Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor;

V - Coordenadoria da Mulher.

Parágrafo único. Fica vinculado diretamente ao Prefeito o Fundo Social de Solidariedade, que tem por objetivo mobilizar a comunidade para atender às necessidades e problemas sociais locais, instituído pela Lei nº 3.499, de 30 de dezembro de 2022.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

Art. 16. A Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais é composta por:

- I** - Coordenadoria Executiva;
- II** - Departamento de Coordenação das Políticas de Governo que possui a seguinte unidade vinculada:
 - a)** Divisão de Mapeamento de Políticas Públicas;
- III** - Departamento de Relações Institucionais;
- IV** - Departamento de Convênios que possui a seguinte unidade vinculada:
 - a)** Divisão de Captação de Recursos;

Art. 17. A Secretaria Municipal de Administração é composta por:

- I** – Coordenadoria Executiva
- II** - Departamento de Recursos Humanos, que possui as seguintes unidades vinculadas:
 - a)** Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho;
 - b)** Divisão de Administração de Pessoal;
- I** - Departamento de Tecnologia da Informação;
- II** - Departamento de Documentação e Informação, que possui as seguintes unidades vinculadas:
 - a)** Divisão de Gestão Documental;
 - b)** Divisão de Atos Oficiais;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

I - Departamento de Patrimônio e Gestão, que possui as seguintes unidades vinculadas:

- a)** Divisão de Almoxarifado e Patrimônio;
- b)** Divisão de Manutenção;

II - Coordenadoria de Compras Públicas;

III - Departamento de Licitações e Contratos, que possui as seguintes unidades vinculadas:

- a)** Divisão de Licitações;
- b)** Divisão de Contratos Administrativos;
- c)** Divisão de Apoio e Expediente.

IV - Departamento de Compras Públicas, que possui a seguinte unidade vinculada:

- a)** Divisão de Compras, Orçamento e Pesquisa;

Art. 18. A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos é composta por:

I - Coordenadoria Executiva, que possui as seguintes unidades vinculadas:

- a)** Núcleo de Assessoramento;
- b)** Núcleo de Procuradoria Especializada, que possui a

seguinte divisão administrativa:

- 1.** Divisão de Processos Contencioso Fiscal;
- 2.** Divisão de Processos Contencioso Geral;
- 3.** Divisão de Processos Consultivo – Administrativo;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

4. Equipe Permanente de Apoio Jurídico;

Art. 19. A Secretaria Municipal de Fazenda é composta por:

I - Coordenadoria Contábil;

II - Departamento de Orçamento, que possui as seguintes unidades vinculadas:

a) Divisão de Planejamento Orçamentário;

b) Divisão de Planejamento Estratégico e Assessoria Descentralizada;

III - Departamento de Tesouraria, que possui a seguinte unidade vinculada:

a) Divisão de Pagamentos e Recebimentos;

IV - Departamento de Contabilidade, que possui as seguintes unidades vinculadas:

a) Divisão de Escrituração Contábil;

b) Divisão de Controle de Dados;

c) Divisão de Acompanhamento de Responsabilidade Fiscal e Contas;

d) Divisão de Terceiro Setor;

e) Divisão de Prestação de Contas;

V - Coordenadoria Tributária;

VI - Departamento de Tributos Imobiliários, que possui as seguintes unidades vinculadas:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- a)** Divisão de Lançamento e Cobrança;
- b)** Divisão de Dívida Ativa;
- c)** Divisão de Previsão e Controle da Arrecadação;

VII - Departamento de Tributos Mobiliários, que possui as seguintes unidades vinculadas:

- a)** Divisão de Abertura e Gestão do Cadastro de Empresas;
- b)** Divisão de Gestão da Nota Fiscal Eletrônica;
- c)** Divisão de Protestos;

Art. 20. A Secretaria Municipal de Assistência Social é composta por:

I - Coordenadoria Executiva;

II - Departamento de Proteção Social Básica que possui as seguintes unidades vinculadas:

a) Divisão de Proteção e Atendimento Integral a Família;

b) Divisão de Convívio Familiar e Comunitário;

III - Departamento de Proteção Social Especial que possui as seguintes unidades vinculadas:

a) Divisão de Média Complexidade;

b) Divisão de Alta Complexidade;

IV - Departamento de Gestão Assistencial, que possui a seguinte unidade vinculada:

a) Divisão de Convênios e Contratos;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

V - Departamento de Vigilância Socioassistencial que possui a seguinte unidade vinculada:

a) Divisão de Monitoramento, Avaliação e Gestão da Informação;

Art. 21. A Secretaria Municipal de Comunicação é composta por:

I - Coordenadoria Executiva;

II - Departamento de Comunicação Institucional, que possui as seguintes unidades vinculadas:

a) Divisão de Atendimento a Imprensa;

b) Divisão de Acompanhamento de Mídias Sociais;

c) Divisão de Cerimonial e Eventos;

III - Departamento de Jornalismo e Produção Audiovisual, que possui as seguintes unidades vinculadas:

a) Divisão de Redação;

b) Divisão de Produção visual;

c) Divisão de Publicidade e Divulgação Institucional;

Art. 22. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo é composta por:

I - Coordenadoria Executiva;

II - Departamento de Administração Cultural, que possui as seguintes unidades vinculadas:

a) Divisão de Gestão de Pessoas e Suprimentos;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

III - Departamento de Gestão de Políticas Culturais, que possui as seguintes unidades vinculadas:

- a)** Divisão de Desenvolvimento de Eventos Culturais;
- b)** Divisão de Oficinas de Dança;
- c)** Divisão de Programas de Cultura;
- d)** Divisão de Oficinas de Música;

Art. 23. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura é composta por:

I- Coordenadoria Executiva;

II- Departamento de Relações Econômicas e Economia Criativa que possui as seguintes unidades vinculadas:

- a)** Divisão de Emprego e Capacitação Profissional;
- b)** Divisão de Fomento;

III- Departamento de Agricultura e Abastecimento, que possui a seguinte unidade vinculada:

- a)** Divisão de Gestão Documental e Cadastros;

Art. 24. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Habitacional, Relações Comunitárias e Favelas é composta por:

I - Coordenadoria Executiva;

II - Departamento de Projetos;

III - Departamento de Habitação, que possui as seguintes unidades vinculadas:

- a)** Divisão de Regularização Fundiária;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

b) Divisão de Políticas de Urbanização de Comunidades;

IV - Departamento de Relações Comunitárias, que possui as seguintes unidades vinculadas:

a) Divisão de Análise de Dados e Estatísticas;

Art. 25. A Secretaria Municipal de Educação é composta de:

I - Coordenadoria Executiva;

II - Departamento de Políticas de Inclusão no Ambiente Escolar;

III - Departamento de Projetos Educacionais de Alfabetização;

IV - Departamento de Planejamento Pedagógico que possui as seguintes unidades vinculadas:

a) Divisão de Educação Infantil;

b) Divisão de Ensino Fundamental;

c) Divisão de Educação de Jovens e Adultos;

V - Departamento de Gestão de Pessoas e Suprimentos da Educação que possui as seguintes unidades vinculadas:

a) Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Educação;

b) Divisão de Contratos e Parceiras com o Terceiro Setor;

c) Divisão de Gestão de Pessoal da Educação;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

Art. 26. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer é

composta de:

I - Coordenadoria Executiva;

II - Departamento Administração de Esportes que possui as seguintes unidades vinculadas:

a) Divisão de Gestão de Equipamentos Esportivos;

III - Departamento de Gestão de políticas de Esporte e Lazer que possui as seguintes unidades vinculadas:

a) Divisão de Desenvolvimento de eventos esportivos;

b) Divisão de Programas de Recreação;

c) Divisão de Políticas de Esportes Adaptados;

Art. 27. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal é composta por:

I - Coordenadoria Executiva;

II - Departamento de Fiscalização e Planejamento Ambiental, que possui as seguintes unidades vinculadas:

a) Divisão de Gestão de Parques e Praças;

b) Divisão de Licenciamento Ambiental;

III - Departamento de Programas e Projetos, que possui as seguintes unidades vinculadas:

a) Divisão de Proteção Animal;

b) Divisão de Programas de Educação Ambiental;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

Art. 28. A Secretaria Municipal de Obras é composta

por:

I - Coordenadoria Executiva;

II - Departamento de Obras e Fiscalização, que possui as seguintes unidades vinculadas:

a) Divisão de Fiscalização de Obras Públicas;

b) Divisão de Fiscalização de Edificações Particulares;

III - Departamento de Gestão de Obras e Projetos, que possui a seguinte unidade vinculada:

a) Divisão de Análise e Aprovação de Projetos;

Art. 29. A Secretaria Municipal de Planejamento

Urbano é composta por:

I - Coordenadoria Executiva;

II - Departamento de Desenvolvimento Urbano, que possui as seguintes unidades vinculadas:

a) Divisão de Expedientes de Planejamento;

b) Divisão de Aprovação de Projetos e Parcelamento do Solo;

III - Departamento de Projetos, Arquitetura e Estética Urbana, que possui as seguintes unidades vinculadas:

a) Divisão de Análise Estratégica e Dados;

Art. 30. A Secretaria Municipal de Saúde é composta

por:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

I - Coordenadoria Técnica em Saúde;

II - Departamento de Vigilância em Saúde que possui as seguintes unidades vinculadas:

- a)** Divisão de Vigilância Sanitária;
- b)** Divisão de Vigilância Epidemiológica;
- c)** Divisão de Zoonoses;

III - Departamento de Atenção à Saúde, que possui as seguintes unidades vinculadas:

- a)** Divisão de Assistência Farmacêutica;
- b)** Divisão de Enfermagem;
- c)** Divisão de Educação Permanente;

IV - Departamento de Atenção Especializada em Saúde, que possui as seguintes unidades vinculadas:

- a)** Divisão de Saúde Bucal;
- b)** Divisão de Saúde Mental;
- c)** Divisão de Fisioterapia;
- d)** Divisão de Atenção aos Ciclos da Vida;

V - Coordenadoria Executiva;

VI - Departamento de Administração em Saúde, que possui as seguintes unidades vinculadas:

- a)** Divisão de Expediente;
- b)** Divisão de Gestão de Pessoas;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- c)** Divisão de Almoxarifado e Patrimônio;
- d)** Divisão de Manutenção de Equipamentos da Saúde;
- e)** Divisão de Transportes Sanitários;

VII - Departamento de Planejamento em Saúde, que possui as seguintes unidades vinculadas:

- a)** Divisão de Compras em Saúde;
- b)** Divisão de Planejamento e Orçamento;
- c)** Divisão de Contratos e Convênios da Saúde;
- d)** Divisão de Regulação de Vagas;

VIII. Departamento de Urgência e Emergência.

Art. 31. A Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Defesa Civil é composta por:

I - Coordenadoria Executiva;

II - Comando da Guarda Civil Municipal – GCM que possui as seguintes unidades vinculadas:

a) Departamento de Inteligência e Monitoramento que possui as seguintes unidades vinculadas:

- 1.** Divisão Operacional;
- 2.** Divisão de Fiscalização de Posturas;

III - Coordenadoria da Defesa Civil, que possui as seguintes unidades vinculadas:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

a) Departamento de Operações Técnicas, que possui as seguintes unidades vinculadas:

- 1.** Divisão de Análise Meteorológica e Análise de Riscos;

Art. 32. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

é composta por:

I - Coordenadoria Executiva;

II - Departamento de Serviços Urbanos, que possui as seguintes unidades vinculadas:

- a)** Divisão de Iluminação Pública;
- b)** Divisão de Administração e Zeladoria de Cemitérios;
- c)** Divisão de Recapeamento Asfáltico e tapa-buraco;
- d)** Divisão de Zeladoria Urbana;
- e)** Divisão de Frota e Maquinário;

Art. 33. A Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana é composta por:

I - Coordenadoria Executiva;

II - Departamento de Trânsito, que possui as seguintes unidades vinculadas:

- a)** Divisão de Educação no Trânsito;
- b)** Divisão de Sinalização Viária;

III - Departamento de Transportes e Mobilidade Urbana, que possui as seguintes unidades vinculadas:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- a)** Divisão de Estrutura de Tráfego;
- b)** Divisão de Gestão e Controle de Transportes;

Art. 34. O descritivo das competências de todos os órgãos da Administração Pública Municipal de que trata este Capítulo estão dispostos no Anexo II desta Lei.

SEÇÃO II DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 35. Os cargos de provimento em comissão, com livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, destinados a assessoramento, direção e chefia, criados com supedâneo no art. 37, inciso II, da Constituição da República, são discriminados a seguir, sendo especificados e quantificados no Anexo III desta Lei:

- I** - Assessor de Gestão;
- II** - Assessor Especial;
- III** - Chefe de Gabinete do Prefeito;
- IV** - Coordenador Executivo de Secretaria;
- V** - Comandante da Guarda Civil Municipal;
- VI** - Controlador Geral do Município;
- VII** - Corregedor Geral do Município;
- VIII** - Corregedor da Guarda Civil Municipal;
- IX** - Diretor de Departamento;
- X** - Gerente de Divisão;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- XI** - Ouvidor Geral do Município;
- XII** - Ouvidor da Guarda Civil Municipal;
- XIII** - Secretário Municipal;
- XIV** - Subcomandante da GCM;

§1º. Os cargos elencados nos incisos VI e VII, são destinadas ao preenchimento, preferencialmente, por servidores efetivos e aos elencados nos incisos V, VIII e XIV vinculados a GCM, exclusivamente, por servidores efetivos e pertencentes a carreira, sendo todos com nomeação e exoneração pelo Prefeito, de acordo com o nível de escolaridade estipulado para o cargo.

§2º. Os cargos em comissão disciplinados neste artigo poderão ser remanejados de uma para outra unidade organizacional, visando a atender as necessidades administrativas, desde que não impliquem em aumento de despesas com pessoal.

CAPÍTULO III

DA CRIAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 36. A Controladoria Geral do Município - CGM, órgão da Administração Municipal Direta, tem a finalidade de promover o controle interno dos órgãos municipais e das entidades da



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

administração indireta, em consonância com o estabelecido na Lei Complementar nº 295, de 18 de dezembro de 2014.

Art. 37. Fica revogado o artigo 8º, da Lei Complementar nº 295, de 18 de dezembro de 2014, visto as atribuições impostas por esta Lei para o cargo de Diretor de Controle Interno.

Art. 38. Compete à Controladoria Geral do Município assistir, direta e imediatamente, o Prefeito no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, a prevenção e ao combate à corrupção, às atividades de ouvidoria, a promoção da ética no serviço público, o incremento da moralidade e da transparência e o fomento ao controle social da gestão, no âmbito da Administração Municipal.

§ 1º A Controladoria Geral do Município é o órgão central do Sistema de Controle Interno, do Sistema de Corregedorias e do Sistema de Ouvidorias.

§ 2º A Procuradoria Geral do Município assistirá a Controladoria Geral do Município no controle interno da legalidade dos atos da Administração, resguardada sua autonomia relativa às



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

atividades de consultoria e assessoria jurídica do Poder Executivo, nos termos do artigo 82 da Lei Orgânica do Município.

Art. 39. Os órgãos municipais deverão atender, em caráter prioritário, às demandas da Controladoria Geral do Município, ficando esta, ainda, autorizada a requisitar recursos materiais, pessoal e infraestrutura de outros órgãos municipais para a consecução de seus objetivos.

Parágrafo único. As requisições de que trata este artigo são irrecusáveis, devendo os órgãos ou entes destinatários atendê-las no prazo indicado, da mesma forma que às demais requisições do Controlador Geral, bem como a comunicar-lhe a instauração de sindicância ou de outro processo ou procedimento administrativo disciplinar e o respectivo resultado.

Art. 40. As atividades da Controladoria Geral do Município desenvolver-se-ão sem prejuízo das atribuições investigativas outorgadas aos diversos órgãos ou entes administrativos para apurar preliminarmente eventuais irregularidades, sendo obrigatória a comunicação à Controladoria da instauração e conclusão de todo e qualquer procedimento com esse fim.

Art. 41. As competências da Controladoria Geral do Município se estendem, no que couber, às entidades privadas de interesse público incumbidas, ainda que transitória e eventualmente,



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

da administração ou gestão de receitas públicas em razão de convênio, termo de cooperação, termo de colaboração ou fomento, contrato de gestão ou quaisquer outros instrumentos de parceria.

Art. 42. Qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde ou administre valores, bens ou receitas públicas ou pelas quais o Município responda, ou que em nome dele assuma obrigações de natureza pecuniária estará sujeita às normas e procedimentos da Controladoria Geral do Município.

Art. 43. Os pedidos ou requisições de informações ou processos de conteúdo reservado ou protegidos por sigilo, nos termos da Lei, serão formalizados mediante termo de recebimento, sendo necessária a identificação do processo regularmente instaurado, com indicação da finalidade específica, e os dados obtidos deverão permanecer resguardados e sob controle, com acesso restrito, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 44. Ficam transferidas para a Controladoria Geral do Município, com seus cargos, bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo e pessoal, as seguintes unidades administrativas:

I - O Sistema de Controle Interno, vinculado ao Gabinete do Prefeito;

II - A Corregedoria Geral do Município, vinculada ao Gabinete do Prefeito;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

III - A Ouvidoria Geral do Município, vinculada ao Gabinete do Prefeito;

IV - A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Disciplinar, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

V - A Corregedoria da Guarda Civil Municipal, vinculada à Secretaria de Segurança Urbana;

VI - A Ouvidoria da Guarda Civil Municipal, vinculada à Secretaria de Segurança Urbana

Art. 45. Até a efetiva implantação da estrutura organizacional da Controladoria Geral do Município, o Gabinete do Prefeito prestará o apoio administrativo e a infraestrutura necessários ao desempenho das atribuições da Controladoria.

Seção II

Da Estrutura Organizacional da Controladoria Geral do Município

Art. 46. A Controladoria Geral do Município tem a seguinte estrutura básica:

I - Gabinete do Controlador Geral;

II - Auditoria Geral e Controle Interno do Município;

III - Corregedoria Geral do Município;

IV - Departamento de Sindicância e Processo Disciplinar;

V - Ouvidoria Geral do Município;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

VI – Corregedoria da Guarda Civil Municipal;

VII- Ouvidoria da Guarda Civil Municipal;

Parágrafo único. A estrutura administrativa e organizacional da Controladoria Geral do Município consta do Anexo I da presente Lei, estando dentro da estrutura Organizacional do Gabinete do Prefeito.

Art. 47. Integram o Gabinete do Controlador Geral:

I - Assessoria de Produção de Informações e Inteligência;

II - Assessoria Técnica de Administração e Finanças;

III - Assessora Jurídica.

Seção III

Das Unidades de Assistência Direta ao Controlador Geral

Subseção I

Da Assessoria de Produção de Informações e Inteligência

Art. 48. A Assessoria Especial de Produção de Informações e Inteligência, tem as seguintes atribuições:

I - Supervisionar a coleta de informações estratégicas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Controladoria Geral do Município;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

II - Promover intercâmbio contínuo, com outros órgãos, de informações estratégicas para a prevenção e o combate à corrupção;

III - Coordenar, no âmbito da Controladoria Geral do Município, as atividades que exijam ações integradas de inteligência;

IV - Manter intercâmbio com órgãos e entidades do poder público e instituições privadas, que realizem atividades de investigação e inteligência, visando à troca e ao cruzamento de informações estratégicas e à obtenção de conhecimento, necessários às atividades da Controladoria Geral do Município;

V - Prospectar tecnologias voltadas à integração e análise de dados, com vistas à produção de informação estratégica;

VI - Realizar análises, promover estudos e pesquisas para o desenvolvimento de técnicas de investigação que permitam identificar ilicitudes praticadas por agentes públicos municipais;

VII - Executar atividades de pesquisa e investigação na área de inteligência, inclusive com emprego de técnicas operacionais, inspeções e análises com o objetivo de buscar e coletar dados que permitam produzir informações estratégicas para subsidiar as atividades da Controladoria Geral do Município;

VIII - Acompanhar, por meio de sistemas de informação, a evolução dos padrões das despesas públicas municipais;

IX - Desenvolver outras atividades correlatas por determinação do Controlador Geral do Município.

Subseção II



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

Da Assessoria Técnica de Administração e Finanças

Art. 49. A Assessoria Técnica de Administração e Finanças tem as seguintes atribuições:

I - Elaborar estudos, análises e pareceres na área contábil e financeira, que sirvam de base às decisões, determinações e despachos do Controlador Geral;

II - Desenvolver estudos e atividades relacionados à área de atuação da Controladoria;

III - Prestar assessoria técnica ao Controlador Geral e às demais unidades da Controladoria Geral do Município, nas questões de natureza contábil e financeira;

IV - Operacionalizar a interface com outros órgãos municipais e de outras esferas administrativas, no âmbito de sua área de atuação;

V - Elaborar a proposta orçamentária da Controladoria Geral do Município;

VI - Promover a execução orçamentária e aplicação de recursos;

VII - Fornecer subsídios para a elaboração de programas e projetos, dentro de sua área específica;

VIII - Desenvolver outras atividades correlatas por determinação do Controlador Geral do Município.

Subseção III Da Assessoria Jurídica



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

Art. 50. A Assessoria Jurídica, no âmbito da Controladoria Geral do Município, tem as seguintes atribuições:

I - Emitir pareceres técnico para verificação se todas as recomendações apresentadas no parecer jurídico emitido pela Procuradoria em processos administrativos foram cumpridas e analisar os aspectos técnicos e legais sobre os documentos enviados pelos órgãos da Administração Municipal e Secretarias Municipais, que devam ser submetidos ao Prefeito;

II - Analisar e propor soluções, de caráter jurídico, para os assuntos que lhe sejam cometidos pelo Controlador Geral;

III - Estudar, propor e sugerir alternativas em consultas formuladas pelos órgãos da Controladoria Geral do Município;

IV - Instruir pedidos de informação encaminhados ao Controlador Geral do Município pelo Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado e Câmara Municipal;

V - Prestar informações para subsidiar a defesa da Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos em juízo, obtendo as informações e demais elementos necessários perante os órgãos da Controladoria Geral do Município;

VI - Prestar assessoria e consultoria jurídica às demais unidades da Controladoria Geral do Município;

VII - Adotar as providências necessárias ao efetivo cumprimento dos objetivos da Controladoria Geral do Município e exercer outras atribuições que lhe forem determinadas;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

VIII - Desenvolver outras atividades correlatas por determinação ao Controlador Geral do Município.

Seção IV Das Unidades Específicas

Subseção I Da Auditoria Geral e Controle Interno do Município

Art. 51. O Departamento de Controladoria Interna, vinculado ao Gabinete passa a denominar-se Auditoria Geral e Controle Interno do Município e subordinar-se à Controladoria Geral do Município com as seguintes atribuições:

I - Exercer as atividades de órgão central do Sistema de Auditorias e Controle Interno do Poder Executivo Municipal;

II - Fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo, quanto ao nível de execução das metas e dos objetivos estabelecidos e à qualidade do gerenciamento;

III - Realizar auditorias sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados;

IV - Realizar atividades de auditoria e fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

V - Apurar, em articulação com a Corregedoria Geral do Município e com a Assessoria de Produção de Informações e Inteligência, os atos ou fatos inquinados de ilegalidade ou irregularidade, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos;

VI - Desenvolver outras atividades correlatas por determinação do Controlador Geral do Município.

Subseção II

Da Corregedoria Geral do Município

Art. 52. A Corregedoria Geral do Município, vinculada ao Gabinete do Prefeito, passa a subordinar-se à Controladoria Geral do Município, com as seguintes atribuições:

I - Exercer as atividades de órgão central do Sistema de Correição do Poder Executivo Municipal;

II - Analisar, em articulação com a Auditoria Geral e Controle Interno e com a Assessoria de Produção de Informações e Inteligência, as representações e as denúncias que forem encaminhadas à Controladoria Geral do Município;

III - Acompanhar a evolução patrimonial dos agentes públicos do Poder Executivo Municipal, com exame sistemático das declarações de bens e renda, e observar a existência de sinais exteriores de riqueza, identificando eventuais incompatibilidades com a renda declarada, por meio, inclusive, de acesso aos bancos de dados



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

municipais e de outros entes, além de requisição de todas as informações e documentos que entender necessário, instaurando, se for o caso, procedimento para a apuração de eventual enriquecimento ilícito;

IV - Apurar a responsabilidade de agentes públicos pelo descumprimento injustificado de recomendações do controle interno e das decisões do controle externo da Administração Pública Municipal;

V - Realizar inspeções nas unidades do Sistema de Correição do Poder Executivo Municipal;

VI - Instruir e relatar os procedimentos de natureza disciplinar, sindicâncias e inquéritos administrativos, para apuração de fatos e responsabilidades funcionais, ressalvada a competência da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, prevista no artigo 71, da Lei Complementar nº 347, de 09 de dezembro de 2019;

VII - Efetuar o atendimento ao público relativo aos procedimentos disciplinares referidos no inciso VI deste artigo;

VIII - Acompanhar, no interesse do serviço público, os inquéritos e processos criminais instaurados na esfera penal, envolvendo servidores dos quadros da Prefeitura, especialmente nos casos em que haja apuração da responsabilidade civil ou disciplinar;

IX - Apurar atos de improbidade administrativa nos autos de procedimento administrativo em curso e processar sindicâncias especiais de improbidade administrativa;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

X - Avaliar a regularidade de quaisquer processos ou procedimentos, incluindo licitatórios e disciplinares instaurados no âmbito do Poder Executivo Municipal;

XI - Solicitar aos órgãos e entidades públicas e pessoas físicas e jurídicas de direito privado, documentos e informações necessários à instrução de procedimentos em curso na Controladoria Geral do Município;

XII - Requisitar a realização de perícias a órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

XIII - Promover capacitação e treinamento em processo administrativo disciplinar e em outras atividades de correição;

XIV - Propor ao Controlador Geral as medidas previstas no artigo 23 desta Lei, especialmente instauração de apurações e procedimentos disciplinares, requisição de empregados e servidores públicos, sua suspensão preventiva e suspensão cautelar em procedimentos licitatórios;

XV - Desenvolver outras atividades correlatas por determinação do Controlador Geral do Município.

Subseção III

Da Ouvidoria Geral do Município

Art. 53. A Ouvidoria Geral do Município, vinculada ao Gabinete do Prefeito, passa a subordinar-se à Controladoria Geral do Município, com as seguintes atribuições:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

I - Orientar a atuação das demais unidades de ouvidoria dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;

II - Examinar manifestações referentes à prestação de serviços públicos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;

III - Propor a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões pelos responsáveis pela inadequada prestação do serviço público;

IV - Produzir estatísticas indicativas do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados no âmbito do Poder Executivo Municipal;

V - Contribuir com a disseminação das formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços públicos;

VI - Identificar e sugerir padrões de excelência das atividades de ouvidoria do Poder Executivo Municipal;

VII - Sugerir ao Controlador Geral a propositura de medidas legislativas ou administrativas, visando corrigir situações de inadequada prestação de serviços públicos;

VIII - Promover capacitação e treinamento relacionados às atividades de ouvidoria;

IX - Analisar as denúncias e representações recebidas, encaminhando-as, conforme a matéria, às unidades competentes para a adoção das medidas cabíveis;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

X - Desenvolver outras atividades correlatas por determinação do Controlador Geral do Município.

Seção IV

Das Competências Dos Dirigentes

Art. 54. Compete ao Controlador Geral:

I - Formular, propor, sugerir, acompanhar coordenar e implementar ações governamentais voltadas:

a) À implantação de modelo para a supervisão técnica do Sistema de Auditoria Interna, compreendendo o plano de organização, métodos e procedimentos para proteção do patrimônio público, confiabilidade e tempestividade dos registros e informações, bem como a eficácia e eficiência operacionais;

b) Ao combate à corrupção;

c) À correção e prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.

II - Determinar a instauração de apurações preliminares, inspeções, sindicâncias e demais procedimentos disciplinares de preparação e investigação, inclusive inquéritos administrativos para o exercício da pretensão punitiva, sem prejuízo das competências da Corregedoria Geral do Município e da Corregedoria da Guarda Civil Municipal;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

III - Acompanhar procedimentos e processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal;

IV - Realizar inspeções e avocar procedimentos e processos em curso perante a Administração Pública Municipal, para exame de regularidade, determinando a adoção de providências, ou a correção de falhas;

V - Requisitar procedimentos e processos administrativos já arquivados por autoridade da Administração Pública Municipal;

VI - Requisitar aos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal informações e documentos necessários ao regular desenvolvimento dos trabalhos da Controladoria Geral do Município;

VII - Requisitar informações ou documentos de quaisquer entidades privadas encarregadas da administração ou gestão de receitas públicas;

VIII - Requisitar, aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, os agentes públicos, materiais e infraestrutura necessários ao regular desempenho das atribuições da Controladoria Geral do Município;

IX - Propor medidas legislativas ou administrativas e sugerir ações necessárias para evitar a repetição de irregularidades constatadas;

X - Criar mecanismos, diretrizes e rotinas voltados à regular aplicação da Lei de Acesso à Informação e ao aperfeiçoamento



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

da transparência, os quais serão de observância obrigatória por todos os órgãos da Administração Pública Municipal e pelas entidades incumbidas da administração ou gestão de receitas públicas, em razão de instrumentos de parcerias;

XI - Regular a atividade de Correição, de Auditoria Pública, de Ouvidoria e de outras matérias afetas à prevenção e ao combate à corrupção e à transparência da gestão, no âmbito da Administração Pública Municipal;

XII - Suspender preventivamente servidores municipais, na forma da legislação vigente;

XIII - Suspender cautelarmente procedimentos licitatórios, até o final do procedimento de apuração, sempre que houver indícios de fraude ou graves irregularidades que recomendem a medida;

XIV - Encaminhar à Secretaria de Assuntos Jurídicos os casos que configurem, em tese, improbidade administrativa e todos aqueles que recomendem a indisponibilidade de bens, o ressarcimento ao erário e outras providências no âmbito da competência daquele órgão;

XV - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

XVI - Promover o acompanhamento das solicitações da Câmara Municipal, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

XVII – Exercer outras atribuições que lhe forem incumbidas pelo Prefeito.

Parágrafo único. O descumprimento injustificado das requisições do Controlador Geral no prazo assinalado acarretará suspensão de vencimentos e responsabilização do agente omissor, com instauração do correspondente processo administrativo disciplinar, devendo ser observados para a definição da penalidade, o impacto social da negativa e a imprescindibilidade das informações negligenciadas.

Art. 55. As atribuições do Corregedor Geral do Município, são as seguintes:

I - Exercer as atividades de órgão central do Sistema de Correição do Poder Executivo Municipal;

II - Receber as reclamações e denúncias relativas à legalidade, oportunidade e conveniência de atos administrativos praticados;

III - Determinar o processamento das reclamações e denúncias que atendam aos requisitos de admissibilidade, instaurando procedimento apuratório preliminar e sindicância, quando evidenciada a existência de indícios de infração;

IV - Propor o arquivamento sumário das reclamações e denúncias abrangidas pela prescrição e daquelas que mediante análise preliminar, sejam manifestamente improcedentes ou desprovidas de



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

elementos mínimos para sua compreensão ou seu processamento, ou que descrevam fato que não caracterize infração disciplinar;

V - Propor a instauração de Processo Administrativo Disciplinar após a conclusão de Sindicância que poderá ser dispensada, em razão de elementos já conhecidos em procedimento preliminar, ou de autoria e materialidade comprovada;

VI - Propor e promover a realização de correições, diante da verificação de fatos graves ou relevantes que as justifiquem ou que devam ser prevenidos, podendo adotar as medidas cautelares necessárias, urgentes e adequadas ou propor a implementação das medidas cabíveis para suprir ou prevenir as necessidades ou deficiências constatadas ou de ocorrência provável;

VII - Promover de ofício, ad referendum, do Controlador Geral do Município, em caso de urgência e relevância, quaisquer medidas, preventivamente, visando à eficácia e ao bom desempenho dos órgãos da Administração Municipal;

VIII - Convocar empregado público, através da Secretaria a que estiver subordinado, para prestar depoimento, bem como convidar pessoas não integrantes do quadro funcional do Município a comparecer à Corregedoria para prestar esclarecimentos em procedimentos apuratórios preliminares, Sindicâncias ou Processos Administrativos Disciplinares;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

IX - Propor ao Controlador Geral do Município a nomeação de Comissão Processante, sob sua presidência, mediante exposição de motivos;

X - Propor ao Controlador Geral do Município a edição de atos normativos destinados ao aperfeiçoamento das atividades dos órgãos da administração municipal, em decorrência de desconformidades apuradas no curso de correições ou de processos disciplinares;

XI - Propor a instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar por exigência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou determinação judicial;

XII - Requisitar às Secretarias Municipais e às entidades da Administração descentralizada, nos autos de sindicância e processo disciplinar, informações a respeito dos reclamados ou denunciados, exames, perícias ou documentos, sigilosos ou não, imprescindíveis ao esclarecimento de processos ou procedimentos submetidos à apreciação da Corregedoria Geral;

XIII - Delegar, nos limites legais, aos assessores ou funcionários expressamente indicados atribuições sobre questões específicas de competências da Corregedoria Geral;

XIV - Proferir despachos preliminares, instaurar diligências e determinar a realização de atos que visem à busca de informações a respeito dos fatos constantes de reclamações e denúncias protocoladas



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

diretamente na Corregedoria Geral, podendo solicitar informações às Autoridades constituídas;

XV - Estabelecer interlocução, em assuntos de natureza administrativa, técnica ou processual, com as Secretarias e Departamentos do Município;

XVI - Zelar pela razoável duração do processo disciplinar;

XVII - Executar outras atividades correlatas, por determinação do Controlador Geral do Município.

Art. 56. Aos demais dirigentes da Controladoria Geral do Município compete planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atribuições previstas, respectivamente, nos artigos 51 a 53 desta Lei, bem como acompanhar e avaliar as atividades de suas respectivas unidades e exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas áreas de competência.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57. Face às despesas decorrentes desta lei complementar, ficam autorizados abertura de créditos adicionais suplementares e especiais até o limite das dotações próprias e que foram aprovadas na lei orçamentária anual.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

Art. 58. Os órgãos do Poder Executivo devem funcionar perfeitamente articulados entre si, em regime de mútua colaboração, visando oferecer, informações sugestões e dados que melhorem o andamento dos serviços.

Art. 59. Do total de cargos em comissão previstos nesta Lei, serão reservados aos ocupantes de cargo efetivo 15% (quinze por cento).

Art. 60. A partir de 1º de agosto de 2025, será requisito para a investidura ou a permanência nos cargos em comissão, a graduação em nível superior ou pós-graduação exigidos nesta Lei.

Parágrafo único. Os servidores que não se enquadrarem nos requisitos de escolaridade previstos no caput serão automaticamente desligados do quadro de servidores públicos municipais comissionados.

Art. 61. Fica extinto o cargo de "Coletor de Lixo", devendo os servidores ficarem em disponibilidade conforme previsto no artigo 60, da Lei Complementar nº 167, de 13 de dezembro de 2005, até que haja o aproveitamento dos servidores em cargos vagos, conforme regramento estabelecido nos artigos 61, 62 e 63, da Lei Complementar nº 167, de 13 de dezembro de 2005.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

Art. 62. O cargo de "Técnico em Nível Superior - Especialidade: Direito", a que alude a Lei Complementar nº 166, de 3 de outubro de 2005, fica automaticamente transformado em "Analista Jurídico", da Procuradoria, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação da presente Lei Complementar.

Art. 63. O ingresso na carreira de Analista Jurídico de Procuradoria se dará mediante concurso público de provas e títulos.

Parágrafo único. É requisito de ingresso a aprovação no Exame de Ordem dos Advogados do Brasil, ainda que o candidato esteja com a inscrição suspensa ou esteja licenciado.

Art. 64. Os Analistas Jurídicos de Procuradoria serão tecnicamente subordinados aos Advogados Públicos do Município de carreira.

Art. 65. Em nenhuma hipótese os Analistas Jurídicos farão jus a honorários advocatícios.

Art. 66. Considerando a técnica legislativa imposta pelo artigo 12, da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, a presente Lei repete na íntegra a redação dos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 36, 37, 38, 40, da Lei Complementar nº 363/2022, ainda que possuindo outra numeração nesta Lei, bem como, trechos dos anexos que dispunham sobre a competência de órgãos e atribuições de cargos.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

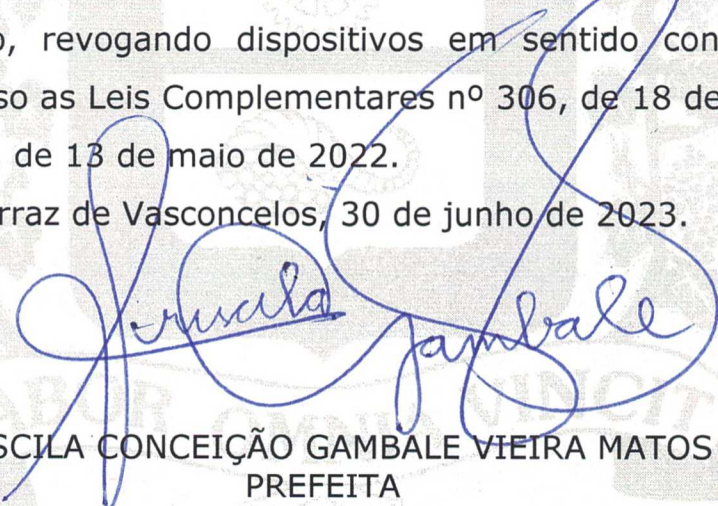
LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023.

Art. 67. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

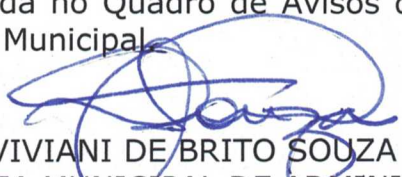
Art. 68. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua publicação.

Art. 69. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em sentido contrário, em sentido expresso as Leis Complementares nº 306, de 18 de dezembro de 2015 e 363, de 13 de maio de 2022.

Ferraz de Vasconcelos, 30 de junho de 2023.


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.


VIVIANI DE BRITO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



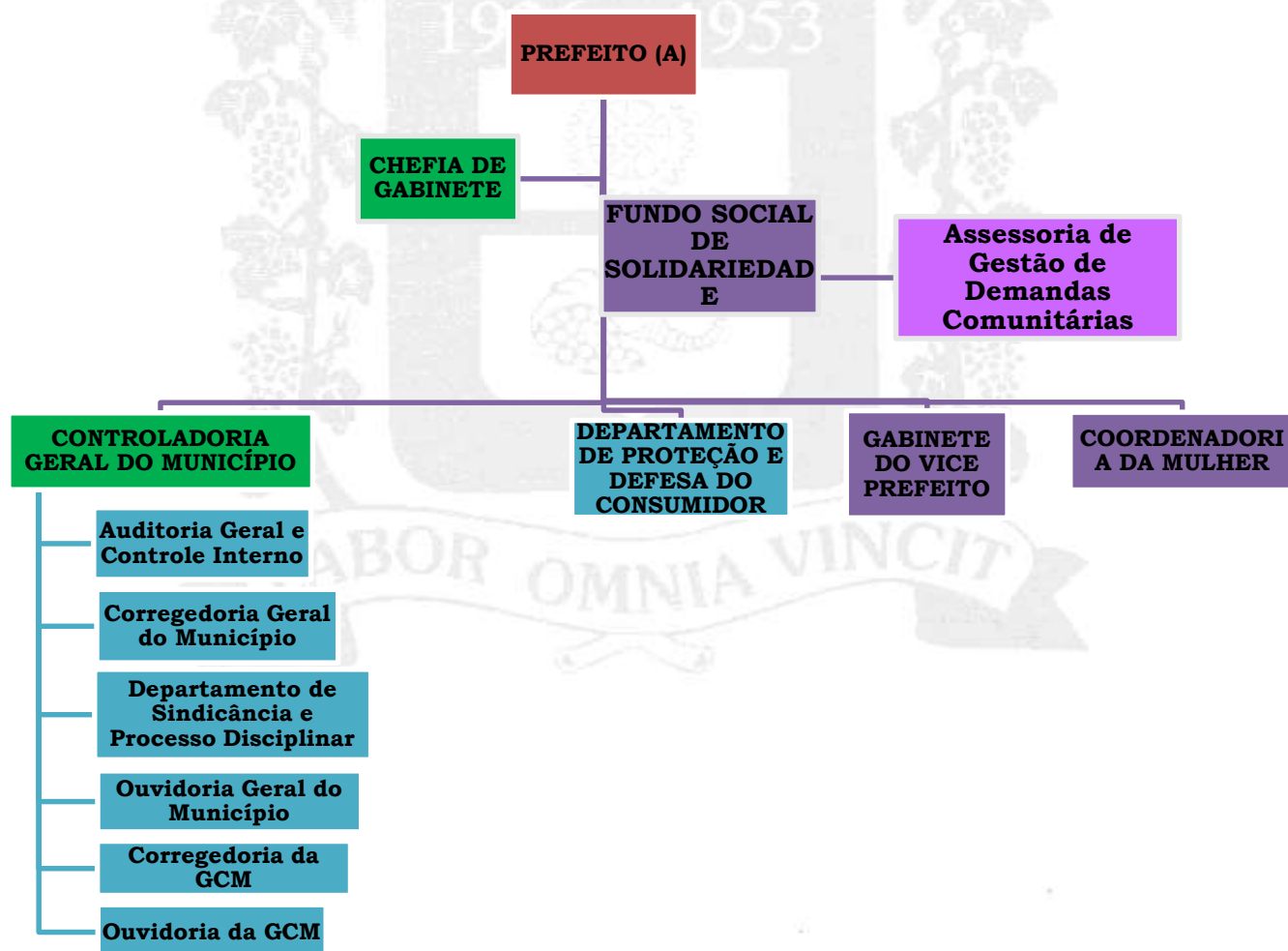
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

Anexo I

Estrutura Organizacional do(a) Gabinete do(a) Prefeito(a)



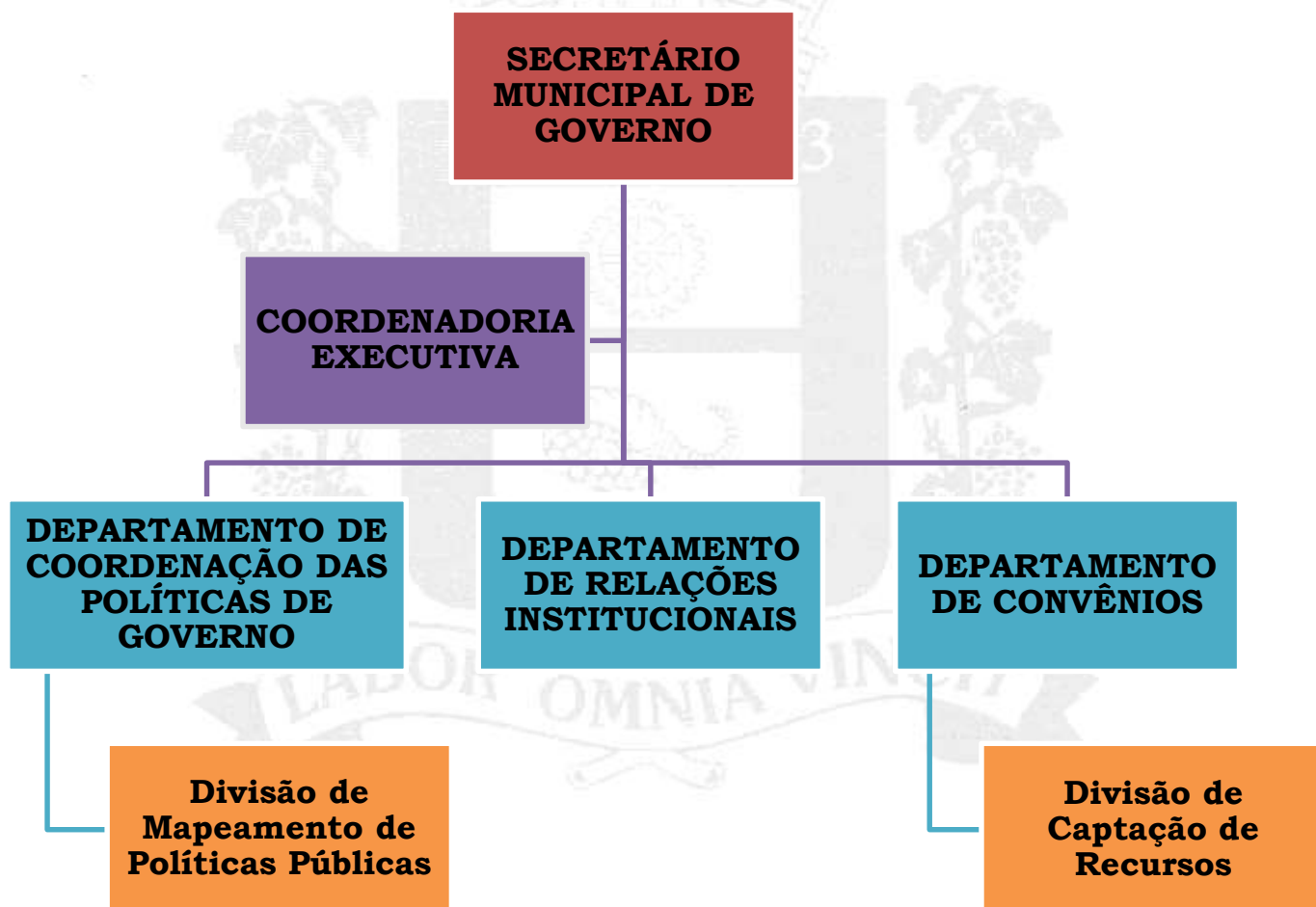


Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais



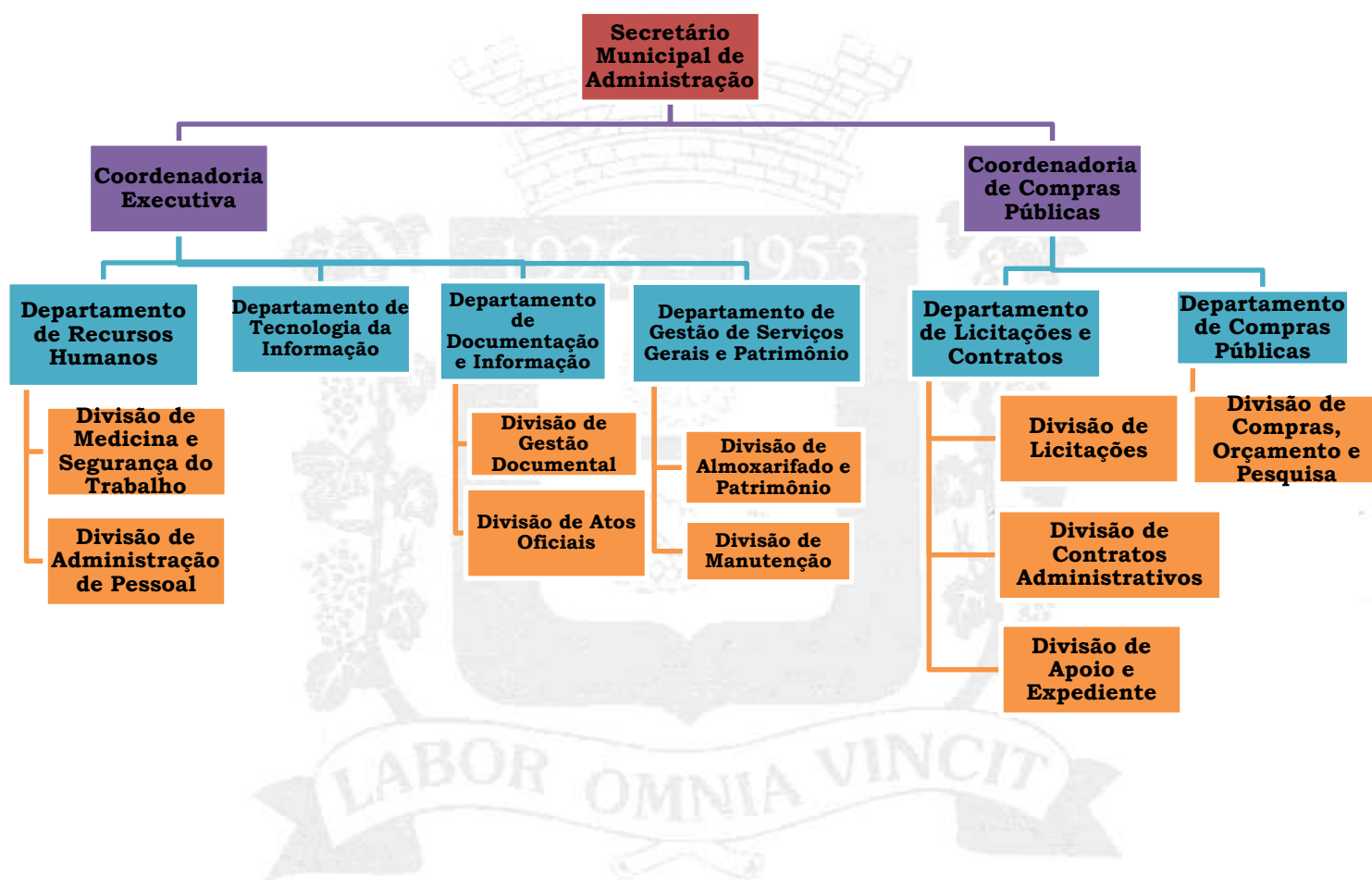


Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Administração



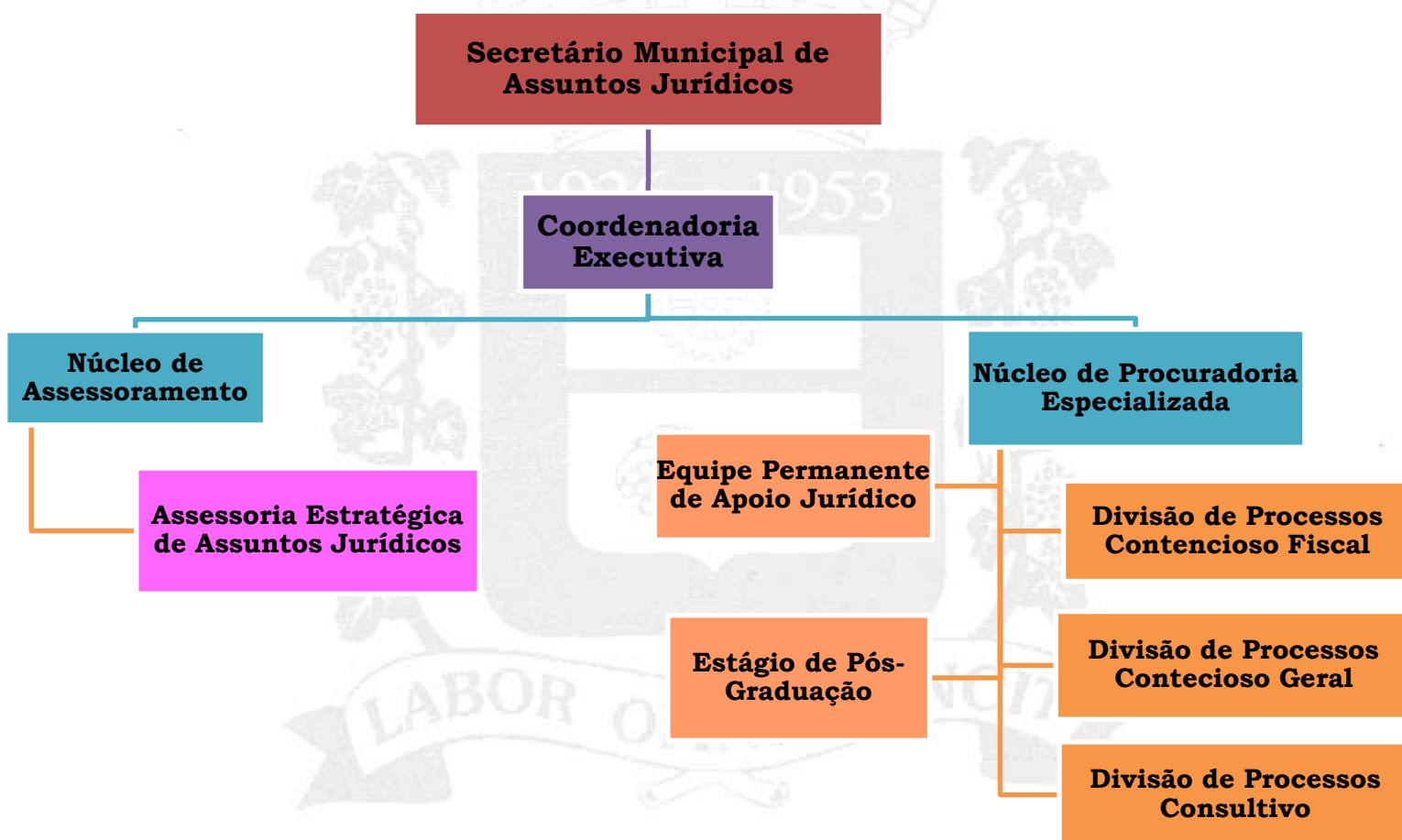


Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



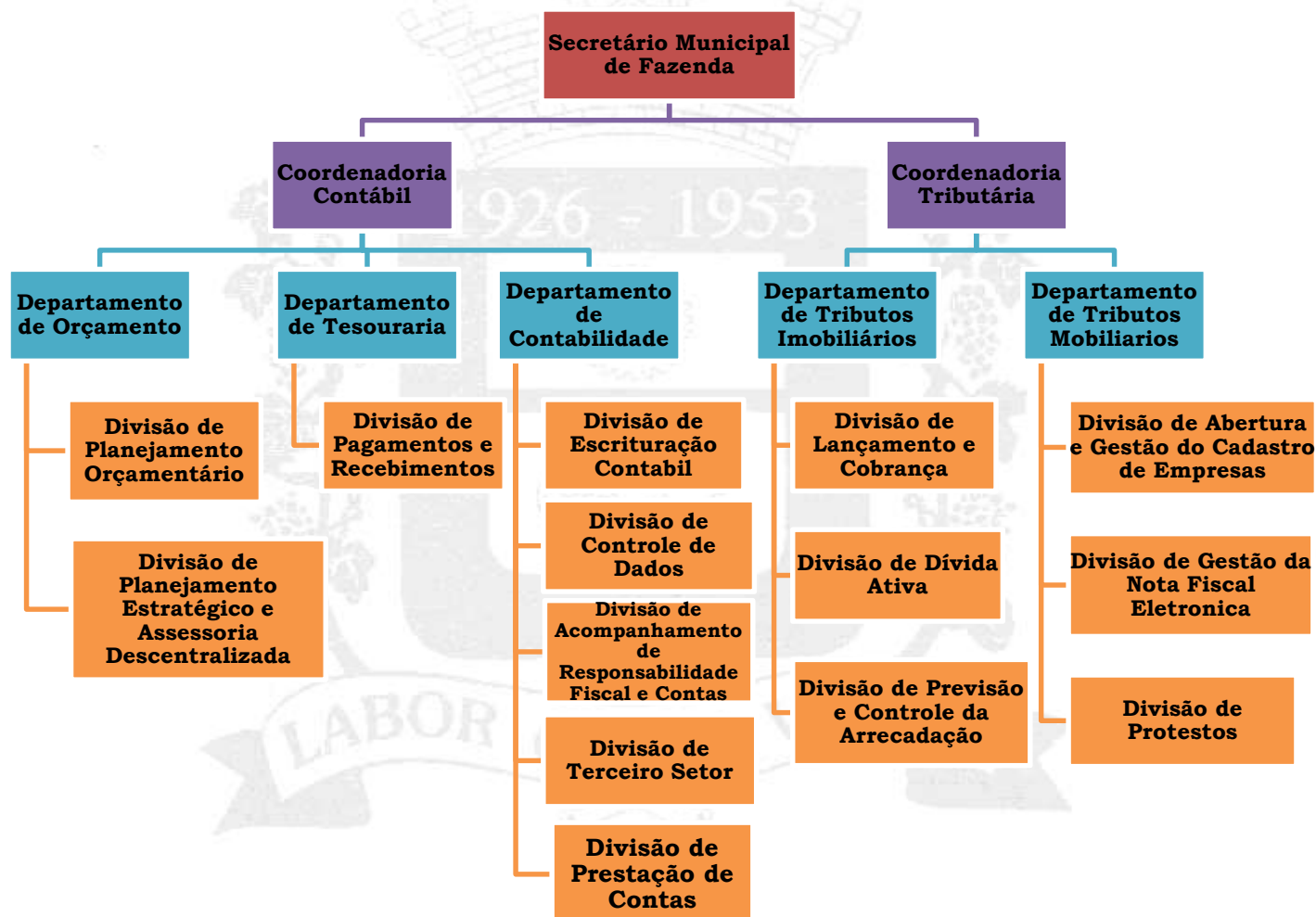


Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda



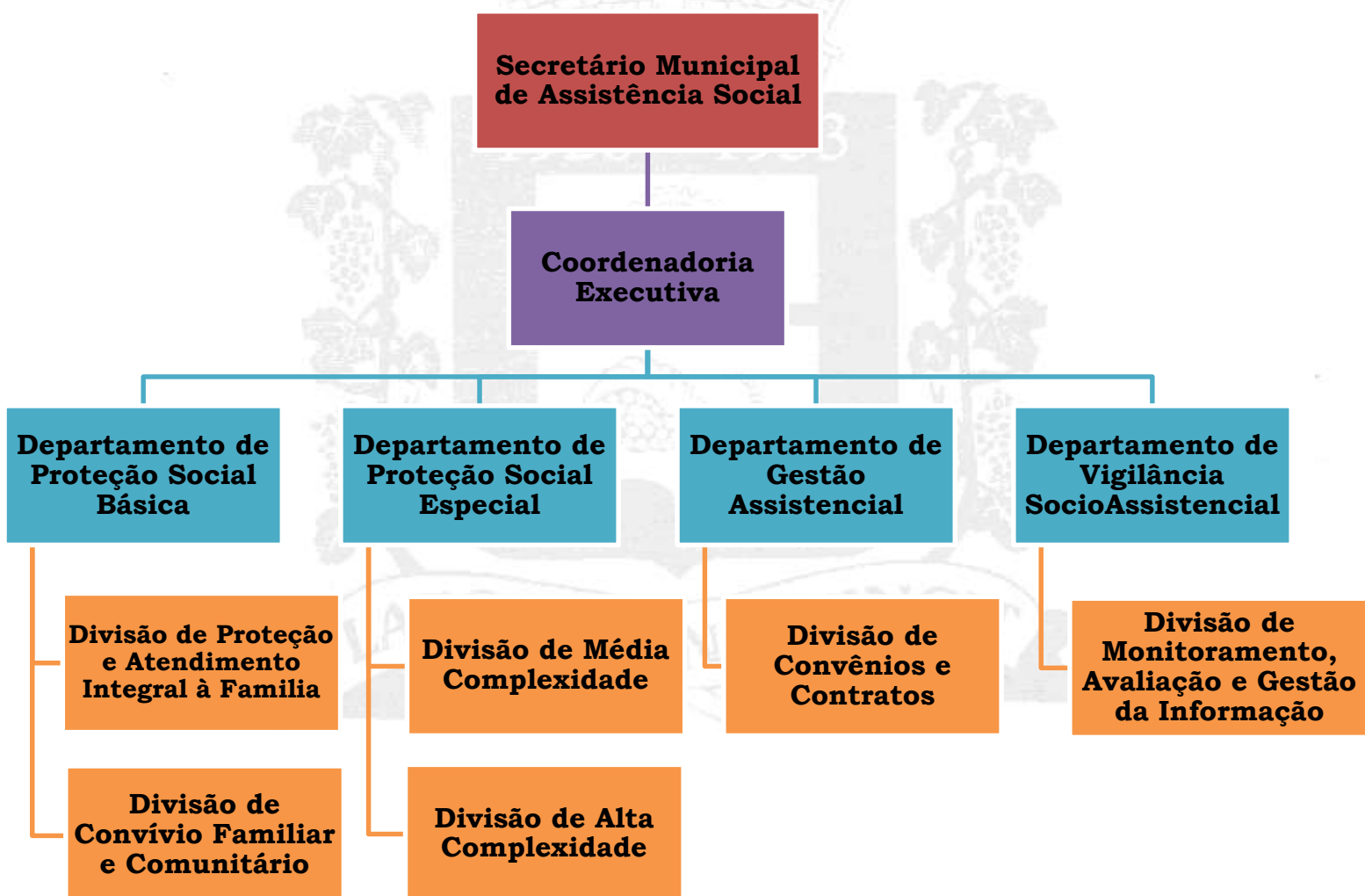


Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social



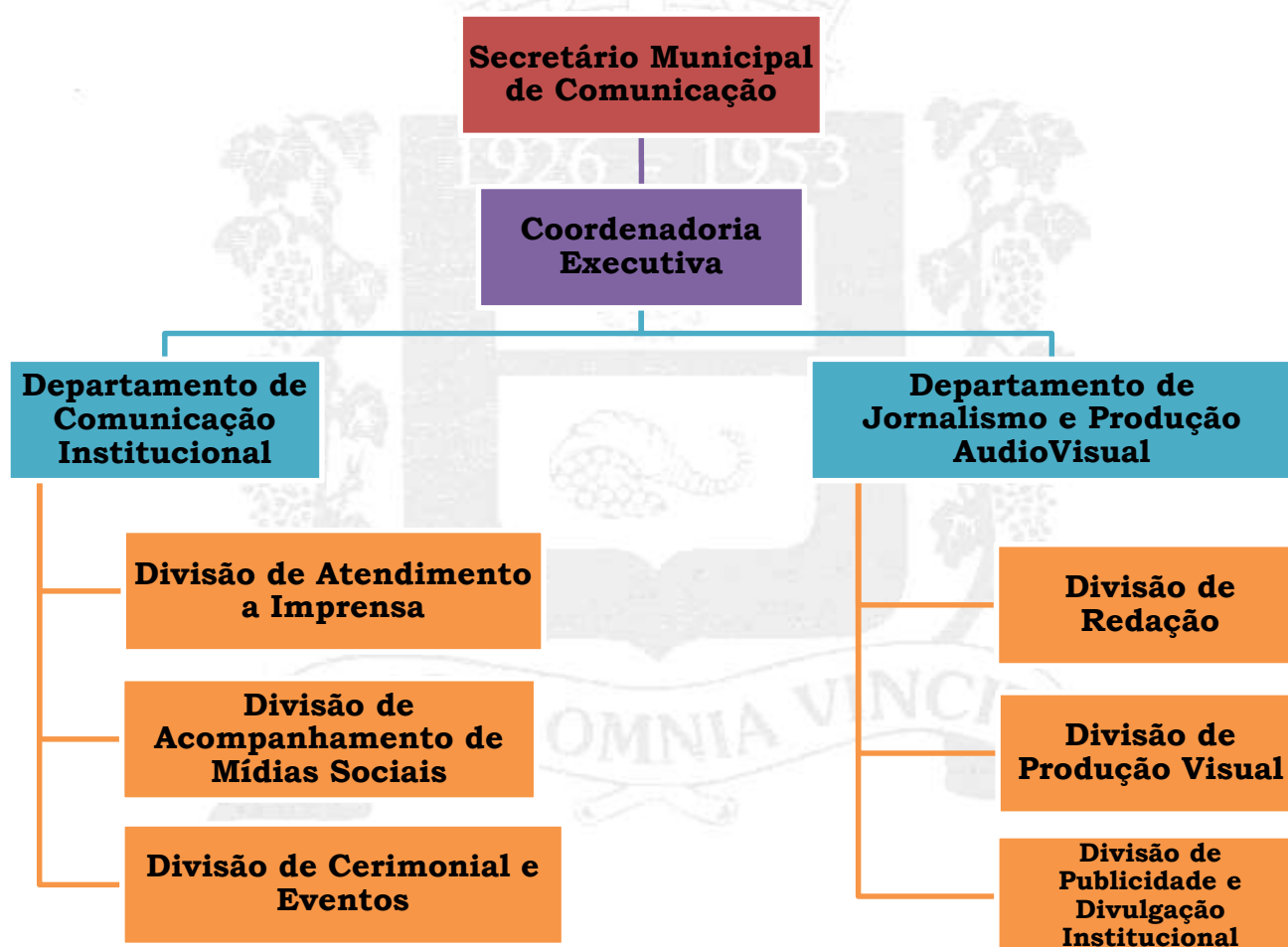


Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Comunicação



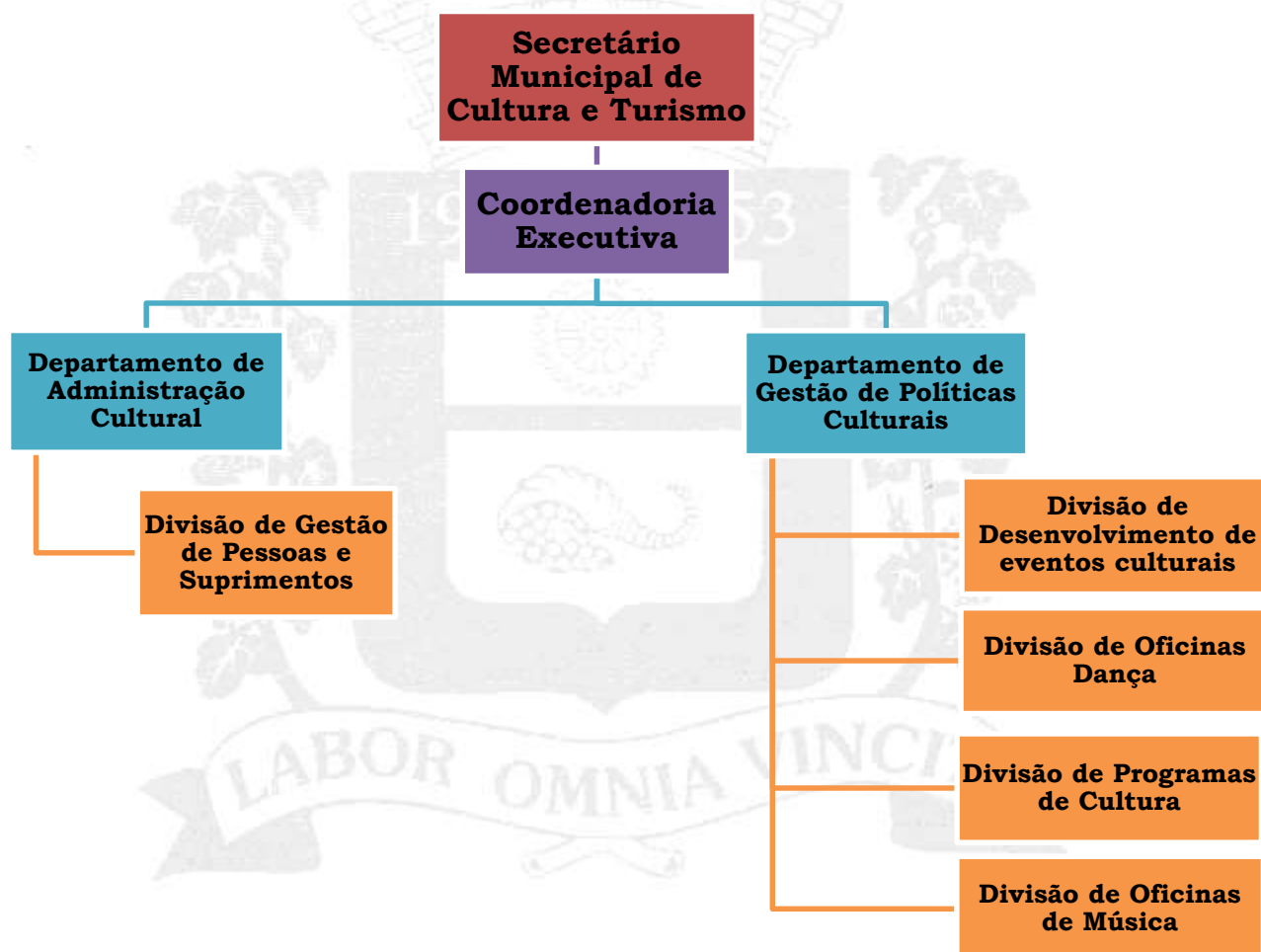


Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



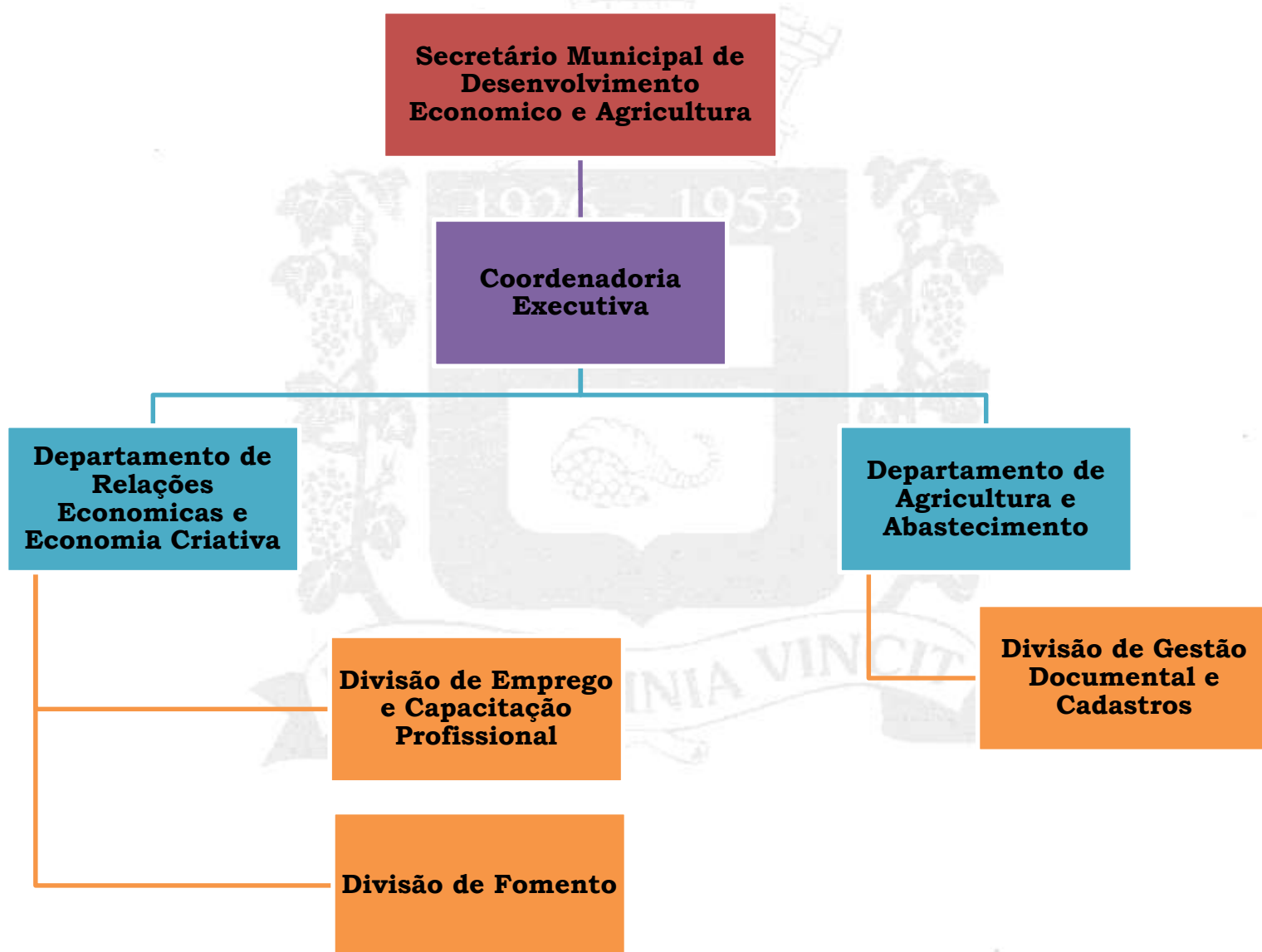


Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura



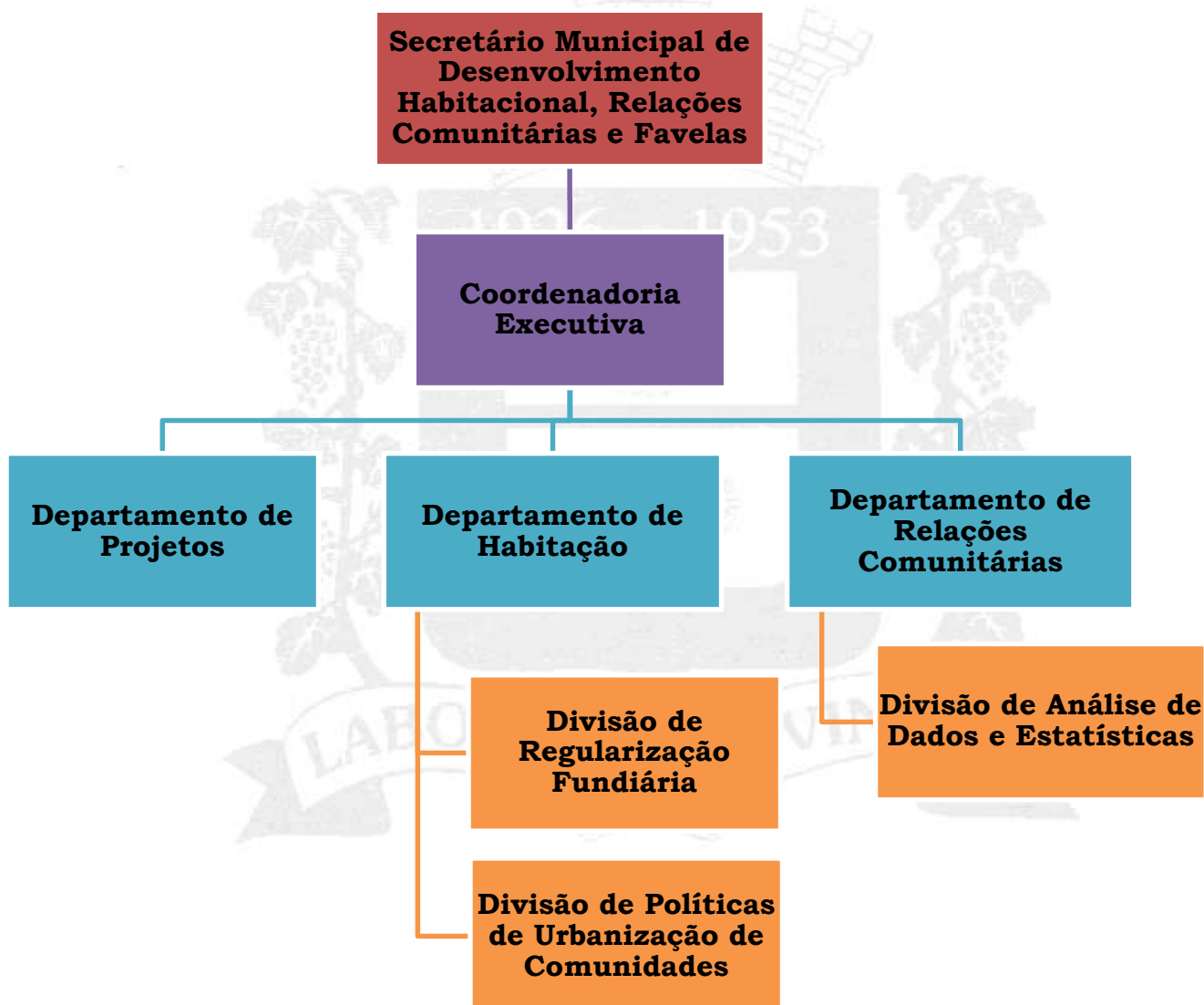


Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Habitacional, Relações Comunitárias e Favelas



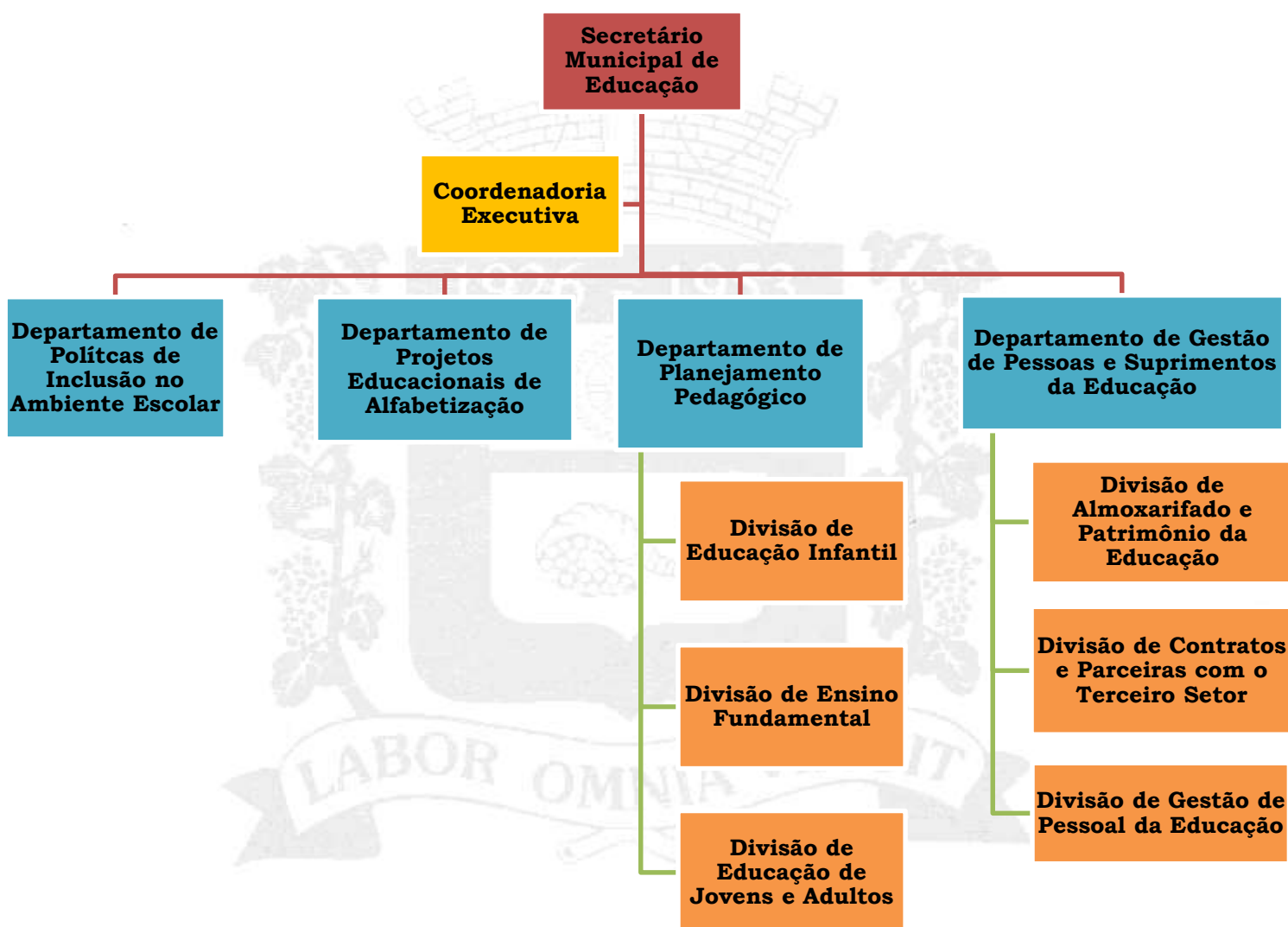


Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação



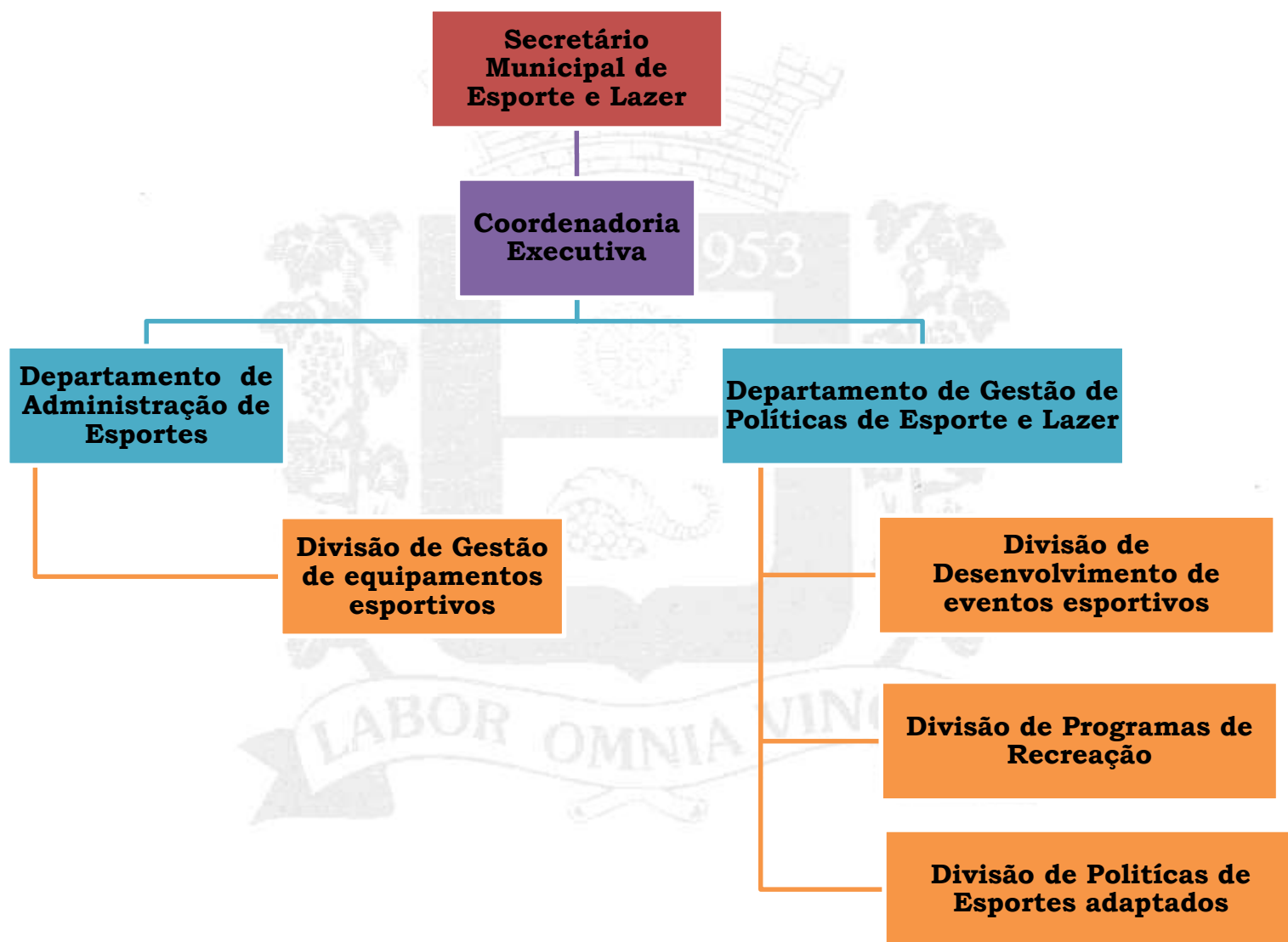


Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer



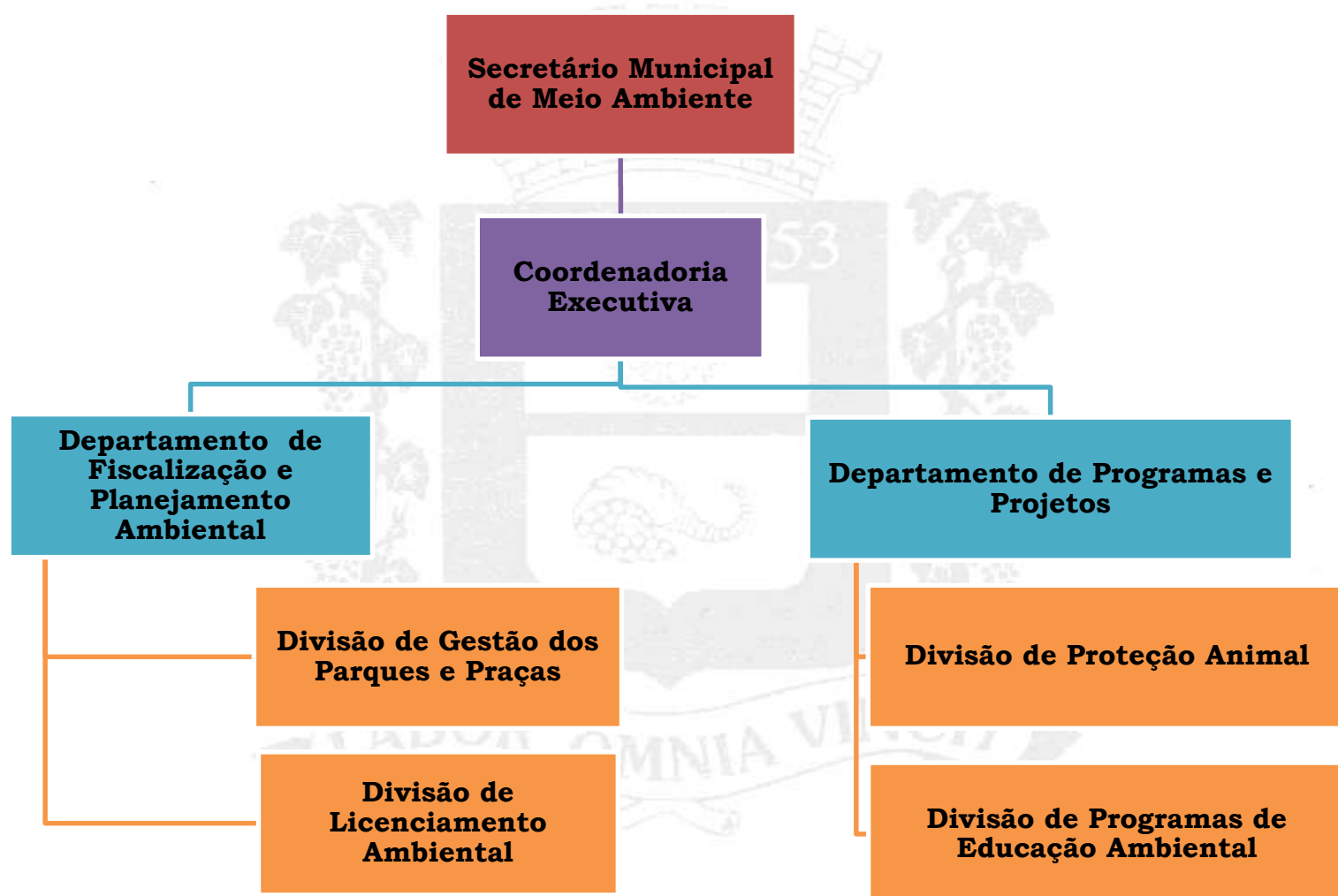


Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal



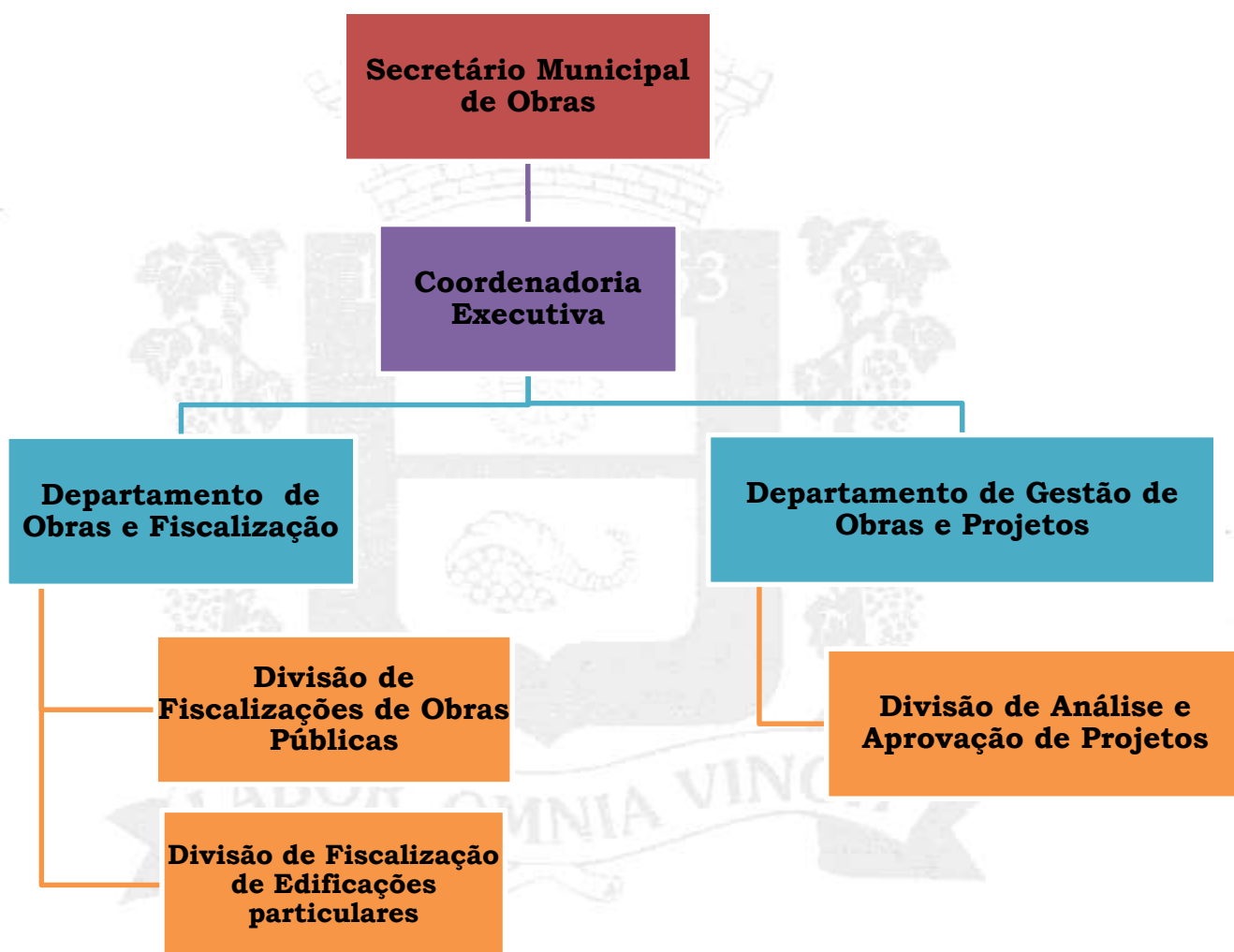


Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Obras



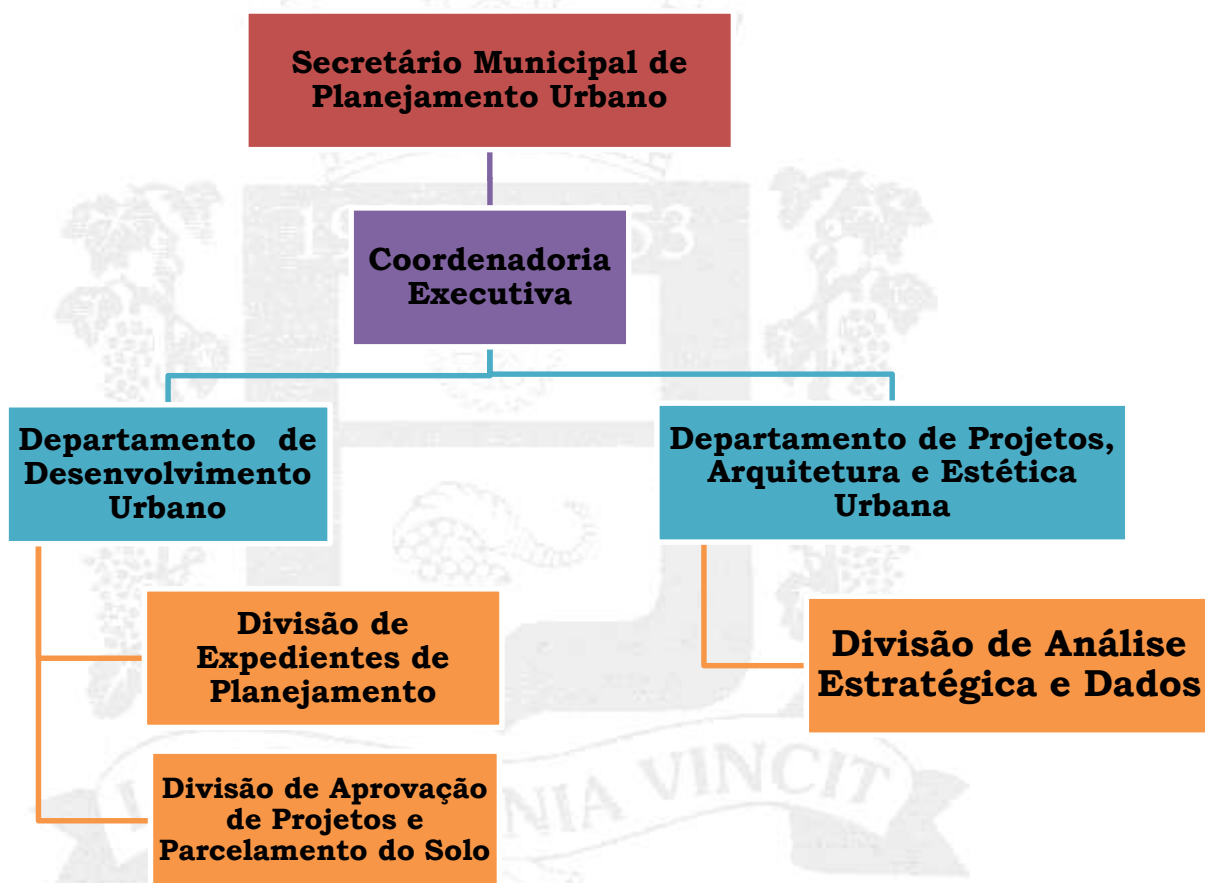


Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano



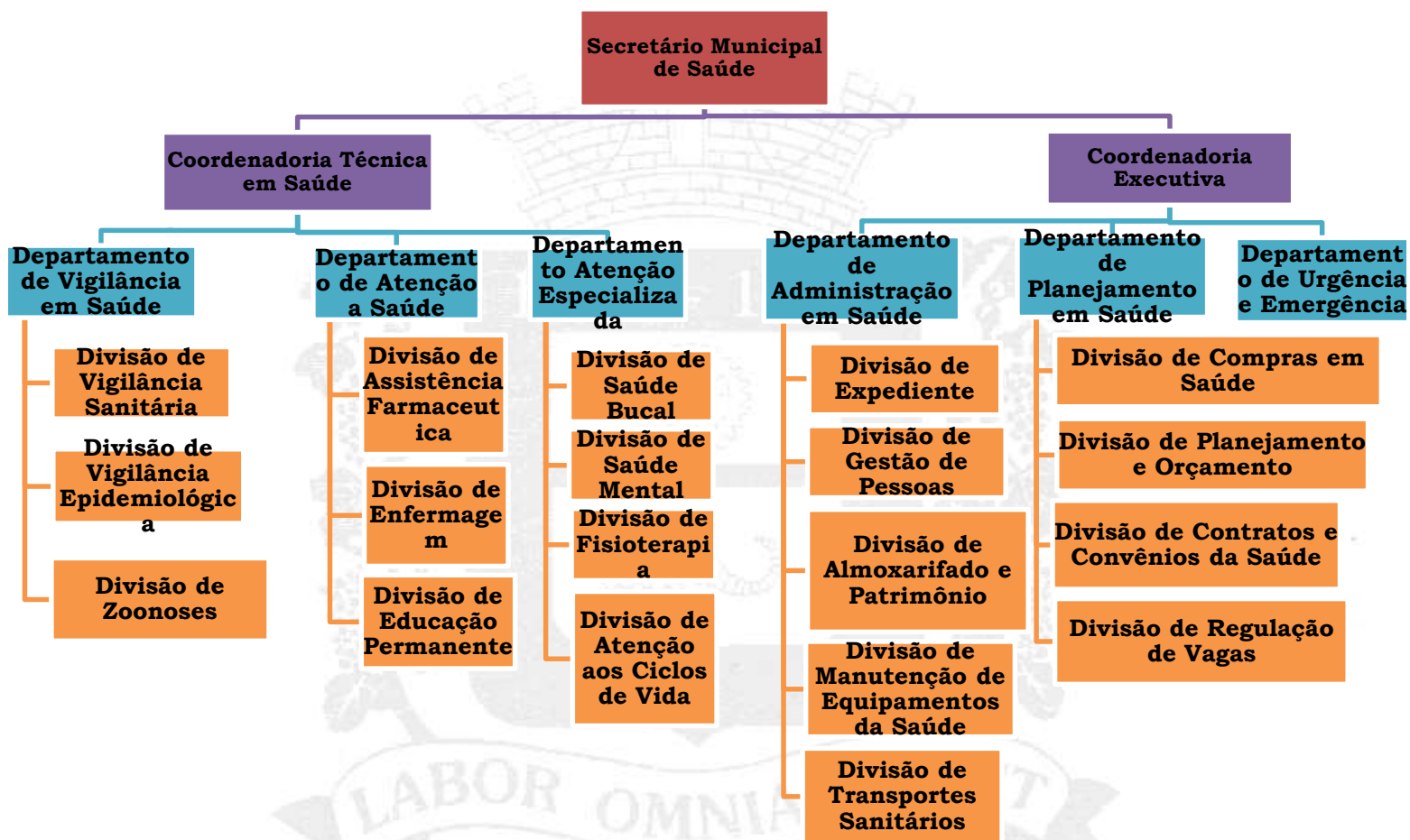


Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde



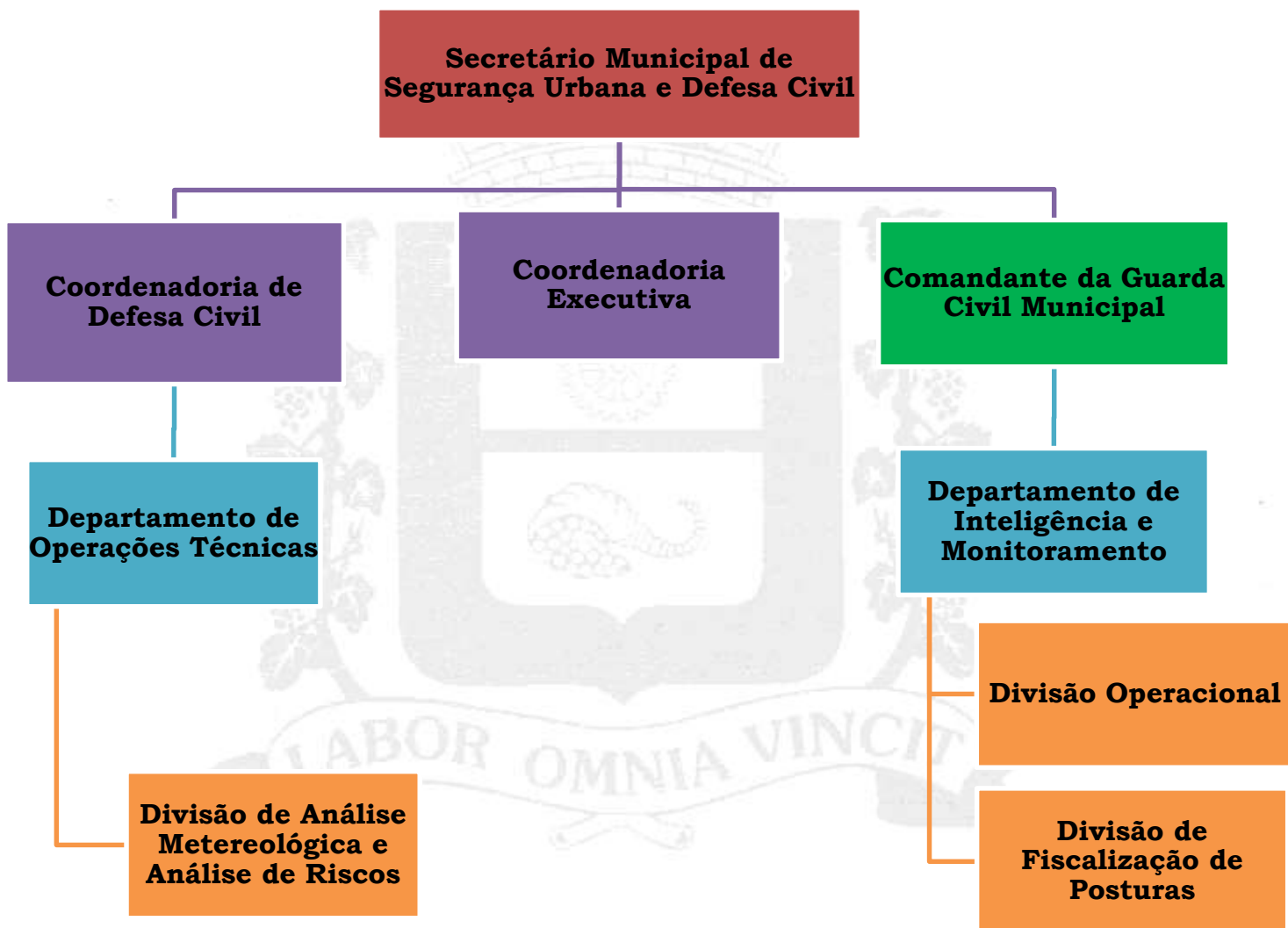


Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Defesa Civil





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

**Secretário Municipal de
Serviços Urbanos**

**Coordenadoria
Executiva**

**Departamento de
Serviços Urbanos**

**Divisão de Iluminação
Pública**

**Divisão de
Administração e
Zeladoria de Cemitérios**

**Divisão Recapeamento
Asfáltico e Tapa Buraco**

**Divisão de Zeladoria
Urbana**

**Divisão de Frota e
Maquinário**

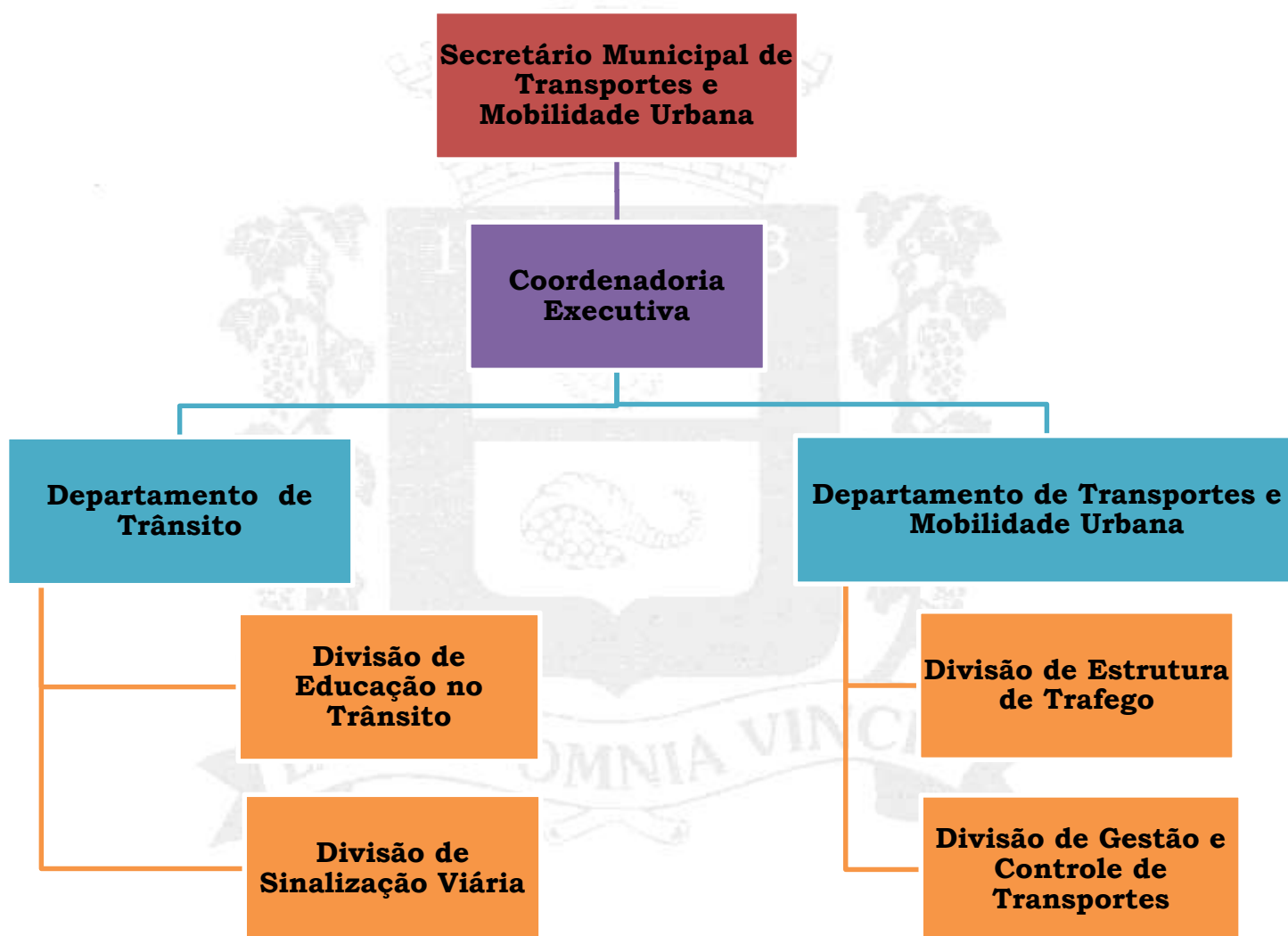


Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

ANEXO II

COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS

ÓRGÃO: GABINETE DO (A) PREFEITO (A)

COMPETE:

- O assessoramento do Prefeito nas suas funções político-administrativas;
- O assessoramento do Prefeito no contato com os demais Poderes e autoridades;
- O assessoramento do Prefeito no atendimento aos munícipes;
- O assessoramento dos demais órgãos da Prefeitura na execução de políticas, programas, planos, projetos, metas e diretrizes de ação do governo do Município;
- A avaliação dos resultados alcançados pelos órgãos da Prefeitura;
- O cuidado de todo o expediente e despachos submetidos ao Prefeito;
- O assessoramento do Prefeito e auxiliares diretos nos assuntos de cerimonial;
- A organização da agenda institucional do Prefeito, prestando o devido suporte na programação, no preparo e acompanhamento de solenidades, bem como visitas oficiais;
- O acompanhamento da execução do plano de governo e do plano plurianual;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- O acompanhamento da gestão de contratos e convênios no âmbito do gabinete;
- O controle da tramitação interna de documentos e processos;
- A realização da gestão e distribuição das decisões e determinações do Chefe do Poder Executivo;
- O acompanhamento dos processos de transições de Governos;
- A realização da gestão dos procedimentos relativos a reuniões, audiências públicas e eventos oficiais;

ÓRGÃO: Gabinete do(a) Vice-Prefeito(a)

COMPETE:

- Prestar assessoramento direto ao Vice-Prefeito nas relações oficiais, políticas e institucionais;
- Recepcionar, analisar e preparar os despachos administrativos do Vice-Prefeito, bem como registrar, arquivar e controlar a correspondência oficial;
- Planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades administrativas necessárias para o cumprimento das atribuições delegadas ao Vice-Prefeito pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
- Desempenhar outras atividades afins.

ÓRGÃO: Departamento de Sindicância e Processo Disciplinar

COMPETE:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Por meio de suas comissões promover a condução de Sindicâncias, Inquéritos Administrativos, Processos Sumários e Procedimentos Sumários (exceto quanto aos servidores integrantes dos quadros da Guarda Civil Metropolitana, que são regidos pela Lei Complementar nº 347/2019).
- Promover sindicâncias e processos administrativos disciplinares instaurados para apuração de responsabilidade de servidor por infração disciplinar ou ética praticada no exercício de suas funções ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido;
- Apurar os fatos e providenciar a coleta dos dados e das provas que se fizerem necessárias à instrução dos feitos referidos no inciso anterior;
- Ouvir as testemunhas e as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito do fato, bem como proceder a todas as diligências que julgar convenientes à sua elucidação.
- Propor, quando necessário, a requisição de pareceres ou laudos de técnicos ou de peritos, de modo a permitir uma completa elucidação dos fatos e das irregularidades administrativas;
- Registrar as irregularidades informadas ou levadas ao conhecimento da Comissão;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Reportar-se diretamente às unidades organizacionais da Prefeitura, bem como aos órgãos e entidades públicas ou privadas, em diligências necessárias à instrução processual;
- Indiciar servidor, quando for o caso, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas, bem como dos dispositivos legais ou regulamentares eventualmente transgredidos, assegurando-lhe ampla defesa;
- Elaborar o relatório conclusivo ao final de cada sindicância e processo administrativo disciplinar, propondo as providências cabíveis, e apresentá-lo à autoridade competente, para julgamento;
- Atuar, em parceria com a Controladoria Geral do Município e com a Secretaria Municipal de Administração, em programas preventivos e corretivos, especialmente de orientação aos servidores para o exercício das suas atribuições, dentro dos padrões da ética e da disciplina, com foco na correta interpretação de seus deveres e na compreensão de suas responsabilidades e proibições;
- Promover a instrução das revisões impetradas contra decisões exaradas em sindicâncias e processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito da Prefeitura, vedada a participação de membro que tenha oficiado em investigação prévia ou em processo do qual resultou a decisão recorrida;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Apresentar, anualmente, relatório de suas atividades ao Controlador Geral do Município; e
- Desenvolver outras atividades necessárias ao bom desempenho de suas atribuições.

ÓRGÃO: Corregedoria da Guarda Civil Municipal – GCM

COMPETE:

- Exercer a apuração de responsabilidade administrativa ou disciplinar dos servidores integrantes da Guarda Civil;
- Ordenar a realização de visitas de inspeção e correções ordinárias e extraordinárias em qualquer unidade ou órgão da Guarda Civil, podendo sugerir medidas necessárias ou recomendáveis para a racionalização e melhor eficiência dos serviços;
- Avaliar, para encaminhamento posterior à Secretaria Municipal da Administração, os elementos coligidos sobre o estágio probatório de integrantes da Guarda Municipal;
- Solicitar e requisitar de forma oficial informações, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos de processos que forem necessários, relacionados a investigações em curso, bem como diligências, exames, pareceres técnicos e informações indispensáveis ao bom desempenho de sua função;
- Apreciar representações e denúncias que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular dos servidores integrantes da Guarda Civil.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

ÓRGÃO: Ouvidoria da Guarda Civil Municipal – GCM

COMPETE:

- O recebimento de denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos ou que violem os direitos humanos individuais ou coletivos praticados por servidores civis da Guarda Municipal, sugestões sobre o funcionamento dos serviços da Guarda Municipal, sugestões de servidores civis da Guarda Municipal sobre o funcionamento dos serviços prestados, bem como denúncias a respeito de atos irregulares praticados na execução desses serviços, inclusive por superiores hierárquicos;
- A verificação da pertinência das denúncias, reclamações e representações, propondo aos órgãos competentes da administração a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais, fazendo ao Ministério Público a devida comunicação, quando houver indício ou suspeita de crime;
- A proposição ao Chefe do Poder Executivo e ao Departamento de Defesa Civil da adoção das providências que entender pertinentes, necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pela Guarda Municipal, e por outros órgãos da pasta, da realização de pesquisas, seminários e cursos versando sobre assuntos de interesse da segurança pública e



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

sobre temas ligados aos direitos humanos, divulgando os resultados desses eventos;

- A organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, às reclamações, às representações e às sugestões recebidas;
- A elaboração e publicação, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades;
- A requisição, diretamente, de qualquer órgão municipal, informações, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos relacionados com investigações em curso, sem o pagamento de quaisquer taxas, custas ou emolumentos;
- Disponibilizar, sempre que solicitado, das denúncias, reclamações e representações recebidas pelo Departamento de Ouvidoria do Gabinete do Prefeito.

ÓRGÃO: Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor –

PROCON

COMPETE:

- Coordenar e Supervisionar os órgãos de Defesa do Consumidor implantados no Município;
- Supervisionar os trabalhos de recebimento, análise, avaliação, apuração e encaminhamento de consultas, reclamações, denúncias e sugestões apresentadas por consumidores, fornecedores, por entidades representativas ou por pessoas jurídicas de direito público ou privado;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Supervisionar a mediação de conflitos de consumo, acompanhando as audiências de conciliação e reuniões técnicas designadas para tal finalidade;
- A celebração de termos de ajustamento de conduta com fornecedores e demais intervenientes das relações de consumo, com vistas à cessação de práticas violadoras dos direitos do consumidor e a compensação e indenização pelos respectivos danos;
- Orientar a fiscalização quanto às infrações à legislação federal, estadual e municipal de defesa e proteção do consumidor, bem como a aplicação das devidas sanções administrativas, inclusive as cautelares;
- Sugerir o ajuizamento de ações coletivas em nome do próprio órgão, quando se fizer necessário para a eficaz proteção dos direitos dos consumidores no Município;
- Orientar que se mantenha atualizado o cadastro de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o especialmente por meios eletrônicos;
- Coordenar as ações de orientação permanente aos consumidores e fornecedores sobre seus direitos, deveres e prerrogativas, inclusive por meio de pesquisas que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos;
- Supervisionar a execução de outras atividades necessárias às finalidades de proteção e defesa do consumidor.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

ÓRGÃO: Coordenadoria da Mulher

COMPETE:

- Dar assessoramento às ações políticas relativas à condição de vida da mulher e ao combate aos mecanismos de subordinação e exclusão, que sustentam a sociedade discriminatória, visando buscar a promoção da cidadania feminina e da igualdade entre os gêneros;
- Prestar apoio e assistência ao diálogo e a discussão com a sociedade e movimentos sociais no estado, constituindo fóruns regionais para articulação de ações e recursos em políticas de gênero e, ainda, participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas à mulher;
- Dar assessoramento e articular com diferentes órgãos do governo programas dirigidos à mulher em assuntos de seu interesse, que envolvam saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, raça, etnia, comunicação, participação política e outros;
- Prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionalismo municipal;
- Prestar assessoramento ao Prefeito (a) Municipal em questões que digam respeito aos direitos da mulher;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Acompanhar o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher e orientar o encaminhamento de denúncias relativas à discriminação da mulher;
- Promover a realização de estudos, de pesquisas, formando um banco de dados, ou de debates sobre a situação da mulher e sobre as políticas do gênero;
- Efetuar intercâmbio com as instituições públicas, privadas, nacionais e estrangeiras envolvidas com o assunto mulher, visando à busca de informações para qualificar as políticas a serem implantadas;
- Coordenar e administrar ações e projetos específicos aos temas envolvendo políticas para as mulheres;
- Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designadas pela autoridade superior.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

COMPETE:

- A assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, em especial nos assuntos relacionados com a



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

direção, coordenação, controle e avaliação das ações estratégicas de governo;

- A assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal na coordenação da gestão institucional das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Municipal, controlando o cumprimento das diretrizes e ordens do Chefe do Poder Executivo Municipal e acompanhando a execução das metas e objetivos do Plano de Governo;
- O assessoramento ao Chefe do Poder Executivo Municipal na definição dos problemas, assuntos e decisões que são importantes para o cumprimento do plano de governo e atribuições constitucionais e legais;
- As atividades de assessoramento legislativo, acompanhamento e tramitação na Câmara de projetos de interesse do Executivo, e manter contatos com lideranças políticas e parlamentares do Município;
- O assessoramento ao Chefe do Executivo Municipal em suas relações institucionais com o Estado, a União e os outros municípios e também, com os Poderes Judiciário e Legislativo, bem como com a sociedade civil e suas organizações;
- A assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal na preparação, organização e execução da agenda especial de tomada de decisões estratégicas de governo;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- A assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal na análise tecnopolítica das decisões importantes para o cumprimento do plano de governo e atribuições constitucionais e legais;
- A assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal nos processos de monitoramento e avaliação das metas do governo, bem como na preparação e realização das agendas especiais de avaliação e prestação de contas por resultado;
- A assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal na revisão e implantação de normas e procedimentos relativos às atividades de compras e aquisições da Administração Municipal.
- A coordenação dos processos de captação de recursos técnicos e financeiros através de convênios, parcerias e programas de cooperação técnica nacional e internacional com instituições públicas e privadas a fim de viabilizar a realização dos diferentes planos e projetos institucionais do Governo Municipal;
- Monitorar e avaliar o cumprimento das diretrizes, metas e objetivos institucionais do Poder Público Municipal, apresentando ao Chefe do Governo Municipal as propostas de decisão e adequação que permitam o cumprimento dos compromissos assumidos com a população no Plano de Governo;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- A assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal na interação com as lideranças, organizações de base e com os Conselhos e demais órgãos de deliberação e controle social;
- Recepcionar e manter contatos com lideranças políticas e parlamentares do Município, bem como outras autoridades das demais esferas de governo;
- Receber e providenciar o atendimento às consultas e requerimentos formulados pela Câmara Municipal;
- Redigir, expedir os atos do Chefe do Executivo Municipal, em coordenação com a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
- Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pela Prefeitura Municipal na sua área de competência;

Coordenadoria Executiva de Secretaria

A disponibilização de estrutura de assessoramento para o exercício da atividade do agente político, sobretudo no acompanhamento das metas e verificação da eficiência dos órgãos da Secretaria.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

ÓRGÃO: Departamento de Coordenação das Políticas de

Governo

COMPETE:

- O planejamento, o gerenciamento e a implementação dos projetos de grandes relevâncias de gestão e de governo, e demandas sociais priorizadas na ação governamental;
- O monitoramento, controle e acompanhamento das execuções das ações designadas pelo Chefe do Poder Executivo;
- A propositura, o gerenciamento e o acompanhamento dos projetos e ações previstas no Plano de Governo;
- A implementação de projetos que objetivam levar ao cidadão ferrazense a melhor qualidade de vida através da eficácia e eficiência dos serviços prestados pela Administração;
- O acompanhamento junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal da execução dos projetos prioritários da gestão, podendo requisitar informações e providências necessárias à sua execução;
- O acompanhamento dos programas e projetos desenvolvidos nas esferas estadual e federal, para identificação de oportunidades de expansão ou instalação de novos empreendimentos no Município;
- A elaboração de projetos em articulação com os demais órgãos da Administração direta e indireta;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- O acompanhamento à eficiente prestação de contas dos convênios e contratos firmados pela Administração Pública Municipal no âmbito de sua atuação;
- A estruturação de Parcerias Público Privadas (PPP) no âmbito do Município;
- A gestão dos contratos de resultados firmados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e os órgãos e entidades municipais, mediante o estabelecimento de metas, indicadores e acompanhamento dos resultados das ações realizadas pelas partes;
- O acompanhamento e a avaliação sistemática do desempenho dos órgãos e entidades da Administração Municipal na consecução dos objetivos consubstanciados em seus planos, programas, atividades, contratos e convênios;
- A gestão das ações de modernização, desburocratização, organização e estruturação de órgãos e entidades da Administração Municipal;
- A implementação, coordenação e o estabelecimento de diretrizes da Gestão por Processos no Município;
- A organização e a manutenção dos serviços de protocolo, tramitação e distribuição de processos, documentos e correspondências, através da Gestão por Processos;
- A avaliação das políticas públicas no Município.

ÓRGÃO: Divisão de Mapeamento de Políticas Públicas



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

COMPETE:

- Dominar e aplicar as ferramentas relacionadas a trabalhos de monitoramento e avaliação de políticas públicas, tais como teoria da mudança, marco lógico, análise SWOT, avaliação ex-ante e avaliação ex-post, dentre outras;
- Buscar e informar a seus superiores sobre cursos de capacitação, realização de eventos, parcerias e recursos relacionados ao campo de monitoramento e avaliação de políticas públicas;
- Articular-se permanentemente com demais órgãos e unidades da Administração Pública Municipal que possuem funções correlatas;
- Dominar técnicas de formulação e construção de indicadores;
- Construir, em parceria com a Secretária de Desenvolvimento Habitacional, Relações Comunitárias e Favelas, painéis de indicadores relacionados ao município de Ferraz de Vasconcelos e a projetos sob a competência do Departamento de Coordenação das Políticas de Governo;
- Atualizar o posicionamento de Ferraz de Vasconcelos em relação a outras cidades em diversos indicadores;
- Construir relatórios que informem sobre indicadores do município de Ferraz de Vasconcelos;
- Realizar parcerias com entidades externas, a fim de satisfazer a excelência dos trabalhos sob sua competência;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Dominar as ferramentas de armazenamento de dados e de realização de testes estatísticos necessários para a realização de monitoramento e avaliação de políticas públicas;
- Gerenciar bancos de dados de interesse e competência do Departamento de Coordenação das Políticas de Governo
- Dominar as ferramentas de tecnologia da informação necessários para a realização de monitoramento e avaliação de políticas públicas e demais questões de interesse do Departamento de Coordenação das Políticas de Governo;
- Exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Departamento de Coordenação das Políticas de Governo, observando sempre os princípios legais, éticos e morais.

ÓRGÃO: Departamento de Relações Institucionais

COMPETE:

- Assistir direta e imediatamente ao Secretário de Governo e ao Chefe do Poder Executivo Municipal no desempenho de suas funções, especialmente nas ações de captação de recursos e nas interfaces interna e externa com os demais poderes e entidades;
- Promover o relacionamento intergovernamental e a articulação institucional entre o Executivo Municipal e o Poder Legislativo, nas esferas, municipal, estadual e federal de Governos, municípios, entidades da sociedade civil e colegiados instituídos por lei;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Prestar assistência direta e imediata ao Secretário de Governo e ao Chefe do Poder Executivo na sua representação institucional, social e política;
- Promover a integração geral dos órgãos e entidades da Administração Municipal, garantindo o ordenamento das ações e a organização, direção e controle das atividades e dos processos administrativos, conforme a política aplicada e segundo a execução do Plano de Governo, inclusive nas relações com a sociedade;
- Coordenar a articulação do Poder Executivo Municipal na agenda de captação de recursos e financiamentos com as lideranças políticas e autoridades, municipais, estaduais e federais;
- Assessorar o Prefeito em suas relações com a União, Estados da Federação, com os Municípios e com os Poderes Judiciário e Legislativo, sociedade civil, outras entidades e organismos nacionais e internacionais;
- Monitorar e transmitir as diretrizes da agenda de captação de recursos e financiamentos;
- Assistir o Prefeito em assuntos referentes à política da agenda de captação de recursos e financiamentos, com entes federados e terceiro setor, nacionais e internacionais;
- Acompanhar nas casas legislativas federais, estadual e municipal, a tramitação das proposições de interesse do Município;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Subsidiar a formulação e integração das políticas públicas de Governo, em articulação com os demais órgãos da esfera administrativa;

ÓRGÃO: Departamento de Convênios

COMPETE:

- Promover a articulação política e administrativa dos órgãos da Administração Municipal com as esferas federal, estadual, municipal, internacional e instituições;
- Planejar as articulações políticas e administrativa do Secretário junto as entidades representativas da sociedade civil;
- Promover e acompanhar a execução de programas e projetos de governo;
- Pesquisar, articular e viabilizar propostas de emendas parlamentares junto ao Congresso Nacional, Assembleia Legislativa e Câmara Municipal;
- O monitoramento e avaliação das parcerias celebradas;
- A realização de visitas periódicas “*in loco*” às entidades parceiras para verificação de cumprimento e alcance dos resultados conforme pactuado;
- A observação do alcance de metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas, na execução das atividades e dos projetos que compõem o convênio celebrado.
- A análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

de contas, em consonância com o cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do plano de aplicação dos recursos.

- A identificação, cadastro e conservação de contatos com organismos e instituições, que possam induzir ou viabilizar a captação de recursos técnicos, materiais e financeiros, destinados a programas e projetos de desenvolvimento;
- O Planejamento, coordenação e supervisão de estudos visando o estabelecimento de normas e procedimentos para captação de recursos destinados a programas e projetos.

ÓRGÃO: Divisão de Captação de Recursos

COMPETE:

- Promover o levantamento de dados e informações relativos aos projetos parlamentares que proporcionam parcerias com destinação de emendas aos órgãos integrantes da gestão municipal;
- Propor a implantação de procedimentos e sistemas de informações de monitoramento e de controle das ações no âmbito dos órgãos/entidades da Administração Municipal junto a Assembleia Legislativa e Congresso Nacional;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Promover o levantamento de dados e informações relativos aos projetos que visam captação de recursos e financiamentos nas parcerias junto aos Governos Estadual e Federal;
- Propor a implantação de procedimentos e sistemas de informações de monitoramento e de controle das ações no âmbito dos órgãos/entidades da Administração Municipal junto ao Governo Estadual e Federal;
- Estudar, identificar e propor as melhores práticas, metodologias e processos de gestão que visam parcerias com entidades internacionais;
- Contribuir na definição das políticas, diretrizes, processos e metodologias para elaboração dos projetos de relações externas à administração pública;
- Propor pesquisa e desenvolvimento na interação de intercâmbios junto as entidades exteriores;
- Monitorar o desenvolvimento de programas e projetos, inclusive a aplicação de recursos e o cumprimento dos prazos e das metas estabelecidas;
- Manter atualizados dados e informações sobre programas e projetos dos Governos Federal e Estadual em desenvolvimento no âmbito Município;
- Elaborar relatórios demonstrativos, com informações consolidadas e dados estatísticos referentes às ações da Administração Municipal;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Informar ao Diretor sobre quaisquer anormalidades verificadas no monitoramento das ações governamentais;
- Exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação e as que lhe forem determinadas pelo Diretor.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMPETE:

- A formulação, execução e avaliação das políticas e diretrizes para a modernização e operação dos sistemas de gestão administrativa da Prefeitura Municipal;
- O monitoramento e avaliação da eficiência, eficácia e economia dos sistemas de gestão administrativa, promovendo a execução de medidas para simplificação, racionalização e aprimoramento de suas atividades, bem como identificar áreas que necessitem de modernização;
- O desenvolvimento, implementação e avaliação permanentemente da política de gestão de pessoas da Administração Municipal, visando a valorização, o desenvolvimento de competências e a qualificação do desempenho dos servidores públicos municipais a fim de garantir o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal;
- Formular e executar diretrizes, normas e procedimentos para provimento quantitativo e qualitativo oportuno e eficaz de pessoal, de acordo com os planos institucionais do Governo



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

Municipal e as necessidades atuais e futuras da Administração Municipal;

- A formulação e execução de diretrizes, normas e procedimentos para a aplicação dos Planos de Cargos, Carreiras e Remunerações vigentes na Prefeitura Municipal, de acordo com o Regime Jurídico dos Servidores adotado pela Administração Municipal e demais normas pertinentes;
- O desenvolvimento, implementação e operação do sistema de avaliação do desempenho dos servidores públicos municipais de acordo com as normas e diretrizes superiores adotadas pela Administração Municipal;
- A formulação e execução de diretrizes, normas e procedimentos de administração de pessoas como registro, controle de frequência, movimentação, pagamentos, saúde, segurança do trabalhador e desligamento dos funcionários da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, de acordo com a legislação vigente;
- A Formulação e implantação de normas e procedimentos relacionados com a inspeção de saúde dos servidores públicos municipais para fins de admissão, licença, aposentadoria e outros fins pertinentes, bem como a promoção de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho nos diversos setores da Administração Municipal;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- A implantação e operação do sistema de suporte e atenção psicossocial dirigido aos funcionários públicos municipais, a fim de zelar pela sua qualidade de vida e o normal desempenho de suas atribuições e responsabilidades;
- A articulação com órgãos representativos dos servidores municipais, a fim de manter um relacionamento proativo e oportuno no atendimento e negociações de suas reclamações e reivindicações;
- A Formulação e implantação de normas e procedimentos relativos às atividades de recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e dos documentos em geral que tramitam na Prefeitura Municipal;
- O tombamento, registro e inventário dos bens patrimoniais da Prefeitura Municipal;
- A manutenção preventiva e corretiva dos bens patrimoniais da Prefeitura Municipal, bem como aqueles por ele utilizados;
- A fiscalização do uso de bens municipais, especialmente quando objeto de concessão de direito real de uso com o previsto na legislação pertinente, ultimando as providências adequadas para a sua retomada caso ocorra incontestes desvio de finalidade;
- A Formulação e implantação de normas e procedimentos relativos às atividades de armazenamento e suprimento de materiais;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- A estruturação, unificação e coordenação do sistema de gestão administrativa do conjunto de Secretarias e órgãos da Administração Municipal, garantindo a correta aplicação das normas e procedimentos administrativos vigentes;
- A organização e execução das atividades relativas às comunicações administrativas mediante o recebimento, registro, expedição e controle de tramitação de expediente, papéis e documentos, assim como o seu arquivamento definitivo;
- A redação, organização, numeração e guarda dos originais de leis, decretos, portarias, e outros atos normativos expedidos ou sancionados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
- A redação, registro, publicação e expedição dos atos do Chefe do Poder Executivo Municipal;

Coordenadoria Executiva de Secretaria

A disponibilização de estrutura de assessoramento para o exercício da atividade do agente político, sobretudo no acompanhamento das metas e verificação da eficiência dos órgãos da Secretaria.

ÓRGÃO: Departamento de Recursos Humanos

COMPETE:

- A gestão do processo de concurso público, para ingresso em parceria ou não com instituições especialmente contratadas para essa finalidade;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- A execução e o acompanhamento dos processos seletivos necessários ao provimento de cargos, preenchimento de empregos ou funções do quadro de pessoal das secretarias, seja em caráter temporário ou emergencial;
- A implementação de normas e procedimentos para admissão de estagiários;
- O estabelecimento de interface com as secretarias requisitantes de vagas a serem providas ou preenchidas;
- A convocação de candidatos habilitados em concursos públicos, processos seletivos, bem como de estagiários;
- A realização de processos de transferência ou de remoção de servidores;
- A elaboração de estudos e pesquisas para determinar a adequação do perfil dos cargos, as exigências para seu exercício e as competências técnicas e comportamentais, a fim de estabelecer o perfil profissional necessário ao desempenho das funções requeridas;
- A execução de procedimentos de ingresso ou outra forma de entrada de pessoal no serviço público municipal;
- O estabelecimento de procedimentos de enquadramento no Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos de acordo com os quadros funcionais correspondentes;
- A instituição de processos de alteração de jornada;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- A análise e manifestação sobre processos de servidores em estágio probatório, inclusive quando nomeados em cargo de provimento em comissão ou designados para função de confiança;
- A atualização dos níveis e graus decorrentes dos processos de evolução funcional na carreira;
- O subsídio do controle e manutenção das Tabelas Salariais no sistema;
- O controle e conserva do Catálogo de Descrição de Cargos e especialidades correspondentes;
- A elaboração e resposta de consultas de pesquisas salariais;
- O levantamento e análise periódica de custos em alterações de jornada, substituições, progressões e outras formas de movimentação funcional de pessoal;
- A atuação em conjunto com as demais áreas do departamento, estabelecendo fluxos das informações referentes a mobilidade funcional do servidor na carreira;
- A gestão de procedimentos operacionais relacionados ao encaminhamento e recebimento dos formulários dos servidores para entrada de dados no Sistema de Avaliação de Desempenho;
- A orientação e esclarecimento dos gestores dos órgãos da Administração Direta sobre os processos de avaliação de desempenho, especial e periódica, bem como solicitação de suporte técnico desses órgãos, quando necessário;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- A solicitação, em qualquer tempo, de relatórios e documentações pertinentes aos servidores junto ao órgão de lotação, obrigatoriamente assinados pelas chefias imediata e mediata, a fim de instruir processos de recursos providos pelos mesmos;
- O recebimento e a instrução dos recursos enviados às Comissões;
- O encaminhamento, em qualquer época, à comissão encarregada das avaliações dos servidores em estágio probatório que não apresentarem assiduidade ou desempenho satisfatório, para instrução e providências na forma da legislação vigente;
- O encaminhamento à comissão encarregada da relação dos servidores ou avaliadores que descumprirem as normas e prazos estabelecidos em normas vigentes, visando a apuração de responsabilidades;
- A gestão de recursos para promoção dos benefícios previdenciários;
- A promoção da liberação de benefícios, inclusive previdenciários, aos servidores públicos municipais;
- A análise, inclusão e exclusão de dependentes para concessão de benefícios;
- A prestação de informações aos órgãos públicos relacionados às questões trabalhistas e previdenciárias;
- O gerenciamento e controle de benefícios sociais



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- O planejamento de ações de manutenção e melhoria na qualidade de serviços prestados aos servidores, em cumprimento à legislação de benefícios, inclusive previdenciários;
- A orientação dos servidores, sempre que necessário, esclarecendo sobre benefícios e processos;
- O atendimento aos órgãos e instituições conveniadas e credenciadas sobre os processos de trabalho.

ÓRGÃO: Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho

COMPETE:

- Planejar e gerir os programas destinados à Prevenção e Vigilância à Saúde dos servidores e estabelecer programas, normas e procedimentos que visem à proteção preventiva e corretiva da integridade física e mental dos servidores e a melhoria das condições ambientais de trabalho dos órgãos/entidades da Administração Municipal;
- Elaborar e promover atividades, cursos, palestras e seminários relativos a saúde e segurança no trabalho e em consonância com a unidade responsável, bem como coordenar, gerir e instruir os órgãos/entidades quanto à implementação dos programas, atividades e ações referentes a segurança e saúde e do trabalho, fiscalizando o cumprimento das diretrizes e metas previamente definidas, resguardadas as atribuições de outros estabelecimentos competentes;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Realizar ou revisar anualmente o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e o LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho), recorrendo, quando necessário, à prestação de serviços particulares, de acordo com as Normas Regulamentadoras do TEM;
- Coordenar e implantar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), por meio da avaliação médica periódica dos servidores da Administração Pública Municipal, apresentando os resultados ao dirigente do respectivo órgão/entidade, para a adoção das providências cabíveis;
- Instruir e inserir dispositivos contratuais relativos ao cumprimento da legislação trabalhista pertinente a saúde e segurança no trabalho por parte das empresas contratadas e conveniadas pela Administração Pública Municipal, de modo a atender os parâmetros legais, fiscalizando periodicamente, conforme preceitua as normativas regulamentadoras, em especial as do Ministério de Trabalho e Emprego (MTE);
- Aprovar os Laudos Técnicos de Periculosidade e de Insalubridade para efeito da concessão de Adicionais previstos em leis e normatizados;
- Elaborar e supervisionar os programas de assistência psicossocial que priorizem a qualidade de vida e saúde mental dos servidores;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Receber, registrar, avaliar e verificar denúncias concernentes à saúde e segurança no trabalho, adotando as providências e recomendações cabíveis;
- Realizar, coordenar e controlar as atividades de serviços de expediente e de apoio administrativo, bem como receber, conferir e autuar os expedientes e/ou requerimentos pertinentes a Junta Médica, providenciando os encaminhamentos necessários, além de serviço de recepção, providências quanto as atividades de manutenção e conservação patrimonial, bem como a reposição de materiais de consumo, expediente e limpeza e equipamentos, assim como controlar a frequência dos servidores lotados na unidade;
- Promover ações que possibilite agendar os serviços de perícias médicas para os servidores e candidatos nomeados para ingresso na Administração Pública Municipal, além de controlar a agenda de atendimento aos servidores e seus dependentes, mantendo organizados os cadastros e a documentação pertinente, bem como fornecer informações sobre os requerimentos, orientando sobre seus direitos e deveres;
- Providenciar, juntamente com a Equipe de Perícia Médica, a relação de exames a serem realizados pelos candidatos nomeados para ingresso no serviço público municipal, para fins de Posse no cargo;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Enumerar, arquivar e manter rigorosamente organizados, os laudos e demais documentos emitidos pelos profissionais da Equipe de Perícia Médica, assim como gerir e disponibilizar os prontuários médicos quando solicitados e/ou autorizados pela Equipe de Perícia Médica;
- Verificar quanto às licenças de tratamento de saúde dos servidores validadas pelo Médico do Trabalho ou pela Comissão de Perícia Médica, encaminhando, quando for o caso de afastamento superior à 15 (quinze) dias, para o Instituto Nacional e Seguro Social para fins de concessão de benefício previdenciário;
- Exercer outras atividades correlatas às suas competências e às que lhes forem determinadas pelo Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

ÓRGÃO: Divisão de Administração de Pessoal

COMPETE:

- Estimular a melhoria da qualidade e o aperfeiçoamento dos procedimentos de trabalho, com vistas ao aumento da produtividade nas unidades e nos serviços prestados pela Prefeitura;
- Desenvolver a capacitação profissional e maximizar o aproveitamento do potencial dos servidores;
- Subsidiar as ações da área de gestão de pessoas;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Promover a avaliação de desempenho funcional e a avaliação dos servidores em estágio probatório;
- Responder pela organização e execução do controle de registros cadastrais e funcionais, de posse, de disposição e de lotação dos servidores públicos;
- Incluir, excluir, alterar e atualizar no Sistema Gerencial utilizado pela Prefeitura os dados cadastrais e funcionais referentes aos servidores efetivos, comissionados, contratados por tempo determinado, substitutos, estagiários, cedidos e/ou à disposição, em conformidade com o respectivo ato administrativo gerador do fato;
- Receber, conferir, analisar e expedir documentos, processos, com informações funcionais, despachos, declarações, certidões e outros necessários à devida instrução processual;
- Analisar e conferir os atos a serem lançados no Sistema Gerencial utilizado pela Prefeitura;
- Analisar as certidões de tempo de serviço/contribuição constantes de peças processuais, procedendo ao cálculo dos períodos a serem averbados;
- Receber, organizar e arquivar em dossiês, a documentação comprobatória da situação funcional dos servidores;
- Subsidiar unidade responsável e outros Órgãos e Entidades, quanto ao requerimento de informações e cópias de documentos que integram o dossiê dos servidores;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Instruir os processos referentes às admissões de pessoal, inclusive para efeito de registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, de acordo com as instruções, resoluções e atos normativos;
- Receber, conferir, autenticar e expedir documentos e certidões exigidos para posse de candidatos, bem como os entregues para atualização dos dados cadastrais dos servidores;
- Efetivar a Posse de servidores no cargo efetivo, comissionados e disposição;
- Disponibilizar modelos de requerimento, atendendo o direito de petição dos servidores;
- Manter controle de todos os processos que tramitarem na Divisão a fim de elaborar, relatórios gerenciais, bem como manter o arquivo original ordenado de todos os expedientes produzidos na unidade;
- Exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação e as que lhe forem determinadas pelo Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

ÓRGÃO: Departamento de Tecnologia da Informação

COMPETE:

- Dirigir, projetar, orientar e controlar a execução, direta ou indireta, dos serviços de desenvolvimento e implantação de sistemas, infraestrutura de tecnologia da informação, suporte e serviços técnicos de instalação e manutenção de equipamentos



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

de informática e demais ações relacionadas à prestação de serviços na área de tecnologia da informação;

- Executar os planos, programas, projetos e atividades de informática de competência da Secretaria Municipal de Administração, mantendo o regular funcionamento dos sistemas e equipamentos dentro dos padrões de qualidade estabelecidos no âmbito dos órgãos/entidades municipais;
- Definir estratégias e metodologias de desenvolvimento de sistemas, cronogramas de recursos, prazos, técnicas e documentação juntamente com os demais órgãos integrantes da Administração Municipal;
- Aprovar técnicas de processamento de dados ou de tratamento de informações e a homologação de sistemas a serem utilizados e/ou desenvolvidos pelas Secretarias Municipais;
- Avaliar a demanda de serviços e equipamentos e estabelecer prioridades de atendimento segundo os recursos disponíveis;
- Promover levantamentos de dados e estudos, visando o dimensionamento das necessidades de tecnologia da informação dos órgãos/entidades da administração municipal;
- Coordenar, elaborar, divulgar e manter o plano diretor de tecnologia da informação – PDTI municipal;
- Elaborar e aprovar as especificações técnicas de equipamentos e programas a serem adquiridos ou locados pelas Secretarias Municipais;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Responsabilizar-se pelos serviços de informática desenvolvidos e mantidos pela Secretaria Municipal de Administração, planejando e executando os controles e auditorias necessárias ao perfeito atendimento dos clientes/usuários;
- Promover a realização de pesquisas, estudos e projetos de atualização e modernização das tecnologias de desenvolvimento de sistemas adotados pela Prefeitura;
- Definir e implantar políticas de tecnologia da informação para toda a Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos;
- Subsidiar as atividades relacionadas com a LGPD (Lei Geral de Proteção a Dados) no âmbito da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos;
- Elaborar proposição de criação e atualização das políticas e programas relativos aos Sistemas Corporativos e Governabilidade de Dados;
- Implementar e acompanhar projetos e atividades voltadas para o desenvolvimento, e padronização dos Sistemas Corporativos e Governabilidade de Dados no âmbito do Poder Executivo;
- Elaborar orientações técnicas e desenvolver parecer técnico referentes à contratação de softwares e serviços em tecnologia da informação e comunicação, concernentes a Sistemas Corporativos e Governabilidade de Dados aos diversos órgãos do Poder Executivo;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Realizar manutenções e adequações nos bancos de dados dos Sistemas Corporativos municipais;
- Atuar como ponto único de contato para os usuários com demanda de suporte técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação do Município, responsabilizando-se por todos os acionamentos recebidos, desde o registro até o encerramento;
- Elaborar, propor, subsidiar e aprovar as normas e padrões de tecnologia da informação e comunicação e inovação para o Poder Executivo;
- Promover estratégias e meios para garantir a digitalização dos documentos arquivados ou em trâmite nas Secretarias e Departamentos Municipais, afim de possibilitar a implantação do Processo Administrativo Eletrônico;
- Gerenciar e coordenar as ações relacionadas à implantação do sistema próprio ou contratado para a implantação do Processo Administrativo Eletrônico;
- Gerenciar, monitorar e corrigir falhas no acesso aos servidores e plataformas de armazenamento dos documentos digitais do Município;
- Exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo secretário, observando sempre os princípios legais, éticos e morais.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

ÓRGÃO: Departamento de Documentação e Informação

COMPETE:

- Analisar preliminarmente as solicitações recebidas, providenciando soluções para aquelas consideradas de pronto-atendimento, em conjunto com as unidades competentes;
- Coordenar as ações do Arquivo Geral da Prefeitura
- Coordenar as ações da praça de atendimento ao cidadão.
- Coordenar o serviço de abertura e arquivamento de processos administrativos, bem como o recebimento de petições.
- Monitorar o andamento dos requerimentos, controlar os prazos dos processos e manter arquivo das mesmas;
- Prestar informações sobre a tramitação de expedientes e/ou a atuação da Secretaria;
- Realizar levantamentos estatísticos sobre as demandas apresentadas no Protocolo Geral, casos solucionados/atendidos, pendências, prazos médios de atendimento, dentre outros, visando subsidiar decisões gerenciais;
- Atender os cidadãos, registrando solicitações individuais, de representantes comunitários ou demandas provenientes de órgãos da Administração Pública;
- A prestação de orientações preliminares, visando verificar qual setor municipal é responsável pelo atendimento pretendido pelo Munícipe;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- A distribuição de senhas, mediante uso do sistema informatizado, se for o caso, observada a ordem de chegada e as prioridades legais;
- O acompanhamento no preenchimento dos formulários pelo munícipe, afim de garantir a correta instrução processual e a compreensão do pedido formulado nos demais departamentos municipais;
- O direcionamento do munícipe ao Setor competente para o caso apresentado;

ÓRGÃO: Divisão de Gestão Documental

COMPETE:

- Proceder a abertura dos processos administrativos e efetuar o cadastro de toda a documentação relativa aos requerimentos de competência da Secretaria e dar-lhes o devido encaminhamento;
- Confeccionar, atualizar e fornecer os formulários necessários à abertura de processos administrativos e recebê-los após preenchimento;
- Gerir a guarda da documentação da administração centralizada, atender solicitações de vistas, desarquivamento, apensamento, desapensamento e solicitação de cópias;
- Promover a análise e seleção de documentação, encaminhando para eliminação, reprodução ou guarda permanente



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

ÓRGÃO: Divisão de Atos Oficiais

COMPETE:

- Administrar a consolidação e compilação dos atos normativos municipais;
- Preparar os autógrafos de leis a serem apresentados à Secretaria de Governo para sanção do Chefe do Poder Executivo, dentro dos prazos legais;
- Apresentar propostas de redação final de projetos de leis e de minutas de outros atos normativos de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, de acordo com as normas técnicas legislativas, e as respectivas justificativas a serem encaminhadas à Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos;
- Proceder à revisão da redação oficial dos projetos de lei e minutas dos atos normativos encaminhados para a Divisão;
- Realizar estudos e levantamentos de dados, visando subsidiar a elaboração e revisão de atos normativos;
- Acompanhar a publicação dos atos normativos no Diário Oficial do Município;
- Exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação e as que lhe forem determinadas pelo Diretor do Departamento de Documentação e Informação.

ÓRGÃO: Departamento de Gestão de Serviços Gerais e Patrimônio



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

COMPETE:

- Gerenciar, controlar e executar a promoção e execução da política de gestão dos almoxarifados, dos bens móveis e imóveis e da frota municipal;
- Prestar apoio as atividades referentes aos procedimentos de aquisições de bens patrimoniais, almoxarifado e da frota municipal;
- Gerenciar e encaminhar a entrega das requisições dos itens de almoxarifado;
- Zelar para que as atividades sejam desenvolvidas de acordo com a legislação estabelecida pelos órgãos de controle e fiscalização;
- Atender as demandas de materiais e serviços necessários a serem adquiridos para o bom desempenho das atividades da Unidade;
- Planejar, de forma colaborativa com as Secretarias Municipais, a aquisição de materiais de consumo, equipamentos e softwares necessários ao desempenho das atividades da Unidade;
- Elaborar e encaminhar sugestões de cursos de capacitação dos servidores lotados na Unidade;
- Zelar pelos equipamentos, máquinas, materiais permanentes ou de consumo, lotados na Unidade;
- Coordenar a atribuição e execução das solicitações de serviço encaminhadas aos setores pertencentes à Unidade;
- Controlar as atividades de pessoal da Unidade e suas atividades;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Coordenar a distribuição e/ou redistribuição dos servidores, lotados nas Unidades, em razão das especificidades e necessidades;
- Propor ações destinadas à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade das tarefas dos servidores das Unidades;
- Atuar de forma integrada com os demais setores da Administração Superior;
- Elaborar e propor políticas e diretrizes para o bom andamento das atividades da Unidade, bem como subsidiar o mapeamento dos processos;
- Orientar os responsáveis pelas unidades e/ou setores que lhe são subordinadas;
- Realizar estudos em conjunto com as unidades e/ou setores objetivando o aprimoramento de rotinas e processos das atividades desenvolvidas;
- Orientar e acompanhar a aplicação de recursos financeiros sob sua responsabilidade, estimulando ações para o uso racional e destinação sustentável dos recursos utilizados na execução das atividades de aquisição de materiais, controle de pessoal, registro e movimentação de bens e serviços gerais;
- Participar das ações de governança e gestão da instituição;
- Gerir a guarda da documentação dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, tais como notas fiscais, CRLV,



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

relatório de manutenções, manuais de instrução e apólices de seguros dos veículos;

- Promover estudos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota municipal, afim de manter o regular funcionamento dos veículos;
- Recepcionar e avaliar as requisições de manutenção e aquisição de veículos, peças e acessórios para a frota municipal;
- Abertura de processos de aquisição de bens para integrar a frota municipal;
- Gerenciar e fiscalizar os contratos relacionados a frota municipal;
- Praticar os demais atos inerentes à área de atuação da Unidade.

ÓRGÃO: Divisão de Almoxarifado e Patrimônio

COMPETE:

- O recebimento de bens e materiais, realizando, inclusive, a cobrança de produtos e equipamentos pendentes para entrega e distribuição, organizando e controlando os estoques;
- A elaboração de relatórios de baixa e lançamento de documentos fiscais;
- O cadastro de todos os bens móveis e imóveis próprios do Município, acompanhando condições de uso e movimentação;
- O controle e armazenamento dos bens patrimoniais em estoque, para o atendimento às demandas das unidades administrativas;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- O controle da movimentação em sistema próprio dos bens patrimoniados, bem como dos termos de responsabilidade;
- A colheita quando necessário, nas notas fiscais emitidas pelos fornecedores dos bens patrimoniais, do atestado do solicitante para fins do seu recebimento definitivo;
- O arquivamento da documentação dos bens imóveis pertencentes ao Município;
- O tombamento de bens patrimoniados adquiridos ou recebidos em doação pelo Município;
- A avaliação situacional dos bens patrimoniais;
- O inventário físico anual dos bens patrimoniais e a alienação de bens móveis (Leilão), equipamentos e veículos inservíveis ao serviço público.
- O recebimento e encaminhamento de móveis e equipamentos danificados à manutenção.

ÓRGÃO: Divisão de Manutenção

COMPETE:

- Planejar, organizar, coordenar, orientar, dirigir, controlar e implantar os serviços de reparos de pequena monta realizadas pela administração direta, de manutenção, conservação, reparos, recuperações e reconstrução parcial de pequenas manutenções referentes a edifícios e equipamentos públicos municipais;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Promover estudos para a aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, afim de prover a equipe de manutenção dos insumos necessários para as manutenções e reparos, visando garantir a segurança dos servidores e usuários dos equipamentos públicos;
- Realizar pequenos reparos de manutenção dos edifícios públicos municipais;
- Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas atribuições e outras atividades que lhe forem determinadas pelo Diretor de Gestão de Serviços Gerais e Patrimônio.

ÓRGÃO: Departamento de Licitações e Contratos

COMPETE:

- A organização e conservação do cadastro de fornecedores;
- A aquisição de materiais ou serviços, conforme normas e Leis em vigor;
- A realização de processos de compra com dispensa de licitação, conforme dispositivos em Lei;
- O encaminhamento à contabilidade as notas fiscais, solicitação de empenho e demais documentos necessários a contabilização e pagamento;
- A elaboração de processos de licitação de acordo com a Lei Federal que instituir o procedimento;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- A elaboração de contratos administrativos e convênios;
- A elaboração de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- A publicação de extratos de contratos, convênios, resultados de licitação, dispensa e inexigibilidades;
- A elaboração de pedidos de empenho referentes às compras dos processos acima;
- O gerenciamento dos contratos administrativos;
- O cadastro de fornecedores;
- Atender as requisições de documentos de acordo com solicitação do Tribunal de Contas;
- A prestação de assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal na revisão e implantação de normas e procedimentos relativos às atividades de compras e aquisições da Administração Municipal;
- A programação, execução e supervisão dos procedimentos de compras da Administração Pública, de acordo com as normas e diretrizes superiores do Governo Municipal;
- A prestação de suporte administrativo necessário para o funcionamento eficaz da Comissão de Licitação.

ÓRGÃO: Divisão de Licitações

COMPETE:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- A elaboração de editais e seus respectivos anexos de contratação de projetos, obras, serviços e compra de material permanente e de consumo para as unidades da prefeitura;
- O acompanhamento e auxílio na documentação pertinente;
- A elaboração de minutas de contratos referentes à execução de projetos, obras e fornecimentos de materiais e serviços;
- A organização do processo de licitação;
- A conferência da documentação e propostas entregues pertinentes ao processo licitatório em todas as modalidades;
- A elaboração dos processos licitatórios nas diversas modalidades previstas na legislação brasileira, tais como concorrência pública, tomada de preços, pregão, convite, processos emergenciais, inexigibilidades e dispensa;
- A realização das licitações para obras, compras e serviços necessários às atividades da Prefeitura;
- O gerenciamento dos trabalhos das Comissões de Licitação;
- O controle dos processos de licitação no sistema informatizado da Prefeitura Municipal;
- A execução centralizada de todos os procedimentos de aquisição de materiais e contratação de serviços, através de processos de licitação de compras, bens, serviços e obras, efetuados por todos os órgãos da Administração Pública Municipal;
- A coordenação e a execução dos processos licitatórios para aquisição de materiais e equipamentos e prestação de serviços e



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

alienação de bens, para os Órgãos da administração direta e indireta;

- A elaboração e a coordenação dos expedientes, convocações, comunicações, relatórios e documentos afins, relativos à preparação, comunicação de resultados e demais providências decorrentes de procedimentos licitatórios, bem como, de dispensas e inexigibilidades da Prefeitura Municipal.

ÓRGÃO: Divisão de Contratos Administrativos

COMPETE:

- Proceder o registro de todos os contratos celebrados pelas diversas Secretarias Municipais;
- Notificar, no caso de formalização de contrato, o representante legal da empresa contratada para firmar contrato;
- Analisar a documentação no ato da celebração do contrato;
- Publicar, juntar a publicação ao contrato ou convênio e outros ajustes e enviar para a Secretaria interessada;
- Elaborar o termo de aditamento, no caso de alteração de contrato e notificar o representante legal para assinatura;
- Numerar o termo, tanto para alteração de contratos, quanto para alteração de convênios e outros ajustes;
- Elaborar e publicar o extrato de contrato e do aditamento;
- Organizar calendário com prazos de vigência dos contratos, a fim de garantir os respectivos aditivos dentro do prazo legal;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Executar todos os atos de cotação para balizamento das renovações contratuais, como também para efeito de verificação do adequado valor do ajuste em execução;
- Prestar contas e atender ao Tribunal de Contas do Estado ou da União na fiscalização dos contratos.

ÓRGÃO: Divisão de Apoio e Expediente

COMPETE:

- Prestar o apoio administrativo nos processos administrativos do departamento;
- A elaboração e a coordenação dos expedientes, convocações, comunicações, relatórios e documentos afins, relativos à apreciação, análise e comunicação de resultados de manifestação de recursos e impugnações, e demais providências decorrentes de procedimentos licitatórios;
- O acompanhamento das impetrações de mandado de segurança, respostas de suspensões de sessões, manifestação de deferimento ou indeferimento das solicitações, acompanhamento junto aos órgãos competentes para liberação dos certames licitatórios;
- O recebimento, remessa e conferência de documentos e processos do Departamento;
- O atendimento ao público e fornecedores em geral;

ÓRGÃO: Departamento de Compras Públicas



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

COMPETE:

- Dirige, distribui e supervisiona as atividades relacionadas às aquisições, verificando a descrição dos objetos, bem como solicitando cotações;
- A análise e acompanhamento dos lançamentos de baixas de documentos e empenhos;
- A conferência de documentos fiscais;
- O atendimento ao público e fornecedores em geral;
- Os atos inerentes às compras e serviços referentes a processos de compra direta do Município;
- Os serviços de levantamento de preços, a fim de orientar as compras mais vantajosas para a Municipalidade;
- O processo de escolha e organização da compra dos materiais necessários à Administração Municipal;
- A execução dos orçamentos de preços para fins de parâmetros nas compras ou contratação de serviços;
- A cooperação, quando necessário, com a equipe de licitações, promovendo a integração das atividades, primando pelo princípio da economicidade, observado o interesse público e a conveniência administrativa;
- O envio de informações obrigatórias aos órgãos fiscalizadores externos e internos referentes aos contratos e suas execuções.

ÓRGÃO: Divisão de Compras, Orçamento e Pesquisa



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

COMPETE:

- Recebe os pedidos de compras;
- A organização dos empenhos e planilhas;
- A elaboração de pesquisa de preços para a instauração de processos de licitação;
- O acompanhamento das atividades do Departamento que estejam relacionadas à Contabilidade, ao Almoxarifado e às secretarias municipais;
- A diligência e acompanhamento quanto a entrega dos produtos e bens adquiridos, distribuição e trocas em colaboração com o a Divisão de Almoxarifado e Patrimônio;
- A elaboração de planilhas de materiais comuns entre as secretarias municipais, visando a padronização dos materiais;
- Receber os pedidos de compras;
- A organização por objetos a ser contratado;

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

COMPETE:

- Representar judicial e extrajudicialmente o Município;
- Exercer as funções de consultoria, assessoria jurídica e assessoria técnico-legislativa do Poder Executivo;
- Definir a orientação jurídica da Administração Pública Municipal, fixando a interpretação das leis, a ser uniformemente seguida pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Uniformizar os entendimentos jurídicos das unidades jurídicas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, prevenindo e dirimindo as controvérsias, a fim de garantir a correta aplicação das leis, inclusive mediante a edição de súmulas administrativas;
- Assistir o Prefeito no controle interno da legalidade dos atos da Administração;
- Zelar pelo estrito cumprimento da legislação concernente ao Município, oficiando ao Prefeito ou a outra autoridade municipal competente, nos casos em que a adoção dessa providência se fizer necessária;
- Representar a Fazenda Municipal perante os Tribunais de Contas;
- Atuar nas ações diretas de inconstitucionalidade, ações declaratórias de constitucionalidade e arguições de descumprimento de preceito fundamental de interesse do Município;
- Patrocinar a representação de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal ou estadual proposta pelo Prefeito, acompanhando e intervindo naquelas de interesse do Município;
- Representar o Município ou o Prefeito, por si ou por quem designar, nas assembleias das entidades da Administração Pública Municipal Indireta;
- Propor ao Prefeito ou a outra autoridade municipal competente as medidas que se afigurem convenientes à defesa dos interesses do Município ou à melhoria do serviço público



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

municipal, especialmente nas áreas conexas à sua esfera de atribuições;

- Acompanhar inquéritos civis e procedimentos preparatórios ou investigativos de interesse da Administração Pública Municipal Direta;
- Prestar orientação ao Prefeito, Secretários e demais unidades administrativas, sempre que necessário, opinando em questões legais e jurídicas pertinentes a atividades administrativas;
- Elaborar pareceres jurídicos a respeito de assuntos idênticos, formando acervo de fonte de pesquisa e orientação às unidades administrativas, o que implicará na eficiência do serviço público;
- Promover a cobrança judicial da Dívida Ativa e de qualquer outro crédito do município, visando o cumprimento de normas quanto a prazos legais para liquidação dos mesmos;
- Opinar sempre em processos disciplinares, tais como sindicâncias e inquéritos administrativos e em demais procedimentos em que seja imprescindível a manifestação jurídica;
- Exercer, com autonomia, qualquer outra atividade inerente ao exercício da advocacia em favor dos interesses jurídicos do Município.
- Realizar, excepcionalmente, procedimentos administrativos de natureza averiguatória, mediante determinação expressa do Prefeito Municipal;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

Coordenadoria Executiva de Secretaria

A disponibilização de estrutura de assessoramento para o exercício da atividade do agente político, sobretudo no acompanhamento das metas e verificação da eficiência dos órgãos da Secretaria.

ÓRGÃO: Assessoria Estratégica de Assuntos Jurídicos

COMPETE:

- Prestar assistência e assessoramento jurídico ao Secretário de Assuntos Jurídicos, quando requisitada, para elaboração de pareceres jurídicos em processos e matérias submetidas à sua apreciação;
- Propor ao Secretário de Assuntos Jurídicos a adoção de providências junto ao Núcleo de Procuradoria especializada no âmbito judicial, quanto a matérias não solucionadas no âmbito administrativo;
- Realizar a análise de normas jurídicas, dando-lhes interpretação, para a sua correta aplicação;
- Colecionar e manter em boa ordem e atualizada as leis, decretos, regulamentos, instruções normativas e demais publicações de interesse de suas chefias mediata e imediata, de modo que seja facilitada a consulta;
- Participar de estudos e propostas, visando o aperfeiçoamento e adequação da legislação municipal;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Assessorar na elaboração das manifestações jurídicas em processos administrativos e/ou judiciais e documentos da área de atuação da unidade a que estiver subordinado;
- Promover estudos e planejar ações frente aos processos judiciais em curso, afim de subsidiar encaminhamentos do Secretário de Assuntos Jurídicos as demais Secretarias e órgãos municipais afim de contribuir na formulação das respectivas políticas públicas, evitando o ajuizamento de processos em face da Municipalidade de assuntos possíveis de serem resolvidos através do planejamento interno da Prefeitura;
- Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo titular da unidade a que estiver subordinado.

ÓRGÃO: Divisão de Processos Contencioso Fiscal

COMPETE:

- Representar a Fazenda Pública do Município nas ações e nos processos de qualquer natureza, inclusive nos mandados de segurança, relativos à matéria fiscal;
- Promover a cobrança judicial da dívida ativa tributária e não tributária do Município;
- Sugerir ao Procurador-Geral a adoção de providências tendentes ao aprimoramento da cobrança da dívida ativa tributária e não tributária;
- Prestar colaboração ao Consultivo sempre que solicitado;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Sugerir a revisão de entendimento administrativo adotado pela Procuradoria-Geral, quando a modificação melhor atender ao interesse público ou for mais compatível com a doutrina e a jurisprudência predominantes;
- Elaborar as informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em mandados de segurança e mandados de injunção;
- Elaborar representações sobre inconstitucionalidade de leis e outros atos normativos relativos à matéria tributária;
- O Contencioso fiscal, para atingir seus objetivos institucionais, poderá atuar em colaboração com qualquer Secretaria Municipal.

ÓRGÃO: Divisão de Processos Contencioso Geral

COMPETE:

- Representar o Município em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa, em todas e quaisquer ações, exceto em matéria fiscal;
- Elaborar as informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em mandados de segurança e mandados de injunção;
- Solicitar dos demais órgãos e entidades do Município as informações e documentação necessária para a instrução judiciais e extrajudiciais.
- Prestar colaboração ao Consultivo sempre que solicitado;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Sugerir a revisão de entendimento administrativo adotado pela Procuradoria-Geral, quando a modificação melhor atender ao interesse público ou for mais compatível com a doutrina e a jurisprudência predominantes;
- O Contencioso geral, para atingir seus objetivos institucionais, poderá atuar em colaboração com qualquer Secretaria Municipal.

ÓRGÃO: Divisão de Processos Consultivo

COMPETE:

- Emitir parecer jurídico em todas as matérias envolvendo o Município, inclusive de natureza fiscal;
- Elaborar representações sobre inconstitucionalidade de leis e outros atos normativos relativos à matéria de natureza administrativa;
- Elaborar anteprojetos de leis e minutas de decretos, regulamentos e outros atos normativos, quando solicitados;
- Opinar sobre a organização do serviço público, quando consultado;
- Apreciar os processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito da Administração Pública, emitindo parecer quanto a sua legalidade;
- Dar apoio às representações da Procuradoria, fornecendo orientações e subsídios técnico-jurídicos nas matérias que lhe são afetas.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Apresentar defesa/recursos em prol do Município junto aos Tribunais de Contas.
- O Consultivo, para atingir seus objetivos institucionais, poderá atuar em colaboração com qualquer Secretaria Municipal.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

COMPETE:

- A coordenação dos trabalhos de execução e controle do orçamento da Prefeitura, de acordo com as normas legais vigentes;
- O estabelecimento de instruções para a elaboração e a execução orçamentária, que permitam o seu acompanhamento eficiente, de acordo com o que dispõe as leis de responsabilização fiscal;
- A realização de audiências públicas quadrimestrais para verificação das metas fiscais de acordo com as leis vigentes;
- A promoção do atendimento eficiente ao contribuinte, facilitando a compreensão das regras de tributação e dos procedimentos para o recebimento de taxas e tributos;
- A promoção do acompanhamento do lançamento, a arrecadação, a fiscalização e o controle dos tributos municipais;
- O exercício do acompanhamento da transferência de recursos financeiros do Estado e da União;
- A superintendência do processamento e a execução da despesa;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- A organização da escrituração e o controle da documentação contábil, dentro dos padrões legais e técnicos;
- O cuidado na movimentação e na guarda do dinheiro público e outros valores;
- A elaboração de previsões, projeções e estudos financeiros, buscando visualizar necessidades de numerário ou disponibilidades de recursos para aplicação;
- A organização do plano de trabalho da área, promovendo a realização de estudos e a implementação de ações que otimizem a arrecadação e a gestão dos recursos, bem como a melhoria do padrão de atendimento ao cidadão;
- A análise e decisão das impugnações de lançamentos tributários, no caso de reexame de ofício e coordenar, supervisionar e avaliar a admissibilidade de recursos;
- O acompanhamento da gestão de contratos e convênios no âmbito da secretaria;
- O controle da tramitação interna de documentos e processos;
- A implantação e gerenciamento do sistema de administração financeira da municipalidade;
- A coordenação das atividades de processamento da despesa e de sua contabilização;
- O exercício do controle e o acompanhamento da execução orçamentária;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- A organização e conservação dos registros e demonstrativos da movimentação financeira e da execução orçamentária, fornecendo posições atualizadas sobre recursos utilizados, saldos e disponibilidades;
- A expedição de alvarás e licenças de sua alçada;
- O controle e execução orçamentária promovendo as análises necessárias nos processos preparados e encaminhados pelas unidades de despesa;
- A análise do comportamento orçamentário, visando o eventual remanejamento de recursos para atender a necessidades emergentes;
- O processamento da emissão dos empenhos, com vistas no atendimento das condições e previsões estabelecidas;
- A elaboração da programação financeira, de acordo com as previsões de despesa e de receita;
- O processamento do exame dos documentos comprobatórios de despesa, providenciando o respectivo pagamento, dentro dos prazos estabelecidos e segundo a programação financeira;
- A realização das tomadas de contas de adiantamentos e outras formas de entrega de recursos financeiros;
- A elaboração da programação financeira e processar os pagamentos;
- A organização e conservação de serviços de tesouraria;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- A organização e conservação da escrituração contábil, elaborando balanços, balancetes e demonstrativos exigidos pela legislação;
- O acompanhamento de processos de empenho de despesas, compras, pagamentos e contratação de serviços;
- A execução dos pagamentos de acordo com a ordem cronológica;
- O controle da disponibilidade de dotações orçamentárias;
- O processamento do acompanhamento e à prestação de contas relativas a convênios mantidos pela Secretaria;
- O exercício do controle da emissão de relatórios de execução orçamentária;
- A realização de apurações de custos operacionais da Prefeitura, consoante orientação superior;
- A organização e procedimento do arquivamento dos documentos contábeis;
- A implantação e gerenciamento do sistema de administração financeira da Secretaria;
- A coordenação das atividades de processamento da despesa e de sua contabilização.
- Promover políticas para fiscalização de posturas, atividades informais e ambulantes;

Coordenadoria Executiva de Secretaria



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

A disponibilização de estrutura de assessoramento para o exercício da atividade do agente político, sobretudo no acompanhamento das metas e verificação da eficiência dos órgãos da Secretaria.

ÓRGÃO: Departamento de Orçamento

COMPETE:

- Realizar atividades relacionadas com a elaboração do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, bem como efetuar o acompanhamento da execução desses instrumentos;
- Executa estudos e pesquisas visando o aperfeiçoamento das técnicas orçamentárias da administração municipal;
- Coordena e acompanha os trabalhos de controle, modificação, execução e avaliação do orçamento do Município;
- Planeja, organiza, supervisiona e controla as ações da Divisão de Terceiro Setor;
- Executa as atividades relacionadas com os sistemas de informatização da Administração Financeira e Orçamentária, bem como do sistema Audesp do TCE/SP.

ÓRGÃO: Divisão de Planejamento Orçamentário

COMPETE:

- Elabora, em conjunto com os órgãos municipais, a proposta de Plano Plurianual, bem como suas modificações no decorrer de sua execução;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Elabora em conjunto com órgãos municipais a proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;
- Fornece subsídios e informações úteis na elaboração dos orçamentos, atividades e novos programas propostos pelos órgãos municipais;
- Elabora projetos de leis versando sobre abertura de créditos adicionais especiais e suplementares;
- Propõe adequações necessárias para aprimoramento na execução dos orçamentos da Administração Direta; abertura orçamentária e suplementação de despesas através de créditos suplementares, especial e/ou extraordinário;
- Procede a análise prévia das solicitações de despesa e posterior empenho, em conformidade com a legislação e as normas técnicas aplicáveis;
- Controla a execução do orçamento de conformidade com os limites de utilização estabelecidos;
- Efetua relatórios de acompanhamento orçamentário;
- Presta atendimento aos órgãos municipais quanto à execução de seus respectivos orçamentos;
- Efetua demonstrativos exigidos pela legislação constitucional e infraconstitucional;
- Executa as atividades relacionadas com os sistemas de informatização da Administração Financeira e Orçamentária, bem como do sistema Audesp do TCE/SP;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

ÓRGÃO: Divisão de Planejamento Estratégico e Assessoria

Descentralizada

COMPETE:

- Realizar estudos e análises referentes a aspectos econômicos, fiscais e sociais do município;
- Construir indicadores e índices, visando acompanhar o desempenho econômico e fiscal;
- Sistematizar, manter e disseminar séries históricas de estatísticas e informações, subsidiando a tomada de decisão;
- Propor e acompanhar o desenvolvimento de sistema de visualização de informações gerenciais e estatísticas;
- Construir modelos de análises e estimativas estatísticas de valores mobiliários e imobiliários;
- Efetuar diligências para validação de análises, obtenção de novos dados e monitoramento da confiabilidade das informações;
- Exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pela Diretoria de Orçamento.

ÓRGÃO: Departamento de Tesouraria

COMPETE:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Gerencia e promove, por meio de suas divisões, as atividades de recebimentos e pagamentos; coordena e supervisiona as atividades de seus órgãos;
- Realiza a importação de arquivos enviados para o Departamento de Contabilidade para a realização da conciliação bancária, supervisiona arquivo de todos os documentos físicos originais, como extratos, créditos e débitos.

ÓRGÃO: Divisão de Pagamentos e Recebimentos

COMPETE:

- Responsável pela efetivação de pagamentos a fornecedores, prestadores de serviço, pensões, indenizações e restituições;
- Responsável por contas a pagar, recebimento, conferência e agendamento de pagamento dos documentos de cobrança emitidos por fornecedores;
- Recebe agendamento (manual ou eletrônico), de guias para pagamento de impostos;
- Prepara cheques ou documentos bancários para liquidação de pagamento;
- Alimenta o fluxo de caixa com o valor dos pagamentos programados;
- Faz conferência do valor dos débitos referentes a tarifas bancárias e encargos financeiros e tributários de operações de crédito;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Efetiva emissão de protocolo de entrada de caução para participação de Tomada de Preços, Concorrência Pública, Termo Aditivo e Termo de Contratação;
- Faz lançamento para compor os Boletins (Sintético de Tesouraria, Boletim de Bancos e Caixa Geral), importação de arquivos de extratos bancários para conciliação bancária;
- Cadastra dados bancários de fornecedores e prestadores de serviços;
- Realiza a conferência de documentação e de extratos bancários de todas as contas da Municipalidade e dos lançamentos de créditos e débitos (físicos ou eletrônicos), que compõem as Receitas Orçamentárias e Extraorçamentárias;
- Elabora e alimenta o sistema para o fechamento diário da Tesouraria, realiza conferência e desmembramento de receitas; elabora projeções de dados de entradas e saídas de caixa.

ÓRGÃO: Departamento de Contabilidade

COMPETE:

- Realizar atividades relacionadas com a execução orçamentária;
- Acompanha os sistemas financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização da receita e da despesa pública;
- Realiza as prestações de contas do Município;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Elabora balancetes, demonstrativos e balanços, bem como, disponibilizar as informações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações vigentes;
- Realiza e acompanhar o registro dos lançamentos relativos à dívida ativa do município sendo, arrecadação, inscrição, cancelamento e saldos;
- Executa atividades administrativas no âmbito do departamento;
- Desenvolve ações integradas com outros departamentos municipais;
- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações.

ÓRGÃO: Divisão de Escrituração Contábil

COMPETE:

- Efetua análise técnica e legal para os procedimentos de empenhamento, liquidação e programação de pagamento relativo aos processos de fornecimento de bens e serviços contratados;
- Acompanha e aplicar a legislação federal, estadual e municipal quanto à incidência ou não de retenção de tributo na fonte;
- Analisa, processa e executa os procedimentos administrativos relativos à concessão de adiantamento;
- Apoia e orienta os demais departamentos municipais, bem como esclarece dúvidas.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

ÓRGÃO: Divisão de Controle de Dados

COMPETE:

- Fornece informações quanto à execução orçamentária aos órgãos de fiscalização interno e externo;
- Mantém todos os registros necessários à demonstração das despesas realizadas; organiza e disponibiliza documentos comprobatórios das despesas. executa as atividades relacionadas com os sistemas de informatização da Administração Financeira e Orçamentária, bem como do sistema Audesp do TCE/SP; apoia e orienta às demais Secretarias Municipais, bem como esclarece dúvidas.

ÓRGÃO: Divisão de Acompanhamento de Responsabilidade

Fiscal e Contas

COMPETE:

- Assessorar o Secretário em assuntos de natureza econômico-fiscal;
- Elaborar estudos, pareceres e notas técnicas sobre temas econômico-fiscais solicitados;
- Subsidiar o Secretário na formulação, proposição, acompanhamento e coordenação da política econômica do Município;
- Promover o acompanhamento, a avaliação e a projeção da receita municipal;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Promover o acompanhamento e a avaliação da despesa municipal;
- Elaborar relatórios periódicos sobre a evolução da conjuntura econômica e respectivos impactos na gestão fiscal do Município;
- Elaborar e avaliar a demonstração de cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre;
- Participar de conselhos, comitês e grupos de trabalho relacionados a temas econômico-fiscais, coordenando, nesses temas, a atuação e representação da Secretaria de Fazenda;
- Acompanhar e projetar a evolução de indicadores econômicos e sociais, bem como propor e divulgar, quando necessário, os índices econômicos que servem de base para os reajustes de preços, multas e tributos;
- Coordenar a elaboração da previsão da receita orçamentária para subsidiar a elaboração do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA;
- Coordenar e supervisionar a execução das atividades relativas à elaboração da tabela de preços públicos;
- Analisar os pedidos de revisão de preços, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Elaborar, em articulação com os demais órgãos envolvidos, propostas de aperfeiçoamento das políticas públicas vigentes, visando à eficiência econômica;
- Exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação.

ÓRGÃO: Divisão de Terceiro Setor

COMPETE:

- Orienta e capacita as organizações da sociedade civil, desenvolvendo ações que aprimorem e intensifiquem o estabelecimento de parcerias com a Administração Pública Municipal;
- Acompanhamento dos processos de qualificação das entidades sem fins lucrativos como organizações sociais;
- Acompanha a execução financeira dos termos de colaboração, dos termos de fomento ou dos acordos de cooperação por meio da emissão de pareceres técnicos finais, em atendimento às Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Apoia a Administração nas questões que sejam pertinentes à prestação de contas terceiro setor;
- Alimenta o sistema SISRTS.;
- Apoia e orienta às demais Secretarias Municipais, bem como esclarece dúvidas; executa as atividades relacionadas com os sistemas de informatização da Administração Financeira e Orçamentária, bem como do sistema Audesp do TCE/SP;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Examina as peças que compõem os processos de prestação de contas;
- Executa outras atribuições afins.

ÓRGÃO: Divisão de Prestação de Contas

COMPETE:

- Acompanhar as providências de encaminhamento de documentação necessária nas prestações de contas;
- Orientar as unidades administrativas sobre os prazos estabelecidos nos convênios e contratos firmados;
- Acompanhar e manter controle das aplicações financeiras das despesas realizadas, bem como das contrapartidas financeiras pactuadas nos convênios, contratos, acordos e ajustes firmados com o Governo Municipal;
- Orientar na atualização dos mapas das prestações de contas realizadas, a realizar e pendentes de regularização;
- Acompanhar às diligências referente à execução financeira das Prestação de Contas dos convênios, contratos, acordos e ajustes firmados com Governo Municipal;
- Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e as que lhe forem atribuídas pelo Diretor.
- Estabelecer critérios e parâmetros para análise das prestações de contas;
- Analisa a prestação de contas dos recursos executados;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Assegura que a prestação de contas seja um instrumento de controle social e de transparência de gestão; elabora, revisa e propõe normas e procedimentos com o intuito de incentivar a melhoria contínua da aplicação dos recursos públicos;
- Executa outras atribuições afins.

ÓRGÃO: Departamento de Tributos Imobiliários

COMPETE:

- Atende ao público; elabora textos de notificações aos contribuintes em diversos assuntos; notifica e controla o cadastramento de isenções previstas na legislação vigente;
- Analisa diariamente os pedidos relacionados ao cadastro imobiliário, transferências e demais alterações objetivando a atualização do Cadastro Imobiliário, elabora e atualiza índices para lançamentos do IPTU, ITBI, COSIP e demais taxas de competência do Município;
- Controla e faz conferência na emissão dos carnês de IPTU - anual;
- Lança edital e boleto para cobrança de auto por infração lançadas pelo Departamento de Fiscalização;
- Expede Certidões Negativas de impostos;
- Presta informações de lançamentos e documentações existentes em arquivo para despachos em Processos diversos, atualiza o



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

sistema através de Home Banking para baixa do pagamento de IPTU, ISS, ITBI, Auto de Infração e Aditamentos;

- Gerencia débito automático do IPTU junto ao banco com remessa de relatórios a Divisão de Tesouraria;
- Auxilia a Divisão de Cadastro quando há processo de elaboração da planta de valores genéricos e implantação de recadastramento imobiliário;
- Mantém atualizadas as informações e dados dos imóveis para o lançamento e emissão do IPTU, realiza as atividades de desmembramento de lotes, atualização de área construída e padrão construtivo;
- Avalia pedido de isenção de IPTU, atualiza cadastro de proprietários, compromissários, emite certidões relacionadas aos imóveis, valor venal, existência de prédios/ano de construção, medidas e confrontações, dados cadastrais.

ÓRGÃO: Divisão de Lançamento e Cobrança

COMPETE:

- Coordenar, orientar e acompanhar as atividades relativas ao lançamento, e controle dos tributos incidentes sobre a propriedade imobiliária: Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos (ITBI), Imposto sobre Serviços da Construção Civil (ISS-CV), Taxa de Serviços Urbanos e



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

Contribuição de Melhoria, Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública;

- Gerir e acompanhar o controle das atividades de diligências fiscais, inscrição e atualização cadastral imobiliária quando pertinentes;
- Propor e definir ações fiscais prioritárias, em conjunto com o Coordenador Tributário e com o Diretor de Tributos Imobiliários;
- Examinar, opinar, instruir e propor medidas em processos relacionados com a matéria dos tributos imobiliários;
- Despachar processo com o respectivo parecer técnico e/ou relatório de auditoria fiscal em procedimentos tributários de controle, à autoridade competente para análise e decisão, quando for o caso, nos termos da legislação aplicável;
- Emitir parecer técnico, com base em relatório de auditoria fiscal, em processos de imunidade tributária, requeridas por pessoas jurídicas, em integralização de capital;
- Prestar esclarecimentos, orientações e responder a consultas dos contribuintes para o cumprimento da legislação tributária municipal com o auxílio das demais diretorias e divisões e, amparado em relatório fiscal, quando necessário, nos limites de sua competência legal;
- Providenciar as medidas necessárias e diligências junto aos cartórios de registro de imóveis, visando o correto lançamento dos impostos de sua competência;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Acompanhar a elaboração anual do Calendário Fiscal juntamente com o setor responsável pelas atividades de arrecadação;
- articular-se com as unidades integrantes da Secretaria, visando o cumprimento da legislação tributária e demais atividades de sua competência;
- Emitir Ordem de Serviço própria, para a auditoria tributária, relacionado aos tributos de sua competência, coordenando e oferecendo o suporte técnico e administrativo necessário à sua execução;
- Acompanhar e sugerir ações fiscais ao setor de inteligência fiscal para identificar os grandes contribuintes da receita imobiliária;
- Examinar e decidir, em Primeira Instância, os processos administrativos de revisão de lançamento dos tributos de sua competência;
- Manter em boa ordem, as leis, decretos, regulamentos, instruções, ordem de serviços e demais documentos de interesse da Diretoria;
- Emitir despachos conclusivos, acertos de pagamentos e baixa de débitos em processos de restituição de numerário, pagamentos efetuados de forma indevida pelo contribuinte e de decisões processuais autorizadas pelos órgãos competentes relativos aos tributos desta diretoria;
- Promover o acompanhamento e o controle do desempenho do pessoal, encaminhando ao departamento administrativo as



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

folhas de frequência e outros documentos relativos aos servidores lotados nesta Diretoria;

- Exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pela Diretoria de Tributos Imobiliários observando sempre os princípios legais, éticos e morais.

ÓRGÃO: Divisão de Dívida Ativa

COMPETE:

- Promover, coordenar e executar as atividades de cobrança administrativa, a inscrição em Dívida Ativa de créditos tributários e não tributários, de natureza fiscal e todas receitas constituídas do Município, com a finalidade do recebimento das receitas não pagas e em atraso, na forma prevista na Lei federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, na Lei Complementar nº 320, de 2017, e legislações correlatas;
- Supervisionar, orientar e controlar o desenvolvimento das atividades a cargo da Diretoria de Cobrança e da Dívida Ativa, fazendo observar as disposições fixadas em leis e regulamentos para a tramitação de processos no âmbito de sua competência;
- Articular-se com as demais unidades da Secretaria, com vistas à proposição de medidas que viabilizem a execução dos planos, programas e projetos vinculados à cobrança e arrecadação, administrativa, da dívida ativa do Município, de natureza tributária ou não;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Desenvolver ações de gestão de tecnologia da informação, visando o controle eletrônico de processos administrativos, sob a responsabilidade da Diretoria de Tributos Imobiliários;
- Decidir e autorizar o reconhecimento da decadência e/ou prescrição dos créditos, tributários ou não;
- Promover a implantação das normas do parcelamento dos créditos tributários e não tributários;
- Participar, implantar e acompanhar sistemas de tecnologia da informação relacionados ao parcelamento e a negociação dos créditos tributários e não tributários, em conjunto com a Procuradoria geral do Município;
- Participar, desenvolver, implantar e acompanhar projetos de sistema de tecnologia da informação relacionados à cobrança administrativa e da Dívida Ativa, em conjunto com a Procuradoria geral do Município;
- Atualizar e alterar os documentos próprios do parcelamento e da dívida ativa do Município;
- Promover o levantamento, monitoramento, controle e atualização, dos créditos lançados e não pagos, efetuando ações de cobrança, notificação e edital aos contribuintes e responsáveis;
- Promover os procedimentos de cobrança administrativa;
- Promover o controle e encaminhamento dos processos administrativos e fiscais relacionados com a Cobrança e Dívida



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

Ativa, observando os prazos, com as respectivas notificações ou editais;

- Emitir despachos informativos em processos de consulta, relacionados com a cobrança administrativa e da Dívida Ativa;
- Realizar pesquisas e coletar dados de outras esferas de Governo e de outras prefeituras, relativas à área de cobrança, que sirvam de subsídios e incrementos ao desenvolvimento de novos processos e sistemáticas compatíveis com o interesse da administração pública municipal;
- Colaborar na atualização do Cadastro de Contribuintes do Município;
- Promover a implantação das normas e sistemas relacionados às certidões emitidas pela administração pública municipal;
- Acompanhar e gerir as Certidões de Regularidade Fiscal, dados cadastrais e de informações da administração pública municipal;
- Subsidiar a Procuradoria-Geral do Município no ajuizamento dos créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa;
- Analisar, acompanhar, decidir e cumprir as determinações inerentes à cobrança administrativa e da Dívida Ativa, sobretudo quanto a suspensão de exigibilidade dos créditos tributários e não tributários;
- Prestar assistência técnica em processos administrativos da qual o Poder Executivo municipal seja parte, no âmbito da administração tributária;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Elaborar relatório anual de detalhamento da dívida ativa do Município;
- Autorizar a alteração, baixa e exclusão de créditos tributários ou não, atendendo às decisões de processos administrativos e judiciais;
- Providenciar todos os meios necessários ao regular andamento e instrução dos processos administrativos e requisitar aos órgãos competentes, informações e documentos indispensáveis;
- Promover o acompanhamento das decisões, inclusive quanto à suspensão da exigibilidade nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional;
- Controlar e executar a suspensão da exigibilidade dos créditos tributários e não tributários, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional; e
- Exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo titular da Secretaria Municipal de Fazenda, observando sempre os princípios legais, éticos e morais.

ÓRGÃO: Divisão de Previsão e Controle da Arrecadação

COMPETE:

- Executar a política de arrecadação do Município no âmbito de sua competência, expedindo os atos necessários à operacionalização e aperfeiçoamento do Sistema de Controle de Arrecadação;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Gerenciar os Sistemas de Controle da Arrecadação e adotar, no interesse da Fazenda Pública Municipal, modelos de documentos e formulários de controle, nos limites de sua competência;
- Acompanhar a evolução e o comportamento da arrecadação, através de relatórios estatísticos do Sistema de Controle da Arrecadação, propondo medidas de ajustes, necessárias à sua melhoria;
- Criar e gerenciar sistema de tabelas alimentadoras no sistema da arrecadação, guardando as contas contábeis e os índices econômicos, possibilitando o perfeito funcionamento dos sistemas de informática vinculados ao sistema de arrecadação;
- Efetuar o controle, execução e disponibilização de demonstrativos, estatísticas e relatórios diários e mensais da arrecadação com sua devida contabilização;
- Responsabilizar-se pelo processamento e baixa dos tributos pagos no Sistema de Controle de Arrecadação, emitindo relatórios e demonstrativos das receitas recebidas;
- Atender as unidades setoriais da Secretaria, quanto a informações, novos relatórios e procedimentos da área de controle da arrecadação;
- Conferir os cálculos das penalidades de recolhimento de tributos em atrasos, comunicando a autoridade competente, as incorreções, que porventura, venham a apresentar;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Emitir relatórios de diferenças apuradas no arquivo de débitos por inscrição e nome do contribuinte ou devedor e encaminhar à Divisão de Dívida Ativa;
- Controlar e fiscalizar a rede arrecadadora autorizada pelo Município, sugerindo a aplicação das sanções previstas pela inobservância de prazos e formalidades no recolhimento, prestação de contas ou outra norma regulamentadora estabelecida por Contrato de Adesão;
- Exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Diretor de Tributos Imobiliários, observando sempre os princípios legais, éticos e morais.

ÓRGÃO: Departamento de Tributos Mobiliários

COMPETE:

- Efetua lançamento de tributos mobiliários;
- Recebe e analisa pedidos de renovação de licença das feiras livres, comércio eventual ou ambulante do Município, efetuando preenchimento de formulários, lançamento dos carnês anuais;
- Procede o registro e abertura de firmas, e realiza cadastramento, cancelamento de inscrições os quais são feitos levantamento de débitos, conferências de notas fiscais, livros e etc.;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Calcula o ISS de áreas construídas em processos de conservação, habite-se, regularização ou conservação; emite guias e notifica os contribuintes para proceder ao recolhimento do imposto;
- Expede notificações aos contribuintes, bem como certidões de regularidade fiscal;
- Lança boletos para pagamentos de Taxas de Licença para localização e funcionamento, ISS - fixo, receitas de exercícios anteriores e carnês de feirantes, comércio eventual ou ambulante;
- Inscrição de débitos em Dívida Ativa, através de relatórios; realiza baixas dos movimentos de caixa no sistema e emite relatórios para Divisão de Tesouraria;
- Atendimento ao público em matéria relativa ao Cadastro Mobiliário.

ÓRGÃO: Divisão de Abertura e Gestão do Cadastro de Empresas

COMPETE:

- Promover a inscrição dos contribuintes no Cadastro Mobiliário, assim como sua atualização;
- Efetuar a conclusão dos registros de baixa e suspensão da inscrição no Cadastro Mobiliário;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Homologar os dados e informações cadastrais para a inclusão e alteração no Cadastro Mobiliário;
- Realizar, quando necessário, diligências fiscais nos estabelecimentos cadastrados ou a serem cadastrados;
- Recusar a inscrição cadastral do contribuinte, quando não for comprovado o cumprimento das obrigações formais tributárias, inclusive as decorrentes da responsabilidade do sucessor;
- Executar a geração de débitos relativos ao ISS e taxas para os contribuintes classificados como autônomos ou em regime de estimativa por atividade;
- Promover e executar a geração de débito anual das taxas de funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, prestacionais e outros estabelecimentos previstos em lei;
- Analisar e efetivar as solicitações do contribuinte referente a criação e atualização das inscrições municipais, processos de baixa e suspensão das inscrições no Cadastro Mobiliário;
- Promove o lançamento de débitos referente às taxas de abertura e/ou alterações cadastrais, de taxas de Funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, prestacionais e outros estabelecimentos previstos em lei.
- Exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo titular da Diretoria de Tributos Mobiliários, observando sempre os princípios legais, éticos e morais.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

ÓRGÃO: Divisão de Gestão da Nota Fiscal Eletrônica

COMPETE:

- Coordenar, orientar e controlar as atividades de atendimento aos contribuintes (via telefone, e-mail e presencial) referente aos serviços de Relação de Serviços de Terceiros (REST), Declaração Mensal de Serviços (DMS), Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) e Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica (NFSA-e) e demais serviços prestados no âmbito de sua competência;
- Manter o funcionamento dos programas: Relação de Serviços de Terceiros (REST), Declaração Mensal de Serviços (DMS), Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) e Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica (NFSA-e), efetuando os ajustes necessários, exceto os ajustes referentes a softwares;
- Monitorar os contribuintes de ISS, a partir dos dados produzidos pela REST e pela DMS;
- Oferecer suporte técnico aos Auditores de Tributos e ao Contribuinte, quanto ao funcionamento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), da REST e da DMS;
- Expedição de despachos, pareceres técnicos e diligências, quando for o caso, em processos de cancelamento de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica (NFSA-e);
- Acompanhamento e orientação fiscal aos contribuintes, tomadores de serviços e nomeados como Substitutos Tributários,



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

bem como aos Órgãos Públicos Federais que efetuam recolhimento do ISS Retido via SIAF;

- Autorizar, através de análise dos processos, os pedidos de autorização para emissão da NFS-e e NFSA-e;
- Promover o levantamento junto ao Sistema de Arrecadação dos débitos lançados e não pagos correspondentes aos grandes contribuintes, visando identificar e apurar diferenças de receitas entre lançamentos e recebimentos, emitindo notificações aos grandes contribuintes;
- Exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pela Diretoria de Tributos Mobiliários, observando sempre os princípios legais, éticos e morais.

ÓRGÃO: Divisão de Protestos

COMPETE:

- Promover o levantamento, monitoramento e acompanhamento de débitos lançados e não pagos, junto aos Sistemas de Arrecadação, no sentido de analisá-los e emitir notificação de cobrança administrativa e da Dívida Ativa aos inadimplentes;
- Formular e executar procedimentos e processos para reposição aos cofres públicos de créditos, tributários ou não;
- Promover a cobrança administrativa e da Dívida Ativa, encaminhando e registrando em Tabelionato de Protesto os títulos de crédito representados pela Certidão de Dívida Ativa –



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

CDA do Município, das receitas tributárias e não tributárias não pagas;

- Encaminhar e registrar para cobrança em Tabelionato de Protesto os títulos de crédito representados pela Certidão de Dívida Ativa – CDA do Município, das receitas tributárias e não tributárias não pagas, na forma das Leis federais nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, e nº 12.767, de 27 de dezembro de 2012, e das normas estabelecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
- Autorizar a retirada e o cancelamento por pagamento ou outra modalidade, da cobrança em Tabelionato de Protesto os títulos de crédito representados pela CDA do Município, das receitas tributárias e não tributárias, na forma das Leis federais nº 9.492, de 1997, e nº 12.767, de 2012, e das normas estabelecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
- Realizar o levantamento e promover o repasse dos emolumentos retidos pelo recebimento dos débitos fiscais protocolados em protesto, conforme tabela divulgada periodicamente pela Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
- Em conjunto com a Divisão de Dívida Ativa, compete emitir notificação para os contribuintes que não quitarem seus débitos nos prazos previstos no calendário fiscal;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Executar as atividades de atendimento aos contribuintes ou devedores em geral, orientando-os quanto à quitação de débitos, revisão e outras informações;
- Emitir despachos informativos em processos relacionados à cobrança administrativa e, sobretudo, quanto a pendências no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), perante a Fazenda Pública Municipal;
- Promover a alteração e atualização dos cadastros dos contribuintes do município, para fins de cobrança de débitos em atraso;
- Enviar para publicação no Diário Oficial do Município – Eletrônico os nomes dos contribuintes devedores, inclusive quando na fase de apontamento do protesto; e
- Exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo titular da Diretoria de Tributos Mobiliários, observando sempre os princípios legais, éticos e morais.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

COMPETE:

- A formulação, execução e avaliação da Política Municipal de Assistência, Inclusão e Desenvolvimento Social do Município, de acordo com as diretrizes do Governo Municipal, o Sistema Único de Assistência Social e a legislação vigente;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- A formulação, estruturação, implantação e avaliação da Política Municipal de Proteção Social Básica dirigido à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza e da fragilização dos vínculos afetivos e comunitários, em consonância com a Política Municipal de Assistência e Proteção Social e o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- A formulação, estruturação, implantação e avaliação da Política Municipal de Proteção Social Especial dirigido ao atendimento de famílias e indivíduos cujos direitos tenham sido violados e/ou ameaçados, em consonância com a Política Municipal de Assistência e Proteção Social e o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- O desenvolvimento e implantação de enfoques transversais e de integração intersetorial nos programas e ações da assistência social com as demais políticas públicas municipais como educação, saúde, trabalho, habitação, cultura, esporte e lazer, segurança pública, meio ambiente e desenvolvimento urbano, com a finalidade de garantir a eficácia dos programas e ações de enfrentamento à miséria e das situações de vulnerabilidade e risco social da população do Município;
- A promoção e gerenciamento de parcerias e convênios com as organizações sociais e comunitárias no planejamento, execução, monitoramento e controle social dos programas e ações da política municipal da assistência social em todos seus níveis, em



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

conformidade com as diretrizes do Sistema Único da Assistência Social;

- O apoio, orientação e fiscalização das entidades assistenciais que possuem convênios com o Poder Público Municipal, com a finalidade de melhorar tanto a execução de seus serviços como os processos de prestação de contas;
- A administração do funcionamento e manutenção da infraestrutura física e unidades que compõem o Sistema Municipal de Assistência e Proteção Social;
- A formulação, gerenciamento e avaliação dos programas e ações de segurança alimentar e nutricional dirigidas a famílias e pessoas em situações de vulnerabilidade alimentar e outros segmentos com acesso precário à alimentação saudável mediante parcerias e convênios com o Governo do Estado e organizações sociais e comunitárias;
- O acompanhamento e apoio das atividades dos órgãos colegiados afins, com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento social do Município;
- O desenvolvimento, implantação e atualização dos sistemas de informação sobre a situação socioeconômica das famílias do Município, a fim de oferecer assistência aos que se enquadrem nos critérios definidos em normas superiores;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- A criação, alimentação e atualização do Cadastro Único para Programas Sociais, como uma ferramenta que permita identificar todas as famílias em situação de pobreza e risco social que devem ser incluídas nos programas de proteção e assistência social do Município e acompanhar o impacto destes programas na melhoria de qualidade da situação social das famílias beneficiadas, em consonância com a Política Municipal de Assistência e Proteção Social e o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- A formulação, execução e avaliação de programas e ações de fortalecimento da organização comunitária, com a finalidade de promover a participação da sociedade no enfrentamento de seus problemas e necessidades;
- O suporte e coordenação dos órgãos colegiados afins às áreas da Política Municipal de Assistência, Inclusão e Desenvolvimento Social no âmbito municipal;

Coordenadoria Executiva de Secretaria

A disponibilização de estrutura de assessoramento para o exercício da atividade do agente político, sobretudo no acompanhamento das metas e verificação da eficiência dos órgãos da Secretaria.

ÓRGÃO: Departamento de Proteção Social Básica

COMPETE:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Organizar, coordenar, articular, acompanhar e monitorar a rede de serviços, programas, projetos e benefícios da proteção social básica;
- Planejar a destinação dos recursos para a manutenção das atividades do Programa Bolsa Família (PBF) definindo as compras de materiais e a contratação de pessoal necessários à consecução dos objetivos do programa;
- Definir a equipe técnica dos CRAS, os meios e as ferramentas metodológicas de trabalho do CADÚNICO e dos programas de transferência de renda;
- Estabelecer os recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Orgânica De Assistência Social (LOAS), e manutenção das atividades do Benefício de Prestação Continuada (BPC), mediante critérios definidos pelo Conselho Municipal De Assistência Social (CMAS), solicitando às unidades competentes as compras de materiais e contratação de pessoal necessário;
- Coordenar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da LOAS, que prevê programas de amparo às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social e às pessoas que vivem em situação de rua;
- Promover ações socioassistenciais de caráter emergencial;
- Estabelecer diálogo permanente e acompanhar as deliberações dos conselhos afetos a sua área de competência;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Articular os serviços de proteção básica com as demais políticas públicas locais, de forma a garantir a sustentabilidade das ações desenvolvidas e a efetivação dos encaminhamentos necessários;
- Articular, com o Secretário Municipal a viabilização de infraestrutura, para garantia do funcionamento dos serviços de sua competência;
- Promover o acompanhamento da execução do Plano Municipal de Assistência Social;
- Manter formas de divulgação dos benefícios de transferência de renda para assegurar o direito social de informação;
- Promover o processo de planejamento das ações com base nas informações produzidas e processadas pela vigilância socioassistencial;
- Coordenar o levantamento de dados pelos CRAS, visando alimentar o censo SUAS;
- Planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa permanente para identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais com base nos dados do cadastro único;
- Aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
- Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, propondo parcerias com organizações não governamentais e da sociedade civil;
- Assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
- Elaborar, em conjunto com as gerências, e acompanhar a execução do plano de capacitação continuada das equipes da proteção social básica;
- Levantar as demandas de capacitação dos servidores, visando à qualificação das ações socioassistenciais, conforme as diretrizes da norma operacional básica de recursos humanos, do sistema único de assistência social (NOBRH/SUAS), e demais legislações pertinentes;
- Realizar parcerias com as secretarias municipais de saúde, educação e outras, promovendo o acompanhamento do cumprimento das condicionalidades do PBF;
- Exercer outras atividades correlatas às suas atribuições e às que lhe forem determinadas pelo Secretário.

ÓRGÃO: Divisão de Proteção e Atendimento Integral à Família

COMPETE:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Subsidiar o planejamento da implantação dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e serviços de assistência domiciliar, considerando os dados de vigilância socioassistencial;
- Prestar orientações técnicas à equipe do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF do CRAS e às equipes dos serviços de assistência domiciliares quanto às ações a serem desenvolvidas para as famílias de acordo com as normas e orientações técnicas vigentes;
- Indicar a necessidade dos insumos necessários para a realização das ofertas do PAIF para as famílias em acompanhamento;
- Contribuir, orientar e monitorar a inserção e articulação das informações nos sistemas municipais, estaduais ou federais de monitoramento e avaliação, no que se refere aos CRAS, ao atendimento prestado às famílias pelo PAIF e aos serviços de assistência domiciliar;
- Propor e acompanhar o desenvolvimento de ações de fortalecimento do trabalho com famílias realizado pelas equipes do PAIF e dos serviços de assistência domiciliares.

ÓRGÃO: Divisão de Convívio Familiar e Comunitário

COMPETE:

- Normatizar e regular os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV quanto ao conteúdo, diretrizes, cobertura, ofertas, acesso e padrões de qualidade, em conformidade com as normas e orientações técnicas vigentes;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Prestar orientação técnica aos CRAS e à rede de serviços socioassistenciais na implantação, monitoramento e avaliação dos SCFV e demais serviços socioassistenciais de proteção social básica;
- Contribuir, orientar e monitorar a inserção e articulação das informações nos sistemas municipais, estaduais ou federais de monitoramento e avaliação, no que se refere aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
- Propor e acompanhar o desenvolvimento de ações de fortalecimento dos SCFV.

ÓRGÃO: Departamento de Proteção Social Especial

COMPETE:

- Organizar, coordenar, articular, acompanhar e monitorar a rede de serviços da proteção social especial;
- Supervisionar as atividades desenvolvidas pelas unidades organizacionais sob sua direção, através da Gerência de Proteção Social de Média Complexidade, Gerência de Proteção Social de Alta Complexidade, Gerência de Serviços de Acolhimento e Gerência do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
- Planejar a aplicação e destinação dos recursos para o desenvolvimento das ações e serviços socioassistenciais;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos, transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social pela União e pelos Estados, como também pela prestação de contas;
- Coordenar e monitorar a rede de serviços de proteção especial de média e alta complexidade no âmbito do município, destinada ao atendimento socioassistencial a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social;
- Planejar a implantação das unidades CREAS e dos serviços a serem ofertados e referenciados, considerando a realidade do território de abrangência, dados de vigilância socioassistencial e possibilidades de participação dos usuários;
- Organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
- Planejar e monitorar a implementação do Protocolo de Gestão Integrada de serviços, benefícios e transferência de renda na localidade;
- Promover a implantação de projetos e serviços de ação continuada realizados com o cofinanciamento pelo piso de transição de média complexidade para cobertura do atendimento a pessoas idosas e com deficiência;
- Coordenar, em parceria com o órgão gestor de outras políticas e órgãos de defesa de direitos, de campanhas para a prevenção e enfrentamento a situações de violação de direitos;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Estabelecer diálogo permanente com conselhos de direitos e de assistência social e avaliar as condições e a qualidade do atendimento das unidades da rede complementar prestadoras de serviços socioassistenciais de proteção especial;
- Realizar diagnóstico local que busque identificar a existência ou não de demanda por serviços de acolhimento no município e quais serviços são mais adequados para seu atendimento;
- Articular os serviços de proteção especial com as demais políticas públicas locais, de forma a garantir a sustentabilidade das ações desenvolvidas e a efetivação dos encaminhamentos necessários;
- Participar da elaboração e acompanhar a execução, a partir das diretrizes da política municipal de assistência social, do Plano Municipal de Assistência Social;
- Implantar sistema integrado de monitoramento e avaliação dos serviços, programas, benefícios de proteção social especial, de acordo com as diretrizes emanadas pela área de planejamento e requisitos definidos pelo Governo Federal;
- Encaminhar o relatório anual de gestão ao Secretário Municipal, provendo os dados e utilizando as informações produzidas e processadas pela Vigilância Socioassistencial;
- Articular com o Secretário Municipal a viabilização de infraestrutura, para garantia do funcionamento dos serviços no âmbito de sua competência;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Levantar as demandas de capacitação dos servidores, visando a qualificação das ações socioassistenciais, conforme as diretrizes da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos, do Sistema Único de Assistência Social (NOBRH/SUAS) e demais legislações pertinentes;
- Buscar mecanismos para a consolidação da política de atendimento às pessoas em situação de rua, como política pública, no Município de Ferraz de Vasconcelos;
- Exercer outras atividades correlatas às suas atribuições e às que lhe forem determinadas pelo Secretário.

ÓRGÃO: Divisão de Média Complexidade

COMPETE:

- Planejar, orientar e supervisionar no âmbito dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS):
 - a) o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
 - b) o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
 - c) as Ações Estratégicas do Trabalho Infantil/Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);
 - d) o Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa (MSE), de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Desenvolver a gestão técnica e administrativa, o planejamento, monitoramento e avaliação das ações, a organização e execução direta do trabalho social dos serviços ofertados nos CREAS e o relacionamento cotidiano com a rede e o registro de informações;
- Manter articulação com os serviços da proteção social básica e especial, e demais políticas públicas, instituições particulares e outros órgãos do Sistema de Garantia de Direitos que desenvolvem ações de atendimento e apoio especializado a indivíduos e famílias com direitos violados;
- Coordenar a elaboração de fluxos de articulação e protocolos intersetoriais de atendimento nas unidades referenciadas e rede do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- Prestar as informações solicitadas para alimentação do Censo SUAS/CREAS e para manutenção dos dados necessários para a elaboração dos relatórios e planos sob sua responsabilidade;
- Supervisionar o atendimento à pessoa idosa, crianças e adolescentes, e suas famílias, com foco na garantia de seus direitos, assegurados no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no Estatuto do Idoso, na LOAS e demais legislações;
- Acompanhar a execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Desenvolver estratégias para promover a inclusão no CadÚnico das famílias usuárias do PETI com benefícios financeiros operacionalizados mediante convênio firmado pelo FNAS;
- Analisar as demandas de bloqueio ou de cancelamento de benefícios financeiros do PETI oriundas das instâncias de gestão, participação ou controle social;
- Orientar as equipes técnicas dos CREAS quanto a formação de grupos de familiares de usuários do PETI;
- Orientar as equipes técnicas dos CREAS para a oferta de atividades socioeducativas e de convivência para as famílias em situação de trabalho infantil beneficiárias do PBF ou usuárias do PETI, segundo a legislação vigente;
- Monitorar, por meio do cadastro e do acompanhamento direto das crianças e adolescentes inseridos no atendimento socioeducativo, o cumprimento das condicionalidades para o repasse do PETI;
- Articular as ações de atendimento da rede socioassistencial e o Poder Judiciário na execução do Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa (MSE), de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- Efetivar parcerias com órgãos e entidades, buscando realizar os encaminhamentos necessários ao cumprimento das medidas



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

socioeducativas aplicadas, em atendimento aos princípios e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente – E.C.A.;

- Manter cadastro atualizado dos equipamentos sociais disponíveis para o encaminhamento dos adolescentes em cumprimento das medidas, possibilitando o acompanhamento sistematizado pela equipe profissional responsável;
- Exercer outras atividades correlatas às suas atribuições e às que lhe forem determinadas pelo Diretor de Proteção Social Especial.

ÓRGÃO: Divisão de Alta Complexidade

COMPETE:

- Planejar, orientar e supervisionar:
 - a) o Serviço de Acolhimento Institucional/Unidade de Acolhimento Institucional/Residencial;
 - b) o Serviço de Acolhimento Institucional/Unidade de Acolhimento Institucional/Complexo 24 Horas – Casa de Passagem para crianças e adolescentes;
 - c) o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
- Manter interface e construir fluxos locais entre os Serviços de Acolhimento, o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, Conselhos Tutelares, Segurança Pública, Conselhos de Direitos e o Sistema de Justiça (Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública), a fim de facilitar a comunicação, o planejamento e o desenvolvimento de ações coordenadas;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Gerenciar e supervisionar, juntamente com o Coordenador da Unidade de Acolhimento Institucional Residencial:
 - a) a organização dos serviços de acolhimento, abrigamento e de proteção integral às crianças com faixa etária entre 0 a 12 anos, em articulação efetiva com os Conselhos Tutelares e o Juizado da Infância e Juventude;
 - b) o cumprimento das regras de convívio, atividades domésticas cotidianas, gerenciamento de despesas e outras medidas administrativas;
 - c) o atendimento especializado às crianças vítimas de violência sexual, disponibilizando uma equipe técnica para este fim;
 - d) os contatos das crianças com seus familiares, com vistas ao fortalecimento dos vínculos, salvo determinação judicial contrária;
 - e) a seleção, acolhida, avaliação, capacitação, acompanhamento e desligamento das famílias acolhedoras, em conjunto com o Coordenador Geral do serviço, conforme a Lei 10.269/2018;
 - f) a preparação do acompanhamento psicossocial das famílias de origem das crianças abrigadas, com vistas à reintegração familiar;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- g) os relatórios sobre a situação de cada criança e adolescente, encaminhados para a autoridade judiciária e Ministério Público;
- Gerenciar juntamente com o Coordenador da Unidade de Acolhimento Institucional Complexo 24 Horas:
 - a) o serviço de abrigo de passagem, em regime de plantão permanente, para o atendimento de crianças e adolescentes, em situação de rua e, ou drogadição, com vínculos familiares rompidos, inseridos num contexto de vulnerabilidade social;
 - b) o atendimento especializado nas áreas de Psicologia e Serviço Social, e atividades ocupacionais, culturais, desportivas e de lazer às crianças e aos adolescentes atendidas no Complexo 24 horas;
 - c) a garantia do acesso à Rede de Serviços Socioassistenciais e aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos às crianças e aos adolescentes atendidos pela Unidade;
 - d) o atendimento, em caráter emergencial, às crianças e aos adolescentes que necessitem de encaminhamento para suas famílias e/ou cidade de origem;
 - e) o atendimento à Central SOS Criança Desaparecida, com intuito de registrar casos de crianças e adolescentes desaparecidos e auxiliar em sua localização;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Programar e controlar, juntamente com a coordenação das unidades a execução das atividades administrativas necessárias ao seu pleno funcionamento, de modo a assegurar-lhe a qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- Elaborar, juntamente com a equipe técnica, normas internas, instruções e circulares, visando à organização dos serviços, observadas as disposições legais e regulamentares específicas;
- Planejar, juntamente com a Diretoria de Proteção Social Especial, a equipe técnica e administrativa necessária ao bom atendimento dos usuários, considerando as especificidades da Casa de Acolhida Cidadã;
- Gerir e prestar contas, juntamente com a coordenação, de todos os recursos humanos, materiais e outros alocados às unidades;
- Assegurar, juntamente com a coordenação das unidades o atendimento em regime de plantão permanente, visando atender casos de abrigamentos emergenciais e encaminhamentos necessários;
- Exercer outras atividades correlatas às suas atribuições e às que lhe forem determinadas pelo Diretor de Proteção Social Especial.

ÓRGÃO: Departamento de Gestão Assistencial

COMPETE:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Promover e coordenar a execução da política de planejamento governamental, modernização da administração e gestão por resultados da SMAS;
- Programar, controlar e coordenar as atividades de compras e instruir os processos para a aquisição de materiais e de contratações de serviços, autorizados pelo Secretário;
- Controlar e coordenar a elaboração e acompanhar a execução do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Município pertinente à área de competência da SMAS, FMAS, FMDCA e do FMI;
- Controlar e coordenar as programações de compras e da execução dos procedimentos necessários às aquisições de bens e serviços para a SEDHS, FMAS, FMDCA, FMI e dos Conselhos vinculados à Assistência Social, em conformidade com o objeto dos processos e a legislação em vigor;
- Exercer a direção e o controle do patrimônio, almoxarifado, dos serviços auxiliares de limpeza, conservação e manutenção, transporte, recepção, sistema telefônico, protocolo, arquivo, manutenção, conservação das instalações e equipamentos e de vigilância da SMAS;
- Controlar e coordenar a execução da política de recursos humanos, a elaboração e controle dos proventos da folha de pagamento dos servidores lotados na SMAS, bem a atualização de suas informações funcionais;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Supervisionar as atividades da área de informática no âmbito das unidades da SMAS, promovendo os meios necessários para o seu pleno funcionamento;
- Cumprir e fazer cumprir as disposições técnicas e regulamentares sobre Segurança e Saúde no Trabalho;
- Promover as medidas necessárias para o atendimento de diligências e solicitações de ordem financeira, cadastral e documental, expedidas pelos órgãos de controle e fiscalização;
- Controlar a realização de contratos de repasses e parcerias junto ao Estado e a União, de acordo com as normas e instruções emanadas dos órgãos de fiscalização e controle e em atendimento às especificidades de cada programa;
- Administrar e suprir a demanda interna na área de informática, mantendo em condições de uso todos os equipamentos e sistemas disponibilizados para a rede informatizada da SMAS;
- Acompanhar a execução das atividades de vigilância e segurança dos prédios, instalações, áreas e equipamentos e demais materiais permanentes;
- Cumprir e fazer cumprir as disposições técnicas e regulamentares sobre Segurança e Saúde no Trabalho no âmbito da SMAS;
- Manter sistema de informações gerenciais e estatísticas, através de estruturação de banco de dados, sobre o andamento dos trabalhos de sua competência, elaborando relatórios, quadros



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

demonstrativos, gráficos e outros documentos necessários ao acompanhamento dos resultados das ações desenvolvidas;

- Instaurar sindicância administrativa para apurar a existência de irregularidade e autoria, cometida ou em fase de ocorrência no serviço público, assegurando ao acusado a ampla defesa;
- Controlar e coordenar o cumprimento da Política de Segurança Alimentar e Nutricional a cargo da SMAS;
- Responsabilizar-se pelo envio dos dados e arquivos eletrônicos da SMAS ao Tribunal de Contas, inclusive os relativos ao FMAS, FMDCA e do FMI;
- Exercer outras atividades correlatas às suas atribuições e às que lhe forem determinadas pelo Secretário.

ÓRGÃO: Divisão de Convênios e Contratos

COMPETE:

- O acompanhamento de convênios e contratos firmados pela Secretaria;
- A condução dos processos de captação de recursos técnicos e financeiros através de convênios, parcerias e programas de cooperação técnica nacional e internacional;
- A coordenação junto às instituições públicas e privadas com vistas a viabilizar a realização dos diferentes planos e projetos institucionais do Governo Municipal;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Os trâmites legais para estabelecimento e execução de parcerias com as organizações da sociedade civil, convênios com a União, Estado e outros órgãos da Administração Pública em geral;
- Os trâmites legais para estabelecimento e execução dos contratos administrativos para aquisição de bens e serviços pela Secretaria de Assistência Social.

ÓRGÃO: Departamento de Vigilância Socioassistencial

COMPETE:

- O apoio às atividades de planejamento, supervisão e execução dos serviços.
- A produção, sistematização e análise de informações territorializadas, sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos do município;
- Utilizar a base de dados do Cadastro Único como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e Especial e sua distribuição no território;
- Utilizar a base de dados do Cadastro Único como instrumento permanente de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar e



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

orientar ações de busca ativa a serem executas pelas equipes dos CRAS e CREAS;

- Orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos;
- Coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo diálogo permanente com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação;
- Realizar a gestão do cadastro de unidades da rede socioassistencial pública no CadSUAS;
- Responsabilizar-se pela gestão e alimentação de outros sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, quando estes não forem específicos de um programa, serviço ou benefício;
- Participar da elaboração e acompanhar a execução, a partir das diretrizes da política municipal de assistência social, do Plano Municipal de Assistência Social;
- Implantar sistema integrado de monitoramento e avaliação dos serviços, programas, benefícios de proteção social especial, de



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

acordo com as diretrizes emanadas pela área de planejamento e requisitos definidos pelo Governo Federal;

- Articular com o Secretário Municipal a viabilização de infraestrutura, para garantia do funcionamento dos serviços no âmbito de sua competência;
- Levantar as demandas de capacitação dos servidores, visando a qualificação das ações socioassistenciais, conforme as diretrizes da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos, do Sistema Único de Assistência Social (NOBRH/SUAS) e demais legislações pertinentes;
- Exercer outras atividades correlatas às suas atribuições e às que lhe forem determinadas pelo Secretário.

ÓRGÃO: Divisão de Monitoramento, Avaliação e Gestão da Informação

COMPETE:

- Coletar, armazenar, processar, analisar e disseminar informações territorializadas de fontes primárias para monitoramento e avaliação das ofertas socioassistenciais;
- Definir indicadores, índices e instrumentos de coleta de monitoramento e avaliação da rede socioassistencial em consonância com a Política Nacional e legislação municipal de normatização dos serviços socioassistenciais;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Estabelecer fluxos e procedimentos de coleta de dados, registro, sistematização, análise e disseminação da informação, inclusive sistemas eletrônicos informacionais.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

COMPETE:

- Programar, organizar, executar e acompanhar a política do Governo Municipal, relativa ao desempenho, expansão, desenvolvimento e planejamento das atividades ligadas a comunicação social.
- Promover a divulgação sistemática dos planos governamentais e das atividades desenvolvidas pelos diversos órgãos integrantes do Poder Executivo Municipal.
- Prestar especial assistência ao Gabinete do Prefeito nos assuntos referentes à divulgação e comunicação social;
- Formular diretrizes gerais para estabelecimento de adequada política de Comunicação Social do Poder Executivo;
- Manter permanente comunicação com os demais Órgãos e Entidades do Poder Executivo, visando a captação jornalística de dados e notícias e sua elaboração, para distribuição da matéria assim preparada aos veículos de comunicação social;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Assessorar os Órgãos do Poder Executivo nos seus pronunciamentos e contatos com os veículos de comunicação social, dentro da política global do Governo;

Coordenadoria Executiva de Secretaria

A disponibilização de estrutura de assessoramento para o exercício da atividade do agente político, sobretudo no acompanhamento das metas e verificação da eficiência dos órgãos da Secretaria.

ÓRGÃO: Departamento de Comunicação Institucional

COMPETE:

- O planejamento, execução e orientação da política de comunicação social com atuação no dimensionamento das atividades de comunicação;
- As negociações de mídia com os veículos de comunicação, das ações publicitárias executadas pela Secretaria e pelas demais organizações e entidades governamentais;
- As ações e campanhas sazonais em meios de comunicação institucional;
- A produção de conteúdo informativos e institucionais pertinentes para os canais de comunicação;
- A atualização do arquivo de notícias do Poder Executivo municipal e a guarda do acervo audiovisual das solenidades e demais eventos realizados na Prefeitura Municipal, bem como sua hemeroteca;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- A elaboração, manutenção e atualização do site da Prefeitura, supervisionando e controlando a natureza das notícias da Prefeitura Municipal;
- A conservação permanente e a articulação com os meios de comunicação, agências de notícias e prestadoras de serviços;
- O suporte aos eventos e campanhas institucionais das Secretarias e das entidades da administração indireta;
- O relacionamento do Governo Municipal com a imprensa, com a Câmara Municipal e com demais órgãos públicos e setores da sociedade civil;
- A coordenação, a divulgação, e a promoção de eventos, ações e projetos realizados em parceria com a Prefeitura em toda a mídia televisiva, impressa e eletrônica;
- A articulação com todas as secretarias e órgãos municipais, coordenando a captação de informações de interesse da população e sua divulgação;
- O envio de informações sobre as ações administrativas aos veículos de comunicação;
- A coordenação da produção e compartilhamento de conteúdo de prestação de contas à população através de redes sociais e canais próprios de divulgação.

ÓRGÃO: Divisão de Atendimento a Imprensa

COMPETE:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Manter contato direto com as chefias de reportagem dos veículos de comunicação para sugerir conteúdo;
- Garantir a cobertura jornalística dos eventos da Prefeitura por meio de Follow Up e envio de releases;
- Enviar e acompanhar a divulgação das notícias e notas oficiais da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos, junto aos veículos de comunicação;
- Oferecer sugestões de pauta de assuntos da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos que podem interessar à mídia;
- Organizar entrevistas coletivas;
- Analisar a exposição da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos na mídia para sugerir as melhores maneiras de construir e preservar a sua boa imagem;
- Manter contato diário com os meios de comunicação, visando garantir o fluxo de informações institucionais e tornar público todos os atos da Administração Municipal;
- Exercer outras atividades correlatas às suas atribuições e às que lhe forem determinadas pelos superiores diretos e pelo Secretário.

ÓRGÃO: Divisão de Acompanhamento de Mídias Sociais

COMPETE:

- Gerenciar demandas referentes à impulsionamento, divulgação e/ou publicidade em redes sociais dos órgãos/entidades da Administração Municipal;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Gerenciar a comunicação, divulgação e promoção, voltadas aos serviços públicos municipais, nas redes sociais dos órgãos/entidades da Administração Municipal;
- Gerenciar ocorrência de irregularidades ou falhas, bem como para a correção de peças publicitárias para as redes sociais em desacordo com as definições previamente aprovadas;
- Zelar pela identidade visual da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos, sempre que houver o uso do logo oficial, nos moldes do “Manual de Aplicação da Marca” em vigor;
- Gerenciar posicionamento, relacionamento e respostas aos usuários das redes sociais dos órgãos/entidades da Administração Municipal;
- Monitorar posicionamento, relacionamento e respostas aos usuários das redes sociais dos órgãos/entidades da Administração Municipal;
- Abastecer e monitorar publicações e conteúdos das redes sociais dos órgãos/entidades da Administração Municipal.
- Apontar ocorrências de irregularidades ou falhas, bem como para a correção de peças publicitárias para as redes sociais em desacordo com as definições previamente aprovadas;
- Zelar pela identidade visual da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos, sempre que houver o uso do logo oficial, nos moldes do “Manual de Aplicação da Marca” em vigor;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Produzir projetos gráficos de comunicação visual e conteúdo das redes sociais dos órgãos/entidades da Administração Municipal;
- Zelar pela identidade visual da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos, sempre que houver o uso do logo oficial, nos moldes do “Manual de Aplicação da Marca” em vigor;
- Exercer outras atividades correlatas às suas atribuições e às que lhe forem determinadas pelo superior direto e pelo Secretário.

ÓRGÃO: Divisão de Cerimonial e Eventos

COMPETE:

- Coordenar, orientar e executar, bem como os demais eventos, zelando pela observância das normas do Cerimonial Público;
- Elaborar, supervisionar e coordenar o planejamento das atividades relativas ao Cerimonial do Prefeito;
- Coordenar e supervisionar os trabalhos administrativos do Cerimonial;
- Transmitir, acompanhar e executar ordens e instruções do chefe de Gabinete do Prefeito;
- Coordenar a equipe do Cerimonial, no geral, sempre que solicitado pelo chefe Gabinete do Prefeito e especificamente no que concerne a distribuição de tarefas em eventos, na agenda diária, em apoio a viagens do Prefeito;
- Propor e organizar eventos internos e externos, sempre que solicitado pelo Gabinete do Prefeito;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Acompanhar agenda, formatar as audiências e eventos, sempre que solicitado pelo Chefe Gabinete do Prefeito.

ÓRGÃO: Departamento de Jornalismo e Produção Audiovisual

COMPETE:

- Gerir a política de comunicação social da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos, em consonância com o Secretário de Comunicação;
- Desenvolver o planejamento das atividades de jornalismo da Administração Municipal, em articulação com as chefias de gabinete dos órgãos/entidades municipais e secretários executivos dos órgãos;
- Promover e orientar a coleta e dar forma jornalística às informações de interesse público produzidas por órgãos/entidades da Administração Municipal, para efeito de divulgação através dos meios de comunicação;
- Coordenar e orientar a preparação e a elaboração de textos jornalísticos e demais materiais informativos a serem divulgados pela imprensa sobre a Administração Municipal;
- Revisar e assegurar a exatidão, isenção e pluralidade de opiniões nos conteúdos jornalísticos para todas as mídias sob sua responsabilidade, zelando pela adoção de padrões estilísticos e editoriais adequados e compatíveis com os níveis de linguagem da comunidade em geral;
- Coordenar a divulgação por meios canais próprios de comunicação digital da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos ou



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

diretamente aos veículos de comunicação e divulgação, os registros de imagens, com fotografia e vídeo;

- Desenvolver o planejamento das atividades de jornalismo da Administração Municipal, em articulação com as Coordenadorias Executivas e Chefias de Gabinete dos órgãos/entidades municipais e demais membros da SECOM;
- Exercer outras atividades correlatas às suas atribuições e às que lhe forem determinadas pelo Secretário.

ÓRGÃO: Divisão de Redação

COMPETE:

- Coordenar, orientar e controlar as atividades jornalísticas da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos;
- Coordenar a distribuição diária do material jornalístico para as autoridades dos órgãos/entidades da Administração Municipal;
- Coordenar o sistema de clipagem de todas as matérias veiculadas nos meios de comunicação sobre a Administração Municipal;
- Coordenar os serviços fotográficos e de vídeos da Administração Municipal, mantendo organizado e catalogado os arquivos e materiais correspondentes;
- Zelar pelo encaminhamento de sugestões ou reclamações dirigidas à Administração Municipal pelo público em geral, de forma integrada com os demais órgãos municipais;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Intermediar com os meios de comunicação entrevistas e matérias sobre a Administração Municipal para fins de divulgação;
- Zelar pelos direitos autorais de textos produzidos pelos jornalistas da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos para efeito de divulgação;
- Responsabilizar pessoalmente ou por meio de delegação a outro servidor pela logística de equipamentos e materiais para eventos, desde a sua disponibilização até o recolhimento e guarda;
- Coordenar relatórios e comunicados da Administração Municipal para efeito de informação ao público externo;
- Exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação e as que lhe forem delegadas pelo Diretor de Departamento de Jornalismo e Produção de Audiovisual e pelo Secretário.

ÓRGÃO: Divisão de Produção Visual

COMPETE:

- Coordenar o arquivo fotográfico e de vídeo da Prefeitura;
- Garantir a produção de material para o website da prefeitura, redes sociais e demais demandas que necessitem de imagens;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Fomentar ações para promover o atendimento aos munícipes, instituições, entidades e imprensa em relação às imagens produzidas;
- Definir a metodologia pelas quais serão realizadas as coletas de imagens necessárias às reportagens demandadas pela equipe jornalística e de Produção;
- Definir as regiões e a forma para a captação das imagens externas para as reportagens que serão realizadas;
- Exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação e as que lhe forem delegadas pelo Diretor de Departamento de Jornalismo e Produção de Audiovisual e pelo Secretário.

ÓRGÃO: Divisão de Publicidade e Divulgação Institucional

COMPETE:

- Implantar, produzir e/ou articular estratégias de comunicação, divulgação e promoção voltadas aos serviços públicos municipais;
- Avaliar e emitir parecer prévio sobre campanhas institucionais ou qualquer material publicitário produzido pelos órgãos/entidades da Administração Municipal;
- Implantar e/ou avaliar estratégias de SEO para otimizar a página da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos para buscas orgânicas e/ou links patrocinados;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Implantar e/ou avaliar novas estratégias tecnológicas e/ou novos meios para divulgação e comunicação interna e externa da prefeitura;
- Acompanhar o desenvolvimento de campanhas publicitárias junto às empresas terceirizadas contratadas pelo Município, inclusive as atividades de criação e finalização de material informativo a ser divulgado;
- Manter cadastro atualizado dos veículos e fornecedores da área de comunicação;
- Providenciar a publicação de editais dos órgãos/entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, em obediência a legislação pertinente;
- Zelar pela identidade visual da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos, sempre que houver o uso da logomarca oficial;
- Promover a realização de pesquisas de opinião pública sobre o impacto e a percepção da população em relação às políticas, aos programas e ações da Administração Municipal;
- Elaborar justificativas e despachos de campanhas realizadas pela SECOM, documentos que irão compor processos de pagamento e empenho, respectivamente;
- Exercer outras atividades correlatas às suas atribuições e às que lhe forem determinadas pelo Secretário.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

COMPETE:

- A supervisão, coordenação, administração e manutenção dos equipamentos culturais e do patrimônio histórico e artístico de propriedade do município;
- A promoção da cultura no município;
- O incentivo, difusão e desenvolvimento das atividades artísticas culturais, festividades cívicas e comemorativas e eventos artísticos e culturais no município;
- A promoção, coleta, guarda, conservação e preservação de documentos e demais peças que compõem a memória e o acervo artístico do patrimônio histórico e arqueológico do município,
- A comunicação dos demais órgãos componentes da Administração todas as ações culturais;
- O planejamento, coordenação e execução das atividades desenvolvidas em conformidade com as normas e diretrizes constantes no plano Setorial de Cultura;
- A execução de projetos culturais;
- A promoção de eventos culturais e cívicos e seminários;
- A supervisão e coordenação da administração e manutenção dos equipamentos culturais e do patrimônio histórico e artístico de propriedade do município;
- A promoção da cultura no município;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- O incentivo e difusão do desenvolvimento de atividades artísticas culturais, festividades cívicas e comemorativas e eventos artísticos e culturais no município;
- A promoção da coleta, guarda conservação e preservação de documentos e demais peças que compõem a memória e o acervo artístico do patrimônio histórico e arqueológico do município.
- A comunicação dos demais órgãos componentes da Administração todas as ações culturais; A realização e o apoio em eventos tradicionais bem como propor novos eventos artísticos e culturais;
- A elaboração e coordenação de estratégias para a operacionalização dos eventos culturais no Município;
- A prestação de apoio às demais unidades da Secretaria na produção e realização artística de seus projetos e programas;
- A coordenação das atividades relativas à logística e à infraestrutura necessária para a realização das atividades artísticas e culturais no Município;
- A supervisão das contratações de serviços e equipamentos necessários para a realização das atividades culturais no Município;
- A participação da elaboração do plano de comunicação das atividades culturais realizadas pela secretaria;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- A assistência ao Prefeito Municipal na estipulação de políticas, programas, planos, projetos, diretrizes e metas quanto aos aspectos turísticos do município;
- A promoção e encaminhamento dos estudos que visem o aproveitamento dos recursos naturais, culturais e históricos do município, para fins turísticos;
- A promoção do turismo no Município;
- Gerenciar Plano Diretor do Turismo
- A elaboração de projetos de desenvolvimento e pesquisa das atividades turísticas;
- O fomento e o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o afluxo de turistas ao Município;
- Fomentar atividades de ecoturismo, turismo cultural e turismo de negócios em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Turismo;
- A participação da comunidade local nas atividades turísticas;
- O provimento e o desenvolvimento do turismo através do intercâmbio com outros municípios;
- A realização de estudo, proposição e a negociação de convênios com entidades públicas e privadas para implementação de programas e atividades turísticas;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- O apoio em articulação com as secretarias municipais, com a iniciativa privada e entidades a realização de festas, feiras, congressos, seminários, cursos e eventos no município;
- O incentivo e difusão de festividades e atividades cívicas e comemorativas do município;
- A realização de eventos que propiciem o fomento do turismo do município;
- O planejamento da agenda anual de eventos turísticos e de lazer dentro da característica do município em sua tradição;
- A programação dos eventos turísticos e de lazer;
- A elaboração e coordenação de estratégias para a realização dos eventos no município;
- A execução da produção para compor toda a infraestrutura dos eventos da secretaria;
- A elaboração de material para a divulgação dos eventos turísticos;
- A prestação de assessoria, logística e suporte técnico operacional no agendamento da cessão de materiais da secretaria para eventos de toda a comunidade, servindo a população em suas festas, simpósios, workshops, shows, apresentações e demais eventos.

Coordenadoria Executiva de Secretaria



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

A disponibilização de estrutura de assessoramento para o exercício da atividade do agente político, sobretudo no acompanhamento das metas e verificação da eficiência dos órgãos da Secretaria.

ÓRGÃO: Departamento de Administração Cultural

COMPETE:

- Coordenar e auxiliar as atividades de gestão de pessoas, no que se referir à admissão, movimentação, frequência, avaliação, licenças, férias e outras, informando ao Departamento de Recursos Humanos, todas as ocorrências funcionais, para fins de elaboração da folha de pagamento e atualização da situação funcional do servidor;
- Manter cadastro atualizado da lotação de pessoal e propor o remanejamento de servidores, tendo em vista o seu melhor aproveitamento;
- Coordenar a apuração da frequência de pessoal, para fins de elaboração de folha de pagamento;
- Coordenar e controlar a requisição, o recebimento, o armazenamento, a distribuição e o consumo de recursos de materiais e o registro dos bens patrimoniais, conforme as normas e regulamentos do Departamento de Gestão de Serviços Gerais e Patrimônio;
- Promover a execução dos procedimentos necessários às aquisições de bens e/ou serviços da Secretaria, em conformidade



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

com o objeto dos processos e a legislação em vigor e após o deferimento do Secretário;

- Manter cadastro atualizado dos bens patrimoniais alocados à Secretaria;
- Zelar pelo bom uso do mobiliário, acervo bibliográfico, máquinas e demais equipamentos sob responsabilidade da Secretaria, promovendo a utilização racional do material de expediente e de consumo;
- Promover e supervisionar a execução das atividades de zeladoria, manutenção e transporte no âmbito da Secretaria;
- Promover e coordenar os serviços de recepção e atendimento ao público e de operação dos serviços telefônicos, registrando as ligações efetuadas, levantando os custos e outros itens necessários à sua avaliação;
- Acompanhar a execução das atividades de vigilância das instalações, equipamentos e do material permanente da Secretaria;
- Propor e acompanhar a abertura de inquéritos, sindicâncias, processos administrativos e outros atos legais, a fim de apurar irregularidade referente aos servidores da Secretaria, observadas as competências da Controladoria Geral do Município;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Desenvolver as funções de planejamento, orçamento, modernização da administração e gestão por resultados da Secretaria;
- Acompanhar, no âmbito da Secretaria, a execução dos planos e dos programas do Governo Municipal, avaliando e controlando os seus resultados e consolidando as especificações dos recursos necessários, conforme definições das demais unidades;
- Promover, na Secretaria, a implantação das diretrizes de modernização e racionalização administrativas, a fim de que se obtenha maior êxito na execução de seus programas;
- Coordenar e implementar os processos licitatórios e a gestão dos contratos, convênios e demais ajustes firmados pelo Órgão;
Programar, orientar e controlar pesquisas, estudos e projetos relacionados a promoção e incentivo do turismo no Município;
Propor as prioridades a serem estabelecidas no planejamento e no investimento em turismo no âmbito do Município;
- Promover ações integradas objetivando estimular, incentivar e apoiar a iniciativa privada a investir em turismo no Município;
- Estruturar sistemas de informação e de divulgação dos atrativos turísticos do Município;
- Desenvolver programas e projetos, com vista a elevar o fluxo turístico e aumentar o nível de utilização dos serviços e dos equipamentos destinados ao turismo no Município;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Promover a execução e participação em feiras e outros eventos, visando à divulgação do potencial turístico do Município;
- Participar, articular e promover a elaboração de políticas públicas voltadas para o turismo, visando o desenvolvimento sustentável;
- Propor e articular contratos, convênios, acordos e ajustes com organizações e entidades públicas e privadas nacionais ou internacionais, para desenvolvimento de planos integrados de turismo;
- Analisar e verificar a documentação relativa aos requerimentos para a realização de eventos em logradouros e áreas públicas, providenciando os encaminhamentos e controles necessários à sua autorização, ouvidos os órgãos envolvidos;
- Organizar os espaços físicos destinados a política cultural, cuidando da manutenção do respectivo acervo;
- Atuar no fomento à cultura desenvolvendo ações que propiciem ao cidadão o hábito de visitação a exposição de artes, concertos, shows, apresentações teatrais e musicais;
- A promoção, coleta, guarda, conservação e preservação de documentos e demais peças que compõem a memória e o acervo artístico do patrimônio histórico e arqueológico do município.
- A organização e gerenciamento dos equipamentos e espaços culturais do Município;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Secretário, observando sempre os princípios legais, éticos e morais.

ÓRGÃO: Divisão de Gestão de Pessoas e Suprimentos

COMPETE:

- A coordenação e conservação do cadastro funcional dos servidores, frequência e pagamento, escala de férias e vacância de servidores lotados na Secretaria;
- A atuação na composição do quadro dos equipamentos culturais de modo a garantir o seu pleno funcionamento;
- A atuação no levantamento de necessidades de treinamento de pessoal da secretaria;
- O gerenciamento do processo de transferência dos funcionários entre os equipamentos culturais;
- A redação e o acompanhamento da publicação de atos referentes a formalização da Política Cultural, tais como Editais, Formulários de inscrição, Decretos e outros elementos congêneres;
- A análise de respostas de processos administrativos de vida funcional e encaminhamentos para instâncias superiores;
- Avaliar e controlar os recursos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades relacionadas à gestão da Secretaria;
- Criar grupos, comitês, comissões não permanentes ou forças tarefas de trabalho, conforme oportunidade e conveniência, a fim



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

de alcançar resultados específicos relacionados à gestão do departamento e de execução do plano de governo vigente.

- Exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Secretário.

ÓRGÃO: Departamento de Gestão de Políticas Culturais

COMPETE:

- Coordenar a execução da política cultural do Município, em consonância com as diretrizes do Conselho Municipal de Cultura e do Secretário Municipal de Cultura;
- Promover a realização de estudos e pesquisas sobre a produção e difusão das manifestações culturais no âmbito do Município;
- Desenvolver e coordenar sistemas de informações culturais;
- Fomentar a produção, circulação e difusão dos bens culturais;
- Propor a instalação, recuperação e manutenção equipamentos culturais municipais;
- Promover e estimular exposições, espetáculos, conferências, edições, cursos, debates, feiras, concursos, festivais, eventos populares e projeções cinematográficas;
- Promover a orientação ao público em geral sobre os benefícios da Lei de Incentivo à Cultura, bem como o suporte à Comissão de Projetos Culturais;
- Organizar a realização da Conferência Municipal de Cultura;
- Propor o Calendário de Eventos Culturais do Município, compatibilizando-o com os das esferas estadual e nacional;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Favorecer e divulgar o desenvolvimento artístico e cultural de todos os segmentos sociais do Município, enfatizando o surgimento de novos valores no campo das artes plásticas, música, literatura e da cultural popular;
- Desenvolver o intercâmbio entre produtores, consumidores e estudiosos da cultura ferrazense, bem como entre as entidades congêneres em âmbito local, estadual, nacional e internacional, visando a cooperação técnica e cultural;
- Propor a criação e o aprimoramento de instrumentos legais relativos à preservação do patrimônio cultural no Município;
- Executar no âmbito de suas competências as decisões do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de Ferraz de Vasconcelos e do Conselho Municipal de Cultura;
- Participar do planejamento e da execução dos programas e projetos sócio-culturais do Município e divulgar, permanentemente, os benefícios por eles proporcionados ao processo cultural da cidade;
- Desenvolver, juntamente com as demais unidades da Secretaria, o intercâmbio cultural, em âmbito local, regional, nacional e internacional;
- Articular-se com organismos públicos e privados, visando a obtenção de recursos, cooperação técnica e cultural;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Desenvolver programas, projetos e atividades voltados para a preservação do patrimônio cultural ferrazense;
- Exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação e as que lhe forem delegadas pelo Secretário.

ÓRGÃO: Divisão de Desenvolvimento de Eventos Culturais

COMPETE:

- Apoiar, incentivar, valorizar e difundir as manifestações culturais, prioritariamente aquelas diretamente ligadas à história do Município, às origens do seu povo, à comunidade e aos seus bens;
- Preservar os valores culturais e artísticos do Município, sugerindo, inclusive, a proteção dos mesmos em lei;
- Colaborar na organização, na divulgação e realização dos eventos locais do Município e notadamente: a) a festa da UVA do Município; b) a emancipação política e administrativa do Município; c) Caminhadas de conscientização; d) exposições e apresentações da Estação Cidadania; sugerir o tombamento de bens de valor histórico, paisagístico, artístico ou ecológico, pelo Poder Público Municipal;
- Criar, organizar, instalar e colocar em funcionamento o arquivo oficial do município e o museu público municipal, expondo a visitação e ao público bens, peças, obras de arte, antiquários e documentos de valor histórico e cultural;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Identificar e apoiar o desenvolvimento e organização de centros que promovam grupos folclóricos, de danças e de preservação de valores étnicos, culturais e tradicionalistas;
- Elaborar um calendário de eventos de natureza cultural, artística e tradicionalista, para que seja inserido no Calendário Geral de Eventos Anuais do Município; promover a realização de eventos, festivais, recitais, gincanas, concursos e outros de natureza artística, cultural;
- Proporcionar espaços culturais expositivos que viabilizem a produção artística dos artistas locais e regionais;
- Produzir artes e bens culturais através de cursos de arte: Dança, Teatro, Artes Plásticas, Artes visuais e Música e afins;
- Catalogar e mapear artistas da cidade e da região;
- Promover ações que possibilitem o acesso do público aos códigos de cultura;
- Cooperar com as outras Secretarias na elaboração e viabilização de projetos;
- Exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação e as que lhe forem determinadas pelo Diretor.

ÓRGÃO: Divisão de Oficinas de Dança

COMPETE:

- Coordenar as atividades relacionadas a Artes Cênicas/ dança;
- Auxiliar o Departamento de Gestão Políticas Culturais no desempenho das atividades culturais (apresentações, eventos,



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

inscrições para atividades anuais ou de curta duração (oficinas, palestras, workshop, etc) bem como a frequência de alunos);

- Procedimentos administrativos (frequência-evolução de planejamentos e projetos das atividades);
- Acompanhar aulas coletivas e formação de grupos;
- Promover intercâmbio de parcerias Regionais, Estaduais e Federais;
- Manutenção e Controle de Patrimônio;
- Exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação e as que lhe forem determinadas pelo Diretor.

ÓRGÃO: Divisão de Programas de Cultura

COMPETE:

- Promover o levantamento de dados e informações relativos aos projetos parlamentares que proporcionam parcerias com destinação de emendas aos órgãos integrantes da gestão municipal;
- Promover o levantamento de dados e informações relativos aos projetos que visam captação de recursos e financiamentos nas parcerias junto aos Governos Estadual e Federal;
- Monitorar o desenvolvimento de programas e projetos, inclusive a aplicação de recursos e o cumprimento dos prazos e das metas estabelecidas;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Manter atualizados dados e informações sobre programas e projetos dos Governos Federal e Estadual em desenvolvimento no âmbito Município;
- Exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação e as que lhe forem determinadas pelo Diretor.

ÓRGÃO: Divisão de Oficinas de Música

COMPETE:

- Coordenar as atividades relacionadas a Música no Município;
- Auxiliar o Departamento de Gestão Políticas Culturais no desempenho das atividades culturais (apresentações, eventos, inscrições para atividades anuais ou de curta duração (oficinas, palestras, workshop, etc) bem como a frequência de alunos) nas oficinas promovidas pelo Município;
- Identificar e apoiar o desenvolvimento e organização de centros que promovam a cultura nacional por meio da música, como escolas de samba, conjuntos musicais, instrumentistas e cantores locais;
- Procedimentos administrativos (frequência-evolução de planejamentos e projetos das atividades);
- Acompanhar aulas coletivas e formação de grupos;
- Promover intercâmbio de parcerias Regionais, Estaduais e Federais;
- Manutenção e Controle de Patrimônio;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação e as que lhe forem determinadas pelo Diretor.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGRICULTURA

COMPETE:

- Planejar, coordenar, controlar e executar programas e atividades relacionadas com o fomento da Indústria, Comércio, Serviços, articulando-as com as políticas regionais, estaduais e federais correlatas;
- Firmar protocolos, convênios de cooperação técnica científica e de capacitação, com outros níveis governamentais, instituições e universidades;
- Elaborar projetos nas áreas de sua competência;
- Promover o desenvolvimento das potencialidades locais, na dinamização da geração do trabalho, emprego e renda, visando a qualidade de vida da população;
- Delimitar e implantar áreas destinadas à exploração industrial, comercial e de serviços, em consonância com a legislação Municipal, Plano Diretor do Município;
- Viabilizar política de incentivos para o fortalecimento das indústrias em operação e atração de novos investimentos industriais;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Promover intercâmbio e convênios com entidades federais, estaduais, municipais e privadas relativas aos assuntos atinentes às políticas de desenvolvimento industrial, comercial e de serviços;
- Incentivar o empreendedorismo, como fator preponderante na geração de resultados tanto em nível público quanto privado;
- Buscar parcerias para promoção de capacitação de empreendedores locais;
- Proporcionar suporte para a inovação tecnológica em infraestrutura física, legal e financeira;
- Estabelecer parcerias com instituições de ensino para a capacitação profissional;
- Fortalecer o Microempreendedor Individual (MEI);
- Coordenar as parcerias com os governos Estadual e Federal e com entidades privadas;
- Dar apoio às associações e cooperativas de trabalhadores e pequenos produtores;
- Promover eventos de fomento a atividade industrial, comercial e de serviços, e propor políticas e estratégias para o desenvolvimento econômico empresarial;
- Promover atendimento aos empresários e sociedades empresariais;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Expedir Certidões, Alvarás de Licença para Funcionamento, referentes a assuntos pertinentes ao cadastro Mobiliário, emissão e renovação ao acesso da Nota Fiscal Eletrônica;
- Fortalecer o desenvolvimento da Economia Criativa no Município;
- Fomentar parcerias buscando a capacitação da população e sua inserção no mercado de trabalho;
- Receber, analisar, fiscalizar todos os processos pertinentes ao cadastramento de empresas e autônomos, do cadastro de contribuintes mobiliário Municipal, mantendo-o sempre organizado e atualizado;
- Exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação e as que lhe forem delegadas pelo Secretário.

Coordenadoria Executiva de Secretaria

A disponibilização de estrutura de assessoramento para o exercício da atividade do agente político, sobretudo no acompanhamento das metas e verificação da eficiência dos órgãos da Secretaria.

ÓRGÃO: Departamento de Relações Econômicas e Economia Criativa

COMPETE:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- A promoção do desenvolvimento sustentável dos setores econômicos e produtivos;
- O desenvolvimento de canais de atração de negócios, atuando como facilitador nos diversos segmentos empresariais;
- A atração de novos investimentos para o município;
- A promoção de apoio ao empreendedorismo;
- O fomento das ações que contribuam para a inserção produtiva dos munícipes, prioritariamente aqueles que estejam em situação de maior vulnerabilidade social;
- A implantação de medidas que favoreçam a melhor inserção ocupacional, auxiliando os cidadãos no processo de emancipação profissional e financeira;
- O estímulo da inovação no setor produtivo e o surgimento de novas empresas de base tecnológica;
- A organização e coordenação de programas e ações permanentes voltados à educação empreendedora, mediante formação e capacitação empresarial, com ênfase na implementação e desenvolvimento de processos de inovação tecnológica, capazes de contribuir com o aumento da produtividade e competitividade;
- A promoção e coordenação de programas de fomento ao setor industrial, visando favorecer as condições de atração e permanência de investimentos no Município;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- A elaboração juntamente com outras Secretarias e instituições representativas do setor produtivo, programas de incentivo a boas práticas empresariais, econômicas e socioambientais;
- A organização e divulgação de programas de acesso a linhas de crédito, voltados aos empreendedores locais;
- A elaboração da coordenação e a execução de estratégias de crescimento econômico, contemplando a inovação tecnológica e a busca do pleno emprego;
- A coordenação de programas, ações e projetos de fomento de tecnologias voltadas ao desenvolvimento sustentável;
- O estímulo de parcerias entre empresas, universidades e/ou instituições de pesquisa, que promovam a inovação tecnológica;
- A promoção, de incentivos e parcerias e alianças para o desenvolvimento tecnológico, em âmbito local e regional;
- A elaboração de minutas de convênios e das respectivas leis autorizadoras;
- A realização de estudos e apoiar a implantação e o fomento de incubadoras industriais, Centros Tecnológicos e do Parque Tecnológico no Município;
- A conservação do relacionamento com órgãos e institutos do Poder Público Estadual e Federal, instituições de ensino e pesquisa e demais entidades voltadas ao desenvolvimento de inovações tecnológicas;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação e as que lhe forem delegadas pelo Secretário.

ÓRGÃO: Divisão de Emprego e Capacitação Profissional

COMPETE:

- Coordenar e executar os programas, projetos e ações governamentais referentes à intermediação de mão-de-obra e ao atendimento do trabalhador desempregado;
- Coordenar o levantamento de informações sobre a mão-de-obra temporária nos diversos setores, a fim de propor ações voltadas para a qualificação e/ou re-qualificação profissional e, conseqüentemente, colocação e/ou recolocação no mercado de trabalho;
- Aumentar e promover a manutenção da rede de relacionamento com o mercado de trabalho, federações e associações ligadas ao comércio, indústria, serviços e aos trabalhadores;
- Promover e coordenar estudos e pesquisa sociais, econômicos e institucionais para a transformação das potencialidades do Município em oportunidades de emprego e renda;
- Promover e coordenar o levantamento de dados e informação para a implementação de ações voltadas aumento da efetivação das vagas de emprego;
- Coordenar e promover ações para a assistência e orientação aos trabalhadores desempregados;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Propor e implementar cadastro, programas, projetos e parcerias objetivando a criação e manutenção de relacionamento com empregadores locais, políticas de desenvolvimento local, economia sustentável e criativa, emprego e renda;
- Promover, em articulação com a Superintendência de Desenvolvimento Econômico, o incentivo e orientação ao desenvolvimento do associativismo, por meio de cursos, palestras e outros eventos, para a formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organizações voltadas para o desenvolvimento local integrado e formação de uma cultura de cooperação, trabalho e renda;
- Promover a formulação, a coordenação, o acompanhamento e a avaliação de ações relativas às oportunidades de trabalho, nos aspectos concernentes ao emprego formal, a educação profissional e ao fomento à pequenos empreendimentos econômicos familiares articulados em rede de economia solidária e voltados à geração de renda e oportunidades de emprego;

ÓRGÃO: Divisão de Fomento

COMPETE:

- Promover a execução das políticas e programas relativos à atração de novos investimentos para o Município;
- Propor e promover ações, programas e projetos nas áreas econômicas e de incentivos fiscais e criação de regiões, polos e zonas econômicas no âmbito do Município;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Criar e gerenciar banco de dados, de documentação e informações sobre investimentos locais;
- Elaborar propostas para adequação da legislação ou normatização pertinentes ao fomento e desenvolvimento econômico local;
- Subsidiar e prestar assistência à SEDEC em assuntos de cooperação, convênios e acordos internacionais, rodadas de negócios, missões comerciais, seminários, plataformas de exportação, promoção de feiras e exposição;
- Promover medidas capazes de fortalecer e criar condições que possibilitem a implantação de micro e pequenas empresas no Município;
- Propor e promover ações, programas e projetos com vistas ao desenvolvimento local sustentável e a melhoria da qualidade dos produtos e da logística por meio da modernização da produção, da agregação de valor aos produtos e da geração de renda;
- Articular-se com a Divisão de Emprego e Capacitação Profissional da SEDEC e às unidades pertinentes da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a implementação de políticas de qualificação e requalificação profissional e colocação de mão de obra habilitada para suprir as demandas apresentadas nas atividades econômicas do Município;
- Articular-se com a Divisão de Emprego e Capacitação Profissional da SEDEC para a formulação, acompanhamento e a avaliação de



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

ações relativas às oportunidades de trabalho, nos aspectos concernentes ao emprego formal, à educação profissional e ao fomento à pequenos empreendimentos econômicos familiares articulados em redes de economia solidária e voltados ao desenvolvimento local;

- Promover a elaboração, desenvolvimento e execução das políticas públicas em Ciência, Tecnologia e Inovação destinadas à promoção do desenvolvimento sustentável local;
- Estruturar e gerenciar banco de dados e orientar os empresários ou outros interessados em relação às políticas, programas e incentivos econômicos existentes, com a finalidade de fomentar e dinamizar o desenvolvimento das atividades urbanas e rurais no Município;
- Prestar orientação aos interessados na implantação de atividades econômicas no Município, no que se referirem à localização, infra-estrutura existente, mão de obra, matéria prima e outros dados de interesse empresarial;
- Promover o acompanhamento dos programas de tecnologia desenvolvidos pelo Município e a proposição de ações na área de ciência, tecnologia e inovação vinculadas ao apoio a microempresas e a empresas de pequeno porte;
- Incentivar a realização de feiras de produtores e artesãos, apoiando as iniciativas de exposição e venda de produtos locais em outros municípios de grande comercialização;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Fomentar e apoiar iniciativas para a criação de linhas de financiamento operacionalizadas por meio de instituições para pequenos empreendedores;
- Incentivar microempresas e empresas de pequeno porte a organizarem-se em cooperativas, ou outra forma de associação para os fins de desenvolvimento de suas atividades econômicas;
- Fomentar, apoiar e executar programas e projetos para exportação de produtos e serviços;
- Assistir às micro e pequenas empresas na adoção de normas técnicas, administrativas e financeiras que lhes possibilitem melhor utilização dos fatores de produção;
- Exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação e as que lhe forem determinadas pelo Diretor.

ÓRGÃO: Departamento de Agricultura e Abastecimento

COMPETE:

- Promover medidas visando a capacitação dos pequenos produtores, para o uso do crédito rural, facilitando o acesso e orientando sua execução;
- Promover medidas de apoio aos segmentos, promotores e beneficiários das atividades do agronegócio, desenvolvidas no município;
- Promover a geração, difusão e democratização dos conhecimentos de novas tecnologias e incentivar a introdução e adaptação à realidade local;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Formular, propor, avaliar e acompanhar as ações e políticas públicas que visem o desenvolvimento da produção, da agroindústria e do abastecimento alimentar, a partir de incentivos governamentais ou em parceria com a iniciativa privada, sempre preservando o interesse público;
- Sugerir políticas de alocação e capacitação de recursos, para suas respectivas finalidades, fiscalizando e avaliando o uso destes, bem como viabilizar a criação do fundo de desenvolvimento rural ou mesmo a criação do “Banco do Povo Rural” no Município de Ferraz de Vasconcelos;
- Promover a integração dos municípios da região metropolitana, visando desenvolver programas de interesse comum relativos à produção agropecuária, agroindústria e abastecimento alimentar;
- Promover a realização de eventos técnicos, encontros, seminários, feiras, exposições e cursos organizados por outras instituições e entidades;
- Colaborar na articulação das ações entre os vários organismos públicos e privados envolvidos na formulação de políticas de produção agrícola e abastecimento alimentar, com outras cidades, estados, união e em especial com a Região do Alto Tietê;
- Assessorar o Poder Executivo Municipal no que concerne ao aperfeiçoamento profissional e a introdução de métodos de trabalho e técnicas operacionais, visando a qualificação na



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

prestação de serviços públicos de natureza alimentar; incentivar a pesquisa e o desenvolvimento científico e tecnológico voltados ao aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais e ao uso e controle de recursos naturais, objetivando o desenvolvimento de uma agricultura sustentável e uma maior suficiência do município na produção e comercialização dos produtos agrícolas;

- Promover estudos para prevenir e evitar os impactos sociais negativos das mudanças tecnológicas, através de políticas para a geração de empregos e controle das condições de trabalho, produção e comercialização de produtos agrícolas;
- Promover a criação de comissões de trabalho e a instituição de projetos, visando a concretizar seus objetivos.
- Exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação e as que lhe forem delegadas pelo Secretário.

ÓRGÃO: Divisão de Gestão Documental e Cadastros

COMPETE:

- Estruturar e gerenciar banco de dados e orientar os produtores rurais locais em relação às políticas, programas e incentivos econômicos existentes, com a finalidade de fomentar e dinamizar o desenvolvimento de suas atividades no Município;
- Promover medidas visando a capacitação dos pequenos produtores, para o uso do crédito rural, facilitando o acesso e orientando sua execução;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Promover medidas de apoio aos segmentos, promotores e beneficiários das atividades do agronegócio, desenvolvidas no município;
- Promover a geração, difusão e democratização dos conhecimentos de novas tecnologias e incentivar a introdução e adaptação à realidade local;
- Formular, propor, avaliar e acompanhar as ações e políticas públicas que visem o desenvolvimento da produção, da agroindústria e do abastecimento alimentar, a partir de incentivos governamentais ou em parceria com a iniciativa privada, sempre preservando o interesse público;
- Sugerir políticas de alocação e capacitação de recursos, para suas respectivas finalidades, fiscalizando e avaliando o uso destes, bem como viabilizar a criação do fundo de desenvolvimento rural ou mesmo a criação do "Banco do Povo Rural" no Município;
- Promover a integração dos municípios da região metropolitana, visando desenvolver programas de interesse comum relativos à produção agropecuária, agroindústria e abastecimento alimentar;
- Promover a realização de eventos técnicos, encontros, seminários, feiras, exposições e cursos organizados por outras instituições e entidades;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Colaborar na articulação das ações entre os vários organismos públicos e privados envolvidos na formulação de políticas de produção agrícola e abastecimento alimentar, com outras cidades, estados, união e em especial com a Região do Alto Tietê;
- Incentivar a pesquisa e o desenvolvimento científico e tecnológico voltados ao aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais e ao uso e controle de recursos naturais, objetivando o desenvolvimento de uma agricultura sustentável e uma maior suficiência do município na produção e comercialização dos produtos agrícolas;
- Promover estudos para prevenir e evitar os impactos sociais negativos das mudanças tecnológicas, através de políticas para a geração de empregos e controle das condições de trabalho, produção e comercialização de produtos agrícolas;
- Exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação e as que lhe forem determinadas pelo Diretor.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

COMPETE:

- Promover atividades de relações públicas, nas relações entre o governo municipal e demais entidades comunitárias;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Definição de políticas voltadas para a implantação de ações que objetivem a formação, a promoção e o fomento das relações comunitárias;
- Coordenar e executar políticas voltadas para a promoção da cidadania e a garantia dos direitos humanos;
- Acompanhar as tarefas e atividades relativas ao processo legislativo de interesse da administração, relacionados a atividade comunitária;
- Acompanhar os programas estratégicos de governo, em conjunto com a principal Secretaria envolvida, contribuindo especialmente na supervisão dos assuntos que envolvam interesses da comunidade;
- Implantar, supervisionar e acompanhar programas de inclusão social nas comunidades de bairros;
- Realização de cursos, palestras e seminários de interesse das comunidades locais, defesa social e de promoção da cidadania;
- Desenvolver políticas comunitárias, voltadas para o trabalho e desenvolvimento da população carente;
- Promover Políticas Públicas de Cidadania e de Direitos Humanos;
- Formular e articular políticas públicas para a defesa e inserção da mulher, em especial nas áreas de saúde, educação, habitação, cultura e assistência social;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Relacionamento com os Conselhos Municipais e respectivos Fundos, na sua área de atuação, de acordo com a legislação específica que os instituiu;
- A formulação, execução e avaliação da Política Municipal de Habitação, subordinada à política Municipal de Desenvolvimento Urbano em consonância com as diretrizes gerais do plano de Governo Municipal e da legislação vigente;
- A formulação, execução, coordenação e avaliação dos planos, programas e projetos que visem o acesso à terra e à moradia digna aos habitantes do Município, com a melhoria das condições habitacionais, de preservação ambiental e de qualificação dos espaços urbanos, priorizando as famílias de baixa renda;
- A regularização fundiária em áreas de ocupação, a fim de garantir o cumprimento da função social do solo urbano;
- A implantação e atualização do cadastro social das famílias em áreas irregulares e em áreas de risco, em coordenação com as Secretarias de Segurança Pública, Assuntos Jurídicos, Direitos Humanos e Cidadania e Assistência Social;
- A difusão e a utilização de processos tecnológicos que garantam a melhoria da qualidade de moradias e a redução dos custos da produção habitacional;
- A garantia da vinculação da política habitacional com as demais políticas públicas municipais, com ênfase àquelas relacionadas à



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

promoção da organização social, à geração de renda, de educação ambiental e de desenvolvimento urbano;

- O estímulo à participação da iniciativa privada na promoção e execução de projetos compatíveis com as diretrizes e objetivos da Política Municipal de Habitação;
- A organização e participação social na formulação e execução de Política Municipal de Habitação e dos programas referentes à regularização fundiária e ao acesso a moradia digna;
- Executar outras tarefas correlatas.

Coordenadoria Executiva de Secretaria

A disponibilização de estrutura de assessoramento para o exercício da atividade do agente político, sobretudo no acompanhamento das metas e verificação da eficiência dos órgãos da Secretaria.

ÓRGÃO: Departamento de Projetos

COMPETE:

- Gerir administrativamente as ações sociais contratadas através de convênios firmados pela Municipalidade junto aos órgãos financiadores nas esferas Estaduais, federais, ou outros que por ventura forem firmados;
- Executar estudos de caso e parecer nos conflitos com os critérios de atendimento;
- Pesquisar a viabilidade de recursos de todas as esferas do Governo para aprimorar as ações sociais da Secretaria;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Viabilizar, monitorar e orientar as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica em programas de transferência de renda de diferentes esferas de poder;
- Gerir junto a órgãos privados e públicos nas esferas estadual e federal, visando a obtenção de recursos financeiros e técnicos para o desenvolvimento de programas e projetos sociais no município.

ÓRGÃO: Departamento de Habitação

COMPETE:

- A avaliação e controle dos recursos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades relacionadas à gestão do Departamento de Habitação;
- A criação de grupos, comitês, comissões não permanentes ou forças tarefas de trabalho, a fim de alcançar resultados específicos relacionados à gestão do departamento e de execução do plano de governo vigente.
- Promover atividades necessárias à regularização fundiária e urbanística relativas às áreas de posses urbanas e de parcelamentos ilegais;
- Monitorar a execução dos planos de urbanização e regularização fundiária específicos das áreas de posse urbana e de parcelamentos ilegais do Município de Ferraz de Vasconcelos;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Orientar a comunidade, prestando-lhes esclarecimentos referentes a assuntos de regularização das áreas de posses urbanas e de parcelamentos ilegais em que estão inseridas;
- Promover o cadastramento, monitoramento e atualização dos dados e informações referentes às ocupações de logradouros e áreas públicas do Município, bem como das áreas de interesse da Política Municipal de Habitação de Interesse Social;
- Elaborar conforme orientação e diretrizes da Política Municipal de Habitação, a proposta de assentamento e reassentamento dos posseiros urbanos do município, definindo a metodologia de atuação, bem como o envolvimento dos órgãos afins e movimentos populares envolto na questão habitacional do município;
- Exercer outras atividades inerentes às suas competências e que lhes forem determinadas pelo Secretário.

ÓRGÃO: Divisão de Regularização Fundiária

COMPETE:

- Planejar, elaborar, executar e acompanhar os processos de regularização fundiária;
- Promover atividades necessárias à regularização fundiária e urbanística relativas às áreas de posses urbanas e de parcelamentos ilegais;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Monitorar a execução dos planos de urbanização e regularização fundiária específicos das áreas de posse urbana e de parcelamentos ilegais do Município de Ferraz de Vasconcelos;
- Orientar a comunidade, prestando-lhes esclarecimentos referentes a assuntos de regularização das áreas de posses urbanas e de parcelamentos ilegais em que estão inseridas;
- Promover o cadastramento, monitoramento e atualização dos dados e informações referentes às ocupações de logradouros e áreas públicas do Município, bem como das áreas de interesse da Política Municipal de Habitação de Interesse Social;
- Elaborar conforme orientação e diretrizes da Política Municipal de Habitação, a proposta de assentamento e reassentamento dos posseiros urbanos do município, definindo a metodologia de atuação, bem como o envolvimento dos órgãos afins e movimentos populares envolto na questão habitacional do município;
- Exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação e as que lhe forem determinadas pelo Diretor.

ÓRGÃO: Divisão de Políticas de Urbanização de Comunidades

COMPETE:

- Coordenar a elaboração de programas e projetos que versem sobre regularização fundiária das áreas de posse e de parcelamentos ilegais do município e o reordenamento urbano em áreas de intervenção especial;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Analisar e instruir processos pertinentes à regularização fundiária de posses urbanas e de parcelamentos ilegais, conforme a legislação urbanística em vigor;
- Realizar vistorias in loco, quando necessário, nas áreas de posse e de parcelamentos ilegais passíveis de ser regularizadas e nas áreas em processo de regularização;
- Emitir parecer técnico em processos de regularização fundiária, subsidiando a elaboração das minutas de decreto de aprovação de áreas de posse urbana;
- Analisar e verificar o cumprimento das exigências da legislação municipal nos projetos referentes aos processos de regularização fundiária e urbanística das áreas de posse urbana e parcelamentos ilegais de propriedades do Estado e da União;
- Manter permanente articulação com a Diretoria de Fiscalização sobre a real situação das áreas públicas de domínio do município, promovendo monitoramento permanente dos processos de permissão ou concessão de uso;
- Coordenar as atividades técnico-operacionais para a produção de vistorias e mapeamento nas poligonais de origem nos projetos de Regularização Fundiária;
- Viabilizar a coleta de informações e documentos necessários para análise socioeconômicas e mapeamentos dos imóveis e das famílias a serem removidas nas poligonais de interferências;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Auxiliar na viabilização das políticas públicas de Habitação de Interesse Social;

ÓRGÃO: Departamento de Relações Comunitárias

COMPETE:

- Elaborar, promover, implantar, coordenar e avaliar a planejar, coordenar e executar Projetos de Trabalho Técnico Social no âmbito das políticas públicas fomentando o desenvolvimento comunitário;
- Prestar assessoria e dirimir dúvidas da população no tocante aos programas e projetos oferecidos pelo Município;
- Realizar ações preliminares de planejamento e interação com as populações alvo da intervenção habitacional e de áreas de risco ou comunidades de grande vulnerabilidade social;
- Fomentar ações de enfrentamento das vulnerabilidades sociais através da integração com as demais públicas sociais, visando o atendimento das necessidades das comunidades atendidas por programas sociais;
- Interagir com os demais setores da Municipalidade, com a finalidade de sistematizar dados cadastrais para elaboração do diagnóstico social das áreas de intervenção habitacional e de áreas de risco ou comunidades de grande vulnerabilidade social;
- Estabelecer instrumentos de gestão participativa e organização das populações alvo das intervenções habitacionais, de áreas de risco ou comunidades de grande vulnerabilidade social, bem



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

como, ações voltadas para o fortalecimento das entidades representativas dessas populações;

- Planejar a execução e controle de ações sociais nas áreas de intervenção habitacional, de áreas de risco ou comunidades de grande vulnerabilidade social;
- Atender a população através de plantões sociais; elaborar, organizar e desenvolver oficinas, reuniões, assembleias com as populações alvo da intervenção habitacional, com vistas à mobilização dos moradores;
- Acompanhar e monitorar as vagas de emprego geradas pelas intervenções habitacionais;
- Estabelecer mecanismos de Comunicação entre a Administração Municipal e a população para garantir acesso às informações dos projetos e programas sociais oferecidos pelo Município e demais entes da Federação;
- Preparar a população para a gestão condominial e aprimoramento do convívio social;
- Levantar a documentação para a formalização da entrega das unidades habitacionais;
- Acompanhar o monitoramento de pós-ocupação em unidades habitacionais entregues;
- Acompanhar o atendimento da demanda de conjuntos habitacionais implantados pelo Município.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- O aperfeiçoamento e concretização de políticas governamentais de Direitos Humanos no Município;
- O acompanhamento das deliberações dos conselhos, comissões e órgãos colegiados afetos à Secretaria, expedindo relatórios quando solicitado;
- A interlocução com os conselhos municipais, expedindo relatórios e pareceres;
- O incentivo e realização de campanhas de promoção de cidadania;
- A formulação de diretrizes e políticas sociais que propiciem o acesso à cidadania;
- O acompanhamento das deliberações dos conselhos, comissões e órgãos colegiados afetos à Secretaria, expedindo relatórios quando solicitado;
- A interlocução com os conselhos municipais, expedindo relatórios e pareceres;
- O incentivo e realização de campanhas de promoção de cidadania;
- O planejamento e a execução de políticas de direitos humanos e políticas afirmativas no âmbito municipal;
- A formulação, o assessoramento e o monitoramento do desenvolvimento e implementação de políticas públicas voltadas para a valorização, proteção e a promoção da igualdade racial,



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

diversidade, às pessoas com deficiências, à juventude e aos grupos étnico raciais historicamente discriminados;

- A proposição, o monitoramento e a coordenação da execução de políticas específicas de direitos humanos nas áreas de saúde, educação, cultura, esporte, lazer, trabalho e prevenção e combate à violência, em articulação com os movimentos organizados da sociedade civil e órgãos privados e públicos das esferas federal, estadual e de outros municípios;
- O incentivo e o apoio ao cidadão em todas as formas de exercício da cidadania e o fomento às atividades da sociedade civil na efetivação e fortalecimento dos direitos e deveres sociais;
- O planejamento e a execução de políticas, diretrizes, programas e projetos relacionadas com a promoção da melhoria das condições de vida dos jovens e a eliminação de todas as formas de discriminação, de modo a assegurar-lhes plena participação e igualdade nos planos políticos, econômico, social, cultural e jurídico;
- O apoio na formação cultural e educacional de jovens e adolescentes, especialmente àqueles em situação de risco e vulnerabilidade social;
- O fornecimento de informações sobre programas e ações direcionadas aos jovens, sobre políticas de apoio aos estudantes e outras áreas que os abrange;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- O auxílio na estruturação, buscando a vinculação e colaboração com os Conselhos Municipais afins e pertinentes ao desenvolvimento da política de direitos humanos no município.
- Exercer outras atividades inerentes às suas competências e que lhes forem determinadas pelo Secretário.

ÓRGÃO: Divisão de Análise de Dados e Estatísticas

COMPETE:

- Promover o levantamento de dados e informações relativos às ações desenvolvidas pelos órgãos/entidades da Administração Municipal;
- Propor a implantação de procedimentos e sistemas de informações de monitoramento e de controle das ações no âmbito dos órgãos/entidades da Administração Municipal;
- Monitorar o desenvolvimento de programas e projetos, inclusive a aplicação de recursos e o cumprimento dos prazos e das metas estabelecidas;
- Manter atualizados dados e informações sobre programas e projetos dos Governos Federal e Estadual em desenvolvimento no âmbito Município;
- Elaborar relatórios demonstrativos, com informações consolidadas e dados estatísticos referentes às ações da Administração Municipal;
- Planejar, elaborar, coordenar e sistematizar o trabalho social desenvolvido nas comunidades, compreendendo a elaboração de



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

diagnóstico, concepção do projeto e formulação de propostas de intervenção social;

- Manter banco de dados de informações sociais;
- Coletar, armazenar e analisar informações socioeconômicas concernentes à demanda das comunidades mais vulneráveis do Município;
- Desenvolver atividades voltadas para a melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiárias dos programas assistências do Governo Federal;
- Promover a realização de cursos e eventos nas áreas de mobilização e organização comunitária, capacitação profissional ou de geração de emprego e renda e de educação sanitária ou ambiental;
- Realizar coleta de dados e elaborar relatórios e estatísticas de atendimento às famílias participantes dos projetos sociais promovidos pelo órgão municipal de planejamento urbano;
- Realizar o cadastramento e a triagem das famílias de baixa renda que preencham os requisitos estabelecidos pelo Programa de Habitação de Interesse Social;
- Avaliar os cadastros das famílias inscritas em entidades cooperativas e associações de moradia que serão beneficiadas com lotes e/ou unidades habitacionais, quanto ao cumprimento dos critérios estabelecidos pelos programas integrantes da política Municipal de Habitação;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMPETE:

- A definição da Política Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes estabelecidas em legislação vigente;
- A coordenação, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
- O monitoramento e a avaliação dos resultados de educação do Sistema Municipal de Ensino;
- O asseguramento do ingresso e a permanência de todas as crianças e jovens nas Unidades da rede de ensino municipal, atuando conforme diretrizes municipal, estadual e federal;
- O apoio das demais secretarias municipais em temas transversais às políticas públicas para a educação;
- A autorização das Unidades Escolares privadas na área de Educação Infantil;
- O controle do orçamento e recursos financeiros vinculados à educação municipal;
- Zelar pela aplicação eficiente dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), nos termos Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e as diretrizes gerais do Governo Municipal;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- A execução de atividades destinadas a cumprir e fazer cumprir as leis educacionais emanadas dos órgãos competentes, bem como, em regime de colaboração, as decisões do Conselho Nacional e Estadual de Educação,
- A garantia de forma permanente a articulação com o Conselho Municipal da Educação - CME e demais órgãos e entidades de atuação na área educacional no Município;

Coordenadoria Executiva de Secretaria

A disponibilização de estrutura de assessoramento para o exercício da atividade do agente político, sobretudo no acompanhamento das metas e verificação da eficiência dos órgãos da Secretaria.

ÓRGÃO: Departamento de Políticas de Inclusão no Ambiente

Escolar

COMPETE:

- O asseguramento da educação inclusiva como responsabilidade do sistema municipal de ensino;
- O aperfeiçoamento e concretização de projetos na área de competência da Secretaria, com foco na inclusão no ambiente escolar do aluno portador de necessidades especiais.
- Elaborar, implementar e avaliar a política de inclusão da SME, propondo diretrizes, planos e projetos voltados para a inclusão, diversidade e cidadania, com o objetivo de garantir a todos os educandos a igualdade de direitos, a aprendizagem, o acesso e



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

a permanência nas instituições educacionais, considerando suas necessidades e especificidades;

- Orientar os diretores das instituições educacionais e demais unidades técnico-administrativas e pedagógicas da SME para a implementação da legislação referente à inclusão, diversidade, meio ambiente, juventude, mulheres, idosos e direitos da criança e do adolescente;
- Promover estudos e pesquisas educacionais para a implementação das ações educativas na Secretaria Municipal de Educação, voltadas à inclusão, diversidade e cidadania;
- Emitir parecer técnico-pedagógico referentes aos programas, projetos de pesquisa, materiais didáticos e paradidáticos, com o fim de subsidiar as decisões da Diretoria Pedagógica, e da SME;
- Emitir parecer técnico-pedagógico sobre projetos diversos e autógrafos de lei que se referem à inclusão, diversidade e cidadania, com o fim de subsidiar as decisões da SME;
- Colaborar com a produção e/ou seleção de materiais didáticos e paradidáticos, que promovam a inclusão social, cultural, socioambiental e o enfrentamento às diversas formas de violência doméstica e institucional;
- Definir, acompanhar e avaliar em articulação com o Departamento de planejamento Pedagógico da SME, os projetos e as ações formativas que contemplem temáticas voltadas à educação especial, educação para a diversidade étnico-racial,



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

cultural, social, geracional, socioambiental e atenção às crianças, aos adolescentes, jovens, adultos e idosos em situação de violência;

- Participar da elaboração de pareceres quanto à necessidade e pertinência da celebração, renovação e/ou ampliação de convênios com instituições filantrópicas e particulares e de projetos propostos por outros órgãos ou instituições;
- Colaborar na construção de indicadores de qualidade para as instituições educacionais da SME com o objetivo de promover a realização da avaliação institucional;
- Articular a implementação de políticas intersetoriais, voltadas à educação ambiental, educação especial, educação para a diversidade étnico-racial, cultural, social, geracional e para o enfrentamento às diversas formas de violência, conforme prescreve a Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e os princípios que norteiam os direitos humanos;
- Orientar e acompanhar a avaliação os educandos, in loco, nas instituições educacionais, junto às Coordenadorias Regionais de Educação, por meio do apoio técnico professor das equipes multidisciplinares, e encaminhar quando, necessário, as Salas de Recursos Multifuncionais e/ou outras instituições especializadas;
- Levantar, junto às instituições educacionais, a demanda de educandos para o atendimento educacional especializado na SRM;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Organizar, acompanhar e orientar a implantação e implementação da SRM em articulação com as instituições educacionais;
- Articular, junto ao professor lotado na SRM, a participação dos educandos, público-alvo da educação especial, nas ações intersetoriais e demais serviços públicos de saúde, assistência social, direitos humanos e outros;
- Acompanhar, orientar e articular, junto ao professor lotado na SRM, as ações desenvolvidas no atendimento educacional especializado, que favoreçam a aprendizagem do educando;
- Articular a viabilização de parcerias com a comunidade em geral, entidades comunitárias, ONGs, iniciativa privada e demais órgãos públicos, para a realização de eventos esportivos, culturais, artísticos e outros voltados para a inclusão;
- Participar de fóruns, debates, eventos, encontros, cursos e outras atividades desenvolvidas pela Rede Municipal de Educação e outras entidades, em âmbitos municipal, estadual e federal, que dialogam com a Política de Inclusão, Diversidade e Cidadania da SME;
- Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

ÓRGÃO: Departamento de Projetos Educacionais de **Alfabetização**

COMPETE:

- O aperfeiçoamento e concretização de políticas governamentais voltadas a gestão educacional, com foco na alfabetização de jovens e adultos;
- A avaliação, de forma periódica, da eficácia e eficiência das leis voltadas a educação no Município e formular propostas para o seu aperfeiçoamento e atualização.
- Gerenciar, assegurar e acompanhar a implantação de projetos especiais que estão ligados à área da educação, organizados pela Secretaria ou pelas escolas municipais;
- Participar de encontros e eventos promovidos pelas Secretarias, Conselhos Municipais e demais instituições, que são parceiras em projetos educacionais;
- Divulgar as campanhas educativas promovidas ou patrocinadas pela pasta ou outros órgãos da administração pública das diversas esferas do governo;
- Planejar, promover e orientar as ações de capacitação de professores e demais profissionais da educação, para a utilização das novas tecnologias em sua atividade educacional;
- Viabilizar projetos da área educacional em toda a rede municipal educacional.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

ÓRGÃO: Departamento de Planejamento Pedagógico

COMPETE:

- A contribuição para o desenvolvimento de projetos de educação de jovens e adultos, em sincronia com as instituições de formação profissional do município; O desenvolvimento de programas e projetos próprios e em parceria com outras instituições educacionais;
- A proposição e coordenação da publicação de boletins, periódicos, revistas e livros, a partir de experiências e vivências dos profissionais e alunos da Rede Municipal de Ensino;
- O subsídio na implementação do sistema de informações educacionais da secretaria;
- O planejamento e coordenação, com a supervisão de ensino, CAP e gestores da Secretaria, a programação anual de cursos de capacitação e desenvolvimento dos profissionais;
- O planejamento e orientação da aplicação das diretrizes e normas pedagógicas de educação de jovens e adultos, bem como concernentes à educação inclusiva, nas unidades de ensino municipal;
- A elaboração de diretrizes e normas pedagógicas para a rede municipal de ensino;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- A viabilização e organização de bibliografia que subsidie a reflexão curricular, buscando ampliá-la nas especificidades das áreas de conhecimento;
- A análise e avaliação dos resultados do ensino e propor medidas para correção de rumos e de aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem;
- A elaboração de programas e projetos de exigência pedagógica implementados pelos órgãos municipais;
- O apoio da prática pedagógica adotada na escola e na sala de aula para o desenvolvimento do trabalho educativo dos alunos de forma orgânica e estrutural por meio da supervisão e coordenação pedagógica;
- A coordenação de programas de continuidade e integração da Educação Básica;
- O planejamento e gestão dos programas de formação continuada de permanente atualização e produção de conhecimentos e saberes aos profissionais da rede municipal de ensino;
- A elaboração de específicos materiais e recursos pedagógicos;
- A articulação com órgãos e instituições municipais para atendimento, em continuidade, da Educação de Jovens e Adultos – EJA;
- A colaboração colaborar para a eficiência e efetividade do planejamento organizacional das escolas.

ÓRGÃO: Divisão de Educação Infantil



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

COMPETE:

- Elaborar, acompanhar, implementar e avaliar o Documento Curricular da Educação Infantil da SME;
- Articular programas, planos e projetos pedagógicos referentes à Educação Infantil;
- Elaborar e implementar os indicadores de qualidade para as instituições de Educação Infantil com o objetivo de promover a realização da Avaliação Institucional;
- Sistematizar e socializar os dados da Avaliação Institucional com as demais unidades técnico-administrativas e pedagógicas da SME, a fim de propor políticas de intervenção para a melhoria da qualidade educacional;
- Emitir, pareceres quanto à necessidade de aquisição e distribuição dos materiais pedagógicos, de consumo e permanentes às instituições de Educação Infantil da Rede Municipal de Educação, destinados ao cumprimento dos projetos educacionais;
- Participar da avaliação relativa à celebração, renovação e/ou ampliação de convênios com instituições educacionais filantrópicas e particulares;
- Promover a avaliação de projetos propostos por outros órgãos e instituições educacionais que atendam à Educação Infantil;
- Participar de fóruns, debates, eventos, encontros, cursos e outras atividades desenvolvidas pela SME e outras entidades, em



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

âmbitos municipal, estadual e federal, dirigidos à Educação Infantil;

- Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções que lhe forem atribuídas pelo Diretor Pedagógico.

ÓRGÃO: Divisão de Ensino Fundamental

COMPETE:

- Elaborar, implementar e avaliar a Proposta Político-Pedagógica para a educação fundamental da infância e da adolescência;
- III – articular programas, planos e projetos pedagógicos referentes à Educação Fundamental;
- Elaborar, implementar e avaliar os indicadores de qualidade para as instituições de Educação Fundamental, com o objetivo de promover a realização da Avaliação Institucional;
- Propor, acompanhar e avaliar ações específicas para garantir a alfabetização, nos anos iniciais do primeiro Ciclo de Formação e Desenvolvimento Humano;
- Propor políticas de intervenção educacional, a partir dos dados apresentados nas avaliações realizadas pela SME;
- Sistematizar e socializar os dados das avaliações dessa modalidade com as demais unidades técnico-administrativas e



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

pedagógicas da SME, a fim de propor políticas de intervenção para a melhoria da qualidade do atendimento;

- Emitir parecer técnico-pedagógico sobre projetos de lei e autógrafos de lei que se referem à Educação de Adolescentes, Jovens e Adultos, com o fim de subsidiar as decisões da Diretora Pedagógica;
- Participar do desenvolvimento e socialização de pesquisas, divulgação de informações, legislação, fontes bibliográficas sobre a Educação Fundamental da Infância e da Adolescência, com a finalidade de integrar e divulgar experiências próprias, de Ferraz de Vasconcelos e de outros municípios e estados, que visem à construção de uma educação de qualidade;
- Participar da celebração, renovação e/ou ampliação de convênios com instituições educacionais filantrópicas, particulares e outros;
- Promover a avaliação de projetos propostos por órgãos e instituições educacionais que atendam à Educação Fundamental da Infância e da Adolescência;
- Participar de fóruns, debates, eventos, encontros, cursos e outras atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e outras entidades em âmbitos municipal, estadual e federal dirigidos à Educação Fundamental;
- Incentivar a participação dos profissionais da educação da Educação Fundamental, em projetos, programas e ações promovidos pelas esferas federal, estadual e municipal;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Articular e acompanhar parcerias culturais e artísticas com associações, sindicatos, IES, organizações sociais e instituições públicas e privadas para a viabilização de projetos junto às instituições educacionais;
- Emitir, pareceres quanto à necessidade de aquisição e distribuição dos materiais pedagógicos, de consumo e permanentes às instituições de Educação Fundamental, da SME;
- Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções que lhe forem atribuídas pelo Diretor Pedagógico.

ÓRGÃO: Divisão de Educação de Jovens e Adultos

COMPETE:

- Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar os documentos orientadores da Educação de Jovens e Adultos;
- Articular programas, planos e projetos pedagógicos referentes à Educação de Jovens e Adultos;
- Definir, os projetos e as ações formativas, a partir das demandas verificadas na Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Educação;
- Elaborar, implementar e avaliar a qualidade do ensino nas instituições de Educação de Jovens e Adultos, com o objetivo de



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

estimular a cultura da realização de avaliações periódicas e sistemáticas pelas instituições educacionais e pela SME;

- Propor, acompanhar e avaliar ações específicas para garantir a alfabetização, na 1ª e 2ª séries do 1º Segmento, dos educandos da Educação de Jovens e Adultos;
- Propor políticas de intervenção educacional, a partir dos dados apresentados nas avaliações realizadas pela SME;
- Sistematizar e socializar os dados das avaliações dessa modalidade com as demais unidades técnico-administrativas e pedagógicas da SME, a fim de propor políticas de intervenção para a melhoria da qualidade do atendimento;
- Emitir parecer técnico-pedagógico sobre projetos de lei e autógrafos de lei que se referem à Educação de Jovens e Adultos, com o fim de subsidiar as decisões da Diretora Pedagógica;
- Participar do desenvolvimento e socialização de pesquisas, divulgação de informações, legislação, fontes bibliográficas sobre a Educação de Jovens e Adultos, com a finalidade de integrar e divulgar experiências próprias, de Ferraz de Vasconcelos e de outros municípios e estados, que visem à construção de uma educação de qualidade;
- Participar da celebração, renovação e/ou ampliação de convênios com instituições educacionais filantrópicas, particulares e outros;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Promover a avaliação de projetos propostos por órgãos e instituições educacionais que atendam à Educação de Jovens e Adultos;
- Participar de fóruns, debates, eventos, encontros, cursos e outras atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e outras entidades em âmbitos municipal, estadual e federal dirigidos à Educação de Jovens e Adultos;
- Incentivar a participação dos profissionais da educação da EJA, em projetos, programas e ações promovidos pelas esferas federal, estadual e municipal;
- Articular e acompanhar parcerias culturais e artísticas com associações, sindicatos, IES, organizações sociais e instituições públicas e privadas para a viabilização de projetos junto às instituições educacionais;
- Emitir, pareceres quanto à necessidade de aquisição e distribuição dos materiais pedagógicos, de consumo e permanentes às instituições de Educação de Jovens e Adultos, da SME;

ÓRGÃO: Departamento de Gestão de Pessoas e Suprimentos da Educação

COMPETE:

- Coordenar e auxiliar as atividades de gestão de pessoas, no que se referir à movimentação, frequência, avaliação, licenças, férias e outras dos servidores da Secretaria Municipal de Educação,



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

informando ao Departamento de Recursos Humanos Geral, todas as ocorrências funcionais, para fins de elaboração da folha de pagamento e atualização da situação funcional do servidor;

- Manter cadastro atualizado da lotação de pessoal e propor o remanejamento de servidores, tendo em vista o seu melhor aproveitamento;
- Coordenar a apuração da frequência de pessoal, para fins de elaboração de folha de pagamento;
- Gerenciar e controlar a requisição, o recebimento, o armazenamento, a distribuição e o consumo de recursos de materiais e o registro dos bens patrimoniais, conforme as normas e regulamentos do Departamento de Gestão de Serviços Gerais e Patrimônio subordinado à Secretaria Municipal de Administração;
- Promover a execução dos procedimentos necessários às aquisições de bens e/ou serviços da Secretaria, em conformidade com o objeto dos processos e a legislação em vigor e após o deferimento do Secretário;
- Manter cadastro atualizado dos bens patrimoniais alocados à Secretaria;
- Zelar pelo bom uso do mobiliário, acervo bibliográfico, máquinas e demais equipamentos sob responsabilidade da Secretaria, promovendo a utilização racional do material de expediente e de consumo;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Promover e supervisionar a execução das atividades de zeladoria, manutenção e transporte no âmbito da Secretaria;
- Promover e coordenar os serviços de recepção e atendimento ao público e de operação dos serviços telefônicos, registrando as ligações efetuadas, levantando os custos e outros itens necessários à sua avaliação;
- Acompanhar a execução das atividades de vigilância das instalações, equipamentos e do material permanente da Secretaria;
- Propor e acompanhar a abertura de inquéritos, sindicâncias, processos administrativos e outros atos legais, a fim de apurar irregularidade referente aos servidores da Secretaria, observadas as competências da Controladoria Geral do Município;
- Desenvolver as funções de planejamento, orçamento, modernização da administração e gestão por resultados da Secretaria;
- Acompanhar, no âmbito da Secretaria, a execução dos planos e dos programas do Governo Municipal, avaliando e controlando os seus resultados e consolidando as especificações dos recursos necessários, conforme definições das demais unidades;
- Coordenar e implementar os processos licitatórios e a gestão dos contratos, convênios e demais ajustes firmados pelo Órgão;
- Acompanhar a execução do orçamento anual da SME;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Acompanhar a elaboração e a execução do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA e a programação dos repasses financeiros do Tesouro Municipal à SME;
- Acompanhar a execução financeira de convênios, subvenções sociais, adiantamentos, acordos, projetos e atividades custeados com recursos da SME;
- Supervisionar a prestação de contas de convênios, contratos, acordos, subvenções sociais e adiantamentos firmados e/ou concedidos pela SME;
- fornecer aos órgãos competentes os dados e as informações para o estudo, o controle e o acompanhamento do comportamento das receitas e das despesas da SME;
- Coordenar e promover a execução da Política de Celebração/Renovação de Convênios, comodatos, parcerias e termos de cessão de uso;
- Fazer cumprir as orientações da Controladoria-Geral do Município, Procuradoria-Geral do Município e do Tribunal de Contas do Estado, quanto à celebração de convênios e demais parcerias;
- Acompanhar e encaminhar a execução dos serviços referentes à estrutura física das instituições educacionais, unidades técnico-administrativas e pedagógicas, vinculadas à SME;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Coordenar os procedimentos de aquisição de materiais, alimentação escolar e equipamentos, bem como a contratação de serviços, de acordo com a legislação em vigor e observadas as competências do órgão central de compras da Administração Municipal;
- Coordenar os estudos sobre as necessidades de recursos materiais a serem adquiridos pela SME;
- Coordenar a programação de execução dos serviços de limpeza, vigilância, transporte e telefonia da SME;
- Coordenar, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, as atividades relativas à contabilidade e à administração financeira do FMDE, Fundeb e da SME;
- Realizar a liquidação das despesas do FMDE e do Fundeb;
- Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções que lhe forem atribuídas pelo(a) Secretário(a).

ÓRGÃO: Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Educação

COMPETE:

- A execução das atividades em conformidade com as normas e procedimentos da Secretaria Municipal de Administração;
- A orientação dos gestores sobre as normas para o uso, a guarda e a conservação dos bens móveis das unidades escolares e demais unidades da Secretaria, em conformidade com as normas e procedimentos da Secretaria Municipal de Administração;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- A providencia da classificação, codificação e manutenção atualizada dos registros dos bens patrimoniais das unidades escolares e demais unidades da Secretaria, em conformidade com as normas e procedimentos da Secretaria Municipal de Administração;
- A coordenação e a fiscalização da observância das obrigações contratuais assumidas por terceiros em relação ao Patrimônio sob gestão da Secretaria;
- A realização do controle de patrimônio nas unidades escolares, em conformidade com as normas e procedimentos da Secretaria Municipal de Administração;
- A inspeção dos locais de guarda de materiais para verificação das condições de armazenagem, validade e quantidade dos itens em estoque e avaliação da demanda para fins de identificação e definição de pontos de ressuprimento e lotes econômico e emergencial;
- A conferência, recebimento e dos materiais de consumo e permanente;
- A realização dos lançamentos e saídas de notas fiscais no sistema;
- O arquivamento de toda documentação pertinente à Secretaria Municipal da Educação.

ÓRGÃO: Contratos e Parcerias com o Terceiro Setor

COMPETE:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- A execução das atividades para a formalização das parcerias com as Organizações da Sociedade Civil conforme a Legislação vigente;
- A orientação dos gestores sobre as normas para o uso, a guarda e a conservação dos recursos transferidos as Organizações Sociais por meio das parcerias celebradas;
- O acompanhamento da execução do plano de trabalho formulado pelas Organizações Sociais;
- O Acompanhamento e a fiscalização das prestações de contas elaboradas pelas Organizações Sociais;
- A elaboração dos documentos necessários para a liberação dos recursos financeiros as Organizações Sociais;
- A fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais decorrentes das contratações realizadas pelas Organizações Sociais;
- Articular-se com a Supervisão de Ensino para a verificação do cumprimento do Plano de Trabalho, quanto aos aspectos pedagógicos e técnicos quanto a segurança e bem estar dos alunos e funcionários das Unidades Escolares conveniadas;
- A coordenação e a fiscalização da observância das obrigações contratuais assumidas por terceiros com a Prefeitura, por meio de termos de colaboração e instrumentos congêneres;
- O arquivamento de toda documentação pertinente às parcerias celebradas com à Secretaria Municipal da Educação.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

ÓRGÃO: Divisão de Gestão de Pessoal da Educação

COMPETE:

- A coordenação e conservação do cadastro funcional dos servidores, frequência e pagamento, escala de férias e vacância de servidores lotados na Secretaria;
- A atuação na composição do quadro das escolas de modo a garantir o seu pleno funcionamento;
- A atuação no levantamento de necessidades de treinamento de pessoal da secretaria;
- O acompanhamento da Atribuição de classes/aulas para professores;
- O gerenciamento do processo de transferência dos funcionários da rede municipal de ensino;
- A publicação de atos decisórios de acúmulo de cargos e funções;
- A análise de respostas de processos administrativos de vida funcional e encaminhamentos para instâncias superiores;
- A elaboração de portarias referente à vida funcional do Quadro do Magistério Municipal;
- Avaliar e controlar os recursos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades relacionadas à gestão da Secretaria;

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

COMPETE:

- A definição e implementação das políticas esportivas, competitivas, de recreação e lazer, de acordo com as diretrizes e orientações estratégicas definidas pelo Governo Municipal e legislação pertinente;
- A promoção e apoio dos eventos esportivos formais e informais;
- A garantia das políticas públicas esportivas, de recreação e lazer sejam distribuídas em todo o município;
- A promoção da inclusão social através de atividades físicas esportivas e de lazer;
- A garantia da oferta de atividades físicas, esportivas, de recreação e lazer à população;
- A gestão das rotinas administrativas pertinentes a: compras, recebimentos e protocolos;
- A elaboração das normas e controles referentes às políticas públicas esportivas, de recreação e lazer;
- O gerenciamento, pleito e cadastro convênios com universidades, entidades, federações e entes federativos;
- Implementar ações de acesso às atividades de recreação e lazer que reduzam a restrição de gênero, idade e pessoas com deficiência;
- A definição e implementação de políticas visando democratizar o acesso a bens desportivos do município;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- O planejamento, supervisão e garantia da realização de projetos e eventos relacionados às atividades físicas, aos esportes e ao lazer;
- O mapeamento de demandas dos munícipes para planejar e implantar atividades físicas, esportivas e de lazer;
- O oferecimento de desporto em suas diferentes manifestações (educacional, de participação e de competição);
- O estabelecimento de parcerias com outras Secretarias, com vistas à integração da rede de atendimento à população;
- A formulação de planos e programas esportivos de atividade física e de lazer, observadas as diretrizes gerais de governo
- Promover atividades e programas específicos para idosos, mulheres e pessoas com deficiência;
- Fomentar atividades recreativas e de lazer no âmbito do Município;
- Organizar eventos com atividades recreativas e de lazer;
- Aproveitar datas comemorativas para organizar atividades temáticas pertinentes;
- Participar das atividades de desenvolvimento e preservação da coordenação motora de crianças, idosos e pessoas com deficiência;
- Sugerir um calendário de atividades recreativas e de lazer para todos as idades.

Coordenadoria Executiva de Secretaria



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

A disponibilização de estrutura de assessoramento para o exercício da atividade do agente político, sobretudo no acompanhamento das metas e verificação da eficiência dos órgãos da Secretaria.

ÓRGÃO: Departamento de Administração de Esportes

COMPETE:

- Coordenar e auxiliar as atividades de gestão de pessoas, no que se referir à admissão, movimentação, frequência, avaliação, licenças, férias e outras, informando ao Departamento de Recursos Humanos, todas as ocorrências funcionais, para fins de elaboração da folha de pagamento e atualização da situação funcional do servidor;
- Manter cadastro atualizado da lotação de pessoal e propor o remanejamento de servidores, tendo em vista o seu melhor aproveitamento;
- Coordenar a apuração da frequência de pessoal, para fins de elaboração de folha de pagamento;
- Coordenar e controlar a requisição, o recebimento, o armazenamento, a distribuição e o consumo de recursos de materiais e o registro dos bens patrimoniais, conforme as normas e regulamentos do Departamento de Gestão de Serviços Gerais e Patrimônio;
- Promover a execução dos procedimentos necessários às aquisições de bens e/ou serviços da Secretaria, em conformidade



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

com o objeto dos processos e a legislação em vigor e após o deferimento do Secretário;

- Manter cadastro atualizado dos bens patrimoniais alocados à Secretaria;
- Zelar pelo bom uso do mobiliário, acervo bibliográfico, máquinas e demais equipamentos sob responsabilidade da Secretaria, promovendo a utilização racional do material de expediente e de consumo;
- Promover e supervisionar a execução das atividades de zeladoria, manutenção e transporte no âmbito da Secretaria;
- Promover e coordenar os serviços de recepção e atendimento ao público e de operação dos serviços telefônicos, registrando as ligações efetuadas, levantando os custos e outros itens necessários à sua avaliação;
- Acompanhar a execução das atividades de vigilância das instalações, equipamentos e do material permanente da Secretaria;
- Propor e acompanhar a abertura de inquéritos, sindicâncias, processos administrativos e outros atos legais, a fim de apurar irregularidade referente aos servidores da Secretaria, observadas as competências da Controladoria Geral do Município;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Desenvolver as funções de planejamento, orçamento, modernização da administração e gestão por resultados da Secretaria;
- Acompanhar, no âmbito da Secretaria, a execução dos planos e dos programas do Governo Municipal, avaliando e controlando os seus resultados e consolidando as especificações dos recursos necessários, conforme definições das demais unidades;
- Promover, na Secretaria, a implantação das diretrizes de modernização e racionalização administrativas, a fim de que se obtenha maior êxito na execução de seus programas;
- Coordenar e implementar os processos licitatórios e a gestão dos contratos, convênios e demais ajustes firmados pelo Órgão;
- Planejar, dirigir e controlar programas e projetos que visem o desenvolvimento das atividades esportivas;
- Propor ao Secretário a celebração de convênios com a União, Estados e Municípios, incluindo os órgãos da administração indireta a eles vinculados e as entidades não governamentais nacionais e internacionais;
- Promover a elaboração de estudos e pesquisas necessárias à melhoria das atividades técnicas, pedagógicas e desportivas;
- Planejar, coordenar, dirigir e controlar a realização de eventos esportivos, objetivando o desenvolvimento do desporto;
- Promover, articular e prestar apoio às entidades esportivas amadoras e profissionais, visando o seu desenvolvimento;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Articular-se com as demais unidades integrantes da estrutura da Secretaria, objetivando a compatibilização de normas e ações a serem executadas pelos diversos órgãos;

ÓRGÃO: Divisão de Gestão de Equipamentos Esportivos

COMPETE:

- Organizar os espaços físicos destinados a política de esportes, cuidando da manutenção do respectivo patrimônio;
- Atuar no fomento as práticas esportivas desenvolvendo ações que propiciem ao cidadão o acesso a novas modalidades e sua integração social por meio do esporte;
- A promoção, coleta, guarda, conservação e preservação de documentos e demais peças que compõem a memória e o acervo histórico da participação do Município em competições esportivas.
- A organização e gerenciamento dos equipamentos e espaços esportivos do Município;
- Exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação e as que lhe forem determinadas pelo Diretor.

ÓRGÃO: Departamento de Gestão de Políticas de Esporte e Lazer

COMPETE:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Planejar, programar, organizar, amparar, incentivar e supervisionar as atividades esportivas e de lazer no Município;
- Apoiar e supervisionar o desenvolvimento da iniciação esportiva, dos esportes de participação, de rendimento, do esporte amador e do esporte olímpico estimulando à sua prática no município;
- Administrar os equipamentos municipais destinados a prática de esportes;
- Promover programas desportivos de interesse da população;
- Estabelecer parcerias com órgãos afins, inclusive ligas, federações e empresas, de forma a incentivar e ampliar a prática desportiva junto à população;
- Analisar e propor atividades esportivas, que atendam as expectativas e especificidade de cada região da cidade;
- Subsidiar o Governo Municipal, quanto à proposição e acompanhamento dos investimentos físico-financeiros para o desenvolvimento das ações de Esportes;
- Planejar, programar, organizar, amparar, incentivar e supervisionar as atividades paradesportivas no Município;
- Apoiar e supervisionar o desenvolvimento do paradesporto e do desporto paralímpico estimulando à sua prática no município;
- Promover programas paradesportivos de interesse da população;
- Estabelecer parcerias com órgãos afins, inclusive ligas, federações e empresas, de forma a incentivar e ampliar a prática do paradesporto junto à população;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Analisar e propor atividades paradesportivas, que atendam as expectativas e especificidade de cada região da cidade;
- Subsidiar o Governo Municipal, quanto à proposição e acompanhamento dos investimentos físico-financeiros para o desenvolvimento das ações do paradesporto no município;
- Exercer outras atividades correlatas as suas competências e que lhe forem determinadas pelo Secretário.

ÓRGÃO: Divisão de Desenvolvimento de Eventos Esportivos

COMPETE:

- Promover, planejar, programar, organizar, amparar, incentivar e supervisionar os eventos relacionados ao esporte no município;
- Promover ações para articulação de acordos de cooperação técnica e intercâmbio de experiências para a área de eventos esportivos no município;
- Compilar informações dos eventos em banco de dados;
- Propor o calendário de eventos esportivos do Município com os segmentos de representação esportiva e paradesportiva;
- Gerir a implementação de planos, projetos e atividades relacionados a eventos, submetendo-a a aprovação do Diretoria;

ÓRGÃO: Divisão de Programas de Recreação



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

COMPETE:

- Planejar, coordenar e executar os programas e projetos da Secretaria destinados a promover e estimular a recreação e o lazer dos munícipes;
- Promover programas, projetos e eventos recreativos e de lazer para todas as faixas etárias;
- Propor os torneios populares que devam compor o calendário;
- Apoiar tecnicamente as solicitações de entidades públicas, privadas e outros órgãos representativos da comunidade, no que se refere à Recreação e ao Lazer;
- Adequar espaços físicos informais para as atividades de Recreação e Lazer, respeitando as realidades locais;
- Propor novas técnicas e equipamentos de recreação e lazer;

ÓRGÃO: Divisão de Políticas de Esportes Adaptados

COMPETE:

- Planejar, programar, organizar, amparar, incentivar e supervisionar as atividades paradesportivas no Município;
- Apoiar e supervisionar o desenvolvimento do paradesporto e do desporto paralímpico estimulando à sua prática no município;
- Promover programas paradesportivos de interesse da população;
- Estabelecer parcerias com órgãos afins, inclusive ligas, federações e empresas, de forma a incentivar e ampliar a prática do paradesporto junto à população;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Analisar e propor atividades paradesportivas, que atendam as expectativas e especificidade de cada região da cidade;
- Subsidiar o Governo Municipal, quanto à proposição e acompanhamento dos investimentos físico-financeiros para o desenvolvimento das ações do paradesporto no município;
- O aperfeiçoamento e concretização de projetos na área de competência da Secretaria, com foco no esporte adaptado;
- O acompanhamento e coordenação de projetos e atividades prioritárias e de interesse da Secretaria de Esporte e Lazer para o esportista portador de necessidades especiais.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

COMPETE:

- Elaborar, promover, implantar, coordenar e avaliar a Política de Meio Ambiente em consonância com as demais leis municipais, estaduais e federais concernentes com suas atribuições;
- Convocar audiências públicas em assuntos de interesse ambiental;
- Promover, coordenar, planejar, executar e avaliar o licenciamento ambiental no Município, ou em âmbito regional, de forma integrada por meio de parcerias ou não;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Promover o planejamento ambiental nas atividades relacionadas aos diversos serviços urbanos;
- Promover a preservação e conservação do ambiente natural do Município, bem como definir os espaços territoriais do Município a serem especialmente protegidos;
- Fomentar a promoção da educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente;
- Promover, elaborar e executar, cursos, palestras, seminários e eventos sobre a temática ambiental, podendo emitir os devidos certificados, e podendo ser estas atividades, onerosas ou gratuitas e, quando onerosas os recursos serão destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- Elaborar estudos e Políticas Públicas com o objetivo de recuperar áreas degradadas;
- Propor, gerenciar, elaborar, planejar, executar e avaliar, planos, projetos, parcerias, firmar protocolos, convênios de cooperação técnica, científica e de capacitação, com órgão de entidades internacionais e nacionais, governamentais e não governamentais e de âmbito local, regional ou global;
- Fiscalizar e controlar a produção, comercialização, distribuição e o emprego de substâncias, técnicas, métodos, e/ou transporte que comportem risco ao meio ambiente e a vida;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Fiscalizar, monitorar, controlar e criar indicadores, dos usos dos recursos naturais e das formas de degradação ambiental;
- Definir, elaborar, promover e fiscalizar a Política Municipal de Resíduos Sólidos, saneamento básico e gestão dos aterros sanitários, além da limpeza urbana;
- Analisar e dar parecer no sistema online do Departamento de Empresa Legal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico às atividades econômicas com impacto ao meio ambiente e de vizinhança.

Coordenadoria Executiva de Secretaria

A disponibilização de estrutura de assessoramento para o exercício da atividade do agente político, sobretudo no acompanhamento das metas e verificação da eficiência dos órgãos da Secretaria.

ÓRGÃO: Departamento de Fiscalização e Planejamento

Ambiental

COMPETE:

- Elaborar, promover, implantar, coordenar e avaliar a Política de Meio Ambiente em consonância com as demais leis municipais, estaduais e federais concernentes com suas atribuições;
- Convocar audiências públicas em assuntos de interesse ambiental;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Promover, coordenar, planejar, executar e avaliar o licenciamento ambiental no Município, ou em âmbito regional, de forma integrada por meio de parcerias ou não;
- Promover o planejamento ambiental nas atividades relacionadas aos diversos serviços urbanos;
- Promover a preservação e conservação do ambiente natural do Município, bem como definir os espaços territoriais do Município a serem especialmente protegidos;
- Fomentar a promoção da educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente;
- Promover, elaborar e executar, cursos, palestras, seminários e eventos sobre a temática ambiental, podendo emitir os devidos certificados, e podendo ser estas atividades, onerosas ou gratuitas e, quando onerosas os recursos serão destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- Elaborar estudos e Políticas Públicas com o objetivo de recuperar áreas degradadas;
- Propor, gerenciar, elaborar, planejar, executar e avaliar, planos, projetos, parcerias, firmar protocolos, convênios de cooperação técnica, científica e de capacitação, com órgão de entidades internacionais e nacionais, governamentais e não governamentais e de âmbito local, regional ou global;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Fiscalizar e controlar a produção, comercialização, distribuição e o emprego de substâncias, técnicas, métodos, e/ou transporte que comportem risco ao meio ambiente e a vida;
- Fiscalizar, monitorar, controlar e criar indicadores, dos usos dos recursos naturais e das formas de degradação ambiental;
- Definir, elaborar, promover e fiscalizar a Política Municipal de Resíduos Sólidos, saneamento básico e gestão dos aterros sanitários, além da limpeza urbana;
- Coordenar e auxiliar as atividades de gestão de pessoas, no que se referir à admissão, movimentação, frequência, avaliação, licenças, férias e outras, informando ao Departamento de Recursos Humanos, todas as ocorrências funcionais, para fins de elaboração da folha de pagamento e atualização da situação funcional do servidor;
- Manter cadastro atualizado da lotação de pessoal e propor o remanejamento de servidores, tendo em vista o seu melhor aproveitamento;
- Coordenar a apuração da frequência de pessoal, para fins de elaboração de folha de pagamento;
- Coordenar e controlar a requisição, o recebimento, o armazenamento, a distribuição e o consumo de recursos de materiais e o registro dos bens patrimoniais, conforme as normas e regulamentos do Departamento de Gestão de Serviços Gerais e Patrimônio;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Promover a execução dos procedimentos necessários às aquisições de bens e/ou serviços da Secretaria, em conformidade com o objeto dos processos e a legislação em vigor e após o deferimento do Secretário;
- Manter cadastro atualizado dos bens patrimoniais alocados à Secretaria;
- Zelar pelo bom uso do mobiliário, acervo bibliográfico, máquinas e demais equipamentos sob responsabilidade da Secretaria, promovendo a utilização racional do material de expediente e de consumo;
- Promover e supervisionar a execução das atividades de zeladoria, manutenção e transporte no âmbito da Secretaria;
- Promover e coordenar os serviços de recepção e atendimento ao público e de operação dos serviços telefônicos, registrando as ligações efetuadas, levantando os custos e outros itens necessários à sua avaliação;
- Acompanhar a execução das atividades de vigilância das instalações, equipamentos e do material permanente da Secretaria;
- Propor e acompanhar a abertura de inquéritos, sindicâncias, processos administrativos e outros atos legais, a fim de apurar irregularidade referente aos servidores da Secretaria, observadas as competências da Controladoria Geral do Município;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Desenvolver as funções de planejamento, orçamento, modernização da administração e gestão por resultados da Secretaria;
- Acompanhar, no âmbito da Secretaria, a execução dos planos e dos programas do Governo Municipal, avaliando e controlando os seus resultados e consolidando as especificações dos recursos necessários, conforme definições das demais unidades;
- Promover, na Secretaria, a implantação das diretrizes de modernização e racionalização administrativas, a fim de que se obtenha maior êxito na execução de seus programas;
- Coordenar e implementar os processos licitatórios e a gestão dos contratos, convênios e demais ajustes firmados pelo Órgão;
- A proposição da política de proteção do meio ambiente, compatibilizando-a com os padrões de proteção estabelecidos nas esferas federal e estadual, para garantir a preservação e a conservação dos recursos naturais, a qualidade de vida e a participação da comunidade na sua execução;
- A promoção da integração técnica com as demais Secretarias Municipais e a articulação com entidades e organizações que atuam em atividades que interferem no equilíbrio do meio ambiente, visando à elaboração e à implementação de um Plano de Gestão Ambiental para assegurar o uso sustentável dos recursos naturais;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- O acompanhamento dos assuntos de interesse do Município relativos às atividades de preservação do meio ambiente, assim como da infraestrutura afim, junto a órgãos e entidades públicos ou privados, da esfera estadual, nacional ou internacional;
- A conscientização pública para a conservação do meio ambiente e a promoção da educação ambiental e sua realização em todos os níveis de ensino;
- Exercer outras atividades correlatas as suas competências e que lhe forem determinadas pelo Secretário.

ÓRGÃO: Divisão de Gestão de Parques e Praças Públicas

COMPETE:

- Participar da execução da Política Municipal do Meio Ambiente na conservação e preservação dos recursos naturais no âmbito dos Parques e Praças Municipais;
- Coordenar, orientar e supervisionar todos os serviços executados no âmbito do Parque Municipal Nosso Recanto;
- programar, em conjunto com a Divisão de Programas de Educação Ambiental, a execução das ações previstas no Programa de Educação Ambiental, junto às escolas e a comunidade visitante do Parque Nosso Recanto;
- Manter protegidas as áreas do Parque Nosso Recanto e seu patrimônio físico ambiental, promovendo as atividades de vigilância, conservação e limpeza;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Orientar e promover a conservação, a preservação e a recuperação de áreas degradadas do Parque Nosso Recanto;
- Propor diretrizes para elaboração de políticas de conservação ambiental do Jardim Botânico e deliberar sobre planos, programas e projetos, conforme estabelece a Resolução nº 339/2011 do CONAMA;
- Avaliar o potencial das diversas espécies botânicas e da fauna existentes na área do Parque Nosso Recanto, bem como inventariá-las e catalogá-las;
- Exercer outras atividades correlatas as suas competências e que lhe forem determinadas pelo Diretor.

ÓRGÃO: Divisão de Licenciamento Ambiental

COMPETE:

- Programar, coordenar, controlar e avaliar os procedimentos referentes ao Licenciamento e Monitoramento Ambiental de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras de impacto local e de parcelamento de solo.
- Avaliar, sob os aspectos técnicos, a localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e/ou atividades consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras, bem como aquelas capazes, sob qualquer forma, de causar significativa degradação ambiental;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Gerenciar e avaliar estudos e projetos ambientais, bem como a alimentação do banco de dados para o efetivo controle do licenciamento ambiental;
- Avaliar e emitir autorizações ambientais para as atividades que impliquem em poluição visual ou sonora no âmbito do Município;
- Encaminhar à Diretoria de Programas e Projetos, informações relacionadas às licenças ou autorizações concedidas ou não, para desenvolvimento das ações de fiscalização do empreendimento ou atividade;
- Examinar, revisar e elaborar parecer técnico favorável, para emissão das licenças ambientais;
- Formalizar e expedir autorizações para exploração dos meios de publicidade e propaganda, para utilização de equipamentos sonoros, conforme laudos e pareceres conclusivos emitidos pelo Departamento competente;
- Manter o controle e o arquivo dos originais dos documentos de autorizações e licenças emitidas pela Divisão de Licenciamento Ambiental;
- Coordenar e articular as ações para coibir as variadas formas de poluição ambiental que afetam a água, o solo, a atmosfera, o sossego público, a higiene pública, a paisagem urbana e os demais componentes do patrimônio ambiental do Município, e outras ações que causem poluição ou degradação ambiental;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Coordenar e articular as ações para fiscalizar o armazenamento, o acondicionamento, a coleta e a disposição final do lixo de qualquer origem ou natureza; bem como fiscalizar o uso e a exploração de recursos naturais, os níveis de poluição ambiental provocados por atividades econômicas ou obras de qualquer natureza;
- Coordenar e articular junto a Guarda Civil Municipal as ações para coibir a ocorrência de poluição visual e sonora, exigindo que as fontes emissoras de sons ou ruídos não ultrapassem os limites previstos na legislação;
- Coordenar e articular junto a Guarda Civil Municipal as ações para verificar a autorização para o funcionamento de atividades potencialmente poluidoras; supervisionando a autuação, a interdição de estabelecimentos ou atividades infratoras da legislação ambiental, e a apreensão na forma da lei, de máquinas, objetos, aparelhos ou equipamentos e veículos, que de qualquer forma, estiverem provocando poluição ambiental;
- Promover junto a Guarda Civil Municipal a fiscalização das unidades de conservação, demais áreas verdes públicas e particulares, contra quaisquer danos ou potencialidade de danos ao meio ambiente, garantindo o cumprimento dos termos da Licença Ambiental e/ou outros termos de autorizações e licenças;
- Promover junto a Guarda Civil Municipal o efetivo atendimento às denúncias da população, entidades, associações e órgãos



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

públicos, bem como às demais áreas da Agência, empenhar na articulação com outros órgãos de fiscalização afins, buscando a realização de ações integradas na área de atuação da Agência;

- Supervisionar junto a Guarda Civil Municipal as ações das unidades de fiscalização;

ÓRGÃO: Departamento de Programas e Projetos

COMPETE:

- A normatização dos procedimentos para o controle, fiscalização e licenciamento de atividades que têm impacto sobre o meio ambiente e o monitoramento constante, no que tange à promoção da qualidade de vida e a preservação e conservação dos recursos naturais;
- A proposição da política de proteção do meio ambiente, compatibilizando-a com os padrões de proteção estabelecidos nas esferas federal e estadual, para garantir a preservação e a conservação dos recursos naturais, a qualidade de vida e a participação da comunidade na sua execução;
- A promoção da integração técnica com as demais Secretarias Municipais e a articulação com entidades e organizações que atuam em atividades que interferem no equilíbrio do meio ambiente, visando à elaboração e à implementação de um Plano de Gestão Ambiental para assegurar o uso sustentável dos recursos naturais;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- O acompanhamento dos assuntos de interesse do Município relativos às atividades de preservação do meio ambiente, assim como da infraestrutura afim, junto a órgãos e entidades públicos ou privados, da esfera estadual, nacional ou internacional;
- A conscientização pública para a conservação do meio ambiente e a promoção da educação ambiental e sua realização em todos os níveis de ensino;
- O licenciamento, controle e monitoramento de todas as atividades, empreendimentos e processos considerados, efetiva ou potencialmente poluidores, bem como daqueles capazes de causar degradação ou alteração significativa do meio ambiente, nos termos das normas ambientais vigentes;
- A implantação, administração, manutenção, preservação, recuperação, supervisão e fiscalização da arborização urbana, unidades de conservação, áreas verdes e demais recursos naturais;
- A proposição de normas, critérios e padrões municipais relativos ao controle, ao monitoramento, à preservação e melhoria da qualidade do meio ambiente;
- O desenvolvimento e execução de projetos e atividades de proteção ambiental, relativas às áreas de preservação, conservação e recuperação dos recursos naturais;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- A realização de estudos e pesquisas e avaliação dos impactos ambientais promovidos por quaisquer atividades potencialmente poluidoras ou de degradação ambiental;
- O desenvolvimento de ações que visem a adequada destinação dos resíduos sólidos gerados no território do Município;
- O desenvolvimento direto ou conjuntamente com instituições especializadas, pesquisas, estudos, sistemas, monitoramentos e outras ações voltadas para o desenvolvimento do conhecimento científico e tecnológico na área do meio ambiente;
- O planejamento, a execução da política de gestão de resíduos sólidos em articulação com os demais órgãos do Município;
- A gestão de áreas verdes e parques, praças e jardins da cidade;
- A fiscalização das diversas formas de poluição ambiental que afetam a água, o solo, a atmosfera, o sossego público, a higiene pública, a paisagem urbana e os demais componentes do patrimônio ambiental do Município;
- A fiscalização da instalação de meios de publicidade e propaganda visual de qualquer natureza;
- A fiscalização do uso e a exploração de recursos naturais;
- A realização de vistorias fiscais, visando a instrução e pareceres em processos de denúncias ou de requerimentos relativos a cadastro, licenciamento, autorização, revisão, monitoramento, auditoria de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras e de



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

outros termos que necessitem de subsídios da área de fiscalização ambiental;

- A fiscalização do cumprimento dos termos da Licença Ambiental e/ou outros termos de autorizações e licenciamento, tendo em vista os padrões e usos permitidos;
- A autuação e a interdição de estabelecimentos ou atividades infratoras da legislação ambiental;
- A apreensão na forma da lei, de máquinas, objetos, aparelhos ou equipamentos e veículos, que de qualquer forma, estiverem provocando poluição ambiental;
- A aplicação de penalidades aos infratores da legislação ambiental vigente, inclusive definindo medidas compensatórias, bem como exigindo medidas mitigadoras, de acordo com a legislação ambiental vigente;
- A promoção campanhas de conscientização sobre adoção responsável e responsabilidade afetiva em relação aos animais domésticos, além de realização de feiras de adoção de animais em situação de abandono;
- A organização do contencioso administrativo em relação às atividades de fiscalização;
- O monitoramento e a fiscalização da poluição atmosférica, visando a identificação da emissão de substâncias odoríferas e outras fontes de contaminação do ar, causada pelas indústrias.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- A determinação do nível diário de concentração de poluentes, de acordo com os padrões de qualidade do ar fixados pela Resolução nº 491, de 19 de novembro de 2018, expedida pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;
- Exercer outras atividades correlatas as suas competências e que lhe forem determinadas pelo Secretário.

ÓRGÃO: Divisão de Proteção Animal

COMPETE:

- A formulação de propostas em nível governamental para o aperfeiçoamento e concretização de projetos na área de competência da Secretaria, com foco na proteção aos animais domésticos e silvestres.
- A realização de estudos, avaliações, prospecções, pareceres e recomendações, em nível estratégico de governo, sobre assuntos de interesse da Secretaria de meio ambiente e proteção animal.
- Acompanhar e coordenar projetos e atividades prioritárias e de interesse da Secretaria de meio ambiente e proteção animal.
- O acompanhamento e elaboração de leis municipais que tratem da área de meio ambiente e proteção animal.
- Coordenar programas e projetos de cunho educativo, social, cultural, médico, sanitário, de combate a crimes e prejuízo contra o Bem-Estar animal;
- Coordenar convênios e parcerias a serem firmados com entes públicos da administração direta e indireta, instituições de



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

ensino, entidades do terceiro setor, dentre elas Organizações não governamentais – ONGs, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, Associações Protetoras, Conselhos de Classe, Associações Veterinárias e Zootécnicas ou mesmo com instituições do setor privado;

- Gerenciar e monitorar o funcionamento da Clínica Veterinária Municipal;
- Coordenar o procedimento de identificação técnica de todos os animais que forem atendidos;
- Coordenar, em conjunto com a Divisão de Programas de Educação Ambiental campanhas específicas para o Bem-Estar Animal;
- Exercer outras atividades correlatas as suas competências e que lhe forem determinadas pelo Diretor.

ÓRGÃO: Divisão de Programas de Educação Ambiental

COMPETE:

- Desenvolver campanhas educativas, seminários e outros eventos, objetivando despertar a consciência da população para a necessidade de proteger, conservar e recuperar o meio ambiente;
- Elaborar e executar projetos e programas de educação ambiental e divulgar informações técnico-científicas sobre o meio ambiente, estabelecidos pela Política Nacional de Educação Ambiental;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Planejar a organização de eventos de educação ambiental, definindo o cronograma com os horários, datas e os locais de sua realização;
- Coordenar e orientar os programas de educação ambiental em parceria com as escolas;
- Elaborar materiais didáticos, tais como cartilhas, painéis, mapas, vídeos e outros pertinentes a questão sócio ambiental do Município;
- Incentivar e acompanhar as iniciativas da comunidade, no que se refere à participação no processo de preservação ambiental;
- Desenvolver programas de educação ambiental nas Unidades de Conservação do Município, integrando a comunidade do seu entorno;
- Implementar programas de educação ambiental, projetos e ações alinhados com a Gestão Ambiental;
- Promover ações de educação ambiental, de forma itinerante em locais públicos onde haja concentração de pessoas, instituições e eventos públicos;
- Realizar oficinas voltadas para construção de conceitos ecológicos, de materiais recicláveis, plantio, jardinagem, teatro de fantoches e outros;
- Elaborar e executar projetos e programas de educação ambiental no âmbito do Parque Nosso Recanto, destinados aos alunos das



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

escolas municipais, estaduais, particulares e com a comunidade em geral;

- Organizar a realização de trilhas orientadas, visitas e de atividades do Parque Nosso Recanto e nos demais parques do Município;
- Articular parcerias com a iniciativa privada, instituições de ensino e pesquisa, organizações não governamentais e setores organizados da sociedade civil para o fomento de políticas públicas ambientais;

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

COMPETE:

- O planejamento, a coordenação, a supervisão, elaboração de projetos e a execução das obras viárias, de edificações, por administração direta, indireta ou, preferencialmente, contratada, mediante gestão de contratos, elaboração de projetos, construção, reforma, recuperação ou conservação de rodovias e vias urbanas;
- A supervisão, a execução e a fiscalização das atividades de construção, instalação, montagem, manutenção ou conservação de pontes, galerias pluviais, bueiros, guias, sarjetas e pavimentação asfáltica nas vias urbanas e rurais do Município;
- A elaboração ou contratualização de projetos de obras públicas, definindo os respectivos orçamentos e indicação dos recursos



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

financeiros necessários para realização das despesas, bem como a verificação da viabilidade técnica para a execução de obras e a análise da conveniência e oportunidade para o interesse público e do impacto no meio ambiente;

- A fiscalização, o acompanhamento e a execução de obras públicas e serviços de engenharia contratados por órgãos e entidades da Prefeitura Municipal e a execução, direta ou indireta, de obras de prevenção, controle ou recuperação de erosões;
- O levantamento e o cadastramento topográfico, a elaboração ou contratação de projetos técnicos indispensáveis às obras e aos serviços de engenharia a serem realizados pela Prefeitura Municipal ou por terceiros e a manutenção do arquivo técnico desses projetos e das obras realizadas ou programadas;
- A emissão de laudos de vistoria de conclusão de obras e serviços de engenharia realizados por terceiros contratados pela Prefeitura Municipal ou por suas entidades de Administração Indireta;
- A elaboração, contratação ou execução de projetos para instituição e implantação de monumentos e obras especiais e de urbanismo;
- Exercer a gestão, o controle e a fiscalização das obras e serviços de infraestrutura urbana pertinentes à sua área de atuação;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Elaborar orçamentos, especificações e o cronograma físico-financeiro de obras;
- A formulação, execução e avaliação das políticas, diretrizes e procedimentos para a implantação das Obras Públicas sob responsabilidade da Administração Municipal, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e a legislação vigente;
- A verificação de viabilidade técnica dos projetos de obra pública a serem executados, sua conveniência e utilidade para o interesse público;
- A formulação de orçamentos e relatórios técnicos para a celebração de convênios de construção de obras urbanas e próprios municipais;
- Expedir certidões relativas às atividades de sua competência;
- O controle e fiscalização de execução, direta ou indireta, dos projetos de construção e manutenção de obras da Administração Municipal sob sua responsabilidade;
- A fiscalização do cumprimento das normas referentes ao ordenamento territorial e urbano do Município de Ferraz de Vasconcelos no âmbito do planejamento e execução das obras públicas municipais;
- Expedir licenças e alvarás para a execução de obras públicas e/ou particulares no Município;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Exercer outras competências correlatas e que lhe forem expressamente delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Coordenadoria Executiva de Secretaria

A disponibilização de estrutura de assessoramento para o exercício da atividade do agente político, sobretudo no acompanhamento das metas e verificação da eficiência dos órgãos da Secretaria.

ÓRGÃO: Departamento de Obras e Fiscalização

COMPETE:

- Monitorar a equipe de fiscalização dos serviços de pavimentação, terraplenagem, drenagem, obras de artes especiais, obras complementares, fundações, estruturas e acabamento pertinentes, e serviços de edificações públicas, reformas, construções, adaptações, obras complementares, fundações, estruturas e acabamento pertinentes executados por contratação indireta, objetivando a boa qualidade dos serviços e o acordo com as normas técnicas e cláusulas contratuais;
- Recebimento Provisório e Definitivo, após os mesmos já terem sido atestados pelo Fiscal em conjunto com o Engenheiro responsável;
- Estabelecer normas de medição dos serviços contratados, padronizando-os de acordo com a especificidade;
- Designar engenheiros e técnicos para o acompanhamento, supervisão e controle das obras e serviços de administração



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

indireta, definindo as equipes e programação da supervisão de acordo com a região, necessidade, especificidade e dimensão de cada serviço;

- Promover a supervisão e monitorar a execução das obras viárias contratadas à terceiros;
- Monitorar as medições de serviços executados, elaboradas pelo engenheiro fiscal, e validadas pelos gerentes responsáveis que são corresponsáveis pelos dados contidos nos respectivos relatórios;
- Avaliar a aplicação de penalidades contratuais e a rescisão dos contratos de empreiteiras propostas pelos engenheiros fiscais, baseado em relatórios pormenorizados sobre o andamento da obra;
- Definir normas e instruções técnicas que orientem as unidades executoras no desenvolvimento dos trabalhos;
- Supervisionar, orientar e monitorar a atuação de consultorias e gerenciadoras contratadas para auxiliar na fiscalização das obras;
- Manter sigilo de todos os dados referentes às medições, contratos e demais documentos, sob a responsabilidade da Diretoria, prestando informações somente aos Diretores e ao Secretário Municipal, quando solicitado;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Monitorar os relatórios das obras indiretas supervisionadas, determinando, quando for o caso, as correções que se fizerem necessárias;
- Desenvolver sistema de integração das ações de fiscalização de atividades urbanas, visando a otimização dos resultados e o uso adequado dos recursos disponibilizados para a área;
- Promover a orientação e a direção das atividades de fiscalização, objetivando a cobertura da ação fiscal em todas as áreas da cidade, responsabilizando-se pela qualidade e resultados do trabalho;
- Manter controle e avaliação permanente da execução das atividades afetas às áreas de abrangência da fiscalização urbana, promovendo a articulação permanente das unidades sob sua direção, visando uma atuação harmônica e integrada na consecução dos objetivos do órgão;
- Estabelecer estratégias de atuação da fiscalização, conforme a demanda, a estrutura e o efetivo fiscal, promovendo o rodízio de fiscais nas diversas zonas e subzonas de fiscalização, conforme programação previamente elaborada;
- Proferir despachos decisórios nos casos que requeiram o procedimento fiscal de autuação, interdição, embargo e demolição;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Gerenciar os recursos humanos e materiais disponibilizados para a fiscalização, tendo em vista o cumprimento das metas estabelecidas;
- Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas atribuições e as que lhe forem determinadas pelo Secretário (a).

ÓRGÃO: Divisão de Fiscalizações de Obras Públicas

COMPETE:

- Acompanhar e controlar a execução das obras e serviços de engenharia, aferindo seu progresso e a qualidade dos serviços, observando os projetos e especificações técnicas exigidas na contratação, tendo em vista os aspectos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade;
- Promover elaboração de procedimentos normativos, visando instruir os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, nas contratações e execuções de obras e serviços de engenharia;
- Apresentar relatórios gerenciais e demonstrativos de resultados alcançados nas inspeções de obras e serviços de engenharia, apontando falhas, irregularidades e sugestões ao Diretor de Obras e Fiscalização;
- Dar suporte técnico às auditorias no desempenho das atividades de controle de obras e serviços de engenharia;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Aferir planilhas orçamentárias de contratação de obras e serviços de engenharia, verificando, na íntegra, sua conformidade com os critérios e parâmetros adotados pela municipalidade e em relação à compatibilidade dos itens/serviços aos preços praticados nas tabelas oficiais aprovadas pelos órgãos de controle externo (municipal, estadual e federal) e àqueles praticados no mercado;
- Aferir a compatibilidade dos itens/serviços referentes à liquidação de despesas, verificando, na íntegra, se estes correspondem ao especificado nos projetos, nas memórias de cálculos e/ou especificações técnicas dos contratos de obras e serviços de engenharia;
- Realizar diligências externas, sempre que necessário, a fim de dar cumprimento às suas atribuições, bem como para verificar a veracidade e consistência das informações e documentos acostados aos processos;
- VIII – exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação e que lhe forem determinadas pelo Diretor de Obras e Fiscalização.

ÓRGÃO: Divisão de Fiscalizações de Obras Particulares

COMPETE:

- Monitorar e fiscalizar as obras, parcelamentos e remanejamentos de áreas urbanas, promovendo a notificação, autuação, interdições, embargos e a aplicação de penalidades pecuniárias



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

a infratores da legislação municipal pertinente, inclusive demolições;

- Manter atualizados os dados e as informações sobre a situação dos parcelamentos de solo, loteamentos, remanejamentos, projetos diferenciados de urbanização, conjuntos residenciais e regularizações fundiárias, através de monitoramentos programados nos empreendimentos acima citados;
- Promover a realização de levantamentos e vistorias em imóveis para a instrução de processos relativos a: parcelamentos, aprovação de projetos de arquitetura, de alvarás de construção, planta popular, certidão de conclusão de obras, Certidão de Demolição e de Início de Obra, permissão e concessão de áreas públicas, consultas de possibilidade de parcelamento de solo, de remanejamentos, de projetos diferenciados de urbanização, de conjuntos residenciais e de regularizações fundiárias;
- Promover o embargo das edificações e obras irregulares determinadas pela Diretoria de Fiscalização;
- Monitorar e fiscalizar as edificações e obras embargadas, promovendo a notificação, autuação por desrespeito ao embargo, quando houver;
- Fiscalizar e coibir a ocupação indevida de áreas e logradouros e alimentar os cadastros corporativos relacionados com invasores e invasões de logradouros públicos e de áreas públicas de domínio do município;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Manter atualizados os dados e informações sobre a real situação das áreas públicas de domínio do município, mediante sistema de fiscalização que possibilite seu monitoramento permanente;
- Articular-se internamente com outras unidades, bem como com a Procuradoria Municipal, visando a integração de informações, a atualização do cadastro e a inclusão de novos empreendimentos;
- Promover a análise para a emissão da Certidão de Início de Obra, Certidão de Demolição e Certidão de Conclusão de Obras, de acordo com a legislação pertinente;
- Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas atribuições e as que lhe forem determinadas pelo Diretor de Obras e Fiscalização.

ÓRGÃO: Departamento de Gestão de Obras e Projetos

COMPETE:

- Planejar, coordenar, orientar, fiscalizar, controlar e supervisionar as atividades concernentes à execução de serviços topográficos, de terraplenagem, de pavimentação, de obras de artes correntes, de obras de artes especiais, de construção e reforma de prédios públicos, de urbanismo e equipamentos públicos;
- Administrar a execução de novas obras ou de ampliações, complementações e em substituição às existentes de infraestrutura viária, urbanísticas ou de equipamentos públicos, oriundas de convênios e contratos de repasse de recursos



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

financeiros firmados pelo Município, que venham a ser executadas por administração direta;

- Promover e coordenar as atividades referentes às obras de construção e reforma dos próprios edifícios públicos, devidamente aprovados e licenciados, quando solicitados pela Secretaria proprietária ou gestora do espaço ou de domínio do uso da edificação ou da área, bem como a implantação de equipamentos urbanos e obras de urbanismo;
- Propor a realização de obras por empreitada e a realização de acordos e convênios que favoreçam a execução dos projetos e dos programas de obras;
- Planejar, organizar, coordenar e controlar estudos, orçamentos e projetos de obras e instalações viárias e civis;
- Coordenar e orientar a elaboração de projetos de traçados rodoviários, galerias de águas pluviais, pavimentação e obras de arte especiais;
- Estabelecer, definir e aprovar normas e critérios técnicos para o desenvolvimento dos trabalhos e projetos, padronizando-os de acordo com a especificidade de cada serviço;
- Promover o controle dos levantamentos necessários à elaboração dos orçamentos para as obras a serem licitadas;
- Promover a elaboração de estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, projetos de infraestrutura, projetos arquitetônicos e complementares, levantamentos,



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

sondagens e dos demais elementos necessários para o pleno desenvolvimento das atividades;

- Aprovar os projetos de obras civis, prediais e viárias, conjuntamente com o Departamento de Obras e Fiscalização, encaminhando-os para apreciação superior;
- Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas atribuições e as que lhe forem determinadas pelo Secretário (a).

ÓRGÃO: Divisão de Análise e Aprovação de Projetos

COMPETE:

- Analisar e emitir parecer técnico conclusivo versando sobre a aprovação de projetos de arquitetura e licenças para construção de edificações, obras de grande porte e empreendimentos de impacto, reformas, modificação, reconstrução, acréscimo, aceite, regularização e demolição de edificações, visando à emissão do respectivo alvará ou autorização;
- Prestar esclarecimentos necessários aos interessados, relativamente aos procedimentos para aprovação de projetos, bem como sobre o andamento dos processos em tramitação;
- Promover a elaboração de estudos detalhados e pareceres técnicos conclusivos em processos de obras de grande porte e empreendimentos de impacto, supervisionando o adequado encaminhamento e análise de toda a documentação necessária à sua aprovação;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Solicitar a criação de sistemas informatizados de controle do licenciamento e monitoramento de edificações, da implantação de grandes obras e empreendimentos de impacto, em conjunto com o Departamento de Obras e Fiscalização;
- Controlar a distribuição dos processos de análise de projetos arquitetônicos junto aos técnicos do Departamento, supervisionando o andamento e os prazos de análise dos processos em licenciamento;
- Divulgar atos normativos e regulamentos que versem sobre a aprovação de projetos de arquitetura e outros em licenciamento, em consonância com a legislação pertinente;
- Coordenar, controlar, analisar e emitir parecer técnico conclusivo para a aprovação de projetos que versam sobre ordenamento, parcelamento, remembramento, desmembramento e remanejamento de áreas do Município;
- Emitir parecer técnico conclusivo em processos de parcelamento das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS;
- Participar dos estudos necessários para a definição das diretrizes referentes à estruturação viária, circulação viária e trânsito;
- Acompanhar a implantação de projetos relacionados com o sistema viário, o tráfego e o transporte no Município;
- Participar a elaboração de projetos de correção geométrica e de sinalização;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Emitir despachos em processos em projetos concernentes a infraestrutura e equipamentos urbanos, na forma da legislação própria;
- Articular-se com o Departamento de Obras e Fiscalização no exercício de tarefas que requeiram ação conjunta;

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

COMPETE:

- Formular, executar e avaliar a política Municipal de Planejamento do Município, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, do Plano Diretor Urbano e da legislação vigente;
- Gerenciar a implementação do Plano Diretor e complementares;
- As ações de captação de recursos que permitam a viabilização do financiamento dos programas e projetos dentro de sua competência;
- A implantação e atualização do sistema georreferenciado de informação sobre a infraestrutura e as obras públicas no âmbito do Município de Ferraz de Vasconcelos;
- A formulação, desenvolvimento e fiscalização, direta ou indireta, da realização de projetos e obras públicas de ordenamento e embelezamento urbano, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, do Plano Diretor Urbano e da legislação vigente;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- A formulação, coordenação, execução e avaliação dos planos, programas e projetos de melhoria e expansão da rede viária do Município;
- O suporte e coordenação dos órgãos colegiados de deliberação, de controle social e afins, na sua área de atuação;
- Coordenar, acompanhar e avaliar a formulação e atualização do Plano Diretor Urbano (PDU), incentivando a participação da sociedade civil organizada, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;
- Promover e coordenar a realização de diagnósticos e levantamentos técnicos sobre as tendências dos padrões de expansão urbana nos âmbitos municipal e regional com a finalidade de identificar oportunidades e ameaças para o desenvolvimento humano e sustentável de Ferraz de Vasconcelos;
- Realizar estudos e levantamentos técnicos que permitam a avaliação sobre as deficiências e limitações das normas e regulações que disciplinam o ordenamento territorial e urbano do Município, propondo as ações corretivas cabíveis;
- Oferecer suporte técnico ao Chefe do Poder Executivo na definição de normas e regulações que discipline o ordenamento territorial e urbano do Município, em consonância com a legislação vigente;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Implantar e manter atualizado o sistema de informação, promovendo e coordenando as atividades de divulgação das informações cartográficas e territoriais do Município;
- Expedir, monitorar, fiscalizar e fazer cumprir as normas referentes ao ordenamento territorial e urbano do município de Ferraz de Vasconcelos, podendo, para tanto, aplicar multas estabelecidas na legislação específica;
- Controlar, vistoriar e fiscalizar o parcelamento, uso e ocupação do solo urbano, em consonância com a legislação vigente;
- Fiscalizar a aplicação das normas concernentes ao Código de Posturas, Código de Edificações e Plano Diretor do Município;
- Coordenar e prestar apoio técnico-administrativo aos órgãos colegiados afins a área de atuação da Secretaria;
- Implantar e manter atualizado o sistema de informação, promovendo e coordenando as atividades de divulgação das informações cartográficas e territoriais do Município;
- Expedir atos de parcelamento do solo urbano;
- Controlar construções e loteamentos urbanos que sejam realizados fora das disposições legais vigentes, adotando as medidas administrativas de sua competência para correção, solicitando, se necessário, a propositura das medidas judiciais pela Procuradoria Geral do Município;
- Subsidiar a concessão de alvarás na área de sua competência em consonância com legislação vigente;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Promover a organização e participação social na formulação e execução de programas referentes ao Ordenamento Territorial e Desenvolvimento Urbano, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;
- Articular-se com as demais secretarias da Administração municipal no planejamento, execução e avaliação de programas e ações que precisem de coordenação interinstitucional para assegurar sua eficácia e economia dos recursos públicos;
- Acompanhar e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento urbano do município;
- Realizar ações de captação de recursos que permitam a viabilização do financiamento dos programas e ações dentro de sua competência;
- Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município na sua área de competência.

Coordenadoria Executiva de Secretaria

A disponibilização de estrutura de assessoramento para o exercício da atividade do agente político, sobretudo no acompanhamento das metas e verificação da eficiência dos órgãos da Secretaria.

ÓRGÃO: Departamento de Desenvolvimento Urbano

COMPETE:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Analisar e emitir parecer técnico conclusivo versando sobre a aprovação de projetos de arquitetura e licenças para construção de edificações, obras de grande porte e empreendimentos de impacto, reformas, modificação, reconstrução, acréscimo, aceite, regularização e demolição de edificações, visando à emissão do respectivo alvará ou autorização;
- Prestar esclarecimentos necessários aos interessados, relativamente aos procedimentos para aprovação de projetos, bem como sobre o andamento dos processos em tramitação;
- Promover a elaboração de estudos detalhados e pareceres técnicos conclusivos em processos de obras de grande porte e empreendimentos de impacto, supervisionando o adequado encaminhamento e análise de toda a documentação necessária à sua aprovação;
- Solicitar a criação de sistemas informatizados de controle do licenciamento e monitoramento de edificações, da implantação de grandes obras e empreendimentos de impacto;
- Controlar a distribuição dos processos de análise de projetos arquitetônicos junto aos técnicos municipais, supervisionando o andamento e os prazos de análise dos processos em licenciamento;
- Divulgar atos normativos e regulamentos que versem sobre a aprovação de projetos de arquitetura e outros em licenciamento, em consonância com a legislação pertinente;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Coordenar, controlar, analisar e emitir parecer técnico conclusivo para a aprovação de projetos que versam sobre ordenamento, parcelamento, remembramento, desmembramento e remanejamento de áreas do município;
- Emitir parecer técnico conclusivo sobre a aplicação da legislação urbanística em projetos e processos que versam sobre a regularização fundiária do município;
- Emitir parecer técnico conclusivo em processos de parcelamento das zonas especiais de interesse social – ZEIS;
- Participar dos estudos necessários para a definição das diretrizes referentes à estruturação viária, circulação viária e trânsito;
- Acompanhar a implantação de projetos relacionados com o sistema viário, o tráfego e o transporte no município;
- Participar a elaboração de projetos de correção geométrica e de sinalização;
- Emitir despachos em processos em projetos concernentes a infraestrutura e equipamentos urbanos, na forma da legislação própria;
- Articular-se com as Secretarias Municipais no exercício de tarefas que requeiram ação conjunta;
- Exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Secretário (a).

ÓRGÃO: Divisão de Expedientes de Planejamento

COMPETE:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Dirigir os trabalhos da unidade e zelar pela eficiente aplicação da legislação urbanística do município;
- Atender e orientar ao público em geral, informando a documentação e a tramitação dos processos no âmbito da Diretoria, bem como orientação sobre as exigências para elaboração de Estudos de Impacto de Vizinhança e de Estudos de Impacto de Trânsito;
- Propor e participar, em consonância com o Diretor, da elaboração de propostas de reformulação das leis relativas ao parcelamento, ao uso e ocupação do solo, bem como às posturas municipais, edificações e instalações urbanas;
- Acompanhar os estudos necessários para a definição das diretrizes gerais referentes à estruturação viária, circulação viária e trânsito;
- Coordenar a tramitação dos processos que versam sobre uso e ocupação do solo urbano e rural em acordo com os dispositivos da legislação em vigor;
- Coordenar a revisão dos processos, verificando a sua tramitação, documentação, ordenação e correção;
- Acompanhar a tramitação processual sob responsabilidade do Departamento de Desenvolvimento Urbano, cobrando o cumprimento dos prazos para análise e emissão de pareceres, alvarás, autorizações e certidões;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Receber, registrar e distribuir para as unidades competentes para análise, os processos que deram entrada na Secretaria de Planejamento Urbano;
- Gerir a execução dos trabalhos topográficos necessários ao licenciamento de edificações e parcelamentos;
- Coordenar levantamentos cartográficos e prestar informações sobre assuntos referentes à topografia;

ÓRGÃO: Divisão de Aprovação de Projetos e Parcelamento do

Solo

COMPETE:

- Coordenar a tramitação dos processos que versam sobre uso e ocupação do solo urbano e rural em acordo com os dispositivos da legislação em vigor;
- Coordenar a revisão dos processos, verificando a sua tramitação, documentação, ordenação e correção;
- Acompanhar a tramitação processual sob responsabilidade da Divisão de Aprovação de Projetos e Parcelamento do Solo, cobrando o cumprimento dos prazos para análise e emissão de pareceres, alvarás, autorizações e certidões;
- Atender e orientar ao público em geral, informando a documentação e a tramitação dos processos no âmbito da



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

Diretoria, bem como orientação sobre as exigências para elaboração de Estudos de Impacto de Vizinhança e de Estudos de Impacto de Trânsito;

- Propor e participar, em consonância com o Secretário Municipal, da elaboração de propostas de reformulação das leis relativas ao parcelamento, ao uso e ocupação do solo, bem como às posturas municipais, edificações e instalações urbanas;
- Acompanhar os estudos necessários para a definição das diretrizes gerais referentes à estruturação viária, circulação viária e trânsito;
- Analisar os processos que versam sobre uso e ocupação do solo urbano e rural em acordo com os dispositivos da legislação em vigor;
- Emitir parecer técnico sobre a aplicação da legislação relativa ao controle das atividades e dos parâmetros urbanístico e ambiental estabelecidos para as macrozonas;
- Avaliar e promover a aplicação de instrumentos de controle dos impactos urbanísticos de empreendimentos, em conjunto com as demais unidades da Secretaria;
- Participar e propor, em conjunto com as demais unidades da Secretaria, diretrizes e políticas para o uso e ocupação do solo com relação à tendência de crescimento e distribuição das atividades urbanas;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Diretor.

ÓRGÃO: Departamento de Projetos, Arquitetura e Estética

Urbana

COMPETE:

- Dirigir e supervisionar a elaboração do Plano de Ação do Governo Municipal e dos Programas Gerais e Setoriais, em consonância com as políticas e diretrizes governamentais;
- Formular as diretrizes de ordenação territorial e de política urbana municipal e coordenar o processo de implementação, revisão e alterações periódicas do Plano Diretor;
- Dirigir, implementar e controlar o Sistema Municipal de Planejamento, com vistas a recuperar a capacidade de planejamento no âmbito dos órgãos/entidades do Município;
- Coordenar o processo de formulação, elaboração, estruturação e atualização do conjunto de normas do município, em especial, as relativas ao parcelamento, uso e ocupação do solo, edificações e instalações urbanas e as posturas municipais;
- Propor metodologias a serem adotadas no desenvolvimento de instrumentos de planejamento, consubstanciadas no conjunto de normas municipais, visando à adequação, a eficiência e a integração do planejamento do município;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Supervisionar a elaboração de projetos para captação de recursos, junto as Agências nacionais e internacionais de fomento, nos setores público e privado;
- Promover a cooperação entre a administração municipal, estadual e federal para a gestão das questões planejamento urbano, em especial aquelas voltadas as questões de acessibilidade urbana;
- Coordenar a elaboração das diretrizes para os planos regionais de desenvolvimento do município e acompanhar a implementação dos programas e projetos setoriais desenvolvidos no âmbito dos órgãos/entidades;
- Promover ações de integração junto aos órgãos e entidades federais, estaduais e dos municípios do aglomerado urbano visando o aperfeiçoamento do Plano de Ação do Governo Municipal e dos Programas Gerais e Setoriais e Projetos de interesse comum;
- Promover a compatibilidade entre a programação orçamentária, expressa no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e as diretrizes constantes no Plano Diretor;
- Participar da elaboração dos planos, programas e projetos relativos à política setorial de proteção aos bens imóveis e áreas que compõem o patrimônio histórico e cultural do município;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Manter articulação com órgãos técnicos especializados, visando fornecer e obter informações sobre estudos, programas e projetos de interesse para o Governo Municipal;
- Acompanhar a realização de estudos e levantamentos junto aos órgãos e entidades das esferas federal, estadual e municipal, para a formulação da política e das diretrizes relativas ao desenvolvimento socioeconômico, cultural, do patrimônio histórico e do turismo do município;
- Apontar a ordem de prioridade da alocação dos recursos destinados a planos, programas e projetos de interesse para o Governo Municipal;
- Coordenar e supervisionar a realização de levantamentos e pesquisas e a produção de dados estatísticos referentes a assuntos de interesse para o planejamento do Município e realização de estudos para a formulação da política e das diretrizes relativas ao desenvolvimento socioeconômico, cultural, do patrimônio histórico e do turismo do Município;
- Coordenar os estudos necessários para:
 - a) definição das diretrizes referente à estruturação viária, circulação viária e trânsito;
 - b) projetos de correção geométrica e de sinalização;
 - c) recomposição e recuperação das calçadas;
 - d) reabilitação de imóveis residenciais ou mistos em áreas de preservação;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

e) preservação da singularidade da região central;

- Exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Secretário.

ÓRGÃO: Divisão de Análise Estratégica e Dados

COMPETE:

- Coordenar pesquisas necessárias à análise e avaliação das políticas, diretrizes e planos adotados pelo planejamento local;
- Planejar, coletar, sistematizar, analisar e apoiar a divulgação de dados relativos a indicadores físico-territoriais, econômicos, sociais, culturais e político administrativo do município;
- Promover e coordenar a participação de órgãos, instituições, associações e população em geral na discussão de propostas de políticas e diretrizes desenvolvidas pela Diretoria;
- Fornecer elementos e dados necessários à elaboração dos planos a serem desenvolvidos pelos diversos órgãos e entidades municipais, quando solicitado;
- Coordenar e executar, direta ou indiretamente, a coleta, sistematização, análise e a divulgação de dados relativos a indicadores físico-territoriais, econômicos, sociais, culturais e político administrativo do município;
- Manter base de dados sobre os aspectos específicos do desenvolvimento urbano, tais como demografia, migrações, emprego, desemprego, saúde, educação, lazer, setores primário, secundário e terciário de economia e estudos socioeconômicos;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Propiciar a viabilização da automação e do armazenamento das informações estatísticas, compatibilizando-os com os demais cadastros da Administração Municipal;
- Promover mecanismos de articulação com os sistemas estadual e federal de informações para o planejamento;
- Apoiar tecnicamente os Conselhos Municipais relacionados com o desenvolvimento social do município, quando se fizer necessário;
- Articular-se com outras unidades da SEPLAN, bem como com a Procuradoria do Município, visando à análise e elaboração de parecer final nos processos de áreas públicas;
- Identificar e caracterizar as áreas públicas quanto a sua destinação e uso;
- Analisar os processos de permissão e concessão de áreas públicas municipais, após parecer das unidades competentes, garantindo o cumprimento da legislação vigente;
- Realizar, quando necessário, vistorias in loco nas áreas objeto de processos de concessão, alienação, permissão e outros, buscando o conhecimento prévio;
- Subsidiar, com base no Cadastro de Áreas Públicas, os órgãos do município e demais instituições, quanto à localização e destinação das áreas públicas para a construção de equipamentos públicos e outros fins;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMPETE:

- A formulação de políticas de saúde de acordo com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde;
- A coordenação, supervisão e execução de programas, projetos, atividades e ações vinculadas ao Sistema Único de Saúde, em articulação com a Secretaria de Estado da Saúde, Ministério da Saúde, iniciativa privada, universidades e entidades afins;
- A gestão do Fundo Municipal de Saúde e do Tesouro Municipal alocados à área de saúde, de acordo com a sua lei de criação, incluindo o planejamento, a coordenação e a execução das atividades orçamentárias, financeiras e contábeis, sob fiscalização do Conselho Municipal de Saúde;
- A prestação de serviços de saúde à população no que tange à prevenção de doenças e a promoção da saúde coletiva com foco em seu caráter educativo, curativo, reabilitador e de urgência e emergência;
- A execução de atividades integradas de assistência, prevenção e vigilância alimentar e nutricional, epidemiológica, sanitária e ambiental, respeitando as suas especificidades;
- A implementação e fiscalização de políticas relativas à saúde pública e de controle de vetores de doenças e zoonoses, em articulação com outros órgãos públicos;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- A implantação da Política de Humanização do Atendimento, em caráter permanente, nos serviços de saúde;
- A regulação, controle, avaliação e auditoria dos prestadores de serviços hospitalares e ambulatoriais contratualizados com o Sistema Único de Saúde;
- O planejamento, controle e garantia do suprimento de medicamentos e insumos necessários à assistência farmacêutica, em conformidade com a política nacional e diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- A prestação do suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Saúde;
- A viabilização de canal de comunicação que possibilite avaliação redirecionamento das atividades desenvolvidas pelo sistema de saúde municipal.
- Desenvolver e executar programas, projetos e atividades de atenção integral à saúde, que englobem os aspectos promocionais, preventivos, curativos e de reabilitação;
- Desenvolver ações de vigilância em saúde, visando a eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e produtos e da prestação de serviços de interesse da saúde;
- Manter e expandir os diversos tipos de ações e serviços que garantam a acessibilidade da população aos serviços de saúde;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Empreender e apoiar ações de controle e/ou erradicação das doenças transmissíveis, não-transmissíveis e de outros agravos à saúde;
- Planejar, coordenar, supervisionar e desenvolver as atividades de assistência à saúde, por meio dos Distritos Sanitários e Unidades de Saúde do Município, em consonância com os objetivos da Administração Municipal, os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, e o desenvolvimento social;
- Exercer o controle e a fiscalização das atividades e ambientes de interesse da saúde, dos produtos alimentícios, químicos, farmacêuticos, biológicos, dos correlatos, das fontes de radiação ionizante e demais bens de consumo e da prestação desserviços que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidos os locais, as etapas e o processo da produção ao consumo;
- Desenvolver e implementar as ações de vigilância em saúde do trabalhador, e de recuperação e reabilitação, no âmbito da competência do Município;
- Proceder a emissão e renovação anual de Alvará de Autorização Sanitária aos estabelecimentos que, pela natureza das atividades desenvolvidas, possam comprometer a proteção e a preservação da saúde, individual ou coletiva, conforme determinação legal;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Implementar ações de monitoramento e fiscalização da população animal visando à prevenção e ao controle das zoonoses no Município;
- Desenvolver constante trabalho de educação em saúde, em especial de programas de educação sanitária, junto aos grupos populacionais expostos a maiores riscos de agravos à saúde;
- Implantar sistemas de informações de saúde que garantam o conhecimento da realidade e o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito municipal, em articulação com os órgãos das esferas estadual e federal;
- Manter intercâmbio permanente com as demais instituições que participam dos serviços de saúde no Município, a fim de estabelecer uma coordenação interinstitucional que permita a racionalização do uso de recursos existentes e seu ajustamento ao planejamento local;
- Promover a realização de estudos e a elaboração e revisão da legislação municipal referente à área de Saúde, visando a atender as políticas adotadas em nível federal, estadual e municipal;
- Formular políticas, programas, planos, projetos, diretrizes e metas quanto à prestação de assistência médica, odontológica, hospitalar e de saúde pública;
- Promover a medicina preventiva por meio de campanhas de vacinação, combate às endemias, erradicação de moléstias,



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

vigilância sanitária, educação sanitária e controle profilático do Município, em colaboração com outros entes federados;

- Monitorar execução dos convênios da área da saúde;
- Promover a assistência ambulatorial e de transportes de pessoas enfermas, carentes e necessitadas;
- Promover a assistência medicamentosa aos cidadãos;
- Acompanhar o levantamento de dados e informações sobre as necessidades da população, visando à planificação quanto ao atendimento e solução na sua área de atuação;
- Promover a distribuição, atendimento, realização de exames complementares, autorização para realização de procedimentos ambulatoriais de alta e média complexidade, no âmbito do sistema único de saúde-sus;
- A fiscalização de vetores, apreensão de animais, a sanidade de gêneros alimentícios e demais atividades afins;
- O suporte técnico e administrativo ao conselho municipal de saúde;
- A coordenação das unidades que lhe são subordinadas;
- A rede de saúde do Município;
- O serviço de inspeção municipal;
- A gestão de contratos e convênios no âmbito da Secretaria;
- A tramitação interna de documentos e processos;
- O atendimento aos cidadãos usuários sus e servidores públicos da saúde, de forma individual ou coletiva, relativo aos atos



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

praticados pelos servidores públicos e a prestação de serviços do SUS do Município em geral, direta ou indiretamente relacionados à questão da saúde no Município, dando encaminhamento às reclamações, críticas, elogios, sugestões ou denúncias, visando o aperfeiçoamento do modelo administrativo, das ações institucionais e a constante melhoria dos processos;

- Desenvolver outras ações relativas à área de saúde no âmbito do Município.

Coordenadoria Executiva de Secretaria

A disponibilização de estrutura de assessoramento para o exercício da atividade do agente político, sobretudo no acompanhamento das metas e verificação da eficiência dos órgãos da Secretaria.

ÓRGÃO: Departamento de Vigilância em Saúde

COMPETE:

- Realizar o processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise de dados e disseminação de informações sobre eventos relacionados à saúde, visando o planejamento e a implementação de medidas de saúde pública, incluindo a regulação, intervenção e atuação em condicionantes e determinantes da saúde, para a proteção e promoção da saúde, prevenção e controle de riscos, agravos e doenças.
- Coordenar em âmbito municipal a implementação da Política Nacional de Vigilância em Saúde, conforme preconizado na



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 588, de 12 de julho de 2018;

- Promover, planejar, supervisionar e controlar as ações de Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária e Zoonoses desenvolvidas no Município;
- Promover a integração das ações de Vigilância em Saúde com as de Atenção à Saúde que englobam ações de promoção e proteção à saúde, prevenção de doenças e agravos e do manejo das diversas tecnologias de cuidado e de gestão e nas demais responsabilidades específicas da vigilância em saúde, bem como a articulação intersetorial;
- Detectar, monitorar e responder às emergências em saúde pública, observando o Regulamento Sanitário Internacional, e promover estratégias para implementação, manutenção e fortalecimento das capacidades básicas de vigilância em saúde.
- Participar de reuniões técnicas junto à Secretaria Municipal de Saúde, SES e DRS I e GVIII;
- Orientar os profissionais da Rede Municipal de Saúde.
- Atuar na gestão da rede de Vigilância em Saúde do município;
- participar e desenvolver estratégias de comunicação e divulgação de informações sobre a atenção básica;
- Desenvolver e implantar ações de saúde sobre grupos de atenção específicos;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Monitorar e avaliar indicadores e sistemas sensíveis a Atenção Básica;
- Elaborar normas, instruções, rotinas operacionais e protocolos de procedimentos técnicos e demais atividades que se fizerem necessárias conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- Orientar e exigir dos responsáveis dos setores da Vigilância em Saúde, o cumprimento de suas funções, visando o bom andamento dos serviços.

ÓRGÃO: Divisão de Vigilância Sanitária

COMPETE:

- Definir a política de fiscalização em saúde pública nos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário no Município;
- Promover o monitoramento das condições sanitárias de produtos, ambientes, serviços de saúde e saúde ambiental;
- Promover a investigação dos agravos específicos, relacionados a seu campo de atuação, notadamente os casos de surtos e epidemias, em conjunto com a vigilância epidemiológica e a atenção a saúde;
- Gerenciar e coordenar atividades de vigilância em saúde ambiental, de contaminantes ambientais na água, no ar e no



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

solo, de importância e repercussão na saúde pública, bem como a vigilância e prevenção dos riscos decorrentes dos desastres naturais e acidentes com produtos perigosos;

- Coordenar as ações de prevenção e controle de infecção nos serviços de saúde do Município (públicos, privados, filantrópicos e congêneres).
- Coordenar e controlar o armazenamento de produtos, equipamentos e utensílios apreendidos pela fiscalização, supervisionando a organização e higiene dos almoxarifados, sugerindo as manutenções necessárias ou medidas para correção de condições inadequadas;
- Emitir documentos que registrem todas as operações de apreensões e destinação dos materiais, mantendo os respectivos arquivos da documentação bem como documentos de licenciamento e alvarás de autorização sanitária, devidamente instruídos e autorizados em processos específicos, de acordo com a legislação em vigor;
- Acompanhar a tramitação de processos administrativos sanitários, relacionados com produtos, utensílios e equipamentos apreendidos pela fiscalização
- Planejar, organizar, coordenar, avaliar e acompanhar, se necessário, as atividades de fiscalização de alimentos, estabelecimentos de saúde, medicamentos, insumos,



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

cosméticos, saneantes, plantas medicinais, correlatos e produtos para a saúde e estabelecimentos de interesse à saúde;

- Proceder análises das peças fiscais emitidas quanto aos aspectos formais, que instruirão os processos administrativos sanitários (autos de infração e outros), determinando ao fiscal responsável, quando for o caso, os respectivos saneamentos, de forma a evitar prejuízos ao correto andamento do processo gerado;
- Promover o levantamento de informações e/ou documentos comprobatórios de apuração preliminar de fraudes, desvios e/ou outros atos irregulares praticados por servidores fiscais, denunciados por qualquer meio, observadas as normas regulamentares pertinentes, remetendo suas conclusões, devidamente fundamentadas às autoridades competentes para os devidos fins.

ÓRGÃO: Divisão de Vigilância Epidemiológica

COMPETE:

- O planejamento, a supervisão e o controle das ações de vigilância epidemiológica, vigilância de doenças transmissíveis e não transmissíveis, vigilância do óbito, vigilância de violências e acidentes, bem como a coordenação das políticas de imunização desenvolvidas no Município de Ferraz de Vasconcelos.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Monitorar de forma contínua a morbimortalidade de doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis, por meio da mensuração dos respectivos indicadores, com o objetivo de estabelecer prioridades, avaliar programas e orientar atividades de planejamento em saúde;
- Planejar, supervisionar e controlar as ações de vigilância epidemiológica desenvolvidas no Município;
- Coordenar as ações de detecção e prevenção de doenças e agravos à saúde e seus fatores de risco, bem como a elaboração de estudos e normas para as ações de vigilância epidemiológica;
- Estimular parcerias com estabelecimentos de ensino superior para a realização de estudos, pesquisa científica e educação continuada no campo da epidemiologia, com o objetivo de planejar e executar ações de vigilância epidemiológica baseadas em evidências;
- Coordenar, supervisionar e executar as ações de investigação epidemiológica dos casos, óbitos e surtos de doenças, agravos e eventos de importância para a saúde pública e normatizar, adotar e determinar as medidas necessárias para o controle da doença ou agravo.

ÓRGÃO: Divisão de Zoonoses

COMPETE:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Planejar, elaborar, orientar e controlar a execução das atividades de vigilância em zoonoses, animais peçonhentos e doenças vetoriais;
- Promover e coordenar estudos e pesquisas aplicados na área de vigilância e controle de zoonoses, de animais peçonhentos e de doenças vetoriais;
- Planejar, definir, distribuir e orientar o trabalho a ser desenvolvido pelo servidor fiscal ou equipe de servidores, quanto aos procedimentos de inspeção e fiscalização, a fim de que seja aplicada corretamente a Legislação Sanitária.
- Realizar o recolhimento, transporte e recebimento de animais vivos ou cadáveres, quando forem de relevância para a saúde pública, como parte das estratégias de vigilância e controle de zoonoses;
- Coordenar, executar e avaliar as ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública, normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como notificar e investigar eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;
- Realizar estudos e levantamentos sobre a entomofauna existente no Município;
- Promover a educação ambiental da população, através de palestras, visitas e de orientações com vistas à prevenção de doenças e à proteção e preservação da saúde;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Realizar e avaliar o monitoramento entomológico das espécies vetores do Município.

ÓRGÃO: Departamento de Atenção à Saúde

COMPETE:

- O planejamento, orientação, execução e fiscalização da política de saúde da Administração Municipal, mantendo estudos estatísticos sobre ações de saúde;
- A execução de saúde preventiva em todas as áreas de sua competência;
- A adoção de medidas para prestação de serviços de proteção à gestante, à criança, ao adolescente e ao idoso, realizando estudos e pesquisas acerca dos problemas de saúde da família;
- A operacionalização e controle dos programas de saúde da família e dos agentes comunitários de saúde;
- A execução de ações que devem viabilizar o acesso do usuário aos serviços de saúde; realizar estudos epidemiológicos;
- O sistema municipal de controle de endemias;
- A articulação com os sistemas regionais e estadual de controle de endemias, visando uma ação integrada de saúde pública;
- A cientificação da classe médica do Município sobre o controle e a prevenção de epidemias;
- A execução das atividades do programa municipal de imunização;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- As decisões sobre o controle de endemias, mediante coleta e análise sistemática de dados epidemiológicos;
- Normatizar as atividades sob sua competência;
- A participação no processo de planejamento das atividades de vigilância;
- O desempenho da rede própria de unidades de saúde;
- Implementar e manter programas de saúde, garantindo o atendimento por intermédio de equipe multidisciplinar;
- A articulações com unidades da rede regionalizada do SUS, para viabilizar acesso a serviços mais complexos de atendimento ambulatorial e hospitalar;
- As ações de atenção primária, em acordo com o perfil epidemiológico e os recursos disponíveis;
- Implementar e manter programas de saúde, de acordo com as necessidades de saúde da população;
- A articulação com unidades da rede regionalizada do sus, para viabilizar e garantir acesso a ações e serviços mais complexos de atendimento ambulatorial e hospitalar;
- As campanhas de vacinação;
- A prestação de serviço para a população de assistência especializada à saúde, funcionando como referência para a rede de atenção básica;
- O agendamento e o transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio para os Municípios de referência.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

ÓRGÃO: Divisão de Assistência Farmacêutica

COMPETE:

- Propor, supervisionar, monitorar e avaliar a política de assistência farmacêutica no município de Ferraz de Vasconcelos, com vistas a melhoria do acesso com qualificação dos serviços;
- Formular políticas, normas e diretrizes para efetivação da assistência farmacêutica nas diversas áreas do ciclo logístico, considerando os recursos disponíveis e definindo as metas anuais;
- Coordenar os trabalhos da comissão de farmácia e terapêutica para padronização e constante atualização da lista de medicamentos fornecidos pela secretaria municipal de saúde, bem como elaboração de protocolos para seu uso racional;
- Planejar, programar, normatizar e monitorar a aquisição, distribuição de medicamentos para abastecimento das unidades de saúde, bem como, descarte dos medicamentos inadequados para o consumo;
- Articular em conjunto com a vigilância em saúde ações de farmacovigilância, monitorando os desvios de qualidade dos medicamentos nas farmácias das unidades de saúde do município, bem como os erros relacionados à administração, prescrição e dispensação de medicamentos.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

ÓRGÃO: Divisão de Enfermagem

COMPETE:

- Elaborar rotinas de trabalho, tanto na área ambulatorial quanto na hospitalar;
- Confeccionar escala de trabalho obedecendo critérios pré-estabelecidos;
- Estabelecer normas e rotinas adequadas para atividades em campanhas de caráter rotineiro ou não, conforme programação nacional, estadual e municipal;
- Elaborar e analisar relatório mensal das atividades da Divisão encaminhando-o ao Diretor de seu Departamento;
- Promover o redimensionamento do quadro de profissionais de enfermagem necessários para as unidades assistenciais/instituição de saúde, obedecendo ao que dispõe a lei relacionando necessidade e as atividades desenvolvidas nessas unidades assistenciais, com qualidade, segurança do profissional e usuário;
- Promover supervisão técnica dos profissionais de enfermagem sistematicamente e periodicamente;
- Realizar e acompanhar o processo de aquisição de materiais e equipamentos inerentes a esta divisão;
- Acompanhar o processo de manutenção de equipamentos;
- Promover o acompanhamento da execução física e financeira dos contratos na área de sua atuação;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Promover o acompanhamento e avaliação da execução dos convênios na área de sua atuação;
- Zelar pelo bom desempenho dos profissionais da área de enfermagem, realizando treinamentos adequados e específicos a cada categoria profissional;
- Prestar assessoria técnica no processo de qualificação e de consolidação da atenção básica e da estratégia da saúde da família;
- Promover e realizar o planejamento e organização das atividades dos profissionais de enfermagem no âmbito municipal;
- Promover e participar da elaboração e implementação de programas de valorização dos profissionais de enfermagem;
- Promover e auxiliar na produção de trabalhos científicos na área de ciências humanas;
- Promover o planejamento e organização descentralizado das Unidades de Saúde/Instituição de saúde levando-se em conta o diagnóstico local;
- Desenvolver relações de vínculo e responsabilização entre as equipes e a população adscrita garantindo a continuidade das ações de saúde e a longitudinalidade do cuidado;
- Monitorar e avaliar indicadores de saúde visando a melhoria e a atualização dos profissionais de enfermagem;
- Promover e desenvolver ações intersetoriais, buscando parcerias e integrando projetos sociais e setores afins, voltando para a



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

promoção da saúde, de acordo com prioridades e sob a coordenação da gestão municipal;

- Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;
- Supervisionar a aplicabilidade dos protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, estadual e federal;
- Executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua atenção.

ÓRGÃO: Divisão de Educação Permanente

COMPETE:

- Elaborar planos e programas de qualificação, aperfeiçoamento, educação permanente e desenvolvimento dos servidores;
- Acompanhar, executar e avaliar as políticas orientadoras da formação, da qualificação, e do desenvolvimento dos trabalhadores, definidas em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Administração;
- Articular a realização de convênios, contratos e instrumentos congêneres com instituições públicas e privadas, para a prestação de serviços na área de educação em saúde pública;
- Acompanhar o desenvolvimento de programas e projetos vinculados ao Ministério da Saúde, relacionados à educação permanente em saúde;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Identificar recursos financeiros direcionados à educação permanente em saúde em conjunto com as Coordenações;
- Aprovar e acompanhar processos de despesas, nos limites de suas competências;
- Providenciar e controlar as inscrições e matrículas do pessoal discente nas atividades educacionais realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

ÓRGÃO: Departamento de Atenção Especializada

COMPETE:

- Prover e manter sistemas de informação para a organização e avaliação do SUS e outros sistemas necessários à tomada de decisões dos diferentes gestores das unidades da Secretaria, consoante prioridades definidas pelo gestor;
- Criar e manter sistema informatizado de dados e indicadores, que subsidiem a avaliação das condições de acessibilidade, qualidade, efetividade e racionalidade da prestação dos serviços de saúde no Município, de acordo com as normas do SUS;
- Organizar e manter atualizados dados epidemiológicos que orientem a definição de prioridades e a tomada de decisões;
- Preparar relatórios e outros instrumentos de apoio à avaliação da organização do sistema e dos modelos de gestão, conforme orientação superior;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Alimentar os sistemas de informação do SUS;
- Promover o cadastramento dos serviços de saúde e dos usuários, na respectiva área de atuação, necessário à orientação de programas e ações;
- Organizar e manter mecanismos e instrumentos de acompanhamento da implementação das políticas de saúde, de acordo com as normas operacionais do SUS;
- Avaliar a adequação da organização do sistema de prestação dos serviços de saúde, na respectiva área de atuação, em termos de qualidade da assistência, de eficiência, de eficácia quanto aos resultados e de efetividade quanto à cobertura das necessidades da população;
- Acompanhar os processos de prestação de serviços de saúde e seu respectivo faturamento, desenvolvendo mecanismos de controle de internações e de procedimentos especializados de alta complexidade;
- Promover o controle da equidade de acesso assistencial aos usuários;
- Controlar, regular e avaliar a prestação de serviços sob a gestão da secretaria;
- Exercer o acompanhamento das operações da central de ambulâncias, prestando o suporte técnico necessário;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Organizar e supervisionar o uso de ambulâncias, sob responsabilidade da área, acompanhando a sua periódica inspeção e manutenção;
- Zelar pelo funcionamento da central de ambulâncias, coordenando e avaliando os serviços executados;
- Coordenar e operar o código de serviço, de atendimento a chamados de pronto-socorro;
- Manter articulação com unidades de saúde do Município, para o atendimento de usuários do sus;
- Organizar o agendamento e o transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio para os Municípios de referência;
- Prover atenção integral e interdisciplinar a portadores de transtornos mentais, priorizando a permanência do paciente com suas famílias e criando espaços alternativos de tratamento e apoio psicossocial;
- Desenvolver ações e serviços alternativos à hospitalização, buscando ampliar recursos voltados para a prevenção e a promoção da saúde mental;
- Promover estudos e pesquisas no campo da saúde mental.

ÓRGÃO: Divisão de Saúde Bucal

COMPETE:

- Elaborar, acompanhar e avaliar os planos de assistência odontológica realizados pela Secretaria Municipal de Saúde;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Elaborar, acompanhar e executar as ações de atenção básica e média complexidade clínico-odontológicas prestadas às crianças na faixa escolar e pré-escolar, às gestantes, aos idosos, aos excepcionais, aos bebês e à população em geral;
- Promover e executar programas de prevenção e atendimento odontológico em locais onde não existe posto de saúde, através de unidades móveis de atendimento;
- Orientar e fiscalizar a execução de atividades preventivas odontológicas nas escolas municipais;
- Elaborar e divulgar programas de odontologia preventiva;
- Promover cursos de reciclagem aos cirurgiões dentistas, técnicos em higiene dental e auxiliares de consultório dentário;
- Promover e executar programas de desinfecção e esterilização do instrumental e do ambiente de trabalho odontológico;
- Organizar a locação e a relocação de pessoal dentro do setor odontológico, quando necessário;
- Controlar e fiscalizar a frequência da área odontológica;
- Elaborar relatório das atividades odontológicas clínicas e preventivas realizadas pelas unidades de atendimento, encaminhando-o ao Diretor de seu Departamento;
- Elaborar, distribuir e fiscalizar o pedido de materiais de consumo e permanente necessários ao funcionamento das unidades de atendimento odontológico;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Coordenar e supervisionar os serviços da equipe de manutenção dos equipamentos odontológicos da Secretaria de Saúde;
- Acompanhar processo de aquisição de materiais e equipamentos;
- Acompanhar o processo de manutenção de equipamentos;
- Promover o acompanhamento da execução física e financeira dos contratos na área de sua atuação;
- Promover o acompanhamento e avaliação da execução dos convênios na área de sua atuação;
- Executar outras atividades correlacionadas com a odontologia.

ÓRGÃO: Divisão de Saúde Mental

COMPETE:

- Formular, planejar, coordenar e acompanhar a execução da Política de Saúde Mental, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde;
- Coordenar o processo de implantação da Rede de Atenção Psicossocial e de Prevenção ao Álcool e outras Drogas, além de assessorar e supervisionar os pontos de atenção no município, visando promover a qualidade e acessibilidade aos serviços;
- Acompanhar e supervisionar os serviços de saúde mental implantados;
- Desenvolver estratégias de integração com as demais áreas da Secretaria de Saúde que permitam monitorar e avaliar o desempenho dos indicadores das Ações de Atenção Integral à



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

Saúde Mental, visando a sua melhoria, bem como utilizá-los como subsídios para o planejamento de políticas públicas, ações e capacitações;

- Apurar o resultado das ações implementadas medindo sua eficiência e eficácia;
- Realizar outras atividades correlatas.

ÓRGÃO: Divisão de Fisioterapia

COMPETE:

- Controlar, avaliar e dinamizar as ações de fisioterapia e reabilitação do sistema municipal de saúde;
- Contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos, promovendo e participando de estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação;
- Integrar os órgãos colegiados de controle social e participar de câmaras técnicas de padronização de procedimentos em saúde coletiva;
- Participar de equipes multiprofissionais destinadas ao planejamento, a implementação, ao controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde;
- Participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens de recursos humanos em saúde;
- Promover ações terapêuticas preventivas a instalações de processos que levam a incapacidade funcional laborativa;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Analisar os fatores ambientais, contributivos ao conhecimento de distúrbios funcionais laborativos;
- Desenvolver programas coletivos, contributivos à diminuição dos riscos de acidente de trabalho;
- Encaminhar às autoridades de fiscalização profissional, relatórios sobre condições e práticas inadequadas à saúde coletiva e/ou impeditivas da boa prática profissional;
- Integrar Comissões Técnicas de regulamentação e procedimentos relativos a qualidade, a eficiência e aos riscos sanitários dos equipamentos de uso em Fisioterapia;
- Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso, intervindo na prevenção, através da atenção primária e também em nível secundário e terciário de saúde por julgar o profissional habilitado para realizar procedimentos tais como: imobilizações de fraturas, mobilização de secreções em pneumopatas, tratamento de pacientes com AVC na fase de choque, tratamento de pacientes cardiopatas durante o pré e pós cirúrgico, analgesia através da manipulação e do uso da eletroterapia;
- Realizar atendimentos domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas e/ou degenerativas, pacientes acamados ou impossibilitados. Encaminhando à serviços de maior complexidade, quando julgar necessário;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Prestar atendimento pediátrico a pacientes portadores de doenças neurológicas com retardo no DNPM (desenvolvimento neuropsicomotor), mal formações congênitas, distúrbios nutricionais, afecções respiratórias, deformidades posturais; pois com os procedimentos ou recursos fisioterápicos o número de hospitalizações pode ser reduzido, a progressão das lesões pode ser evitada ou acentuada e o desenvolvimento motor normal pode ser estimulado;
- Realizar programas de atividades físicas e psicossociais com o objetivo de aliviar os sintomas dessa fase da vida da mulher, onde ela passa da fase reprodutiva para a não reprodutiva (climatério);
- Desenvolver atividades físicas e culturais para a terceira idade, para que o idoso consiga realizar suas atividades diárias de forma independente, melhorando sua qualidade de vida e prevenindo as complicações decorrentes da idade avançada;
- Desenvolver programas de atividades físicas, condicionamento cardiorrespiratório e orientações nutricionais para o obeso, prevenindo com isso a instalação de enfermidades relacionadas a obesidade;
- Em patologias específicas, como a Hipertensão Arterial Sistêmica, Diabetes melitus, Tuberculose e Hanseníase - prescrever atividades físicas, principalmente exercícios aeróbicos, a fim de prevenir e evitar complicações decorrentes,



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

prescrever exercícios/técnicas respiratórios para diminuir o tempo de internação hospitalar e prevenir deformidades que levam às incapacidades;

ÓRGÃO: Divisão de Atenção aos Ciclos de Vida

COMPETE:

- Planejar, normatizar, coordenar, implantar e implementar as atividades e ações relacionadas com a atenção à saúde nos diversos ciclos de vida, a serem desenvolvidas pelo SUS, no Município de Ferraz de Vasconcelos, visando à melhoria dos indicadores de morbimortalidade;
- Definir diretrizes para o desenvolvimento a Atenção à Saúde das crianças no Município, visando à garantia do acesso da população idosa aos serviços, segundo as políticas nacionais e o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Coordenar a Política de Atenção Integral à Saúde da Mulher no âmbito municipal com vistas à melhoria das condições de vida e saúde das mulheres, à garantia de direitos e à ampliação do acesso a serviços de promoção, prevenção e recuperação da saúde;
- Coordenar a Política de Atenção Integral à Saúde do Homem no âmbito municipal com vistas à melhoria das condições de vida e saúde dos homens, à garantia de direitos e à ampliação do acesso a serviços de promoção, prevenção e recuperação da saúde;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Definir diretrizes para o desenvolvimento a Atenção à Saúde da Pessoa Idosa no Município, visando à garantia do acesso da população idosa aos serviços, segundo as políticas nacionais e o Estatuto da Pessoa Idosa;
- Articular com a Divisão de Educação e Conhecimento em Saúde nos processos de educação permanente necessária aos profissionais de saúde;
- Planejar, coordenar, incentivar e apoiar o desenvolvimento de projetos para desenvolvimento das ações de pesquisas e eventos de caráter científico, como seminários, fóruns e outros;
- Participar de pesquisas, ou promovê-las que visem a identificar e controlar os agravos relacionados à saúde nos diversos ciclos de vida;
- Instituir, acompanhar, avaliar e adequar o sistema de referência e contra-referência, em parceria com outros setores;
- Exercer outras funções compatíveis com suas funções ou que lhe forem atribuídas pelo Diretor do Departamento de Atenção Especializada.

ÓRGÃO: Departamento de Administração em Saúde

COMPETE:

- Coordenar e auxiliar as atividades de gestão de pessoas, no que se referir à admissão, movimentação, frequência, avaliação, licenças, férias e outras, informando ao Departamento de Recursos Humanos, todas as ocorrências funcionais, para fins de



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

elaboração da folha de pagamento e atualização da situação funcional do servidor;

- Manter cadastro atualizado da lotação de pessoal e propor o remanejamento de servidores, tendo em vista o seu melhor aproveitamento;
- Coordenar a apuração da frequência de pessoal, para fins de elaboração de folha de pagamento;
- Coordenar e controlar a requisição, o recebimento, o armazenamento, a distribuição e o consumo de recursos de materiais e o registro dos bens patrimoniais, conforme as normas e regulamentos do Departamento de Gestão de Serviços Gerais e Patrimônio;
- Promover a execução dos procedimentos necessários às aquisições de bens e/ou serviços da Secretaria, em conformidade com o objeto dos processos e a legislação em vigor e após o deferimento do Secretário;
- Manter cadastro atualizado dos bens patrimoniais alocados à Secretaria;
- Zelar pelo bom uso do mobiliário, acervo bibliográfico, máquinas e demais equipamentos sob responsabilidade da Secretaria, promovendo a utilização racional do material de expediente e de consumo;
- Promover e supervisionar a execução das atividades de zeladoria, manutenção e transporte no âmbito da Secretaria;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Promover e coordenar os serviços de recepção e atendimento ao público e de operação dos serviços telefônicos, registrando as ligações efetuadas, levantando os custos e outros itens necessários à sua avaliação;
- Acompanhar a execução das atividades de vigilância das instalações, equipamentos e do material permanente da Secretaria;
- Propor e acompanhar a abertura de inquéritos, sindicâncias, processos administrativos e outros atos legais, a fim de apurar irregularidade referente aos servidores da Secretaria, observadas as competências da Controladoria Geral do Município;
- Desenvolver as funções de planejamento, orçamento, modernização da administração e gestão por resultados da Secretaria;
- Acompanhar, no âmbito da Secretaria, a execução dos planos e dos programas do Governo Municipal, avaliando e controlando os seus resultados e consolidando as especificações dos recursos necessários, conforme definições das demais unidades;
- Promover, na Secretaria, a implantação das diretrizes de modernização e racionalização administrativas, a fim de que se obtenha maior êxito na execução de seus programas;
- Elaborar planos e programas de qualificação, aperfeiçoamento, educação permanente e desenvolvimento dos servidores;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Acompanhar, executar e avaliar as políticas orientadoras da formação, da qualificação, e do desenvolvimento dos trabalhadores, definidas em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Administração;
- Acompanhar o desenvolvimento de programas e projetos vinculados ao Ministério da Saúde, relacionados à educação permanente em saúde;
- definir a adoção de normas internas, instruções, portarias e procedimentos;
- Emitir certidões e declarações pertinentes às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Apresentar ao Secretário relatórios gerenciais, contendo dados estatísticos e analíticos das áreas sob sua chefia;
- Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e as que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Saúde.

ÓRGÃO: Divisão de Expedientes em Saúde

COMPETE:

- Dirigir os trabalhos da unidade e zelar pelo direcionamento dos expedientes em curso na Secretaria de Saúde;
- Atender e orientar ao público em geral, informando a documentação e a tramitação dos processos no âmbito da



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

Diretoria, bem como orientação sobre qual equipamento ou Departamento de Saúde irá prestar o atendimento requisitado;

- Coordenar a tramitação dos processos que versam sobre atendimento a determinação judicial, controlando o prazo e o envio ao setor correspondente;
- Coordenar a revisão dos processos, verificando a sua tramitação, documentação, ordenação e correção;
- A redação e o acompanhamento da publicação de atos referentes a formalização da Política de Saúde, tais como Editais, Formulários de inscrição, Decretos e outros elementos congêneres;
- Receber, registrar e distribuir para as unidades competentes para análise, os processos que deram entrada na Secretaria de Saúde;

ÓRGÃO: Divisão de Gestão de Pessoas

COMPETE:

- A coordenação e conservação do cadastro funcional dos servidores, frequência e pagamento, escala de férias e vacância de servidores lotados na Secretaria;
- A atuação na composição do quadro dos equipamentos de Saúde de modo a garantir o seu pleno funcionamento;
- A atuação no levantamento de necessidades de treinamento de pessoal da secretaria;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- O gerenciamento do processo de transferência dos funcionários entre as Unidades e Equipamentos de Saúde;
- A análise de respostas de processos administrativos de vida funcional e encaminhamentos para instâncias superiores;
- Avaliar e controlar os recursos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades relacionadas à gestão da Secretaria;
- Criar grupos, comitês, comissões não permanentes ou forças tarefas de trabalho, conforme oportunidade e conveniência, a fim de alcançar resultados específicos relacionados à gestão do departamento e de execução do plano de governo vigente.
- Exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Secretário.

ÓRGÃO: Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Saúde

COMPETE:

- O serviço de recebimento de materiais adquiridos pela Pasta;
- O controle do estoque de bens e insumos médicos adquiridos pela Pasta;
- A realização do inventário físico anual dos bens patrimoniais e a alienação de bens móveis (Leilão), equipamentos e veículos inservíveis ao serviço público que estejam vinculados à Pasta.
- A execução das atividades em conformidade com as normas e procedimentos da Secretaria Municipal de Administração;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- A orientação dos gestores sobre as normas para o uso, a guarda e a conservação dos bens móveis das unidades de Saúde e demais unidades da Secretaria, em conformidade com as normas e procedimentos da Secretaria Municipal de Administração;
- A providencia da classificação, codificação e manutenção atualizada dos registros dos bens patrimoniais das unidades de Saúde e demais unidades da Secretaria, em conformidade com as normas e procedimentos da Secretaria Municipal de Administração;
- A coordenação e a fiscalização da observância das obrigações contratuais assumidas por terceiros em relação ao Patrimônio sob gestão da Secretaria;
- A realização do controle de patrimônio nas unidades escolares, em conformidade com as normas e procedimentos da Secretaria Municipal de Administração;
- A inspeção dos locais de guarda de materiais para verificação das condições de armazenagem, validade e quantidade dos itens em estoque e avaliação da demanda para fins de identificação e definição de pontos de ressuprimento e lotes econômico e emergencial;
- A conferência, recebimento e dos materiais de consumo e permanente;
- A realização dos lançamentos e saídas de notas fiscais no sistema;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- O arquivamento de toda documentação pertinente à Secretaria Municipal da Saúde.

ÓRGÃO: Divisão de Manutenção de Equipamentos da Saúde

COMPETE:

- Planejar, organizar, coordenar, orientar, dirigir, controlar e implantar os serviços e obras realizadas por administração direta, de manutenção, conservação, reparos, recuperações e reconstrução parcial de obras referentes a edifícios e equipamentos públicos de Saúde;
- Promover a realização de levantamentos/vistorias nos equipamentos de saúde, objetivando o planejamento, programação e controle das atividades de manutenção, conservação e reparos, elaborando-se planos de ação, conforme as ocorrências das solicitações;
- Promover estudos para a aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, afim de prover a equipe de manutenção dos insumos necessários para as manutenções e reparos, afim de garantir a segurança dos servidores e usuários dos equipamentos públicos;
- Realizar as obras de manutenção dos equipamentos de Saúde nas áreas de: pintura, telhado, pisos e revestimentos, alvenaria em geral e serviços em suas instalações elétricas e hidráulicas;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas atribuições e outras atividades que lhe forem determinadas pelo Diretor de Administração em Saúde.

ÓRGÃO: Divisão de Transportes Sanitários

COMPETE:

- Promover a orientação, controle e fiscalização na observância das normas e instruções, dos manuais e regulamentos sobre os serviços de transportes de servidores e de material;
- Criar a escala de transporte de paciente e designar o condutor responsável;
- Articular-se com a Divisão de Frota da Secretaria de Administração para promover estudos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, afim de manter o regular funcionamento dos veículos;
- Gerir a guarda da documentação dos veículos, máquinas e equipamentos da frota pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, tais como notas fiscais, CRLV, relatório de manutenções, manuais de instrução e apólices de seguros dos veículos;

ÓRGÃO: Departamento de Planejamento em Saúde

COMPETE:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Assessorar tecnicamente o gabinete do Secretário da Saúde, os outros Departamentos, Divisões, Coordenadorias e Programas de Saúde;
- Gerenciar as atividades do Departamento de Planejamento em Saúde;
- Coordenar a equipe do Departamento de Planejamento em Saúde e suas divisões;
- Conduzir a elaboração dos instrumentos relativos à gestão do Sistema Único de Saúde (SUS): Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, Relatório de Gestão, Indicadores de Saúde, dentre outros;
- Assessorar as Unidades, bem como outras áreas da Secretaria Municipal da Saúde, em relação aos instrumentos de Gestão do SUS e no planejamento local de saúde;
- Assessorar, junto as equipes da Secretaria Municipal da Saúde, a elaboração dos seguintes instrumentos de gestão municipal: Plano Plurianual (PPA), Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);
- Assessorar projetos para implementação de políticas de saúde e ou atendimento às Portarias Ministeriais e Estaduais;
- Assessorar os projetos de construção, ampliação e reformas de Unidades de Saúde, através de estudos envolvendo eleição de prioridades, modelo de atenção, definição de necessidades estruturais e tecnológicas, em acordo com a legislação vigente;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Gerenciar estudos embasados em análises dos dados epidemiológicos, demográficos e de produção assistencial;
- Assessorar na definição das áreas de abrangência das unidades de saúde do município e supervisionar estudos técnicos sobre revisão e adequação destas áreas, juntamente com a equipe técnica da Secretaria Municipal da Saúde;
- Supervisionar a elaboração de pareceres técnicos sobre temas relativos à gestão do SUS;
- Conduzir a elaboração de instrumentos de parceria que serão celebrados com a Secretaria da Saúde;
- Assessorar na integração com outras Secretarias e órgãos municipais para viabilização de ações intersetoriais;
- Coordenar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

ÓRGÃO: Divisão de Compras em Saúde

COMPETE:

- Solicitar dos órgãos de saúde a devida relação de medicamentos, coordenando a aquisição, distribuição, e o suprimento de medicamentos específicos;
- Solicitar dos órgãos de saúde a devida relação de materiais de consumo, coordenando a aquisição, distribuição, e o suprimento dos materiais de consumo da Secretaria de Saúde;
- Manter controle de estoque de todos os materiais de consumo da Secretaria;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Coordenar os Processos Administrativos e do Componente especializado, acompanhando cronograma de entrega e os prazos para renovação quando necessários;
- Promover a recepção das requisições de medicamentos e/ou material de consumo ou permanente dos diversos; responsabilizar-se pela separação e a distribuição de todo medicamento/material solicitado, cumprindo os prazos de abastecimento, pela inclusão/exclusão de materiais na lista de padronizados;
- Efetuar procedimentos de aquisições de bens e/ou serviços da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o objeto dos processos e legislação em vigor;
- Instruir os processos de compras e de prestação de serviços, cujos valores sejam passíveis de dispensa ou inexigibilidade de licitação, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, até a entrega dos bens ou serviços pelos fornecedores;
- Realizar a análise prévia da documentação que compõem os processos de contratação direta, para aprovação pelo Secretário Municipal de Saúde, nos termos da legislação vigente;
- Executar outras atividades compatíveis com suas funções, ou que lhe forem atribuídas pelo Diretor de Planejamento em Saúde ou pelo Secretário Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

ÓRGÃO: Divisão de Planejamento e Orçamento da Saúde

COMPETE:

- O planejamento, a coordenação e o acompanhamento das atividades de controle e execução orçamentário e do fluxo financeiro relativos ao pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.
- Conduzir a elaboração dos instrumentos relativos à gestão do Sistema Único de Saúde (SUS): Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, Relatório de Gestão, Indicadores de Saúde, dentre outros;
- Conduzir junto as equipes da Secretaria Municipal da Saúde, a elaboração dos seguintes instrumentos de gestão municipal: Plano Plurianual (PPA), Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);
- Avaliar os projetos de construção, ampliação e reformas de Unidades de Saúde, através de estudos envolvendo eleição de prioridades, modelo de atenção, definição de necessidades estruturais e tecnológicas, em acordo com a legislação vigente;
- Assessorar na definição das áreas de abrangência das unidades de saúde do município e supervisionar estudos técnicos sobre revisão e adequação destas áreas, juntamente com a equipe técnica da Secretaria Municipal da Saúde;
- Supervisionar a elaboração de pareceres técnicos sobre temas relativos à gestão do SUS;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Assessorar na integração com outras Secretarias e órgãos municipais para viabilização de ações intersetoriais;

ÓRGÃO: Divisão de Contratos e Convênios da Saúde

COMPETE:

- Os trâmites legais para estabelecimento e execução de parcerias com as organizações da sociedade civil, convênios com a União, Estado e outros órgãos da Administração Pública em geral;
- A orientação dos gestores sobre as normas para o uso, a guarda e a conservação dos recursos transferidos as Organizações Sociais por meio das parcerias celebradas;
- O acompanhamento da execução do plano de trabalho formulado pelas Organizações Sociais;
- O Acompanhamento e a fiscalização das prestações de contas elaboradas pelas Organizações Sociais;
- A elaboração dos documentos necessários para a liberação dos recursos financeiros as Organizações Sociais;
- A fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais decorrentes das contratações realizadas pelas Organizações Sociais;
- A coordenação e a fiscalização da observância das obrigações contratuais assumidas por terceiros com a Prefeitura, por meio de termos de colaboração e instrumentos congêneres;
- O acompanhamento de convênios e contratos firmados pela Secretaria;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- A condução dos processos de captação de recursos técnicos e financeiros através de convênios, parcerias e programas de cooperação técnica nacional e internacional;
- A coordenação junto às instituições públicas e privadas com vistas a viabilizar a realização dos diferentes planos e projetos institucionais do Governo Municipal;
- Os trâmites legais para estabelecimento e execução dos contratos administrativos para aquisição de bens e serviços pela Secretaria de Saúde;
- O arquivamento de toda documentação pertinente às parcerias celebradas com a Secretaria Municipal da Educação.

ÓRGÃO: Divisão de Regulação de Vagas

COMPETE:

- Promover o acesso aos serviços de saúde;
- Integrar as ações de regulação entre as Unidades de Saúde com a Secretaria de Saúde;
- Produzir relatórios periódicos com dados gerenciais sobre ofertas e acesso de serviços de saúde;
- Manter atualizadas as informações das áreas com dados gerenciais sobre ofertas e acesso de serviços de saúde;
- Coordenar e pactuar o fluxo de utilização das ofertas contratadas perante os prestadores de serviço de saúde.
- Efetuar a regulação médica, exercendo autoridade sanitária para garantia do acesso, baseado em protocolos, classificação de risco



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

e demais critérios de priorização, tanto em situação de urgência quanto para procedimentos eletivos;

- Fazer a gestão da ocupação de leitos disponíveis e do preenchimento das vagas nas agendas de procedimentos eletivos das unidades de saúde;
- Padronizar as solicitações de procedimentos por meio dos protocolos de acesso, levando em conta os protocolos assistenciais;
- Promover, monitorar e participar de ações para qualificação de dados e informações produzidas e utilizadas pela Secretaria de Saúde com outros órgãos e setores afins;
- Promover o uso da informação em saúde para o desenvolvimento de políticas de saúde;
- Gerenciar os sistemas de informação de interesse da vigilância em saúde;
- Desenvolver análise de informações em saúde para subsídio à tomada de decisão e gestão das políticas públicas.

ÓRGÃO: Departamento de Urgência e Emergência

COMPETE:

- Planejar, organizar, coordenar e monitorar as ações de atendimento especializado, urgência e emergência do Município de Ferraz de Vasconcelos, com provisão de atenção contínua, integral, de qualidade, responsável e humanizada à população.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Subsidiar a coordenação dos serviços de urgência e emergência e executar o acompanhamento técnico e operacional das UPA, do SAMU e do Transporte Sanitário, articulando-se com a rede hospitalar de retaguarda;
- Acompanhar e fiscalizar a gestão da Organização Social que executa as atividades a Unidade de Pronto Atendimento - UPA;
- Discutir e analisar, em apoio ao Secretário, a viabilidade técnica, financeira e política da implantação de programas, projetos e iniciativas em geral ligadas à área de saúde, bem como avaliar o impacto dessas ações perante a população do município;
- Atender e responder às solicitações, requisições e recomendações judiciais, assim como do Ministério Público e de outras autoridades em geral;
- Responsabilizar-se pela gestão de recursos humanos, obedecendo as legislações vigentes no Município em parceria com os Diretores das Unidades de Pronto Atendimento;
- Atuar em conjunto com outras áreas ligadas direta ou indiretamente às ações e serviços de saúde, bem como desenvolver práticas integradas e intersetoriais entre as Secretarias Municipais;
- Elaborar os orçamentos, termos de referência e solicitações de compras de sua competência;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Definir e implantar os fluxos e protocolos para atendimento nas unidades de urgência e articular com os demais pontos da rede os fluxos e protocolos para referência e contra referência;
- Subsidiar tecnicamente todas as ações de articulação interinstitucional na área de urgência e emergência com as demais instituições do município, microrregião e região metropolitana, incluindo as ações de promoção à saúde e prevenção de agravos de causas externas;
- Desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E DEFESA CIVIL

COMPETE:

- A formulação, execução e avaliação da Política de Segurança Urbana do Município, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e a legislação vigente;
- A formulação, coordenação e execuções de ações para prevenir, proibir, inibir e restringir ações que atentem contra os serviços e o patrimônio público municipal;
- A formulação, coordenação e execução de ações de prevenção da violência urbana, visando a resolução pacífica de conflitos e a proteção dos direitos humanos no âmbito das atribuições do Município;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- A administração, coordenação e direção da Guarda Civil Municipal;
- A promoção da ampliação da segurança e da qualidade de vida;
- A manutenção e conservação dos próprios municipais, das edificações e das instalações para prestação de serviços à comunidade;
- A assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal na formulação, execução e avaliação da política para o desenvolvimento e implantação das tecnologias da informação, de segurança da informação e informática na Administração Municipal;
- A administração, coordenação e direção da Defesa Civil Municipal;
- Coordenar as ações de defesa civil no Município, através da COMDEC, articulando os esforços das instituições públicas e da sociedade;
- A coordenação e gerenciamento dos serviços e atividades atinentes à responsabilidade da Prefeitura Municipal na instalação e manutenção da Junta do Serviço Militar e das Delegacias do Serviço Militar;

Coordenadoria Executiva de Secretaria



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

A disponibilização de estrutura de assessoramento para o exercício da atividade do agente político, sobretudo no acompanhamento das metas e verificação da eficiência dos órgãos da Secretaria.

ÓRGÃO: Comando da Guarda Civil Municipal – GCM

COMPETE:

- A prestação de serviços de orientação e proteção à comunidade;
- A oferta de atendimento à população em necessidades emergenciais;
- A execução de serviços de vigilância patrimonial em próprios da Prefeitura;
- A prestação de apoio suplementar na fiscalização de trânsito e no atendimento a ocorrências e acidentes;
- A colaboração com as atividades do Departamento de Defesa Civil;
- O procedimento e averiguações diversas, segundo orientação superior;
- A oferta de cobertura em eventos organizados pelas diversas áreas da Prefeitura, bem como em diligências fiscais;
- A Oferta de apoio suplementar a demandas solicitadas por órgãos de outros Poderes ligados à segurança pública e ao Poder Judiciário, instaladas no Município;
- A oferta de serviços de proteção a autoridades, bem como a funcionários da municipalidade no exercício de suas funções.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

ÓRGÃO: Departamento de Inteligência e Monitoramento

COMPETE:

- Promover estudos sobre incidência criminal e sobre a eficiência e eficácia das políticas públicas municipais na área de segurança, objetivando estabelecer prioridades regionais, bem como aperfeiçoar o desempenho de suas atividades;
- Produzir e difundir conhecimentos às autoridades competentes, relativos a fatos e situações que ocorram dentro e fora do âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Defesa Civil, de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório da Prefeitura Municipal, em seus níveis estratégico, tático e operacional;
- Proteger o conhecimento produzido no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Defesa Civil, identificar, acompanhar e avaliar ameaças reais ou potenciais à segurança e produzir conhecimentos e propostas que subsidiem ações para neutralizar ameaças a salvaguarda de dados, conhecimentos, pessoas, áreas e instalações;
- Promover e efetuar intercâmbio de conhecimentos e informações, com órgãos governamentais e demais organizações congêneres nacionais e estrangeiras, na sua área de atuação;
- Operacionalizar as atividades de segurança de dignitários quando da determinação do Prefeito Municipal;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Executar medidas referentes às atividades de contra inteligência visando prevenir, detectar, obstruir e neutralizar a inteligência adversa, bem como as ações que constituam ameaças à salvaguarda de dados, conhecimentos, pessoas, áreas e instalações afetas à Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Defesa Civil;
- Manter os servidores lotados na Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Defesa Civil atualizados com as normas de segurança em vigor, referentes às atividades de inteligência.

ÓRGÃO: Divisão Operacional

COMPETE:

Compete à Divisão Operacional da GCM, que é representada pelo comandante, adotar medidas preventivas e comunitárias e proporcionar o atendimento emergencial especializado, visando servir os munícipes quando for solicitada, tendo, ainda, as seguintes atribuições:

- Atuar no atendimento operacional especializado, em consonância com os órgãos afins, agindo em ações de rotina e extraordinárias de segurança pública, tais como, tumultos generalizados, vandalismo, retirada de ocupações irregulares, resguarda de próprios municipais sob risco iminente de invasão e demais situações adversas no âmbito municipal;
- Participar do planejamento e atuar, em caráter de apoio, nos eventos promovidos pela municipalidade, em acidentes,



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

calamidades públicas e outras situações de riscos, executando atividades de proteção à população, orientação, fiscalização nas áreas próximas aos próprios municipais e logradouros públicos, em conjunto com os órgãos afins;

- Coordenar e supervisionar, em constante contato com as inspetorias, toda a atividade-fim da Corporação;
- Propor diretrizes para o estabelecimento de padrões de procedimentos operacionais;
- Coordenar e fiscalizar o sistema de radiocomunicação e monitoramento de alarmes;
- Receber, controlar e encaminhar ao Comando a documentação das inspetorias;
- Elaborar as ordens operacionais do Comando, encaminhando-as a equipes;
- Estabelecer normas gerais de atendimento da Divisão Operacional;
- Elaborar e manter atualizada a estatística operacional dos serviços prestados pela GCM;
- Zelar pela disciplina e qualidade no desempenho da atividade-fim da GCM.

ÓRGÃO: Divisão de Fiscalização de Posturas

COMPETE:

- Fiscalizar a venda de mercadorias em áreas públicas do município, como feiras livres, as feiras noturnas, entre outras



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

atividades, o licenciamento previsto para a legislação municipal. Ações que exijam alvará de localização e funcionamento também são inspecionadas e autorizadas por este setor, com exceção de mercados particulares, que exercem atividade fixa e constante no município.

- Gerenciar a fiscalização da estética urbana e publicidade ao ar livre, contemplando a limpeza e manutenção de terrenos particulares com relação à conservação, a remoção de resíduos de água (água servida, esgoto, despejo de entulho, etc) e reforma / construção de mureta e calçada.
- Vistoriar comerciais, industriais, de serviços e entidades que não respeitam a licença de funcionamento. O trabalho inclui fiscalizar a ocupação e o exercício no logradouro público, como shows, pesquisas e parques. Além disso, o departamento é responsável pela fiscalização do uso do passeio público em frente a bares, restaurantes e afins, que utiliza esse espaço para colocar mesas, cadeiras e guarda-sóis.
- Fiscalizar o comércio ambulante, especialmente quanto ao licenciamento, horário, estacionamento e higiene;
- Fiscalizar estabelecimentos de diversão pública;
- Atender como ocorrências de perturbação do sossego público, de uso comercial.
- Fiscalizar a estética urbana e publicidade ao ar livre.

ÓRGÃO: Coordenadoria de Defesa Civil



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

COMPETE:

- Coordenar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Defesa Social Civil em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e a legislação vigente;
- Planejar, coordenar e executar as atividades de Defesa Civil no âmbito do Município com o objetivo de prevenir e atender as situações de calamidades públicas, desastres e sinistros que ponham em risco a vida e o bem-estar da população;
- Estabelecer, organizar, coordenar e executar as ações necessárias para atender as necessidades da população afetada por situações de calamidades públicas, desastres e sinistros;
- Coordenar, em parceria com os órgãos estaduais e federais pertinentes, as atividades de Defesa Civil no âmbito do Município;
- Promover, coordenar e realizar estudos e análises de vulnerabilidade, ameaça e risco no Município e propor os respectivos planos preventivos e reativos de contingência;
- Promover a participação ativa da sociedade na formulação e execução de programas para o melhoramento das condições da Defesa Social e Civil;
- Desenvolver, alimentar e manter atualizado um sistema integral de informação sobre as condições da Defesa e Convivência Social em parceria com os órgãos estaduais e federais afins.

ÓRGÃO: Departamento de Operações Técnicas



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

COMPETE:

- Responder pela intervenção preventiva, isolamento e evacuação da população de áreas de risco intensificado e das edificações vulneráveis;
- Dirigir vistorias, inspeções e atendimentos de chamados de munícipes de maneira permanente (vinte e quatro horas por dia em todos os dias da semana);
- Dirigir vistorias preventivas de sistema hídrico e de drenagem em rios, córregos e piscinões da cidade, para avaliar as condições e verificar se foram realizadas as ações de manutenção, limpeza e desassoreamento, necessárias para evitar o agravamento das áreas propensas a inundações e alagamentos;
- Coordenar, manter e garantir os recursos necessários ao atendimento operacional da Defesa Civil, tais como veículos, rádios, cães, equipamentos, entre outros.
- Desempenhar outras competências afins.

ÓRGÃO: Divisão de Análise Meteorológica

COMPETE:

- Desenvolve estudos para avaliação e redução dos riscos de desastres;
- Cria e mantém atualizado o cadastro de agentes de defesa civil e voluntários capacitados;
- Promove a previsão a partir da análise de modelos e monitoramento meteorológico semanal e diário;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Promove a emissão de alertas por meio das redes sociais, sites e SMS, semanal e diário;
- Relaciona, coordena e comunica os alertas e previsões a população e aos demais integrantes da Gestão Municipal, afim de evitar desastres em virtude de chuvas e outros fenômenos naturais.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

COMPETE:

- A manutenção e conservação dos prédios municipais, as edificações e as instalações para prestação de serviços à comunidade;
- Os serviços de construção de estradas vicinais, caminhos municipais, vias municipais, obras de aterro e terraplanagem;
- A execução de obras de manutenção de saneamento básico a cargo do Município;
- A execução de serviços de manutenção de vias públicas e de estradas rurais;
- A administração dos cemitérios municipais, propondo medidas para a sua utilização racional, de modo a evitar problemas de saturação;
- Os serviços de coleta de lixo em residências, estabelecimentos comerciais e industriais, hospitais e os serviços de varrição e limpeza de vias e locais públicos;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- A realização de estudos técnicos, visando a melhoria dos serviços de limpeza pública e destinação final do lixo;
- A adoção de medidas adequadas para a eliminação do lixo, considerando os preceitos da higiene e saúde pública;
- O incentivo e apoio à reciclagem de materiais;
- A articulação com órgão Municipal de Defesa Civil;
- O apoio técnico e administrativo a Comissão Municipal de Defesa Civil;
- Os serviços de expansão e manutenção da iluminação pública do município.
- O registro da entrada e saída de equipamentos e máquinas da Municipalidade;
- A lubrificação e a lavagem das máquinas;
- Administrar os cemitérios municipais;
- Zelar pela manutenção das áreas verdes, parques e jardins municipais.

Coordenadoria Executiva de Secretaria

A disponibilização de estrutura de assessoramento para o exercício da atividade do agente político, sobretudo no acompanhamento das metas e verificação da eficiência dos órgãos da Secretaria.

ÓRGÃO: Departamento de Serviços Urbanos

COMPETE:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Coordenar e auxiliar as atividades de gestão de pessoas, no que se referir à admissão, movimentação, frequência, avaliação, licenças, férias e outras, informando ao Departamento de Recursos Humanos, todas as ocorrências funcionais, para fins de elaboração da folha de pagamento e atualização da situação funcional do servidor;
- Manter cadastro atualizado da lotação de pessoal e propor o remanejamento de servidores, tendo em vista o seu melhor aproveitamento;
- Coordenar a apuração da frequência de pessoal, para fins de elaboração de folha de pagamento;
- Coordenar e controlar a requisição, o recebimento, o armazenamento, a distribuição e o consumo de recursos de materiais e o registro dos bens patrimoniais, conforme as normas e regulamentos do Departamento de Gestão de Serviços Gerais e Patrimônio;
- Promover a execução dos procedimentos necessários às aquisições de bens e/ou serviços da Secretaria, em conformidade com o objeto dos processos e a legislação em vigor e após o deferimento do Secretário;
- Manter cadastro atualizado dos bens patrimoniais alocados à Secretaria;
- Zelar pelo bom uso do mobiliário, acervo bibliográfico, máquinas e demais equipamentos sob responsabilidade da Secretaria,



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

promovendo a utilização racional do material de expediente e de consumo;

- Promover e supervisionar a execução das atividades de zeladoria, manutenção e transporte no âmbito da Secretaria;
- Promover e coordenar os serviços de recepção e atendimento ao público e de operação dos serviços telefônicos, registrando as ligações efetuadas, levantando os custos e outros itens necessários à sua avaliação;
- Acompanhar a execução das atividades de vigilância das instalações, equipamentos e do material permanente da Secretaria;
- Recepcionar as requisições dos Órgãos, Departamentos e Unidades Municipais para execução de serviços;
- Recepcionar as requisições dos munícipes;
- A supervisão e fiscalização dos serviços terceirizados, quanto ao cumprimento das metas estabelecidas e o nível de satisfação dos usuários;
- A elaboração das planilhas que auxiliam no gerenciamento das informações contratuais;
- A conservação da limpeza do sistema viário pavimentado e não pavimentado;
- O recolhimento e destinação dos entulhos e resíduos de construção civil no Município;
- A realização da limpeza de banheiros públicos e bueiros;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- A execução de pequenos reparos;
- A coordenação e implementação da política e a ação de limpeza urbana;
- O planejamento, monitoramento, organização e execução dos serviços de limpeza das vias de escoamento, como galerias pluviais e bueiros.

ÓRGÃO: Divisão de Iluminação Pública

COMPETE:

- Receber e dar provimento às solicitações encaminhadas pela Diretoria de Serviços Urbanos;
- Acompanhar e delegar rotinas e procedimentos operacionais internos e externos às equipes de trabalho, nos períodos diurno e noturno;
- Executar as atividades de recuperação e manutenção do sistema de iluminação pública, mediante a emissão de ordem de serviços;
- Realizar vistorias, in loco, para definir os procedimentos operacionais de execução de serviços especiais;
- Providenciar levantamentos e acompanhamentos de dados para confecção de projetos de iluminação;
- Acompanhar o cumprimento das ordens de serviço e respectivas respostas;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução de obras e serviços de iluminação pública realizada por terceiros, nos termos da lei;
- Averiguar se os materiais utilizados para as devidas recuperações como: fotocélulas, resistores de aquecimento, capacitores, ignitores, na recuperação atendem as necessidades;
- Acompanhar os serviços de solda em braços de luminárias e postes de ferro;
- Encaminhar pedidos de compra de materiais, devidamente chancelados e assinados pelo Diretor de Serviços Urbanos, mediante codificação dos materiais a serem adquiridos para início do processo de compra pelo setor competente;
- Receber materiais adquiridos e conferir as notas fiscais;
- Efetuar a entrada e saída de materiais, bem como atestar a sua qualidade, mediante aprovação dos técnicos da Diretoria;
- Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas atribuições e as que lhe forem determinadas pelo Diretor de Serviços Urbanos.

ÓRGÃO: Divisão de Administração e Zeladoria de Cemitérios

COMPETE:

- Supervisionar a administração e organização das atividades dos Cemitérios Municipais, de acordo com os dispositivos legais pertinentes;
- Promover a atualização sistemática das plantas cadastrais dos Cemitérios Públicos Municipais e, juntamente com a Chefia local,



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

mediante os serviços de alinhamento e numeração das sepulturas, bem como dos locais onde deverão ser abertas novas covas, de acordo com a planta original e normas específicas da unidade;

- Supervisionar as atividades desenvolvidas pelos Chefes dos Cemitérios Públicos Municipais, pertinentes às escalas de trabalho dos servidores, normas de funcionamento, segurança, limpeza e conservação das instalações e dos equipamentos dos Cemitérios;
- Emitir Documento de Arrecadação Municipal (DAM), das taxas e emolumentos referentes aos serviços funerários e dos Cemitérios, previstas no Código Tributário do Município e normas regulamentares;
- Emitir Título de Perpetuidade de terreno dos Cemitérios Públicos Municipais após a quitação definitiva de todos os emolumentos e taxas devidos, após parecer favorável da Diretoria de Serviços Urbanos, mantendo em arquivo toda a documentação comprobatória;
- Afixar as Tabelas de Preços de Cemitérios autenticadas pela SSU, em local visível ao público, bem como fiscalizar a aplicação da tabela de tarifas das atividades do serviço funerário;
- Manter o registro dos sepultamentos realizados nos Cemitérios Municipais, inclusive de membros humanos, e guarda dos respectivos documentos;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Orientar, juntamente com os Chefes de Cemitérios, os proprietários de jazigos, quanto às normas de sepultamento, conservação dos túmulos, plantas, utilização e visitas ao Cemitério, de acordo com as legislações pertinentes;
- Cadastrar e expedir o documento "Cadastro de Óbito", e proceder a entrega do protocolo de atendimento à família;
- Manter arquivos digitais do Cadastro de Óbito, acompanhado da documentação comprobatória exigida;
- Supervisionar as orientações repassadas aos familiares de pessoas falecidas pelos Chefes e equipes técnicas dos cemitérios, relacionadas aos procedimentos para o sepultamento;
- Autorizar os traslados terrestres e aéreos de corpos para outras cidades e capitais;
- Promover a apuração, fiscalização e emissão de guias de arrecadação e recolhimento do percentual fixado do faturamento bruto dos serviços funerários e do produto da venda de jazigos dos Cemitérios Públicos do Município de Ferraz de Vasconcelos, observadas as normas pertinentes da Secretaria Municipal de Fazenda;
- Proceder à autuação de processos administrativos de apuração de irregularidades cometidas no âmbito dos Cemitérios e por funerárias, para fins de sindicância e apuração pelos órgãos municipais competentes;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Comunicar às unidades competentes as irregularidades constatadas nos Cemitérios, tomando as providências necessárias, sob pena de responsabilidade funcional;
- Registrar e apurar denúncias e reclamações do público usuário relativas aos serviços funerários e dos Cemitérios Municipais, adotando as medidas cabíveis e informando ao Diretor de Serviços Urbanos;
- Proceder à fiscalização em relação aos resíduos sólidos dos Cemitérios Públicos Municipais, providenciando a sua adequada destinação;
- Elaborar e propor a edição de atos normativos no âmbito da administração dos cemitérios públicos municipais, bem como a execução do serviço funerário;
- Fiscalizar a prestação do serviço funerário e promover as notificações e autuações necessárias, sem prejuízo da fiscalização dos demais órgãos;
- Promover estudos e propor medidas para a melhoria dos serviços funerários, bem como providenciar a recuperação de túmulos, jazigos, capelas e mausoléus existentes nos Cemitérios Municipais, conforme regulamento próprio;
- Exercer outras atividades correlatas às suas atribuições e às que lhe forem determinadas pelo Diretor de Serviços Urbanos
- Parágrafo único. Compete aos Chefes de Cemitério Municipal a gestão, organização e controle das atividades administrativas e



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

operacionais desenvolvidas na unidade sob sua responsabilidade, inclusive a definição da escala de trabalho dos servidores, cumprimento das normas de funcionamento, a segurança e a limpeza e conservação das instalações e dos equipamentos.

ÓRGÃO: Divisão de Recapeamento Asfáltico e Tapa Buraco

COMPETE:

- Planejar, organizar, coordenar, dirigir, orientar, controlar e implantar as obras e serviços realizados por administração direta, de manutenção, conservação, reparos, recuperações referentes à pavimentação existente do leito carroçável das vias municipais, tais como: serviços de tapa-buracos, remendos superficiais, remendos profundos, serviços de restauração de pavimentos como recapeamentos e outros;
- Desenvolver e manter atualizado os planos de manutenção e conservação e de restauração da malha viária pavimentada do Município, considerando-se estudos de viabilidade técnico-econômico-financeiro das alternativas viáveis e as melhores relações custo-benefício nas soluções a serem adotadas;
- Cadastrar adequadamente através de relatórios diários todos os locais e quantitativos dos serviços realizados, alimentando o banco de dados que subsidiará o diagnóstico da situação de cada via e os estudos de viabilidade com relação à hierarquização das vias a serem restauradas e das vias a receberem os serviços de manutenção e conserva;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Realizar os estudos necessários para a definição da listagem das vias com seus respectivos trechos que deverão ter seus pavimentos restaurados, indicando-se a data adequada da execução dos serviços;
- Executar os programas e planos de manutenção e conservação da malha viária pavimentada e os programas e planos de restauração da malha viária pavimentada a serem realizados por administração direta;
- Encaminhar à Diretoria de Gestão de Obras de Projetos da Secretaria de Obras os estudos e a listagem das vias a serem restauradas, através de contratos terceirizados para as providências licitatórias, com a anuência do Diretor de Gestão e Zeladoria Urbana;
- Monitorar e responsabilizar-se pelo controle da utilização e aplicação da massa asfáltica, de acordo com as ordens de serviço preestabelecidas;
- Adotar as providências cabíveis nos casos de desvios e indícios de irregularidades na execução dos serviços de aplicação da massa asfáltica, sob pena de responsabilidade funcional;
- Executar a recuperação de cortes de asfalto, decorrentes de intervenções devidamente justificadas e autorizadas pela SSU, realizadas por órgãos ou empresas públicas ou particulares, após a ocorrência dos procedimentos técnicos padrões e os devidos pagamentos junto à Secretaria Municipal de Fazenda;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- XI – exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas atribuições e as que lhe forem determinadas pelo Diretor de Gestão e Zeladoria Urbana.

ÓRGÃO: Divisão de Zeladoria Urbana

COMPETE:

- Planejar, organizar, coordenar, orientar, dirigir, controlar e implantar as atividades referentes à manutenção, conservação, reparos, recuperações e reconstrução parcial referentes às obras de artes correntes e especiais ou outras existentes tais como: galerias de águas pluviais, canais artificiais ou naturais, bueiros, pontes, viadutos, muros de arrimo, defensas, barreiras de proteção ou contenção, meio-fio ou guias, sarjetas, elevados, passarelas, túneis, ciclovias, similares e outros;
- Planejar, organizar, coordenar, orientar, dirigir, controlar e implantar as atividades referentes à limpeza, desobstrução e monitoramento dos sistemas de macrodrenagem e microdrenagem naturais ou construídos, tais como: a desobstrução e monitoramento dos bueiros, canais naturais e artificiais e pontes, e serviços de limpeza de bocas de lobo, ramais e galeria de águas pluviais, com as devidas remoções dos entulhos e detritos;
- Realizar levantamentos, diagnósticos e necessidades com relação à infraestrutura viária e sistemas de microdrenagem e macrodrenagem, quanto à implantação e execução de obras e



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

serviços de manutenção, conservação, reparos, recuperações, atentando-se principalmente às situações ou condições que oferecem riscos à população;

- Realizar a identificação, registro e hierarquização das necessidades com relação à infraestrutura viária e sistemas de microdrenagem e macrodrenagem, inclusive locais e situações de enxurradas, alagamentos e inundações recorrentes ou que oferecem riscos em potencial e estruturas com patologias e danos;
- Planejar, organizar, coordenar, orientar, dirigir, controlar e implantar as atividades referentes a obras e serviços de combate a erosões ou de recuperação de locais erodidos decorrentes de infraestrutura pública deficiente ou em cursos de água receptores, tais como:
 - a) intervenções em erosões fluviais de margens de cursos de água;
 - b) recuperações ou reconstruções de lançamentos de galeria de águas pluviais deficientes, inadequados ou rompidos;
 - c) implantação de obras de estabilização de talvegues;
 - d) rupturas de estruturas subterrâneas como tubulações ou outros dispositivos;
 - e) outras intervenções diversas decorrentes dos impactos de eventos de chuva;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Planejar, organizar, coordenar, orientar, dirigir, controlar e implantar as atividades referentes a obras e serviços de combate a erosões ou de recuperação de locais erodidos nas vias não pavimentadas, vias urbanas e estradas vicinais não pavimentadas, realizando-se a manutenção dessas vias, através de serviços “patrolamento”, “encascalhamento” ou revestimentos primários ou outras soluções que se fizerem necessárias;
- Monitorar continuamente e realizar a manutenção de cursos de água e de suas margens e diques referentes aos locais de risco informados oficialmente pelos órgãos competentes, contendo-se ou reduzindo-se processos erosivos;
- Monitorar continuamente e realizar a manutenção dos locais com possibilidades de ocorrências erosivas e que possam oferecer riscos à população referentes ou interligados à infraestrutura do Município, vias não pavimentadas e cursos de água;
- Manter equipes de plantão que deverão ficar disponíveis para sanar quaisquer ocorrências de emergências fora do expediente convencional;
- Realizar todas as medidas necessárias para a manutenção permanente de suficiente estoque de materiais e peças pré-moldadas destinados à solução de obras emergenciais que possam surgir, incluindo-se os materiais de sinalização, principalmente nos meses chuvosos;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

ÓRGÃO: Divisão de Frota e Maquinário

COMPETE:

- Planejar, coordenar, orientar, fiscalizar, controlar, supervisionar e realizar as atividades concernentes à disponibilização, distribuição, manutenção e abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pesados utilizados pelas SSU, bem como da operação dos serviços de transportes de pessoas, materiais e dos próprios equipamentos;
- Implantar e manter atualizado o cadastro dos equipamentos, máquinas e veículos que constituem a frota da SSU, suas características e finalidades, uso e estado de conservação, de modo a possibilitar o controle, acompanhamento e a sua inspeção periódica;
- Realizar os serviços de transportes de materiais para as obras ou locais de produção, transporte de pessoas e dos equipamentos utilizados pela SSU;
- Coordenar os serviços de manutenção e abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos de propriedade da SSU ou em atendimento a cláusulas contratuais de serviços terceirizados;
- Realizar o contínuo monitoramento e verificação dos veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos pesados de



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

propriedade da SSU, determinando sua recuperação ou concerto ou propondo sua alienação, quando diagnosticado inservível ou injustificável recuperação;

- Promover o registro de toda a movimentação da frota própria e da frota terceirizada dos veículos leves e pesados, caminhões, máquinas e equipamentos, bem como:
 - a) a quilometragem percorrida ou número de horas de trabalho, correlacionando-as com os gastos de óleo, combustível e lubrificante;
 - e, b) os locais trabalhados e servidores operadores, motoristas, apontadores e encarregados ou técnicos de campo que utilizaram os respectivos veículos e equipamentos, de forma a de obter o completo histórico funcional diário de cada bem móvel;
- Fiscalizar os sistemas de registros e tabulação de dados relacionados com o uso de veículos de transportes e equipamentos locados, objetivando a realização das medições e posterior aprovação de faturas terceirizadas;
- Realizar a gestão e fiscalização de contratos de locação de máquinas, equipamentos e veículos, acompanhando e garantindo a utilização contínua e o adequado aproveitamento, sem ociosidade de cada ente locado à disposição da SSU;
- Responsabilizar-se, conjuntamente com o(s) fiscal(is) ou gestor(es) de contrato(s) designado(s) por ato formal do Secretário Municipal de Serviços Urbanos, pelo rigoroso



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

acompanhamento de todos os contratos de locações de qualquer veículo, equipamento ou máquina utilizados pela SSU;

- Elaborar medições mensais dos veículos e equipamentos utilizados em cada obra e serviço e disponibilizados para uso, sejam locados ou de propriedade da SSU.
- Atender tempestivamente as solicitações de qualquer unidade da SSU com relação ao fornecimento dos serviços de transportes e equipamentos ou maquinários e manter serviços de plantão para atendimento aos casos especiais e/ou de emergência;
- Realizar o controle, distribuição e acompanhamento funcional dos motoristas e operadores, zelando pela regularidade dos serviços, em face das necessidades operacionais;
- Coordenar e aplicar programas de segurança de trânsito e de zelo pelos veículos e equipamentos, objetivando a redução de acidentes, roubos, furtos, desvios e infrações de trânsito;
- Providenciar e controlar os seguros, licenças e emplacamentos dos veículos e equipamentos da SSU;
- Zelar pela regularidade da situação dos motoristas da SSU, em face da legislação específica vigente, exercendo o controle sobre as infrações cometidas pelos mesmos e propor as medidas cabíveis;
- Elaborar diagnósticos sobre as atividades de cada veículo e equipamento, analisando-se a produtividade obtida, e



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

recomendando a substituição dos que não oferecem mais condições de uso;

- Designar servidores, engenheiros e técnicos encarregados de obra para realizar, assistir, coordenar, orientar e controlar a produtividade, o aproveitamento, localização, horas trabalhadas, quilometragem e outras informações de cada veículo ou equipamento;

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

COMPETE:

- A promoção da cidadania e a inclusão social por meio da universalização do acesso aos serviços públicos de transporte coletivo e do aumento da mobilidade urbana;
- O incentivo à implantação de sistemas estruturais de transporte de grande e média capacidade em corredores próprios das cidades de médio e grande porte e nas regiões metropolitanas;
- Os serviços de trânsito e executar a fiscalização do tráfego sob responsabilidade do Município, em coordenação com os órgãos competentes do Estado e Governo Federal;
- Os investimentos no sistema viário urbano e interurbano, onde houver prioridade aos modos coletivos e os não motorizados;
- A fiscalização e o controle do transporte coletivo, sob responsabilidade do Município;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- A fiscalização e o controle nos veículos destinados ao transporte de passageiros (táxi) e de transporte escolar;
- O controle e fiscalização do trânsito, em consonância com disposto na Lei Federal nº 9.503/97, autuando os infratores e aplicando as medidas administrativas cabíveis relativas a infrações de trânsito;
- As atividades de organização, sinalização e fiscalização do trânsito no âmbito das atribuições do Município, em articulação com órgãos estaduais e federais afins;
- A realização de estudos sobre engenharia de trânsito e o funcionamento do transporte público municipal, visando seu melhoramento;
- O controle da utilização das áreas destinadas ao estacionamento de veículos bem como carga e descarga;
- A formulação, coordenação e execução de programas e campanhas educativas de trânsito, objetivando a redução dos acidentes e melhoramento da Defesa e Convivência Social;
- A fiscalização e execução de contratos e convênios celebrados pelo Município na sua área de competência;
- A ampliação da segurança e da qualidade de vida através do aumento da mobilidade e de acessibilidade de todas as pessoas, principalmente das mais carentes e/ou com mobilidade reduzida;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- O gerenciamento dos processos de fiscalização das concessões para o transporte público de massa, serviços de táxi e outras atividades correlatas;
- A regulamentação das questões referentes ao licenciamento uso e manutenção, mantendo permanentemente atualizado um cadastro individual de cada veículo e máquina pertencente a municipalidade, com informações e características específicas de cada um;
- O controle de quilometragem e do consumo de cada veículo e máquina;

Coordenadoria Executiva de Secretaria

A disponibilização de estrutura de assessoramento para o exercício da atividade do agente político, sobretudo no acompanhamento das metas e verificação da eficiência dos órgãos da Secretaria.

ÓRGÃO: Departamento de Trânsito

COMPETE:

- A execução da coleta de dados estatísticos para a elaboração de estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
- Programar, dirigir, controlar e promover a educação e fiscalização de trânsito e transportes, procedendo autuações e



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

demais medidas administrativas previstas no CTB, quanto às infrações de circulação, estacionamento, parada, excesso de peso e carga, excesso de lotação em veículos, excesso de emissão de gases poluentes em veículos em circulação no Município e outras previstas na legislação de competência do Município;

- Cumprir e fazer cumprir o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, sua legislação complementar e demais normas de trânsito e transportes, seja através de efetivo fiscalizador próprio ou mediante parcerias ou concessões firmadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade;
- Participar da formulação de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, referentes às áreas de educação de trânsito, tráfego, mobilidade e transportes urbanos;
- Manifestar, mediante critérios técnicos, sobre o tipo, a quantidade, os locais de implantação e as condições necessárias para a instalação e funcionamento de dispositivos e equipamentos de controle viário (lombadas eletrônicas, radares fixos, móveis e estáticos, sensores e outros), de acordo com a legislação de trânsito vigente.
- Promover a fiscalização quanto à manutenção e a programação de funcionamento da sinalização semafórica de advertência e de regulamentação na malha viária do Município;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Alimentar o processamento de informações sobre a sinalização de trânsito e o tráfego de veículos na malha viária municipal, através dos meios digitais, inclusive com aplicações gráficas;
- Promover o acompanhamento técnico e a fiscalização de empresas contratadas para a execução de serviços terceirizados, de acordo com os respectivos contratos e/ou ordens de serviço;
- Baixar normas, instruções e ordens de serviço de fiscalização com o propósito de organizar a execução dos serviços ao seu encargo;
- Elaborar, em conjunto com a Divisão de Educação para o Trânsito, cursos periódicos de atualização em legislação relacionados ao trânsito para os Agentes da Autoridade de Trânsito da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana;
- Manter registros da produção individual dos agentes da fiscalização de trânsito e proceder a análise de consistência das peças fiscais lavradas, de acordo com as normas legais vigentes, de forma a avaliar a produção global da Gerência;
- Autorizar, a título precário, a interdição parcial ou total de vias públicas, por tempo determinado, para a realização de feiras livres, festas populares, eventos esportivos, realização de obras e outros acontecimentos populares, consultando, quando for o caso, a Diretoria de Transportes e Mobilidade Urbana, nos termos da legislação de trânsito em vigência, considerando-se, em



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

especial, o art. 95 e seus parágrafos, da Lei Federal 9.503 de 23 de setembro de 1997;

- Participar de programas e projetos de educação e segurança para o trânsito, interagindo com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito – SNT;
- Adotar medidas especiais quanto à segurança do pessoal de fiscalização, conforme as ações programadas pela Diretoria e promover a constante qualificação e atualização do quadro de Agentes Municipais de Trânsito;
- Realizar o planejamento do atendimento e apoio à realização de grandes eventos e operações relacionadas à fiscalização de trânsito;
- Orientar, distribuir e controlar o trabalho das equipes de fiscalização de trânsito;
- Coordenar, orientar e controlar as atividades relativas à operação e funcionamento dos estacionamentos rotativos regulamentados;
- Fiscalizar os estacionamentos rotativos remunerados implantados pelo Município, seja através de efetivo fiscalizador próprio ou através de parcerias ou concessões a serem firmadas;
- Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Realizar “blitz” e outras operações fiscais, visando coibir e autuar as irregularidades e infrações relacionadas à:
 - 1) circulação de transportes de cargas perigosas e materiais poluentes não autorizados;
 - 2) circulação de veículos pesados em locais e horários impróprios;
 - 3) desobstrução de vias por acidentes, filas duplas e outros;
 - 4) estacionamento e parada de veículos e similares em locais proibidos;
- Propor convênios ou concessões a serem firmadas pela Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana com a finalidade de cumprir e fazer cumprir a Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sua legislação complementar e demais normas de trânsito e transportes, na área de fiscalização eletrônica ressalvada a competência originária para lavratura dos autos de infração que serão confeccionados, exclusivamente, por agentes da autoridade de trânsito elencados no artigo 7º, incisos III e IV do CTB;
- Coordenar a implantação, manutenção corretiva e preventiva e a programação de funcionamento da sinalização semafórica de advertência e de regulamentação na malha viária do Município;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Promover a organização e o processamento de informações sobre a sinalização de trânsito e o tráfego de veículos na malha viária municipal, através dos meios digitais, inclusive com aplicações gráficas;
- A execução da implantação, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
- A execução da implantação e manter em perfeitas condições as sinalizações horizontal, vertical, semafórica e de dispositivos auxiliares;
- Exercer outras atividades correlatas às suas atribuições e que lhe forem determinadas pelo Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana.

ÓRGÃO: Divisão de Educação no Trânsito

COMPETE:

- Coordenar a execução dos programas e campanhas referentes à educação e segurança de trânsito, de acordo com as diretrizes definidas pelo CONTRAN e as peculiaridades locais;
- Coordenar e supervisionar a execução das programações de educação para o trânsito, cumprindo os cronogramas e abordar os temas das campanhas de trânsito de âmbito nacional a serem desenvolvidas pelos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito;
- Desenvolver programas e campanhas de educação de trânsito, abrangendo: educação escolar, valores comportamentais,



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

educação para pedestres, direção defensiva, informações de riscos potenciais no trânsito e outros temas afins;

- Proceder à análise de relatórios de acidentes de trânsito e de outras ocorrências no trânsito, visando identificar falhas que possam ser corrigidas através da educação de trânsito;
- Articular-se com a Secretaria Municipal de Educação (SME), com vistas à definição de programas e ações relacionadas à educação de trânsito nas escolas;
- Desenvolver ações de educação de trânsito integradas com as demais unidades da Secretaria Municipal de Mobilidade e com outros órgãos públicos e privados;
- Propor a realização de parcerias da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana com pessoas físicas ou jurídicas para o desenvolvimento de trabalhos, programas ou palestras relacionadas à educação e segurança do trânsito;
- Fornecer dados e subsídios relacionados às metas e programas educativos para o trânsito às demais unidades da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana e outros órgãos afins;
- Participar das atividades de formulação e execução da Política Municipal de Trânsito;
- na área relativa aos Projetos de Educação para o Trânsito:
 - a) planejar e elaborar programas e atividades educativas, relacionados à mobilidade urbana a serem promovidas pela



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, tais como: campanhas, cursos, seminários, palestras e outros, para o público interno e externo;

- b) executar, direta ou indiretamente, programas e ações educativas de trânsito junto a entidades governamentais, não governamentais e/ou privadas;
- c) executar operações de educação para o trânsito, em atividades de campo realizando blitz educativas e outras operações em via pública, visando a conscientização dos condutores sobre as irregularidades e infrações de trânsito relacionadas, prioritariamente à:
 - 1. respeito à faixa de pedestres;
 - 2. não utilização do telefone celular no trânsito;
 - 3. utilização do cinto de segurança;
 - 4. correta utilização dos dispositivos destinados ao transporte de crianças em veículos automotores;
 - 5. excesso de velocidade;
 - 6. direção sobre a influência de álcool;
 - 7. estacionamento e parada de veículos em locais proibidos;
- Promover, anualmente, cursos de atualização em legislação de trânsito aos Agentes da Autoridade de Trânsito da Secretaria Municipal de Mobilidade, com ênfase às Resoluções/CONTRAN que tratam da fiscalização/orientação de trânsito;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Ministrar cursos práticos e teóricos, periódicos, de direção defensiva para todos os motoristas e motociclistas da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana;
- Exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação e as que lhe forem determinadas pelo Diretor de Trânsito.

ÓRGÃO: Divisão de Sinalização Viária

COMPETE:

- Programar a implantação da sinalização horizontal e vertical, de acordo com os estudos e projetos elaborados e aprovados pela Diretoria do Departamento de Trânsito;
- Promover a realização de levantamentos, visando à manutenção, preventiva e corretiva, da sinalização horizontal e vertical instalada no Município;
- Estabelecer cronogramas de atividades de manutenção da sinalização horizontal e vertical, definindo os recursos necessários para a execução dos trabalhos;
- Controlar a distribuição e utilização de todo material, maquinário e equipamentos de sinalização vertical;
- Receber e analisar informações e relatórios da Diretoria de Trânsito sobre o estado de conservação da sinalização de trânsito, providenciando as medidas necessárias à manutenção corretiva da mesma;
- Emitir relatórios periódicos contendo os quantitativos referentes à expansão das regiões sinalizadas, indicando os custos de



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

implantação, os custos de manutenção e também o índice de depredação das mesmas;

- Prestar informações e elaborar pareceres técnicos ou documentos relativos aos serviços de implantação e manutenção da sinalização horizontal e vertical das vias e logradouros públicos;
- Definir normas, instruções e ordens de serviço com o propósito de organizar a execução dos serviços a cargo da Divisão;
- Atualizar o histórico dos processos finalizados pela Divisão, informando os procedimentos neles adotados nos mesmos, antes de seu arquivamento;
- Executar a pintura e a correção de sinalizações longitudinais e transversais (faixas de retenção, faixas de divisão de pistas, setas, legendas e outras sinalizações horizontais), de acordo com os estudos e projetos aprovados, conforme as normas técnicas editadas pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DNIT) e Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- Realizar levantamentos para a manutenção da sinalização horizontal;
- Promover o remanejamento emergencial da circulação de veículos, com vistas à implantação e manutenção da sinalização horizontal nas vias públicas;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Prestar informações, através de pareceres e certidões, sobre a implantação e a manutenção da sinalização horizontal e vertical;
- Orientar a operação das máquinas especiais de sinalização de trânsito, transversal e longitudinal;
- Executar a colocação, correção, substituição e retirada de placas de sinalização, postes e balizas, divisores físicos e abrigos das vias e logradouros públicos;
- Providenciar a recuperação das placas de sinalização de trânsito e indicadores das vias e logradouros públicos;
- Controlar a distribuição e utilização de todo material, maquinário e equipamentos de sinalização vertical;
- Proceder a levantamentos sobre o estado de conservação da sinalização vertical instalada nas vias e logradouros públicos;
- Exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação e as que lhe forem determinadas pelo Diretor do Departamento de Trânsito.

ÓRGÃO: Departamento de Transportes e Mobilidade Urbana

COMPETE:

- Planejar e supervisionar as ações de execução do transporte Público;
- Assinar, juntamente com as autoridades competentes, documentos referentes às permissões e registros de empresas, relativos ao transporte público de passageiros e sistema



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

complementar e a efetivação dos atos necessários à delegação da exploração desses serviços, nos termos da lei e regulamentos;

- Emitir pareceres conclusivos e informações sobre assuntos afetos à Diretoria de Transportes e Mobilidade Urbana;
- Dirigir e programar, no âmbito do município, as atividades de gestão do Transporte Público, definindo as prioridades, prazos e serviços a serem realizados;
- Dirigir e controlar as atividades de cadastro dos operadores de serviços de transportes público, vistoriando e fiscalizando os veículos destinados a esse transporte nos limites do município;
- Promover o atendimento das solicitações, denúncias e processos, providenciando a emissão das respectivas Ordens de Serviços, a serem executadas a fim de apurar irregularidades na prestação do serviço de transporte público;
- Proceder às ações fiscais que visem à educação e a regularização na Prestação de Serviço público coletivo;
- A coleta de dados para estudos e projetos relativos ao Sistema Municipal de Transporte Público de Passageiros;
- A operacionalização do sistema de transporte público de passageiros no Município, fixando itinerários, frequências, horários, lotação, equipamentos, turnos de trabalho, integração intermodal, locais, tempo de parada e critérios para atendimentos especiais;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- A execução da política e calcular os valores tarifários fixados para cada modalidade de transporte público de passageiros,
- O cálculo, acompanhamento e controle da receita do Sistema de Transporte Público de Passageiros, receitas extras tarifárias e das tarifas aprovadas pelo Poder Público Municipal, bem como os valores de repasses que por força de Lei a Prefeitura for obrigada a realizar.
- Gerir a formulação e a execução de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, referentes às áreas de trânsito, tráfego e transportes urbanos;
- Promover a realização de pesquisas sobre o comportamento do trânsito e do tráfego urbano, apresentando alternativas de solução para os problemas detectados;
- Desenvolver estudos, projetos e intervenções viárias que priorizem o conceito de acessibilidade universal e promovam a integração das diversas modalidades de transportes e de circulação;
- Dirigir e controlar a elaboração de projetos de engenharia de tráfego relativos à sinalização de trânsito, sejam eles horizontais, compreendendo toda a marcação viária, canalizações e alertas, ou verticais, de advertência, regulamentar, indicativa, educativa, de atrativos e indicações turísticas, de orientação de destinos, de serviços auxiliares, de obras e de logradouros, dispositivos luminosos, temporários ou não e sinalização semafórica;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Aprovar, através de critérios técnicos, o tipo, a quantidade, os locais de implantação e todas as condições necessárias para a instalação e funcionamento de dispositivos e equipamentos de controle viário (lombadas eletrônicas), equipamentos de fiscalização eletrônica e outros, que servirão para monitoramento do respeito à sinalização de trânsito implantada, de acordo com a legislação de trânsito vigente;
- Baixar normas e instruções técnicas, ordens de serviço com o propósito de organizar a execução dos serviços à cargo da Diretoria;
- Promover a execução e a fiscalização das atividades de identificação e codificação de logradouros públicos e sinalização urbana de ciclovias e de corredores para transporte coletivo;
- Promover a execução da política municipal de mobilidade urbana, visando a sustentabilidade das intervenções viárias do Município, priorizando o pedestre e os transportes cicloviários e coletivo;
- Exercer outras atividades correlatas às suas atribuições e às que lhe forem determinadas pelo Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana.

ÓRGÃO: Divisão de Estrutura de Tráfego

COMPETE:

- Elaborar estudos, planos e projetos de engenharia relativos à sinalização de trânsito do sistema viário municipal, compreendendo: toda a marcação viária, canalizações, alertas,



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

de advertência, regulamentar, indicativa, educativa, de atrativos e indicações turísticas; de orientação de destinos, de serviços auxiliares, de obras e de logradouros; dispositivos luminosos, temporários ou não e a sinalização semafórica, conforme o disposto no Anexo II, da Lei Federal nº 9.507/1997;

- Prestar assistência técnica ao Diretor na instrução de processos, emitir pareceres técnicos e elaborar documentos relacionados ao trânsito, tráfego e transportes urbanos;
- Participar da formulação de planos, programas de desenvolvimento urbano, no que se referir às áreas de trânsito, tráfego, mobilidade e transportes urbanos;
- Desenvolver estudos e projetos de ampliação/alteração da malha viária, sinalização e reorientação do tráfego e trânsito (micro-sistema);
- Promover a realização de pesquisas sobre o comportamento do trânsito e do tráfego urbanos, desenvolvendo alternativas de solução para os problemas detectados;
- Participar de programas e projetos de educação e segurança de tráfego;
- Promover a elaboração de normas e especificações técnicas pertinentes aos materiais que compõe a sinalização de trânsito a ser aplicado na malha viária municipal;
- Elaborar a composição unitária de custos para os projetos e obras de trânsito, de acordo com as recomendações formuladas pela



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO), considerando-se, sempre, as boas práticas da Engenharia;

- Promover o acompanhamento e fiscalização de empresas contratadas para a execução de serviços terceirizados, de acordo com os respectivos contratos e/ou ordens de serviço;
- Proceder à análise dos processos sobre uso e ocupação do solo urbano e rural, Relatórios de Impacto no Trânsito (RIT) e Estudos de Impacto no Trânsito (EIT) referentes aos empreendimentos enquadrados como uso de solo especial, relativos à implantação de grandes equipamentos urbanos (pólos geradores de tráfego) na malha viária do Município;
- Emitir parecer técnico sobre a aplicação das legislações relativas ao impacto no trânsito causado por pólos geradores de tráfego;
- Analisar e aprovar os projetos de pólos geradores de tráfego causadores de impacto no trânsito, referentes aos acessos de pedestres, veículos, áreas de carga e descarga, áreas de embarque e desembarque, áreas de estacionamento, quantidade de vagas de estacionamento, vagas para idosos, portadores de mobilidade reduzida e rebaixos;
- Orientar e acompanhar as contagens volumétricas de fluxos veiculares nas vias e cruzamentos exigidos para a elaboração dos Estudos de Impacto no Trânsito;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- analisar o Estudo de Impacto no Trânsito – EIT avaliando os cálculos de geração de viagens, resultados de capacidade viária e níveis de serviço de vias e cruzamentos apresentados;
- Emitir parecer sobre o Estudo de Impacto no Trânsito à sua aprovação, exigindo e acompanhando a implantação das medidas mitigadoras por parte do empreendedor, quando for o caso;
- Emitir parecer em processos de habite-se e de concessão de Alvará de Funcionamento de empreendimentos, após aprovação do Estudo de Impacto no Trânsito e implantação das medidas mitigadoras por parte do empreendedor, quando for o caso;
- Participar e propor diretrizes e políticas para o uso e ocupação do solo com relação à tendência de crescimento, adensamento, distribuição das atividades urbanas e seus impactos na circulação viária e nos sistemas de transportes;
- Indicar, mediante critérios técnicos, o tipo, a quantidade, os locais de implantação e todas as condições necessárias para a instalação e funcionamento de dispositivos e equipamentos de controle viário (lombadas eletrônicas, radares fixos, móveis e estáticos, sensores, parquímetros e outros) que servirão para monitoramento do respeito à sinalização de trânsito implantada, de acordo com a legislação de trânsito vigente;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Elaborar lista de vias e cruzamentos onde se faz necessária a utilização de equipamentos eletrônicos metrológicos ou não, com definição do número de faixas a serem monitoradas;
- Promover o acompanhamento e a fiscalização de empresas contratadas para a execução de serviços de instalação e funcionamento de equipamentos eletrônicos fixos medidor de velocidade, avanço de semáforo, parada sobre a faixa, uso indevido da faixa exclusiva, conversões proibidas à esquerda, retornos proibidos, tráfego de caminhões em área de restrição de tráfego, parquímetros, de acordo com os respectivos contratos e/ou ordens de serviço;
- Fazer as devidas anotações de responsabilidade técnica – ART no órgão competente (Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista), conforme Resolução Nº 396, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- Realizar estudos e projetos de correção geométrica para abertura ou interligação de vias, abertura ou fechamentos de canteiros centrais e/ou ilhas ou jardins públicos, desvios para obras, passagens em desnível, implantação de rotatórias e outras intervenções no sistema viário do Município;
- Elaborar projetos de engenharia de tráfego relativos à sinalização de trânsito, seja ele horizontal, compreendendo toda a marcação viária, canalizações e alertas; vertical, seja de advertência, regulamentar, indicativa, educativa, de atrativos e indicações



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

turísticas, de orientação de destinos, de serviços auxiliares, de obras e de logradouros; os dispositivos luminosos, temporários ou não e a sinalização semafórica;

- Realizar levantamentos e pesquisas em campo, com vistas à verificação e avaliação do volume de tráfego em leitos viários e o diagnóstico de problemas relativos ao sistema viário;
- Proceder à análise de processos relativos à implantação de sinalização para pontos de parada táxi, moto-táxi, moto-frete, parada de ônibus para embarque e desembarque de passageiros de transporte coletivo urbano e escolar, estacionamentos prioritários para pessoas com deficiência, idosos, ambulâncias e outros, grandes equipamentos urbanos, edificações que possam transformar-se em pólo atrativo ou gerador de tráfego, emitindo pareceres técnicos conclusivos sobre a viabilidade técnica de sua implantação;
- Estudar e dimensionar, geograficamente, os estacionamentos rotativos pagos ou gratuitos na estrutura viária do Município, com base em critérios técnicos e nas boas práticas da Engenharia de Tráfego;
- Realizar estudos de alteração temporária do tráfego de veículos, pedestres e ciclistas (desvios), em razão da execução de obras de infra-estrutura em vias urbanas;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Realizar estudos e projetos com o propósito de minimizar o fluxo de veículos particulares e de transporte de carga em áreas específicas da malha viária do município;
- Exercer outras atividades correlatas às suas atribuições e às que lhe forem determinadas pelo Diretor de Transportes e Mobilidade Urbana.

ÓRGÃO: Divisão de Gestão e Controle de Transportes

COMPETE:

- Gerir e efetuar as atividades de cadastro e controle dos operadores de serviços de transportes e, ainda, o cadastramento e a renovação dos registros das empresas destinadas a especializar ou representar condutores e pela inspeção e vistoria dos veículos destinados ao transporte urbano de competência do Município;
- Responsabilizar-se pela emissão e controle dos documentos exigidos pela legislação específica aplicada aos condutores e empresas cadastradas e/ou credenciadas a serem assinados pelo Chefe de Divisão, Diretor e pelo Secretário de Transportes e Mobilidade Urbana;
- Responsabilizar-se pela legalidade e regularidade do cadastro e das autorizações, permissões, licenças e outros instrumentos e documentos previstos na legislação municipal aos condutores e empresas cadastradas e/ou credenciadas na área de transportes e outras de competência da Diretoria;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Proceder a emissão de documentos referentes às permissões e registros de empresas, proprietários, motoristas e veículos relativos ao transporte de passageiros, transportes diversos e sistema complementar e a efetivação dos atos necessários à delegação da exploração desses serviços, a serem assinados pelo Chefe de Divisão, Diretor e pelo Secretário de Transportes e Mobilidade Urbana;
- Cumprir e fazer cumprir a legislação municipal relativa à área de posturas e de transportes urbanos, no âmbito de suas competências;
- Solicitar a correção de irregularidades detectadas na documentação e cadastro dos permissionários dos serviços de transportes urbanos;
- Proceder a análise técnica em processos e documentos para liberação do funcionamento das Centrais e dos pontos fixos (privativos) dos serviços de moto-táxi e moto-frete, estacionamentos de táxi, transporte escolar, de acordo com a regulamentação em vigor;
- Controlar o cadastro e realizar vistorias para a concessão e/ou renovação de autorizações e permissões dos serviços de transportes por meio de táxi, moto-táxi, moto-frete, transportes de escolares, caçamba e demais que vierem a ser regulamentados, zelando pelos padrões de qualidade e eficiência;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Promover a execução das vistorias, na forma prevista em regulamento próprio, dos veículos utilizados nos serviços táxi, moto-táxi, moto-frete, transportes escolares e similares, verificando as condições mecânicas, elétricas, o chapeamento, pintura, comunicação visual, funcionamento dos equipamentos obrigatórios e o cumprimento dos demais requisitos básicos de higiene e segurança para sua regular operação;
- Elaborar cronogramas e minutas de portarias de relicenciamento e outros documentos afetos às competências da Divisão;
- Promover intercâmbio de informações entre a Divisão e as entidades regularmente constituídas, representativas das categorias dos serviços de transportes municipais, na solução de questões de interesse mútuo da área;
- Acompanhar a tramitação dos processos de cadastramento e relicenciamento referentes aos serviços de transportes municipais junto às unidades administrativas da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, visando o cumprimento dos prazos e as formalidades legais;
- Atender e orientar os operadores dos serviços de transportes municipais, conforme as normas regulamentares em vigor;
- Proceder a estudos e levantamentos, visando o aperfeiçoamento dos serviços de transportes de competência da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Desenvolver ações educativas, em conjunto com a Divisão de Educação para o Trânsito, na área de serviços de transportes municipais;
- Quanto as competências relativas às atividades do Cadastro e Controle dos serviços relacionados a transportes urbanos, abaixo dispostas:
 - a) executar as atividades relativas ao cadastro, renovação e controle da documentação dos condutores, permissionários/autorizatórios, pessoa físicas e/ou jurídicas, de empresas destinadas a especialização de condutores, de inspeção veicular e/ou vistoria, e clínicas de avaliação psicológica;
 - b) providenciar, após atendidas todas as exigências legais pertinentes, as atividades de registro de condutores auxiliares, veículos, estacionamentos, agentes publicitários, empresas permissionárias, empresas de rádio-táxi, de transporte escolar e dos demais prestadores de serviços gerenciados e licenciados pela Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, responsabilizando-se nos termos legais pela veracidade e correção dos dados e informações;
 - c) providenciar a emissão dos documentos exigidos pela legislação específica aplicada aos condutores e empresas cadastradas e/ou credenciadas de competência da Gerência, a serem autorizadas



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- pelo Chefe de Divisão, Diretor e pelo Secretário de Transportes e Mobilidade Urbana;
- d) manter atualizados todos os cadastros sob a responsabilidade da Divisão, registrando as ocorrências verificadas em veículos, empresas, condutores auxiliares e demais prestadores de serviços de transportes gerenciados pela Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana;
 - e) dar ciência ao Diretor de Transportes e Mobilidade Urbana das irregularidades constatadas nos cadastros de empresas permissionárias, empresas de rádio-táxi, bem como de permissionários, condutores auxiliares e demais prestadores de serviços gerenciados pela Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, para as providências cabíveis;
 - f) encaminhar ao Órgão Municipal responsável pela fiscalização de transportes urbanos, relatórios dos condutores e/ou empresas cadastradas/credenciadas, com possíveis irregularidades;
 - g) emitir relatórios dos condutores e/ou empresas cadastradas/credenciadas dentro das atribuições sempre que requeridos formalmente;
 - Exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação e as que lhe forem determinadas pelo Diretor de Transportes e Mobilidade Urbana.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Agentes Políticos

Secretário Municipal

Agente Político que integra a administração superior da Prefeitura Municipal, coordenando e responsabilizando-se pela gestão e execução dos trabalhos, das competências e das atribuições da Secretaria Municipal respectiva.

Escolaridade exigida: Ensino Médio ou Técnico completo.

Atribuições:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Coordenar a elaboração e a execução das políticas de sua área de competência, gerindo a Secretaria Municipal visando ao cumprimento das metas de governo;
- Prestar assessoramento ao Prefeito em assuntos de sua área de competência;
- Executar as competências e atribuições previstas nesta lei, bem como aquelas que forem delegadas ou determinadas pelo Prefeito, inclusive as de representação;
- Participar das atividades de planejamento da Administração Municipal;
- Participar de organismos interinstitucionais, conselhos e demais órgãos colegiados da sua área de atuação e competência;
- Administrar com o dever de cuidado e zelo o patrimônio (imobiliário e mobiliário) alocado na Secretaria Municipal sob sua responsabilidade;
- Administrar e executar o orçamento da Secretaria Municipal e os servidores nela lotados, zelando pela responsabilidade orçamentária e financeira;
- Executar outras tarefas correlatas à coordenação geral dos trabalhos, competências e atribuições da Secretaria Municipal respectiva.

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Cargo de direção que integra a administração superior da Prefeitura Municipal, coordenando e responsabilizando-se pela gestão e execução



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

dos trabalhos, das competências e das atribuições da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Escolaridade exigida: Ensino Superior completo em Direito

Atribuições:

- Exercer a direção geral, programar, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos das unidades que lhe são diretamente subordinadas;
- Exercer supervisão técnica e normativa sobre os assuntos de competência da Secretaria de Assuntos Jurídicos;
- Subscriver os pareceres emitidos pelas unidades sob sua subordinação, aditando-os quando divergir ou entender necessário o esclarecimento de suas conclusões;
- Visar os trabalhos elaborados pelas unidades integrantes da secretaria de assuntos jurídicos, introduzindo as modificações que julgar necessárias;
- Promover a orientação dos diferentes órgãos municipais, quanto ao cumprimento das decisões e sentenças judiciais;
- Realizar estudos sobre matéria jurídica de interesse geral do município por determinação do prefeito ou solicitação dos secretários municipais;
- Promover a elaboração de minutas de projetos e a regulamentação de dispositivos de lei, articulando-se com os órgãos competentes, de acordo com o interesse da administração pública e a solicitação do prefeito;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Apresentar estudos sobre medidas que lhe pareçam reclamadas pelo interesse público ou pela boa aplicação da legislação vigente;
- Participar da elaboração de trabalhos e documentos em que sejam relevantes as considerações de natureza jurídica;
- Fornecer aos demais advogados públicos da prefeitura as orientações gerais com respeito à defesa dos interesses do município junto ao poder judiciário;
- Designar os demais advogados públicos para representar o município perante qualquer fórum, instância ou tribunal;
- Recomendar a anulação ou correção de atos contrários à lei ou às regras da boa administração;
- Propor ao Prefeito o ajuizamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade de lei ou ato normativo;
- Nas demandas que o Município seja parte autorizar o Advogado Público do Município a não propor demanda, desistir, abster-se de contestar, transigir, firmar compromisso, reconhecer a procedência do pedido e confessar, quando a pretensão resistida ou obrigação assumida não exceder valor ínfimo, na forma da lei, bem como autorizar a não interposição de recurso ou desistência daquele já apresentado quanto vislumbrar que a medida seja prejudicial aos interesses da Municipalidade;
- Prestar orientação jurídica ao Prefeito;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Indicar nomes para o preenchimento dos cargos de direção e assessoramento ou funções de confiança vinculados a estrutura da Secretaria de Assuntos Jurídicos;
- Lotar, relotar, remover e designar local de exercício de procuradores e servidores da Secretaria de Assuntos Jurídicos;
- Sugerir ao Prefeito e aos dirigentes de órgãos e entidades da administração direta e indireta providências de ordem jurídica, reclamadas pelo interesse público;
- Conceder benefícios e vantagens aos Advogados Públicos do Município e ao pessoal de apoio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos da Lei;
- Delegar competências e atribuições, quando julgar necessário, observados os limites da lei;
- Aplicar aos Advogados Públicos do Município as penalidades decididas em processo administrativo disciplinar, garantida, em qualquer hipótese, o contraditório e a ampla defesa;
- Ordenar as despesas do fundo de honorários sucumbenciais com parecer prévio autorizativo da maioria simples dos Advogados Públicos do Município;
- Desempenhar outras atividades afins.

Cargos em Comissão



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

Chefe de Gabinete do Prefeito

Cargo de direção que lidera a Chefia de Gabinete do Prefeito, desenvolvendo as atividades inerentes à sua área de competência e gerindo a unidade organizacional sob sua responsabilidade, assessorando, de forma especializada, direta e imediatamente ao Prefeito na condução do relacionamento do Governo com as demais autoridades constituídas e a sociedade civil, executando as atribuições que forem determinadas pelo Prefeito, com comprometimento político e discricionariedade para tomada de decisões políticas na sua área de atuação.

Escolaridade exigida: Ensino Superior completo.

Atribuições:

- Coordenar a elaboração e a execução das políticas de sua área de competência, gerindo a Chefia de Gabinete do Prefeito visando ao cumprimento das metas de governo;
- Prestar assessoramento ao Prefeito em assuntos de sua área de competência;
- Executar as competências e atribuições previstas nesta lei, bem como aquelas que forem delegadas ou determinadas pelas autoridades hierarquicamente superiores, inclusive as de representação;
- Participar das atividades de planejamento da Administração Municipal;
- Participar de organismos interinstitucionais, conselhos e demais órgãos colegiados da sua área de atuação e competência;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Administrar com o dever de cuidado e zelo o patrimônio (imobiliário e mobiliário) alocado à Chefia de Gabinete do Prefeito;
- Assessorar o Prefeito na gestão e execução do orçamento municipal, na sua área de competência, assumindo as responsabilidades de gestão quando lhe forem delegadas;
- Administrar e chefiar os servidores lotados na Chefia de Gabinete do Prefeito, zelando pela responsabilidade orçamentária e financeira;
- Executar outras tarefas correlatas à coordenação geral dos trabalhos, competências e atribuições da Chefia de Gabinete do Prefeito.

Coordenador Executivo da Secretaria Municipal de Assuntos

Jurídicos

Cargo de direção que integra a administração superior da Prefeitura Municipal, coordenando e responsabilizando-se pela gestão e execução dos trabalhos, das competências e das atribuições da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Escolaridade exigida: Ensino Superior completo em Direito.

Atribuições:

- Assessorar e auxiliar diretamente o Secretário Municipal em todas as questões relativas às atribuições do seu cargo, substituindo-o e representando-o em atividades que lhe forem designadas e sempre que necessário;
- Assessorar os Advogados Públicos do Município no desempenho de suas funções;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Conduzir as atividades da Procuradoria Geral do Município na ausência ou impedimento do Procurador Geral do Município;
- Examinar e preparar o expediente encaminhado ao Secretário Municipal e aos Advogados Públicos do Município;
- Supervisionar os serviços gerais do Gabinete e da Procuradoria Geral do Município;
- Cuidar da comunicação institucional e dos relacionamentos da Secretaria de Assuntos Jurídicos com outras instâncias administrativas e governamentais;
- Administrar com o dever de cuidado e zelo o patrimônio (imobiliário e mobiliário) alocado à Secretaria de Assuntos Jurídicos;
- Representar o Secretário Municipal ou o Chefe do Executivo, quando solicitado;
- Administrar e executar o orçamento da Secretaria de Assuntos Jurídicos e os servidores nela lotados, zelando pela responsabilidade orçamentária e financeira;
- Coordenar as atividades relacionadas à política de transparência de gestão pública e de acesso a informações no âmbito da Secretaria de Assuntos Jurídicos;
- Exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Secretário Municipal.

Controlador Geral do Município



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

Cargo de direção que integra a administração superior da Prefeitura Municipal, ocupado, preferencialmente, por servidor de carreira, responsável por assistir, direta e imediatamente, o Prefeito no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, a prevenção e ao combate à corrupção, às atividades de ouvidoria, a promoção da ética no serviço público, o incremento da moralidade e da transparência e o fomento ao controle social da gestão, no âmbito da Administração Municipal.

Escolaridade exigida: Ensino Superior.

Atribuições:

Conforme o artigo 54 desta Lei.

Coordenador Executivo de Secretaria

Cargo de direção que lidera a Coordenação de Gabinete da Secretaria ao qual está vinculado, com discricionariedade para tomada de decisões necessárias à coordenação e responsabilizando-se pela execução dos trabalhos, nas competências e atribuições da área para qual foi designado na respectiva Secretaria Municipal.

Escolaridade exigida: Ensino Superior completo.

Atribuições:

– Assessorar e auxiliar diretamente ao Secretário Municipal em todas as questões relativas às atribuições do seu cargo, substituindo-o e



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

representando-o em atividades que lhe forem designadas e sempre que necessário;

- Coordenar a elaboração e a execução das políticas de sua área de competência, tomando as decisões necessárias, observando o comprometimento com a política em aplicação pelo governo municipal;
- Conduzir as atividades da Secretaria na ausência ou impedimento do Secretário(a);
- Executar as competências e atribuições previstas nesta lei, bem como aquelas que forem delegadas ou determinadas pelo Secretário Municipal, inclusive as de representação;
- Participar das atividades de planejamento da Administração Municipal;
- Participar de organismos interinstitucionais, conselhos e demais órgãos colegiados da sua área de atuação e competência;
- Administrar com o dever de cuidado e zelo o patrimônio (imobiliário e mobiliário) alocado à Secretaria sob sua responsabilidade;
- Representar o Secretário ou o Chefe do Executivo, quando solicitado;
- Administrar e executar o orçamento da Secretaria e os servidores nela lotados, zelando pela responsabilidade orçamentária e financeira;
- Executar outras tarefas correlatas à coordenação geral dos trabalhos, competências e atribuições da Secretaria Municipal respectiva.

Diretor do Departamento de Auditoria Geral e Controle Interno



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

Cargo de direção que lidera o Departamento de Auditoria e Controle Interno, desenvolvendo as atividades inerentes à sua área de competência, coordenando, orientando e supervisionando a unidade organizacional sob sua responsabilidade, com discricionariedade para tomada de decisões, tendo por referência a política pública em aplicação pelo governo municipal.

Escolaridade exigida: Ensino Superior em Direito ou Ciências Contábeis.

Atribuições:

- Executar os trabalhos de auditoria e de controle interno que lhes forem designados, conforme as orientações e ordens de serviço;
- Elaborar e assinar os relatórios e pareceres de auditoria e de controle interno, submetendo-os à apreciação do Controlador Geral do Município;
- Observar as normas, procedimentos e metodologias de trabalho da Controladoria Geral no exercício de suas funções;
- Responsabilizar-se pela boa guarda e sigilo dos papéis de trabalho;
- Levar, imediatamente, ao conhecimento da chefia imediata quaisquer fatos indicativos de:
 - a)** falhas ou irregularidades;
 - b)** inaplicabilidade dos procedimentos de auditoria previstos no programa de trabalho, com a devida justificativa;
 - c)** impossibilidade de conclusão de trabalho no tempo previsto, com a devida justificativa;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Apresentar ao Controlador Geral do Município, quando for o caso, proposta de modificação na metodologia e nos planos e programas de auditoria;
- Prestar ao Controlador Geral do Município informações com relação aos trabalhos de auditoria em andamento ou efetuados;
- Realizar diligências externas, sempre que necessário, a fim de dar cumprimento às suas atribuições, bem como para verificar a veracidade e consistência das informações e documentos acostados aos processos;
- Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Investimentos;
- Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;
- Manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Manifestar através de relatórios, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades;
- Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente a Tomada de Contas, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
- Revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Prefeitura Municipal, determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;
- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos;
- Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que forem atribuídas pelo Controlador Geral do Município.

Diretor do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor

- PROCON



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

Cargo de direção que lidera o Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor, desenvolvendo as atividades inerentes à sua área de competência, orientando e supervisionando a unidade organizacional sob sua responsabilidade, com discricionariedade para tomada de decisões, tendo por referência a política pública em aplicação pelo governo municipal.

Escolaridade exigida: Ensino Superior

Atribuições:

- Dirigir, coordenar e supervisionar a elaboração e a execução das políticas de sua área de competência, gerindo o Departamento visando ao cumprimento das metas de governo;
- Dirigir, coordenar e supervisionar os órgãos de Defesa do Consumidor implantados no Município;
- Dirigir, coordenar e supervisionar os trabalhos de recebimento, análise, avaliação, apuração e encaminhamento de consultas, reclamações, denúncias e sugestões apresentadas por consumidores, fornecedores, por entidades representativas ou por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- Dirigir, coordenar e supervisionar a mediação de conflitos de consumo, acompanhando as audiências de conciliação e reuniões técnicas designadas para tal finalidade;
- Planejar, programar e operacionalizar processos de trabalho de natureza política, implementando as diretrizes e ações do Plano de Governo de sua área específica de atuação;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Tomar decisões sobre determinado programa político-ideológico inerente às ações de governo aplicáveis à sua área de atuação;
- Prestar assessoramento ao Secretário Municipal em assuntos de sua área de competência;
- Executar as competências e atribuições previstas nesta lei, bem como aquelas que forem delegadas ou determinadas pelas autoridades hierarquicamente superiores, inclusive as de representação;
- Participar das atividades de planejamento da Secretaria Municipal;
- Participar de organismos interinstitucionais, conselhos e demais órgãos colegiados da sua área de atuação e competência;
- Administrar com o dever de cuidado e zelo o patrimônio (imobiliário e mobiliário) alocado ao Departamento sob sua responsabilidade;
- Assessorar o Secretário Municipal na gestão e execução do orçamento municipal, na sua área de competência, assumindo as responsabilidades de gestão quando lhe forem delegadas;
- Administrar os servidores lotados no Departamento, zelando pela responsabilidade orçamentária e financeira;
- Executar outras tarefas correlatas à coordenação geral dos trabalhos, competências e atribuições do Departamento respectivo.

Diretor do Departamento de Sindicância e Processo Disciplinar

Cargo de direção que lidera o Departamento de Sindicância e Processo Disciplinar, desenvolvendo as atividades inerentes à sua área de competência, orientando e supervisionando a unidade organizacional



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

sob sua responsabilidade, com discricionariedade para tomada de decisões, tendo por referência a política pública em aplicação pelo governo municipal.

Escolaridade exigida: Ensino Superior

Atribuições:

- Gerenciar os processos administrativos que mereçam a condução por meio das Comissões de Sindicância;
- Desenvolver o controle da agenda de audiências, bem como o gerenciamento dos prazos dos processos em curso no Departamento de Sindicância e Processo Disciplinar;
- Supervisionar a publicação dos atos oficiais necessários para o andamento dos processos em curso no Departamento de Sindicância e Processo Disciplinar;
- Participar de reuniões periódicas com o Controlador Geral do Município afim de apresentar resultados e propor ações em sua área de atuação, conforme política governamental;
- Fiscalizar e gerenciar os trabalhos dos estagiários lotados no Departamento de Sindicância e Processo Disciplinar;
- Revisar os documentos elaborados pelas Comissões de Sindicância, afim de evitar nulidades processuais e anulações dos processos em curso no Departamento de Sindicância e Processo Disciplinar;
- Realizar outras tarefas que sejam pertinentes ao seu cargo e posição hierárquica e outras porventura designadas pelo Controlador Geral do Município;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

Coordenador Executivo da Coordenadoria da Mulher

Cargo de direção que integra a administração superior da Prefeitura Municipal, coordenando e responsabilizando-se pela gestão e execução dos trabalhos, das competências e das atribuições da Coordenadoria da Mulher.

Escolaridade exigida: Ensino Superior.

Atribuições:

- Coordenar a elaboração das Políticas Municipais voltadas a Mulher;
- Elaborar plano de ação anual para implementação intersetorial das Políticas Municipais voltadas a Mulher;
- Articular, coordenar e promover estudos afim de facilitar as ações, fluxos e procedimentos para o aprimoramento dos serviços prestados a Mulher nos equipamentos públicos municipais, afim de facilitar os serviços oferecidos, em especial as mulheres em situação de vulnerabilidade;
- Planejar e orientar as atividades a serem realizadas pelas Secretarias Municipais, especialmente voltadas para as mulheres;
- Participar de organismos interinstitucionais, conselhos e demais órgãos colegiados da sua área de atuação e competência;
- Administrar com o dever de cuidado e zelo o patrimônio (imobiliário e mobiliário) alocado ao Departamento sob sua responsabilidade;
- Assessorar o Prefeito na gestão e formulação das Políticas Municipais voltadas a Mulher;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Administrar os servidores lotados no Departamento, zelando pela responsabilidade orçamentária e financeira;
- Executar outras tarefas correlatas à coordenação geral dos trabalhos, competências e atribuições do Departamento respectivo.

Diretor do Departamento de Coordenação de Políticas de Governo

Cargo de direção que lidera o Departamento de Coordenação de Políticas de Governo, desenvolvendo as atividades inerentes à sua área de competência, coordenando, orientando e supervisionando a unidade organizacional sob sua responsabilidade, com discricionariedade para tomada de decisões, tendo por referência a política pública em aplicação pelo governo municipal.

Escolaridade exigida: Ensino Superior

Atribuições:

- Coordenar, elaborar e monitorar planos estratégicos que impulsionam apoio direta e indiretamente ao Prefeito (a) no desempenho de suas atribuições, especialmente, no relacionamento e na articulação com as entidades da Sociedade Civil;
- Coordenar e monitorar a elaboração de diretrizes estratégicas orientadas ao desenvolvimento do Município e a melhoria da qualidade de vida da população;
- Coordenar e organizar ações que visam a proposição de ajustes na execução dos projetos estratégicos do Governo;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Sugerir e propor ao Secretário as providências que julgar necessárias para o bom andamento dos serviços sob responsabilidade do Departamento;
- Prestar ao Secretário informações e esclarecimentos sobre assuntos em fase final de discussão ou que devam ser submetidos a consideração superior;
- Participar de reuniões periódicas com o (a) Prefeito (a), afim de apresentar resultados e propor ações em sua área de atuação, conforme política governamental;
- Fiscalizar a execução do Plano de Governo no âmbito de sua atuação;
- Informar ao Gabinete do (a) Prefeito (a), sobre o cumprimento dos objetivos estratégicos do governo, comunicando o alcance das metas e sinalizando a necessidade de ações corretivas para efetivação das diretrizes estabelecidas no Plano de Governo de sua área de atuação;
- Trazer a chefia imediata os dados a respeito da efetividade na execução do Plano de Governo, sugerindo os meios cabíveis para melhoria dos resultados de sua área de atuação;
- Exercer outras competências para execução de atividades da área de atuação do Gabinete, previstas em lei;
- Realizar outras tarefas que sejam pertinentes ao seu cargo e posição hierárquica e outras porventura designadas pelo Secretário Municipal;



LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

Diretor do Departamento de Relações Institucionais

Cargo de direção que lidera o Departamento de Relações Institucionais, desenvolvendo as atividades inerentes à sua área de competência, coordenando, orientando e supervisionando a unidade organizacional sob sua responsabilidade, com discricionariedade para tomada de decisões, tendo por referência a política pública em aplicação pelo governo municipal.

Escolaridade exigida: Ensino Superior

Atribuições:

- Coordenar, elaborar e monitorar planos estratégicos afim de facilitar a interlocução dos membros da Administração Municipal com órgãos e entidades da Esfera Federal, Estadual e Municipal para intercâmbio de informações e de recursos;
- Coordenar, elaborar e monitorar planos estratégicos afim de facilitar a interlocução dos membros da Administração Municipal com órgãos e entidades com as entidades da Sociedade Civil;
- Promover ações que facilitem a articulação do Poder Executivo com os Poderes Legislativo e Judiciário em todas as esferas de governo;
- Coordenar e organizar ações que visam a proposição de ajustes na execução dos projetos estratégicos do Governo;
- Acompanhar a atualização dos dados e informações sobre programas e projetos dos Governos Federal, Estadual, Municipal, Entidades do Terceiro Setor e Organismos Internacionais em desenvolvimento no âmbito Município;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Prestar ao Secretário informações e esclarecimentos sobre assuntos em fase final de discussão ou que devam ser submetidos a consideração superior;
- Participar de reuniões periódicas com o (a) Prefeito (a), afim de apresentar resultados e propor ações em sua área de atuação, conforme política governamental;
- Fiscalizar a execução do Plano de Governo no âmbito de sua atuação;
- Informar ao Gabinete do (a) Prefeito (a), sobre o cumprimento dos objetivos estratégicos do governo, comunicando o alcance das metas e sinalizando a necessidade de ações corretivas para efetivação das diretrizes estabelecidas no Plano de Governo de sua área de atuação;
- Trazer a chefia imediata os dados a respeito da efetividade na execução do Plano de Governo, sugerindo os meios cabíveis para melhoria dos resultados de sua área de atuação;
- Exercer outras competências para execução de atividades da área de atuação do Gabinete, previstas em lei;
- Realizar outras tarefas que sejam pertinentes ao seu cargo e posição hierárquica e outras porventura designadas pelo Secretário Municipal;

Diretor do Departamento de Convênios

Cargo de direção que lidera o Departamento de Convênios, desenvolvendo as atividades inerentes à sua área de competência, coordenando, orientando e supervisionando a unidade organizacional sob sua responsabilidade, com discricionariedade para tomada de



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

decisões, tendo por referência a política pública em aplicação pelo governo municipal.

Escolaridade exigida: Ensino Superior

Atribuições:

- Dirigir, coordenar e supervisionar a elaboração e a execução das políticas de sua área de competência, gerindo o Departamento visando ao cumprimento das metas de governo;
- Dirigir, coordenar e supervisionar o monitoramento e avaliação das parcerias celebradas;
- Planejar, coordenar e supervisionar os estudos visando o estabelecimento de normas e procedimentos para captação de recursos destinados a programas e projetos.
- Planejar, programar e operacionalizar processos de trabalho de natureza política, implementando as diretrizes e ações do Plano de Governo de sua área específica de atuação;
- Tomar decisões sobre determinado programa político-ideológico inerente às ações de governo aplicáveis à sua área de atuação;
- Prestar assessoramento ao Secretário Municipal em assuntos de sua área de competência;
- Executar as competências e atribuições previstas nesta lei, bem como aquelas que forem delegadas ou determinadas pelas autoridades hierarquicamente superiores, inclusive as de representação;
- Participar das atividades de planejamento da Secretaria Municipal;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Participar de organismos interinstitucionais, conselhos e demais órgãos colegiados da sua área de atuação e competência;
- Administrar com o dever de cuidado e zelo o patrimônio (imobiliário e mobiliário) alocado ao Departamento sob sua responsabilidade;
- Assessorar o Secretário Municipal na gestão e execução do orçamento municipal, na sua área de competência, assumindo as responsabilidades de gestão quando lhe forem delegadas;
- Administrar os servidores lotados no Departamento, zelando pela responsabilidade orçamentária e financeira;
- Executar outras tarefas correlatas à coordenação geral dos trabalhos, competências e atribuições do Departamento respectivo.

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Cargo de direção que lidera o Departamento de Recursos Humanos, desenvolvendo as atividades inerentes à sua área de competência da Secretaria Municipal à qual está vinculado e subordinado, coordenando, orientando e supervisionando a unidade organizacional sob sua responsabilidade, com discricionariedade para tomada de decisões, tendo por referência a política pública em aplicação pelo governo municipal.

Escolaridade exigida: Ensino Superior

Atribuições:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Dirigir, coordenar e supervisionar a elaboração e a execução das políticas de sua área de competência, gerindo o Departamento visando ao cumprimento das metas de governo;
- Dirigir, coordenar e supervisionar a execução dos trabalhos inerentes ao departamento de Recursos humanos da Prefeitura, gerenciando os colaboradores a ele subordinados;
- Planejar, programar e operacionalizar processos de trabalho de natureza política, implementando as diretrizes e ações do Plano de Governo de sua área específica de atuação;
- Tomar decisões sobre determinado programa político-ideológico inerente às ações de governo aplicáveis à sua área de atuação;
- Prestar assessoramento ao Secretário Municipal em assuntos de sua área de competência;
- Executar as competências e atribuições previstas nesta lei, bem como aquelas que forem delegadas ou determinadas pelas autoridades hierarquicamente superiores, inclusive as de representação;
- Participar das atividades de planejamento da Secretaria Municipal;
- Participar de organismos interinstitucionais, conselhos e demais órgãos colegiados da sua área de atuação e competência;
- Administrar com o dever de cuidado e zelo o patrimônio (imobiliário e mobiliário) alocado ao Departamento sob sua responsabilidade;
- Assessorar o Secretário Municipal na gestão e execução do orçamento municipal, na sua área de competência, assumindo as responsabilidades de gestão quando lhe forem delegadas;



LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Administrar os servidores lotados no Departamento, zelando pela responsabilidade orçamentária e financeira;
- Executar outras tarefas correlatas à coordenação geral dos trabalhos, competências e atribuições do Departamento respectivo.

Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação

Cargo de direção que lidera o Departamento de Tecnologia da Informação, desenvolvendo as atividades inerentes à sua área de competência, coordenando, orientando e supervisionando a unidade organizacional sob sua responsabilidade, com discricionariedade para tomada de decisões, tendo por referência a política pública em aplicação pelo governo municipal.

Escolaridade exigida: Ensino Superior

Atribuições:

- Promover a aquisição e padronização de hardware conforme cronogramas e dotações previstas no orçamento municipal;
- Implementar a rede municipal de informações do Município, capilarizando a oferta dos recursos tecnológicos;
- Definir critérios de segurança lógica e física para o acesso à Rede de Informações, estabelecendo políticas de acesso à Internet através de programas de controle de acesso e políticas de segurança para as estações clientes e servidores;
- Definir, manter e coordenar todas as ações que envolvam cabeamento estruturado nas unidades administrativas da Prefeitura;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Analisar a aquisição, locação e atualização dos equipamentos de informática e de softwares;
- Pesquisar e selecionar recursos de hardware de acordo com as reais necessidades;
- Promover a interligação em rede dos sistemas de processamento de dados;
- Planejar, orientar e coordenar as ações de desenvolvimento e gerenciamento de sistemas de informações no âmbito das Secretarias Municipais e órgãos equivalentes, observando as políticas e programas de tecnologia da informação da Prefeitura Municipal.
- Executar a implantação das políticas e programas de tecnologia da informação na área de desenvolvimento e gerenciamento de sistemas de informação;
- Definir, manter e coordenar todas as ações que envolvam aquisição, locação, atualização, manutenção e desenvolvimento de software e/ou sistemas de informações;
- Analisar as demandas em sistemas de informações das secretarias municipais, definindo prioridades, buscando e avaliando soluções no mercado e/ou providenciando o desenvolvimento, sempre de acordo com cronogramas e dotação orçamentária de cada secretaria;
- Analisar as demandas em sistemas de informações das secretarias municipais, definindo prioridades, buscando e avaliando soluções no mercado e/ou providenciando o desenvolvimento, sempre de acordo com cronogramas e dotação orçamentária de cada secretaria;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Estabelecer padrões para desenvolvimento e aquisição de sistemas corporativos da Prefeitura Municipal. - Administrar as bases de dados corporativas da Prefeitura Municipal;
- Promover a integração dos sistemas corporativos a serem desenvolvidos e sistemas de informações de terceiros;
- Estabelecer padrões de qualidade quanto à execução das atividades e à guarda de informações;
- Pesquisar e incentivar a adoção e disseminação de novas soluções que possam resultar em melhorias no desenvolvimento de sistemas e serviços prestados pelas secretarias municipais;
- Coordenar e propor treinamentos nas ferramentas de desenvolvimento de sistemas e gerenciamento de sistemas de terceiros a serem contratados pelo Município;
- Administrar com o dever de cuidado e zelo o patrimônio (imobiliário e mobiliário) alocado ao Departamento sob sua responsabilidade;
- Orientar e fiscalizar o trabalho de seus subordinados;
- Assessorar o Secretário Municipal na gestão e execução do orçamento municipal, na sua área de competência, assumindo as responsabilidades de gestão quando lhe forem delegadas;
- Administrar os servidores lotados no Departamento, zelando pela responsabilidade orçamentária e financeira;
- Executar outras tarefas correlatas à coordenação geral dos trabalhos, competências e atribuições do Departamento respectivo.

Diretor do Departamento de Documentação e Informação



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

Cargo de direção que lidera o Departamento de Documentação e Informação, desenvolvendo as atividades inerentes à sua área de competência da Secretaria Municipal à qual está vinculado e subordinado, coordenando, orientando e supervisionando a unidade organizacional sob sua responsabilidade, com discricionariedade para tomada de decisões, tendo por referência a política pública em aplicação pelo governo municipal.

Escolaridade exigida: Ensino Superior

Atribuições:

- Coordenar a elaboração da Política Municipal de Atendimento ao Cidadão;
- Elaborar plano de ação anual para implementação intersetorial da Política Municipal de Atendimento ao Cidadão;
- Articular, coordenar e promover estudos afim de facilitar as ações, fluxos e procedimentos para o aprimoramento dos serviços prestados ao Cidadão na Praça de Atendimento do Paço Municipal e em articulação com a Secretaria de Tecnologia e Governo Digital aprimorar os serviços oferecidos por canais de auto atendimento e digitais implementados pela Municipalidade;
- Chefiar o arquivo geral do Município;
- Planejar e orientar as atividades de identificação das espécies documentais;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Chefiar o serviço de classificação, arranjo e descrição de documentos e orientação da avaliação e seleção de documentos para fins de preservação;
- Orientar e fiscalizar o trabalho de seus subordinados;
- Participar das atividades de planejamento da Secretaria Municipal;
- Participar de organismos interinstitucionais, conselhos e demais órgãos colegiados da sua área de atuação e competência;
- Administrar com o dever de cuidado e zelo o patrimônio (imobiliário e mobiliário) alocado ao Departamento sob sua responsabilidade;
- Assessorar o Secretário Municipal na gestão e execução do orçamento municipal, na sua área de competência, assumindo as responsabilidades de gestão quando lhe forem delegadas;
- Administrar os servidores lotados no Departamento, zelando pela responsabilidade orçamentária e financeira;
- Executar outras tarefas correlatas à coordenação geral dos trabalhos, competências e atribuições do Departamento respectivo.

Diretor do Departamento de Gestão de Serviços Gerais e Patrimônio

Cargo de direção que lidera o Departamento de Serviços Gerais e Patrimônio, desenvolvendo as atividades inerentes à sua área de competência da Secretaria Municipal à qual está vinculado e subordinado, coordenando, orientando e supervisionando a unidade organizacional sob sua responsabilidade, com discricionariedade para



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

tomada de decisões, tendo por referência a política pública em aplicação pelo governo municipal.

Escolaridade exigida: Ensino Superior

Atribuições:

- Subsidiar e assessorar o Secretário Municipal nas tomadas de decisão referentes ao Patrimônio Municipal;
- Supervisionar, orientar e coordenar as atividades desenvolvidas pelas suas respectivas subunidades administrativas;
- Prestar informações em processos atinentes a assuntos de competência das subunidades que dirige;
- Prestar ao Secretário e demais órgãos da Prefeitura informações referentes a gerencia, realização de contrato e desfazimento de bens municipais;
- Planejar e orientar as atividades de monitoramento e manutenção dos Prédios e bens municipais, afim de preservar sua segurança e condições de uso pela população;
- Supervisionar os Atos oficiais expedidos a serem levados para assinatura do Chefe do Executivo;
- Sugerir e propor ao Secretário as providências que julgar necessárias para o bom andamento dos serviços sob responsabilidade do Departamento;
- Prestar ao Secretário informações e esclarecimentos sobre assuntos em fase final de discussão ou que devam ser submetidos a consideração superior;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Participar de reuniões periódicas com o (a) Prefeito (a), afim de apresentar resultados e propor ações em sua área de atuação, conforme política governamental;
- Chefiar o serviço de registro e controle de bens imobiliários do Município.
- Chefiar a realização do inventário físico anual dos bens patrimoniais e a alienação de bens móveis (Leilão), equipamentos e veículos inservíveis ao serviço público.
- Chefiar as ações de avaliação situacional dos bens patrimoniais.
- Planejar, coordenar e monitorar a situação dos bens municipais, requisitando manutenções, reformas e eventual encaminhamento para baixa patrimonial;
- Orientar e fiscalizar o trabalho de seus subordinados.
- Realizar outras tarefas que sejam pertinentes ao seu cargo e posição hierárquica e outras porventura designadas pelo Secretário Municipal;

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

Cargo de direção que lidera o Departamento de Licitações e Contratos, desenvolvendo as atividades inerentes à sua área de competência, coordenando, orientando e supervisionando a unidade organizacional sob sua responsabilidade, com discricionariedade para tomada de decisões, tendo por referência a política pública em aplicação pelo governo municipal.

Escolaridade exigida: Ensino Superior

Atribuições:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Dirigir, coordenar e supervisionar a elaboração e a execução das políticas de sua área de competência, gerindo o Departamento visando ao cumprimento das metas de governo;
- Dirigir, coordenar e supervisionar os processos de licitações e contratos da Prefeitura, indicando e gerenciando os trabalhos específicos do departamento de acordo com as diretrizes e necessidades da Administração;
- Planejar, programar e operacionalizar processos de trabalho de natureza política, implementando as diretrizes e ações do Plano de Governo de sua área específica de atuação;
- Tomar decisões sobre determinado programa político-ideológico inerente às ações de governo aplicáveis à sua área de atuação;
- Prestar assessoramento ao Secretário Municipal em assuntos de sua área de competência;
- Executar as competências e atribuições previstas nesta lei, bem como aquelas que forem delegadas ou determinadas pelas autoridades hierarquicamente superiores, inclusive as de representação;
- Participar das atividades de planejamento da Secretaria Municipal;
- Participar de organismos interinstitucionais, conselhos e demais órgãos colegiados da sua área de atuação e competência;
- Administrar com o dever de cuidado e zelo o patrimônio (imobiliário e mobiliário) alocado ao Departamento sob sua responsabilidade;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Assessorar o Secretário Municipal na gestão e execução do orçamento municipal, na sua área de competência, assumindo as responsabilidades de gestão quando lhe forem delegadas;
- Administrar os servidores lotados no Departamento, zelando pela responsabilidade orçamentária e financeira;
- Orientar e fiscalizar o trabalho de seus subordinados;
- Executar outras tarefas correlatas à coordenação geral dos trabalhos, competências e atribuições do Departamento respectivo.

Diretor do Departamento de Compras Públicas

Cargo de direção que lidera o Departamento de Compras de Públicas, desenvolvendo as atividades inerentes à sua área de competência, coordenando, orientando e supervisionando a unidade organizacional sob sua responsabilidade, com discricionariedade para tomada de decisões, tendo por referência a política pública em aplicação pelo governo municipal.

Escolaridade exigida: Ensino Superior

Atribuições:

- Dirigir, coordenar e supervisionar a elaboração e a execução das políticas de sua área de competência, gerindo o Departamento visando ao cumprimento das metas de governo;
- Dirigir, distribuir e supervisionar as atividades relacionadas às aquisições, verificando a descrição dos objetos, bem como solicitando cotações;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Planejar, programar e operacionalizar processos de trabalho de natureza política, implementando as diretrizes e ações do Plano de Governo de sua área específica de atuação;
- Tomar decisões sobre determinado programa político-ideológico inerente às ações de governo aplicáveis à sua área de atuação;
- Prestar assessoramento ao Secretário Municipal em assuntos de sua área de competência;
- Executar as competências e atribuições previstas nesta lei, bem como aquelas que forem delegadas ou determinadas pelas autoridades hierarquicamente superiores, inclusive as de representação;
- Participar das atividades de planejamento da Secretaria Municipal;
- Participar de organismos interinstitucionais, conselhos e demais órgãos colegiados da sua área de atuação e competência;
- Administrar com o dever de cuidado e zelo o patrimônio (imobiliário e mobiliário) alocado ao Departamento sob sua responsabilidade;
- Assessorar o Secretário Municipal na gestão e execução do orçamento municipal, na sua área de competência, assumindo as responsabilidades de gestão quando lhe forem delegadas;
- Administrar os servidores lotados no Departamento, zelando pela responsabilidade orçamentária e financeira;
- Orientar e fiscalizar o trabalho de seus subordinados;
- Executar outras tarefas correlatas à coordenação geral dos trabalhos, competências e atribuições do Departamento respectivo.

Diretor do Departamento de Orçamento



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

Cargo de direção que lidera o Departamento de Orçamento, desenvolvendo as atividades inerentes à sua área de competência, orientando e supervisionando a unidade organizacional sob sua responsabilidade, com discricionariedade para tomada de decisões, tendo por referência a política pública em aplicação pelo governo municipal.

Escolaridade exigida: Ensino Superior

Atribuições:

- Dirigir, coordenar e supervisionar a elaboração e a execução das políticas de sua área de competência, gerindo o Departamento visando ao cumprimento das metas de governo;
- Dirigir, coordenar e supervisionar a elaboração do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, bem como o acompanhamento da execução desses instrumentos;
- Planejar, programar e operacionalizar processos de trabalho de natureza política, implementando as diretrizes e ações do Plano de Governo de sua área específica de atuação;
- Tomar decisões sobre determinado programa político-ideológico inerente às ações de governo aplicáveis à sua área de atuação;
- Prestar assessoramento ao Secretário Municipal em assuntos de sua área de competência;
- Executar as competências e atribuições previstas nesta lei, bem como aquelas que forem delegadas ou determinadas pelas autoridades hierarquicamente superiores, inclusive as de representação;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Participar das atividades de planejamento da Secretaria Municipal;
- Participar de organismos interinstitucionais, conselhos e demais órgãos colegiados da sua área de atuação e competência;
- Administrar com o dever de cuidado e zelo o patrimônio (imobiliário e mobiliário) alocado ao Departamento sob sua responsabilidade;
- Assessorar o Secretário Municipal na gestão e execução do orçamento municipal, na sua área de competência, assumindo as responsabilidades de gestão quando lhe forem delegadas;
- Administrar os servidores lotados no Departamento, zelando pela responsabilidade orçamentária e financeira;
- Executar outras tarefas correlatas à coordenação geral dos trabalhos, competências e atribuições do Departamento respectivo.

Diretor do Departamento de Tesouraria

Cargo de direção que lidera o Departamento de Tesouraria, desenvolvendo as atividades inerentes à sua área de competência, orientando e supervisionando a unidade organizacional sob sua responsabilidade, com discricionariedade para tomada de decisões, tendo por referência a política pública em aplicação pelo governo municipal.

Escolaridade exigida: Ensino Superior

Atribuições:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Dirigir, coordenar e supervisionar a elaboração e a execução das políticas de sua área de competência, gerindo o Departamento visando ao cumprimento das metas de governo;
- Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades de recebimentos e pagamentos;
- Planejar, programar e operacionalizar processos de trabalho de natureza política, implementando as diretrizes e ações do Plano de Governo de sua área específica de atuação;
- Tomar decisões sobre determinado programa político-ideológico inerente às ações de governo aplicáveis à sua área de atuação;
- Prestar assessoramento ao Secretário Municipal em assuntos de sua área de competência;
- Executar as competências e atribuições previstas nesta lei, bem como aquelas que forem delegadas ou determinadas pelas autoridades hierarquicamente superiores, inclusive as de representação;
- Participar das atividades de planejamento da Secretaria Municipal;
- Participar de organismos interinstitucionais, conselhos e demais órgãos colegiados da sua área de atuação e competência;
- Administrar com o dever de cuidado e zelo o patrimônio (imobiliário e mobiliário) alocado ao Departamento sob sua responsabilidade;
- Assessorar o Secretário Municipal na gestão e execução do orçamento municipal, na sua área de competência, assumindo as responsabilidades de gestão quando lhe forem delegadas;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Administrar os servidores lotados no Departamento, zelando pela responsabilidade orçamentária e financeira;
- Executar outras tarefas correlatas à coordenação geral dos trabalhos, competências e atribuições do Departamento respectivo.

Diretor do Departamento de Contabilidade

Cargo de direção que lidera o Departamento de Contabilidade, desenvolvendo as atividades inerentes à sua área de competência, orientando e supervisionando a unidade organizacional sob sua responsabilidade, com discricionariedade para tomada de decisões, tendo por referência a política pública em aplicação pelo governo municipal.

Escolaridade exigida: Ensino Superior

Atribuições:

- Dirigir, coordenar e supervisionar a elaboração e a execução das políticas de sua área de competência, gerindo o Departamento visando ao cumprimento das metas de governo;
- Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas com a execução orçamentária;
- Dirigir, coordenar e supervisionar o acompanhamento dos sistemas financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização da receita e da despesa pública



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Planejar, programar e operacionalizar processos de trabalho de natureza política, implementando as diretrizes e ações do Plano de Governo de sua área específica de atuação;
- Tomar decisões sobre determinado programa político-ideológico inerente às ações de governo aplicáveis à sua área de atuação;
- Prestar assessoramento ao Secretário Municipal em assuntos de sua área de competência;
- Executar as competências e atribuições previstas nesta lei, bem como aquelas que forem delegadas ou determinadas pelas autoridades hierarquicamente superiores, inclusive as de representação;
- Participar das atividades de planejamento da Secretaria Municipal;
- Participar de organismos interinstitucionais, conselhos e demais órgãos colegiados da sua área de atuação e competência;
- Administrar com o dever de cuidado e zelo o patrimônio (imobiliário e mobiliário) alocado ao Departamento sob sua responsabilidade;
- Assessorar o Secretário Municipal na gestão e execução do orçamento municipal, na sua área de competência, assumindo as responsabilidades de gestão quando lhe forem delegadas;
- Administrar os servidores lotados no Departamento, zelando pela responsabilidade orçamentária e financeira;
- Executar outras tarefas correlatas à coordenação geral dos trabalhos, competências e atribuições do Departamento respectivo.

Diretor do Departamento de Tributos Imobiliários



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

Cargo de direção que lidera o Departamento de Tributos Imobiliários, desenvolvendo as atividades inerentes à sua área de competência, orientando e supervisionando a unidade organizacional sob sua responsabilidade, com discricionariedade para tomada de decisões, tendo por referência a política pública em aplicação pelo governo municipal.

Escolaridade exigida: Ensino Superior

Atribuições:

- Dirigir, coordenar e supervisionar a elaboração e a execução das políticas de sua área de competência, gerindo o Departamento visando ao cumprimento das metas de governo;
- Dirigir, coordenar e supervisionar a execução da política tributária do Município obedecendo à legislação vigente;
- Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Divisão de Lançamento e Cobrança, Divisão de Dívida Ativa e da Divisão de Previsão e Controle da Arrecadação;
- Planejar, programar e operacionalizar processos de trabalho de natureza política, implementando as diretrizes e ações do Plano de Governo de sua área específica de atuação;
- Tomar decisões sobre determinado programa político-ideológico inerente às ações de governo aplicáveis à sua área de atuação;
- Prestar assessoramento ao Secretário Municipal em assuntos de sua área de competência;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Executar as competências e atribuições previstas nesta lei, bem como aquelas que forem delegadas ou determinadas pelas autoridades hierarquicamente superiores, inclusive as de representação;
- Participar das atividades de planejamento da Secretaria Municipal;
- Participar de organismos interinstitucionais, conselhos e demais órgãos colegiados da sua área de atuação e competência;
- Administrar com o dever de cuidado e zelo o patrimônio (imobiliário e mobiliário) alocado ao Departamento sob sua responsabilidade;
- Assessorar o Secretário Municipal na gestão e execução do orçamento municipal, na sua área de competência, assumindo as responsabilidades de gestão quando lhe forem delegadas;
- Administrar os servidores lotados no Departamento, zelando pela responsabilidade orçamentária e financeira;
- Executar outras tarefas correlatas à coordenação geral dos trabalhos, competências e atribuições do Departamento respectivo.

Diretor do Departamento de Tributos Mobiliários

Cargo de direção que lidera o Departamento de Tributos Mobiliários, desenvolvendo as atividades inerentes à sua área de competência, orientando e supervisionando a unidade organizacional sob sua responsabilidade, com discricionariedade para tomada de decisões, tendo por referência a política pública em aplicação pelo governo municipal.

Escolaridade exigida: Ensino Superior



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

Atribuições:

- Dirigir, coordenar e supervisionar a elaboração e a execução das políticas de sua área de competência, gerindo o Departamento visando ao cumprimento das metas de governo;
- Dirigir, coordenar e supervisionar a execução da política tributária do Município obedecendo à legislação vigente;
- Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Divisão de Abertura e Cadastro de Empresas, Divisão de Gestão da Nota Fiscal Eletrônica e da Divisão de Protestos;
- Planejar, programar e operacionalizar processos de trabalho de natureza política, implementando as diretrizes e ações do Plano de Governo de sua área específica de atuação;
- Tomar decisões sobre determinado programa político-ideológico inerente às ações de governo aplicáveis à sua área de atuação;
- Prestar assessoramento ao Secretário Municipal em assuntos de sua área de competência;
- Executar as competências e atribuições previstas nesta lei, bem como aquelas que forem delegadas ou determinadas pelas autoridades hierarquicamente superiores, inclusive as de representação;
- Participar das atividades de planejamento da Secretaria Municipal;
- Participar de organismos interinstitucionais, conselhos e demais órgãos colegiados da sua área de atuação e competência;
- Administrar com o dever de cuidado e zelo o patrimônio (imobiliário e mobiliário) alocado ao Departamento sob sua responsabilidade;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Assessorar o Secretário Municipal na gestão e execução do orçamento municipal, na sua área de competência, assumindo as responsabilidades de gestão quando lhe forem delegadas;
- Administrar os servidores lotados no Departamento, zelando pela responsabilidade orçamentária e financeira;
- Executar outras tarefas correlatas à coordenação geral dos trabalhos, competências e atribuições do Departamento respectivo.

Diretor do Departamento de Proteção Social Básica

Cargo de direção que lidera o Departamento de Proteção Social Básica, desenvolvendo as atividades inerentes à sua área de competência, coordenando, orientando e supervisionando a unidade organizacional sob sua responsabilidade, com discricionariedade para tomada de decisões, tendo por referência a política pública em aplicação pelo governo municipal.

Escolaridade exigida: Ensino Superior

Atribuições:

- Dirigir, coordenar e supervisionar a elaboração e a execução das políticas de sua área de competência, gerindo o Departamento visando ao cumprimento das metas de governo;
- Dirigir o planejamento, monitoramento e avaliação dos programas, projetos e serviços de proteção básica;
- Dirigir os trabalhos de implantação e implementação de programas, projetos e serviços de Proteção Social Básica;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Planejar, programar e operacionalizar processos de trabalho de natureza política, implementando as diretrizes e ações do Plano de Governo de sua área específica de atuação;
- Tomar decisões sobre determinado programa político-ideológico inerente às ações de governo aplicáveis à sua área de atuação;
- Prestar assessoramento ao Secretário Municipal em assuntos de sua área de competência;
- Executar as competências e atribuições previstas nesta lei, bem como aquelas que forem delegadas ou determinadas pelas autoridades hierarquicamente superiores, inclusive as de representação;
- Participar das atividades de planejamento da Secretaria Municipal;
- Participar de organismos interinstitucionais, conselhos e demais órgãos colegiados da sua área de atuação e competência;
- Administrar com o dever de cuidado e zelo o patrimônio (imobiliário e mobiliário) alocado ao Departamento sob sua responsabilidade;
- Assessorar o Secretário Municipal na gestão e execução do orçamento municipal, na sua área de competência, assumindo as responsabilidades de gestão quando lhe forem delegadas;
- Administrar os servidores lotados no Departamento, zelando pela responsabilidade orçamentária e financeira;
- Executar outras tarefas correlatas à coordenação geral dos trabalhos, competências e atribuições do Departamento respectivo.

Diretor do Departamento de Proteção Social Especial



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

Cargo de direção que lidera o Departamento de Proteção Social Especial, desenvolvendo as atividades inerentes à sua área de competência, coordenando, orientando e supervisionando a unidade organizacional sob sua responsabilidade, com discricionariedade para tomada de decisões, tendo por referência a política pública em aplicação pelo governo municipal.

Escolaridade exigida: Ensino Superior

Atribuições:

- Dirigir, coordenar e supervisionar a elaboração e a execução das políticas de sua área de competência, gerindo o Departamento visando ao cumprimento das metas de governo;
- Dirigir, coordenar e supervisionar o atendimento de famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação trabalho infantil, entre outras;
- Planejar, programar e operacionalizar processos de trabalho de natureza política, implementando as diretrizes e ações do Plano de Governo de sua área específica de atuação;
- Tomar decisões sobre determinado programa político-ideológico inerente às ações de governo aplicáveis à sua área de atuação;
- Prestar assessoramento ao Secretário Municipal em assuntos de sua área de competência;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Executar as competências e atribuições previstas nesta lei, bem como aquelas que forem delegadas ou determinadas pelas autoridades hierarquicamente superiores, inclusive as de representação;
- Participar das atividades de planejamento da Secretaria Municipal;
- Participar de organismos interinstitucionais, conselhos e demais órgãos colegiados da sua área de atuação e competência;
- Administrar com o dever de cuidado e zelo o patrimônio (imobiliário e mobiliário) alocado ao Departamento sob sua responsabilidade;
- Assessorar o Secretário Municipal na gestão e execução do orçamento municipal, na sua área de competência, assumindo as responsabilidades de gestão quando lhe forem delegadas;
- Administrar os servidores lotados no Departamento, zelando pela responsabilidade orçamentária e financeira;
- Executar outras tarefas correlatas à coordenação geral dos trabalhos, competências e atribuições do Departamento respectivo.

Diretor do Departamento de Gestão Assistencial

Cargo de direção que lidera o Departamento de Gestão Assistencial, desenvolvendo as atividades inerentes à sua área de competência, orientando e supervisionando a unidade organizacional sob sua responsabilidade, com discricionariedade para tomada de decisões, tendo por referência a política pública em aplicação pelo governo municipal.

Escolaridade exigida: Ensino Superior



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

Atribuições:

- Dirigir, coordenar e supervisionar a elaboração e a execução das políticas de sua área de competência, gerindo o Departamento visando ao cumprimento das metas de governo;
- Dirigir, coordenar e supervisionar a formulação, em sintonia com as diretrizes do governo Municipal, de propostas para o aperfeiçoamento e concretização de políticas governamentais de assistência social.
- Dirigir, coordenar e supervisionar a elaboração de planos, programas e projetos de governo no âmbito da Secretaria de Assistência Social.
- Planejar, programar e operacionalizar processos de trabalho de natureza política, implementando as diretrizes e ações do Plano de Governo de sua área específica de atuação;
- Tomar decisões sobre determinado programa político-ideológico inerente às ações de governo aplicáveis à sua área de atuação;
- Prestar assessoramento ao Secretário Municipal em assuntos de sua área de competência;
- Executar as competências e atribuições previstas nesta lei, bem como aquelas que forem delegadas ou determinadas pelas autoridades hierarquicamente superiores, inclusive as de representação;
- Assessorar a autoridade no acompanhamento das deliberações dos conselhos, comissões e órgãos colegiados afetos a Secretaria, expedindo relatórios quando solicitado.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Assessorar o Secretário Municipal na interlocução com os conselhos municipais, expedindo relatórios e pareceres, inclusive na condição de membro, quando solicitado.
- Assessorar no acompanhamento e elaboração de leis municipais que tratem de assistência social;
- Participar das atividades de planejamento da Secretaria Municipal;
- Participar de organismos interinstitucionais, conselhos e demais órgãos colegiados da sua área de atuação e competência;
- Administrar com o dever de cuidado e zelo o patrimônio (imobiliário e mobiliário) alocado ao Departamento sob sua responsabilidade;
- Assessorar o Secretário Municipal na gestão e execução do orçamento municipal, na sua área de competência, assumindo as responsabilidades de gestão quando lhe forem delegadas;
- Administrar os servidores lotados no Departamento, zelando pela responsabilidade orçamentária e financeira;
- Executar outras tarefas correlatas à coordenação geral dos trabalhos, competências e atribuições do Departamento respectivo.

Diretor do Departamento de Vigilância Socioassistencial

Cargo de direção que lidera o Departamento de Vigilância Socioassistencial, desenvolvendo as atividades inerentes à sua área de competência, orientando e supervisionando a unidade organizacional sob sua responsabilidade, com discricionariedade para tomada de decisões, tendo por referência a política pública em aplicação pelo governo municipal.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

Escolaridade exigida: Ensino Superior

Atribuições:

- Dirigir, coordenar e supervisionar a elaboração e a execução das políticas de sua área de competência, gerindo o Departamento visando ao cumprimento das metas de governo;
- Dirigir, coordenar e supervisionar a produção, sistematização e análise de informações territorializadas, sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos do município;
- Dirigir, coordenar e supervisionar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial;
- Dirigir, coordenar e supervisionar o diálogo permanente com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial;
- Planejar, programar e operacionalizar processos de trabalho de natureza política, implementando as diretrizes e ações do Plano de Governo de sua área específica de atuação;
- Tomar decisões sobre determinado programa político-ideológico inerente às ações de governo aplicáveis à sua área de atuação;
- Prestar assessoramento ao Secretário Municipal em assuntos de sua área de competência;
- Executar as competências e atribuições previstas nesta lei, bem como aquelas que forem delegadas ou determinadas pelas autoridades hierarquicamente superiores, inclusive as de representação;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Participar das atividades de planejamento da Secretaria Municipal;
- Participar de organismos interinstitucionais, conselhos e demais órgãos colegiados da sua área de atuação e competência;
- Administrar com o dever de cuidado e zelo o patrimônio (imobiliário e mobiliário) alocado ao Departamento sob sua responsabilidade;
- Assessorar o Secretário Municipal na gestão e execução do orçamento municipal, na sua área de competência, assumindo as responsabilidades de gestão quando lhe forem delegadas;
- Administrar os servidores lotados no Departamento, zelando pela responsabilidade orçamentária e financeira;
- Executar outras tarefas correlatas à coordenação geral dos trabalhos, competências e atribuições do Departamento respectivo.

Diretor do Departamento de Comunicação Institucional

Cargo de direção que lidera o Departamento de Comunicação Institucional, desenvolvendo as atividades inerentes à sua área de competência, orientando e supervisionando a unidade organizacional sob sua responsabilidade, com discricionariedade para tomada de decisões, tendo por referência a política pública em aplicação pelo governo municipal.

Escolaridade exigida: Ensino Superior

Atribuições:

- Dirigir, coordenar e supervisionar a elaboração e a execução das políticas de sua área de competência, gerindo o Departamento visando ao cumprimento das metas de governo;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Dirigir, coordenar e supervisionar o planejamento, execução e orientação da política de comunicação social com atuação no dimensionamento das atividades de comunicação;
- Dirigir, coordenar e supervisionar o relacionamento do Governo Municipal com a imprensa, com a Câmara Municipal e com demais órgãos públicos e setores da sociedade civil;
- Planejar, programar e operacionalizar processos de trabalho de natureza política, implementando as diretrizes e ações do Plano de Governo de sua área específica de atuação;
- Tomar decisões sobre determinado programa político-ideológico inerente às ações de governo aplicáveis à sua área de atuação;
- Prestar assessoramento ao Secretário Municipal em assuntos de sua área de competência;
- Executar as competências e atribuições previstas nesta lei, bem como aquelas que forem delegadas ou determinadas pelas autoridades hierarquicamente superiores, inclusive as de representação;
- Participar das atividades de planejamento da Secretaria Municipal;
- Participar de organismos interinstitucionais, conselhos e demais órgãos colegiados da sua área de atuação e competência;
- Administrar com o dever de cuidado e zelo o patrimônio (imobiliário e mobiliário) alocado ao Departamento sob sua responsabilidade;
- Assessorar o Secretário Municipal na gestão e execução do orçamento municipal, na sua área de competência, assumindo as responsabilidades de gestão quando lhe forem delegadas;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Administrar os servidores lotados no Departamento, zelando pela responsabilidade orçamentária e financeira;
- Executar outras tarefas correlatas à coordenação geral dos trabalhos, competências e atribuições do Departamento respectivo.

Diretor do Departamento de Jornalismo e Produção Audiovisual

Cargo de direção que lidera o Departamento de Jornalismo e Produção Audiovisual, desenvolvendo as atividades inerentes à sua área de competência, orientando e supervisionando a unidade organizacional sob sua responsabilidade, com discricionariedade para tomada de decisões, tendo por referência a política pública em aplicação pelo governo municipal.

Escolaridade exigida: Ensino Superior

Atribuições:

- Coordenar os programas, projetos e ações que contribuam para fomentar a política municipal de comunicação;
- Coordenar a produção de conteúdo para a comunicação das ações prioritárias do governo;
- Coordenar a equipe responsável pela produção de conteúdo, mídias sociais, entre outros;
- Coordenar a elaboração de reportagens sobre as ações de governo, produção de conteúdo para a TV, para os canais de internet e para a mídia indoor;
- Coordenar a elaboração de reportagens sobre as ações da prefeitura;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Chefiar a execução e revisão dos serviços de redação jornalística;
- Programar as atividades componentes dos projetos atribuídos ao Departamento, definir prioridades, coordenar e controlar sua execução dentro dos padrões de eficiência e eficácia, de acordo com os critérios e princípios estabelecidos;
- Delegar aos subordinados, funções de sua competência, desde que conveniente ao melhor atendimento de seu Departamento;
- Convocar e reunir, quando necessário, sob sua coordenação os subordinados do departamento;
- Elaborar relatórios para o Secretário sobre as atividades do Departamento;
- Dirigir, controlar, supervisionar e orientar as atividades do Departamento, segundo diretrizes da Secretaria;
- Prestar assessoramento ao Secretário Municipal em assuntos de sua área de competência;
- Executar as competências e atribuições previstas nesta lei, bem como aquelas que forem delegadas ou determinadas pelas autoridades hierarquicamente superiores, inclusive as de representação;
- Participar das atividades de planejamento da Secretaria Municipal;

Diretor do Departamento de Administração Cultural

Cargo de direção que lidera o Departamento de Administração Cultural, desenvolvendo as atividades inerentes à sua área de competência, orientando e supervisionando a unidade organizacional sob sua responsabilidade, com discricionariedade para tomada de decisões,



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

tendo por referência a política pública em aplicação pelo governo municipal.

Escolaridade exigida: Ensino Superior

Atribuições:

- Dirigir, coordenar e supervisionar a elaboração e a execução das políticas de sua área de competência, gerindo o Departamento visando ao cumprimento das metas de governo;
- Dirigir, coordenar e supervisionar a atuação no fomento à cultura desenvolvendo ações que propiciem ao cidadão o hábito de visitação de museus;
- Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades de promoção, coleta, guarda, conservação e preservação de documentos e demais peças que compõem a memória e o acervo artístico do patrimônio histórico e arqueológico do município;
- Planejar, programar e operacionalizar processos de trabalho de natureza política, implementando as diretrizes e ações do Plano de Governo de sua área específica de atuação;
- Tomar decisões sobre determinado programa político-ideológico inerente às ações de governo aplicáveis à sua área de atuação;
- Prestar assessoramento ao Secretário Municipal em assuntos de sua área de competência;
- Executar as competências e atribuições previstas nesta lei, bem como aquelas que forem delegadas ou determinadas pelas autoridades hierarquicamente superiores, inclusive as de representação;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Participar das atividades de planejamento da Secretaria Municipal;
- Participar de organismos interinstitucionais, conselhos e demais órgãos colegiados da sua área de atuação e competência;
- Administrar com o dever de cuidado e zelo o patrimônio (imobiliário e mobiliário) alocado ao Departamento sob sua responsabilidade;
- Assessorar o Secretário Municipal na gestão e execução do orçamento municipal, na sua área de competência, assumindo as responsabilidades de gestão quando lhe forem delegadas;
- Administrar os servidores lotados no Departamento, zelando pela responsabilidade orçamentária e financeira;
- Executar outras tarefas correlatas à coordenação geral dos trabalhos, competências e atribuições do Departamento respectivo.

Diretor do Departamento de Gestão de Políticas Culturais

Cargo de direção que lidera o Departamento de Gestão de Políticas Culturais, desenvolvendo as atividades inerentes à sua área de competência, orientando e supervisionando a unidade organizacional sob sua responsabilidade, com discricionariedade para tomada de decisões, tendo por referência a política pública em aplicação pelo governo municipal.

Escolaridade exigida: Ensino Superior

Atribuições:

- Formular a política cultural do Município, em consonância com as decisões do Secretário Municipal de Cultura;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Promover e estimular ações culturais de difusão como: exposições, espetáculos, conferências, edições, cursos, debates, feiras, concursos, festivais, eventos populares e projeções cinematográficas;
- Emitir pareceres sobre assuntos e questões de natureza cultural;
- Auxiliar instituições e grupos culturais governamentais e não-governamentais, mediante apoio ou assessoramento;
- Incentivar a participação da comunidade em favor de programas e projetos culturais, buscando a expansão das atividades culturais na sociedade ferrazense;
- Realizar permanente trabalho de conscientização da sociedade, do governo e das instituições privadas na oferta de recursos em geral para o cumprimento de seus objetivos;
- Estimular e apoiar entidades de representação coletiva e grupos culturais na preservação e no desenvolvimento das manifestações culturais;
- Promover e realizar estudos e pesquisas sobre a produção e difusão das manifestações culturais;
- Desenvolver e coordenar sistemas de informações culturais de forma a subsidiar o meio criador e atender às demandas externas em geral;
- Fomentar a produção, circulação e difusão dos bens culturais;
- Promover a recuperação, instalação, manutenção e integração à comunidade dos equipamentos culturais;
- Prestar o apoio necessário ao funcionamento dos Conselhos Municipais ligados a Política Cultural;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Zelar e apoiar a produção artística e literária do Município, bem como pela sua memória documental, seu desenvolvimento e valorização da capacidade criativa da comunidade ferrazense e contribuindo para a identificação e o reconhecimento das raízes culturais e do universo cultural dos ferrazenses;
- Coordenar, planejar, orientar, promover e articular, com o Gabinete do Secretário e a Diretoria de Administração Cultural a realização de eventos culturais pelo Município;
- Propor e promover o Calendário de Eventos Culturais do Município, compatibilizando-o com os das esferas estadual e nacional e providenciando a sua divulgação à comunidade em geral;
- Prestar assessoramento ao Secretário Municipal em assuntos de sua área de competência;
- Executar as competências e atribuições previstas nesta lei, bem como aquelas que forem delegadas ou determinadas pelas autoridades hierarquicamente superiores, inclusive as de representação;
- Participar das atividades de planejamento da Secretaria Municipal;
- Participar de organismos interinstitucionais, conselhos e demais órgãos colegiados da sua área de atuação e competência;
- Administrar com o dever de cuidado e zelo o patrimônio (imobiliário e mobiliário) alocado ao Departamento sob sua responsabilidade;
- Assessorar o Secretário Municipal na gestão e execução do orçamento municipal, na sua área de competência, assumindo as responsabilidades de gestão quando lhe forem delegadas;



LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Administrar os servidores lotados no Departamento, zelando pela responsabilidade orçamentária e financeira;
- Executar outras tarefas correlatas à coordenação geral dos trabalhos, competências e atribuições do Departamento respectivo.

Diretor do Departamento de Relações Econômicas e Economia Criativa

Cargo de direção que lidera o Departamento de Relações Econômicas e Economia Criativa, desenvolvendo as atividades inerentes à sua área de competência, orientando e supervisionando a unidade organizacional sob sua responsabilidade, com discricionariedade para tomada de decisões, tendo por referência a política pública em aplicação pelo governo municipal.

Escolaridade exigida: Ensino Superior.

Atribuições:

- Dirigir, coordenar e supervisionar a elaboração e a execução das políticas de sua área de competência, gerindo o Departamento visando ao cumprimento das metas de governo;
- Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades de promoção do desenvolvimento sustentável dos setores econômicos e produtivos e apoio ao empreendedorismo;
- Dirigir, coordenar e supervisionar o desenvolvimento de canais de atração de negócios;
- Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades que propiciem a atração de novos investimentos para o município;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Dirigir, coordenar e supervisionar o planejamento, execução e orientação da política de Desenvolvimento Econômico e Economia Criativa com foco na geração de renda das pessoas menos favorecidas,
- Coordenar e supervisionar o relacionamento do Governo Municipal com os demais órgãos públicos e setores da sociedade civil, visando a formalização de parcerias para a potencialização de novas fontes de renda a população local;
- Planejar, programar e operacionalizar processos de trabalho de natureza política, implementando as diretrizes e ações do Plano de Governo de sua área específica de atuação;
- Tomar decisões sobre determinado programa político-ideológico inerente às ações de governo aplicáveis à sua área de atuação;
- Prestar assessoramento ao Secretário Municipal em assuntos de sua área de competência;
- Executar as competências e atribuições previstas nesta lei, bem como aquelas que forem delegadas ou determinadas pelas autoridades hierarquicamente superiores, inclusive as de representação;
- Participar das atividades de planejamento da Secretaria Municipal;
- Participar de organismos interinstitucionais, conselhos e demais órgãos colegiados da sua área de atuação e competência;
- Administrar com o dever de cuidado e zelo o patrimônio (imobiliário e mobiliário) alocado ao Departamento sob sua responsabilidade;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Assessorar o Secretário Municipal na gestão e execução do orçamento municipal, na sua área de competência, assumindo as responsabilidades de gestão quando lhe forem delegadas;
- Administrar os servidores lotados no Departamento, zelando pela responsabilidade orçamentária e financeira;
- Executar outras tarefas correlatas à coordenação geral dos trabalhos, competências e atribuições do Departamento respectivo.

Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento

Cargo de direção que lidera o Departamento de Agricultura e Abastecimento, desenvolvendo as atividades inerentes à sua área de competência, orientando e supervisionando a unidade organizacional sob sua responsabilidade, com discricionariedade para tomada de decisões, tendo por referência a política pública em aplicação pelo governo municipal.

Escolaridade exigida: Ensino Superior.

Atribuições:

- Dirigir, coordenar e supervisionar a elaboração e a execução das políticas de sua área de competência, gerindo o Departamento visando ao cumprimento das metas de governo;
- Adotar metodologias participativas, com enfoque multidisciplinar, interdisciplinar, intercultural e interdimensional, na aplicação das políticas para a Agricultura Familiar;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Coordenar a adoção de princípios da agricultura de base ecológica, como enfoque preferencial para o desenvolvimento de sistemas de produção sustentáveis;
- Promover a igualdade de tratamento entre os beneficiários, sem distinção de gênero, raça, credo ou idade;
- Planejar e promover programas e projetos que contribuam para a segurança e soberania alimentar e nutricional;
- Planejar e buscar apoio para a realização de seminários, cursos e palestras, com o objetivo de qualificar profissionais, conscientizar os produtores e consumidores, e a sociedade em geral, da importância de produzir alimentos de forma orgânica;
- Gerenciar e monitorar a atualização do banco de dados de todos os produtores e comerciantes de alimentos orgânicos do Município, que estão de acordo com a legislação e normas vigentes e pertinentes ao assunto;
- Gerenciar e monitorar a atualização do banco de dados e informações cadastrais referentes à agricultura familiar no âmbito do Município;
- Planejar e promover ações e programas de orientação técnica junto aos estabelecimentos produtores e fornecedores, bem como a verificação do controle de qualidade da produção de produtos de origem vegetal;
- Promover, fomentar e propor ações e programas de transição da agricultura convencional para a agricultura orgânica, através da viabilização de um mercado consumidor, por meio de feiras e eventos



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

exclusivos de orgânicos, além de promover eventos relacionados à agricultura, e a agricultura familiar;

- Supervisionar a implementação de programas e projetos de inserção da merenda orgânica nas unidades educacionais municipais;
- Propor metodologias destinadas à informação, comunicação e educação para o incentivo ao consumo de produtos orgânicos e provenientes da agricultura e agricultura familiar;
- Elaborar, analisar e apoiar as ações, programas e projetos direcionados à implantação de hortas orgânicas urbanas e de agricultura e agricultura familiar;
- Promover, orientar e coordenar as ações na área da agricultura, orgânicos e agricultura familiar, inclusive parcerias com organizações governamentais municipais, estaduais, da união, internacionais e não governamentais;
- Promover a organização social e econômica dos agricultores com vistas ao desenvolvimento local sustentável e a melhoria da qualidade de vida por meio da modernização da produção, da agregação de valor aos produtos e da geração de renda;
- Promover ações e programas de orientação aos pequenos agricultores no desenvolvimento de suas atividades e produção e a assistência técnica rural e sanitária para o desenvolvimento da agricultura familiar;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Promover programas e projetos de apoio na execução dos serviços de interesse coletivo em melhorias na infraestrutura das propriedades rurais, de forma subsidiada, priorizando os agricultores de baixa renda;
- Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal.

Diretor do Departamento de Projetos

Cargo de direção que lidera o Departamento de Projetos, desenvolvendo as atividades inerentes à sua área de competência, orientando e supervisionando a unidade organizacional sob sua responsabilidade, com discricionariedade para tomada de decisões, tendo por referência a política pública em aplicação pelo governo municipal.

Escolaridade exigida: Ensino Superior

Atribuições:

- Dirigir, coordenar e supervisionar a atuação no fomento de parcerias e iniciativas de transformação social, desenvolvendo ações que propiciem a transformação de comunidades, levando ao cidadão um ambiente estruturado permitindo assim o desenvolvimento social, financeiro e humano;
- Dirigir, coordenar e supervisionar a elaboração e a execução das políticas de sua área de competência, gerindo o Departamento visando ao cumprimento das metas de governo;
- Dirigir, coordenar e supervisionar a execução de projetos e atividades prioritárias e de interesse da Secretaria de Favelas, Habitação e



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

Direitos Humanos visando o fortalecimento dos direitos humanos estabelecidos aos cidadãos em situação de vulnerabilidade.

- Planejar, programar e operacionalizar processos de trabalho de natureza política, implementando as diretrizes e ações do Plano de Governo de sua área específica de atuação;
- Tomar decisões sobre determinado programa político-ideológico inerente às ações de governo aplicáveis à sua área de atuação;
- Prestar assessoramento ao Secretário Municipal em assuntos de sua área de competência;
- Participar das atividades de planejamento da Secretaria Municipal;
- Participar de organismos interinstitucionais, conselhos e demais órgãos colegiados da sua área de atuação e competência;
- Administrar com o dever de cuidado e zelo o patrimônio (imobiliário e mobiliário) alocado ao Departamento sob sua responsabilidade;
- Promover a integração da comunidade aos equipamentos públicos disponíveis pela cidade e outras experiências de transformação social;
- Coordenar, planejar, orientar, promover e articular, com o Gabinete do Secretário e a demais Secretarias Municipais a realização de eventos em áreas periféricas, visando oportunizar o acesso a Cultura, Esporte e Lazer as pessoas mais vulneráveis;
- Assessorar o Secretário Municipal na gestão e execução do orçamento municipal, na sua área de competência, assumindo as responsabilidades de gestão quando lhe forem delegadas;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Administrar os servidores lotados no Departamento, zelando pela responsabilidade orçamentária e financeira;
- Executar outras tarefas correlatas à coordenação geral dos trabalhos, competências e atribuições do Departamento respectivo.

Diretor do Departamento de Habitação

Cargo de direção que lidera o Departamento de Habitação, desenvolvendo as atividades inerentes à sua área de competência, orientando e supervisionando a unidade organizacional sob sua responsabilidade, com discricionariedade para tomada de decisões, tendo por referência a política pública em aplicação pelo governo municipal.

Escolaridade exigida: Ensino Superior

Atribuições:

- Dirigir, coordenar e supervisionar a elaboração e a execução das políticas de sua área de competência, gerindo o Departamento visando ao cumprimento das metas de governo;
- Dirigir, coordenar e supervisionar os recursos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades relacionadas à gestão do Departamento de Habitação;
- Planejar, programar e operacionalizar processos de trabalho de natureza política, implementando as diretrizes e ações do Plano de Governo de sua área específica de atuação;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Tomar decisões sobre determinado programa político-ideológico inerente às ações de governo aplicáveis à sua área de atuação;
- Prestar assessoramento ao Secretário Municipal em assuntos de sua área de competência;
- Executar as competências e atribuições previstas nesta lei, bem como aquelas que forem delegadas ou determinadas pelas autoridades hierarquicamente superiores, inclusive as de representação;
- Desenvolver ações para a produção de habitação de interesse social com qualidade e garantia de acessibilidade, segurança e salubridade;
- Planejar e coordenar a aplicação dos instrumentos da política urbana, prevista no Plano Diretor do Município, para ampliar a oferta de novas moradias;
- Promover programas de autoconstrução e mutirão visando minorar o custo final da obra, oferecendo acesso a material de construção e assistência técnica;
- Promover novos loteamentos e habitação de interesse social no Município e nos núcleos de desenvolvimento situados no meio rural;
- Fomentar o desenvolvimento de associações e de cooperativas habitacionais;
- Coordenar ações para o reassentamento de famílias removidas de áreas de risco ou em decorrência de programas de urbanização e de obras públicas;
- Desenvolver e implementar projetos de integração comunitária;
- Participar das atividades de planejamento da Secretaria Municipal;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Participar de organismos interinstitucionais, conselhos e demais órgãos colegiados da sua área de atuação e competência;
- Administrar com o dever de cuidado e zelo o patrimônio (imobiliário e mobiliário) alocado ao Departamento sob sua responsabilidade;
- Assessorar o Secretário Municipal na gestão e execução do orçamento municipal, na sua área de competência, assumindo as responsabilidades de gestão quando lhe forem delegadas;
- Administrar os servidores lotados no Departamento, zelando pela responsabilidade orçamentária e financeira;
- Executar outras tarefas correlatas à coordenação geral dos trabalhos, competências e atribuições do Departamento respectivo.
- Desempenhar outras atividades compatíveis com o cargo, determinadas pelo Secretário Municipal.

Diretor do Departamento de Relações Comunitárias

Cargo de direção que lidera o Departamento de Relações Comunitárias, desenvolvendo as atividades inerentes à sua área de competência, orientando e supervisionando a unidade organizacional sob sua responsabilidade, com discricionariedade para tomada de decisões, tendo por referência a política pública em aplicação pelo governo municipal.

Escolaridade exigida: Ensino Superior

Atribuições:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Dirigir, coordenar e supervisionar a elaboração e a execução das políticas de sua área de competência, gerindo o Departamento visando ao cumprimento das metas de governo;
- Dirigir, coordenar e supervisionar as ações de aperfeiçoamento e concretização de políticas governamentais de Direitos Humanos no Município;
- Dirigir, coordenar e supervisionar o acompanhamento das deliberações dos conselhos, comissões e órgãos colegiados afetos à Secretaria;
- Planejar, programar e operacionalizar processos de trabalho de natureza política, implementando as diretrizes e ações do Plano de Governo de sua área específica de atuação;
- Tomar decisões sobre determinado programa político-ideológico inerente às ações de governo aplicáveis à sua área de atuação;
- Monitorar e analisar os dados e estatísticas coletadas pelos técnicos municipais, afim de direcionar as políticas de direitos humanos a população mais vulnerável;
- Prestar assessoramento ao Secretário Municipal em assuntos de sua área de competência;
- Executar as competências e atribuições previstas nesta lei, bem como aquelas que forem delegadas ou determinadas pelas autoridades hierarquicamente superiores, inclusive as de representação;
- Participar das atividades de planejamento da Secretaria Municipal;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Participar de organismos interinstitucionais, conselhos e demais órgãos colegiados da sua área de atuação e competência;
- Administrar com o dever de cuidado e zelo o patrimônio (imobiliário e mobiliário) alocado ao Departamento sob sua responsabilidade;
- Assessorar o Secretário Municipal na gestão e execução do orçamento municipal, na sua área de competência, assumindo as responsabilidades de gestão quando lhe forem delegadas;
- Administrar os servidores lotados no Departamento, zelando pela responsabilidade orçamentária e financeira;
- Executar outras tarefas correlatas à coordenação geral dos trabalhos, competências e atribuições do Departamento respectivo.

Diretor do Departamento de Políticas de Inclusão no Ambiente Escolar

Cargo de direção que lidera o Departamento de Políticas de Inclusão no Ambiente Escolar, desenvolvendo as atividades inerentes à sua área de competência, orientando e supervisionando a unidade organizacional sob sua responsabilidade, com discricionariedade para tomada de decisões, tendo por referência a política pública em aplicação pelo governo municipal.

Escolaridade exigida: Ensino Superior

Atribuições:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Dirigir, coordenar e supervisionar a elaboração e a execução das políticas de sua área de competência, gerindo o Departamento visando ao cumprimento das metas de governo;
- Dirigir, coordenar e supervisionar o aperfeiçoamento e concretização de projetos na área de competência da Secretaria, com foco na inclusão no ambiente escolar do aluno portador de necessidades especiais;
- Planejar, programar e operacionalizar processos de trabalho de natureza política, implementando as diretrizes e ações do Plano de Governo de sua área específica de atuação;
- Tomar decisões sobre determinado programa político-ideológico inerente às ações de governo aplicáveis à sua área de atuação;
- Prestar assessoramento ao Secretário Municipal em assuntos de sua área de competência;
- Executar as competências e atribuições previstas nesta lei, bem como aquelas que forem delegadas ou determinadas pelas autoridades hierarquicamente superiores, inclusive as de representação;
- Participar das atividades de planejamento da Secretaria Municipal;
- Participar de organismos interinstitucionais, conselhos e demais órgãos colegiados da sua área de atuação e competência;
- Administrar com o dever de cuidado e zelo o patrimônio (imobiliário e mobiliário) alocado ao Departamento sob sua responsabilidade;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Assessorar o Secretário Municipal na gestão e execução do orçamento municipal, na sua área de competência, assumindo as responsabilidades de gestão quando lhe forem delegadas;
- Administrar os servidores lotados no Departamento, zelando pela responsabilidade orçamentária e financeira;
- Executar outras tarefas correlatas à coordenação geral dos trabalhos, competências e atribuições do Departamento respectivo.

Diretor do Departamento de Projetos Educacionais de Alfabetização

Cargo de direção que lidera o Departamento de Projetos Educacionais de Alfabetização, desenvolvendo as atividades inerentes à sua área de competência, orientando e supervisionando a unidade organizacional sob sua responsabilidade, com discricionariedade para tomada de decisões, tendo por referência a política pública em aplicação pelo governo municipal.

Escolaridade exigida: Ensino Superior

Atribuições:

- Dirigir, coordenar e supervisionar a elaboração e a execução das políticas de sua área de competência, gerindo o Departamento visando ao cumprimento das metas de governo;
- Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades de aperfeiçoamento e concretização de políticas governamentais voltadas a gestão educacional, com foco na alfabetização de jovens e adultos;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Planejar, programar e operacionalizar processos de trabalho de natureza política, implementando as diretrizes e ações do Plano de Governo de sua área específica de atuação;
- Tomar decisões sobre determinado programa político-ideológico inerente às ações de governo aplicáveis à sua área de atuação;
- Prestar assessoramento ao Secretário Municipal em assuntos de sua área de competência;
- Executar as competências e atribuições previstas nesta lei, bem como aquelas que forem delegadas ou determinadas pelas autoridades hierarquicamente superiores, inclusive as de representação;
- Participar das atividades de planejamento da Secretaria Municipal;
- Participar de organismos interinstitucionais, conselhos e demais órgãos colegiados da sua área de atuação e competência;
- Administrar com o dever de cuidado e zelo o patrimônio (imobiliário e mobiliário) alocado ao Departamento sob sua responsabilidade;
- Assessorar o Secretário Municipal na gestão e execução do orçamento municipal, na sua área de competência, assumindo as responsabilidades de gestão quando lhe forem delegadas;
- Administrar os servidores lotados no Departamento, zelando pela responsabilidade orçamentária e financeira;
- Executar outras tarefas correlatas à coordenação geral dos trabalhos, competências e atribuições do Departamento respectivo.

Diretor do Departamento de Planejamento Pedagógico



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

Cargo de direção que lidera o Departamento de Planejamento Pedagógico, desenvolvendo as atividades inerentes à sua área de competência, orientando e supervisionando a unidade organizacional sob sua responsabilidade, com discricionariedade para tomada de decisões, tendo por referência a política pública em aplicação pelo governo municipal.

Escolaridade exigida: Ensino Superior

Atribuições:

- Dirigir, coordenar e supervisionar a elaboração e a execução das políticas de sua área de competência, gerindo o Departamento visando ao cumprimento das metas de governo;
- Dirigir, coordenar e supervisionar o desenvolvimento de projetos de educação de jovens e adultos, em sincronia com as instituições de formação profissional do município;
- Dirigir, coordenar e supervisionar o desenvolvimento de programas e projetos próprios e em parceria com outras instituições educacionais;
- Dirigir, coordenar e supervisionar o subsídio na implementação do sistema de informações educacionais da secretaria;
- Planejar, programar e operacionalizar processos de trabalho de natureza política, implementando as diretrizes e ações do Plano de Governo de sua área específica de atuação;
- Tomar decisões sobre determinado programa político-ideológico inerente às ações de governo aplicáveis à sua área de atuação;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Prestar assessoramento ao Secretário Municipal em assuntos de sua área de competência;
- Executar as competências e atribuições previstas nesta lei, bem como aquelas que forem delegadas ou determinadas pelas autoridades hierarquicamente superiores, inclusive as de representação;
- Participar das atividades de planejamento da Secretaria Municipal;
- Participar de organismos interinstitucionais, conselhos e demais órgãos colegiados da sua área de atuação e competência;
- Administrar com o dever de cuidado e zelo o patrimônio (imobiliário e mobiliário) alocado ao Departamento sob sua responsabilidade;
- Assessorar o Secretário Municipal na gestão e execução do orçamento municipal, na sua área de competência, assumindo as responsabilidades de gestão quando lhe forem delegadas;
- Administrar os servidores lotados no Departamento, zelando pela responsabilidade orçamentária e financeira;
- Executar outras tarefas correlatas à coordenação geral dos trabalhos, competências e atribuições do Departamento respectivo.

Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas e Suprimentos

Cargo de direção que lidera o Departamento de Gestão de Pessoas e Suprimentos, desenvolvendo as atividades inerentes à sua área de competência, orientando e supervisionando a unidade organizacional sob sua responsabilidade, com discricionariedade para tomada de



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

decisões, tendo por referência a política pública em aplicação pelo governo municipal.

Escolaridade exigida: Ensino Superior

Atribuições:

- Dirigir, coordenar e supervisionar a elaboração e a execução das políticas de sua área de competência, gerindo o Departamento visando ao cumprimento das metas de governo;
- Dirigir, coordenar e supervisionar a elaboração e conservação do cadastro funcional dos servidores, frequência e pagamento, escala de férias e vacância de servidores lotados na Secretaria;
- Determinar a escala e lotação dos servidores vinculados ao departamento;
- Planejar, programar e operacionalizar processos de trabalho de natureza política, implementando as diretrizes e ações do Plano de Governo de sua área específica de atuação;
- Tomar decisões sobre determinado programa político-ideológico inerente às ações de governo aplicáveis à sua área de atuação;
- Coordenar as ações para o planejamento da demanda educacional e controle de vagas a serem ofertadas na rede municipal de Ensino;
- Monitorar e coordenar o planejamento e a fiscalização das parcerias celebradas com o 3º Setor;
- Chefiar o serviço de recebimento de materiais adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação.
- Chefiar o controle e estoque de bens e insumos adquiridos.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Chefiar a verificação dos produtos entregues.
- Coordenar o cadastro dos bens patrimoniais da Secretaria Municipal de Educação.
- Chefiar o serviço de registro e controle de bens imobiliários.
- Supervisionar a realização do inventário físico anual dos bens patrimoniais e a alienação de bens móveis (Leilão), equipamentos e veículos inservíveis ao serviço público que estejam vinculados à Secretaria.
- Coordenar as ações de avaliação situacional dos bens patrimoniais.
- Tomar decisões dos assuntos de competência da divisão do almoxarifado
- Prestar assessoramento ao Secretário Municipal em assuntos de sua área de competência;
- Executar as competências e atribuições previstas nesta lei, bem como aquelas que forem delegadas ou determinadas pelas autoridades hierarquicamente superiores, inclusive as de representação;
- Participar das atividades de planejamento da Secretaria Municipal;
- Participar de organismos interinstitucionais, conselhos e demais órgãos colegiados da sua área de atuação e competência;
- Administrar com o dever de cuidado e zelo o patrimônio (imobiliário e mobiliário) alocado ao Departamento sob sua responsabilidade;
- Assessorar o Secretário Municipal na gestão e execução do orçamento municipal, na sua área de competência, assumindo as responsabilidades de gestão quando lhe forem delegadas;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Administrar os servidores lotados no Departamento, zelando pela responsabilidade orçamentária e financeira;
- Executar outras tarefas correlatas à coordenação geral dos trabalhos, competências e atribuições do Departamento respectivo.

Diretor do Departamento de Administração de Esportes

Cargo de direção que lidera o Departamento de Administração de Esportes, desenvolvendo as atividades inerentes à sua área de competência, orientando e supervisionando a unidade organizacional sob sua responsabilidade, com discricionariedade para tomada de decisões, tendo por referência a política pública em aplicação pelo governo municipal.

Escolaridade exigida: Ensino Superior

Atribuições:

- Dirigir, coordenar e supervisionar a elaboração e a execução das políticas de sua área de competência, gerindo o Departamento visando ao cumprimento das metas de governo;
- Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades de promoção, coleta, guarda, conservação e preservação de documentos e demais peças que compõem a memória e o acervo documental da Secretaria de Esporte e Lazer;
- Planejar, programar e operacionalizar processos de trabalho de natureza política, implementando as diretrizes e ações do Plano de Governo de sua área específica de atuação;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Tomar decisões sobre determinado programa político-ideológico inerente às ações de governo aplicáveis à sua área de atuação;
- Prestar assessoramento ao Secretário Municipal em assuntos de sua área de competência;
- Executar as competências e atribuições previstas nesta lei, bem como aquelas que forem delegadas ou determinadas pelas autoridades hierarquicamente superiores, inclusive as de representação;
- Participar das atividades de planejamento da Secretaria Municipal;
- Participar de organismos interinstitucionais, conselhos e demais órgãos colegiados da sua área de atuação e competência;
- Administrar com o dever de cuidado e zelo o patrimônio (imobiliário e mobiliário) alocado ao Departamento sob sua responsabilidade;
- Assessorar o Secretário Municipal na gestão e execução do orçamento municipal, na sua área de competência, assumindo as responsabilidades de gestão quando lhe forem delegadas;
- Administrar os servidores lotados no Departamento, zelando pela responsabilidade orçamentária e financeira;
- Executar outras tarefas correlatas à coordenação geral dos trabalhos, competências e atribuições do Departamento respectivo.

Diretor do Departamento de Gestão de Políticas de Esporte e Lazer

Cargo de direção que lidera o Departamento de Gestão de Políticas de Esporte e Lazer, desenvolvendo as atividades inerentes à sua área de competência, orientando e supervisionando a unidade organizacional



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

sob sua responsabilidade, com discricionariedade para tomada de decisões, tendo por referência a política pública em aplicação pelo governo municipal.

Escolaridade exigida: Ensino Superior

Atribuições:

- Dirigir, coordenar e supervisionar a atuação no fomento ao esporte e lazer desenvolvendo ações que propiciem ao cidadão o hábito da prática esportiva e de uma vida saudável;
- Dirigir, coordenar e supervisionar a elaboração e a execução das políticas de sua área de competência, gerindo o Departamento visando ao cumprimento das metas de governo;
- Dirigir, coordenar e supervisionar a execução de projetos e atividades prioritárias e de interesse da Secretaria de Esporte e Lazer para o esportista portador de necessidades especiais.
- Planejar, programar e operacionalizar processos de trabalho de natureza política, implementando as diretrizes e ações do Plano de Governo de sua área específica de atuação;
- Tomar decisões sobre determinado programa político-ideológico inerente às ações de governo aplicáveis à sua área de atuação;
- Prestar assessoramento ao Secretário Municipal em assuntos de sua área de competência;
- Executar as competências e atribuições previstas nesta lei, bem como aquelas que forem delegadas ou determinadas pelas autoridades hierarquicamente superiores, inclusive as de representação;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Participar das atividades de planejamento da Secretaria Municipal;
- Participar de organismos interinstitucionais, conselhos e demais órgãos colegiados da sua área de atuação e competência;
- Administrar com o dever de cuidado e zelo o patrimônio (imobiliário e mobiliário) alocado ao Departamento sob sua responsabilidade;
- Promover a recuperação, instalação, manutenção e integração à comunidade dos equipamentos esportivos e de recreação;
- Prestar o apoio necessário ao funcionamento dos Conselhos Municipais ligados a Política Esportiva;
- Coordenar, planejar, orientar, promover e articular, com o Gabinete do Secretário e a Diretoria de Administração de Esportes e Lazer a realização de eventos esportivos pelo Município;
- Propor e promover o Calendário de Eventos Esportivos do Município, compatibilizando-o com os das esferas estadual e nacional e providenciando a sua divulgação à comunidade em geral;
- Assessorar o Secretário Municipal na gestão e execução do orçamento municipal, na sua área de competência, assumindo as responsabilidades de gestão quando lhe forem delegadas;
- Administrar os servidores lotados no Departamento, zelando pela responsabilidade orçamentária e financeira;
- Executar outras tarefas correlatas à coordenação geral dos trabalhos, competências e atribuições do Departamento respectivo.

Diretor do Departamento de Fiscalização e Planejamento Ambiental



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

Cargo de direção que lidera o Departamento de Gestão e Planejamento Ambiental, desenvolvendo as atividades inerentes à sua área de competência, orientando e supervisionando a unidade organizacional sob sua responsabilidade, com discricionariedade para tomada de decisões, tendo por referência a política pública em aplicação pelo governo municipal.

Escolaridade exigida: Ensino Superior relacionado a área de atuação

Atribuições:

- Dirigir, coordenar e supervisionar o planejamento das ações desenvolvidas pela Secretaria, buscando adequá-las ao Programa de Governo estabelecido pelo Prefeito.
- Dirigir, coordenar e supervisionar a elaboração e a execução das políticas de sua área de competência, gerindo o Departamento visando ao cumprimento das metas de governo;
- Dirigir, coordenar e supervisionar a execução de projetos junto aos Órgãos ambientais em todas as esferas de Governo.
- Planejar, programar e operacionalizar processos de trabalho de natureza política, implementando as diretrizes e ações do Plano de Governo de sua área específica de atuação;
- Tomar decisões sobre determinado programa político-ideológico inerente às ações de governo aplicáveis à sua área de atuação;
- Prestar assessoramento ao Secretário Municipal em assuntos de sua área de competência;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Executar as competências e atribuições previstas nesta lei, bem como aquelas que forem delegadas ou determinadas pelas autoridades hierarquicamente superiores, inclusive as de representação;
- Participar das atividades de planejamento da Secretaria Municipal;
- Participar de organismos interinstitucionais, conselhos e demais órgãos colegiados da sua área de atuação e competência;
- Administrar com o dever de cuidado e zelo o patrimônio (imobiliário e mobiliário) alocado ao Departamento sob sua responsabilidade;
- Promover a recuperação, instalação, manutenção e integração à comunidade aos parques e praças públicas;
- Prestar o apoio necessário ao funcionamento dos Conselhos Municipais ligados a Política Ambiental;
- Coordenar, planejar, orientar, promover e articular, com o Gabinete do Secretário e as Secretarias de Cultura e Turismo, Educação e Esporte e Lazer a realização de ações e eventos no Parque Nosso Recanto afim de incentivar as ações de conscientização a proteção do meio ambiente.
- Coordenar, planejar, orientar, promover e articular, a busca de recursos com outras esferas de governo afim de ampliar as políticas ambientais desenvolvidas no Município.
- Assessorar o Secretário Municipal na gestão e execução do orçamento municipal, na sua área de competência, assumindo as responsabilidades de gestão quando lhe forem delegadas;



LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Administrar os servidores lotados no Departamento, zelando pela responsabilidade orçamentária e financeira;
- Executar outras tarefas correlatas à coordenação geral dos trabalhos, competências e atribuições do Departamento respectivo.

Diretor do Departamento de Programas e Projetos

Cargo de direção que lidera o Departamento de Programas e Projetos, desenvolvendo as atividades inerentes à sua área de competência, orientando e supervisionando a unidade organizacional sob sua responsabilidade, com discricionariedade para tomada de decisões, tendo por referência a política pública em aplicação pelo governo municipal.

Escolaridade exigida: Ensino Superior em Engenharia ou Pós Graduação em Gestão Ambiental.

Atribuições:

- Dirigir, coordenar e supervisionar a elaboração e a execução das políticas de sua área de competência, gerindo o Departamento visando ao cumprimento das metas de governo;
- Expedir orientações gerais na matéria de Fiscalização Ambiental.
- Dirigir, coordenar e supervisionar a execução das diretrizes previstas no plano de governo para área de Fiscalização Ambiental.
- Dirigir, coordenar e supervisionar a elaboração e a execução projetos, licenciamento municipal, participação das câmaras técnicas de recursos hídricos, programas e ações como Programa Município Verde Azul, Cidades Sustentável, Fehidro, Educação Ambiental;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Dirigir, coordenar e supervisionar formulação de propostas de aperfeiçoamento e concretização de projetos com foco na proteção aos animais domésticos e silvestres;
- Dirigir, coordenar e supervisionar a realização de estudos, avaliações, prospecções, pareceres e recomendações, sobre assuntos de proteção animal.
- Planejar, programar e operacionalizar processos de trabalho de natureza política, implementando as diretrizes e ações do Plano de Governo de sua área específica de atuação;
- Tomar decisões sobre determinado programa político-ideológico inerente às ações de governo aplicáveis à sua área de atuação;
- Prestar assessoramento ao Secretário Municipal em assuntos de sua área de competência;
- Executar as competências e atribuições previstas nesta lei, bem como aquelas que forem delegadas ou determinadas pelas autoridades hierarquicamente superiores, inclusive as de representação;
- Participar das atividades de planejamento da Secretaria Municipal;
- Participar de organismos interinstitucionais, conselhos e demais órgãos colegiados da sua área de atuação e competência;
- Administrar com o dever de cuidado e zelo o patrimônio (imobiliário e mobiliário) alocado ao Departamento sob sua responsabilidade;
- Assessorar o Secretário Municipal na gestão e execução do orçamento municipal, na sua área de competência, assumindo as responsabilidades de gestão quando lhe forem delegadas;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Administrar os servidores lotados no Departamento, zelando pela responsabilidade orçamentária e financeira;
- Executar outras tarefas correlatas à coordenação geral dos trabalhos, competências e atribuições do Departamento respectivo.

Diretor do Departamento de Obras e Fiscalização

Cargo de direção que lidera o Departamento de Obras e Fiscalização, desenvolvendo as atividades inerentes à sua área de competência, orientando e supervisionando a unidade organizacional sob sua responsabilidade, com discricionariedade para tomada de decisões, tendo por referência a política pública em aplicação pelo governo municipal.

Escolaridade exigida: Ensino Superior em Engenharia

Atribuições:

- Dirigir, coordenar e supervisionar a elaboração e a execução das políticas de sua área de competência, gerindo o Departamento visando ao cumprimento das metas de governo;
- Dirigir, coordenar e supervisionar o planejamento, orientação, execução e fiscalização das Obras Públicas a serem realizadas pela Administração Municipal;
- Dirigir, coordenar e supervisionar a execução das Obras contratadas pelo Município em todas as áreas de sua competência;
- Planejar e gerir a equipe de fiscalização das obras públicas;
- Acompanhar e fiscalizar as obras públicas para garantir a qualidade, o prazo e o cumprimento das normas técnicas vigentes;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Coordenar a gestão dos contratos das obras, acompanhar o cronograma de execução, elaborar e analisar as medições, aditivos e reajustes;
- Coordenar, monitorar e gerir contratos de convênios;
- Formular, executar e avaliar a Política Municipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, com o Plano Diretor Urbano e com a legislação vigente;
- Planejar, programar e operacionalizar processos de trabalho de natureza política, implementando as diretrizes e ações do Plano de Governo de sua área específica de atuação;
- Tomar decisões sobre determinado programa político-ideológico inerente às ações de governo aplicáveis à sua área de atuação;
- Prestar assessoramento ao Secretário Municipal em assuntos de sua área de competência;
- Executar as competências e atribuições previstas nesta lei, bem como aquelas que forem delegadas ou determinadas pelas autoridades hierarquicamente superiores, inclusive as de representação;
- Participar das atividades de planejamento da Secretaria Municipal;
- Participar de organismos interinstitucionais, conselhos e demais órgãos colegiados da sua área de atuação e competência;
- Assessorar o Secretário Municipal na gestão e execução do orçamento municipal, na sua área de competência, assumindo as responsabilidades de gestão quando lhe forem delegadas;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Administrar os servidores lotados no Departamento, zelando pela responsabilidade orçamentária e financeira;
- Executar outras tarefas correlatas à coordenação geral dos trabalhos, competências e atribuições do Departamento respectivo.

Diretor do Departamento de Gestão de Obras e Projetos

Cargo de direção que lidera o Departamento de Gestão de Obras e Projetos, desenvolvendo as atividades inerentes à sua área de competência, orientando e supervisionando a unidade organizacional sob sua responsabilidade, com discricionariedade para tomada de decisões, tendo por referência a política pública em aplicação pelo governo municipal.

Escolaridade exigida: Ensino Superior

Atribuições:

- Dirigir, coordenar e supervisionar a elaboração e a execução das políticas de sua área de competência, gerindo o Departamento visando ao cumprimento das metas de governo;
- Dirigir, coordenar e supervisionar o planejamento, orientação, execução dos projetos das Obras Públicas a serem realizadas pela Administração Municipal;
- Planejar e gerir a equipe de Engenharia da Prefeitura;
- Acompanhar e fiscalizar as obras públicas para garantir o cumprimento do projeto, do prazo e das normas técnicas vigentes;
- Analisar e aprovar projetos contratados para execução da obra;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Verificar e emitir parecer técnico sobre as planilhas de custos apresentadas nas obras licitadas está de acordo com os valores de mercado, devendo apontar correções quando verificado inconsistências nos valores;
- Coordenar, monitorar e gerir contratos de convênios;
- Formular, executar e avaliar a Política Municipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, com o Plano Diretor Urbano e com a legislação vigente;
- Planejar, programar e operacionalizar processos de trabalho de natureza política, implementando as diretrizes e ações do Plano de Governo de sua área específica de atuação;
- Tomar decisões sobre determinado programa político-ideológico inerente às ações de governo aplicáveis à sua área de atuação;
- Prestar assessoramento ao Secretário Municipal em assuntos de sua área de competência;
- Executar as competências e atribuições previstas nesta lei, bem como aquelas que forem delegadas ou determinadas pelas autoridades hierarquicamente superiores, inclusive as de representação;
- Participar das atividades de planejamento da Secretaria Municipal;
- Participar de organismos interinstitucionais, conselhos e demais órgãos colegiados da sua área de atuação e competência;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Assessorar o Secretário Municipal na gestão e execução do orçamento municipal, na sua área de competência, assumindo as responsabilidades de gestão quando lhe forem delegadas;
- Administrar os servidores lotados no Departamento, zelando pela responsabilidade orçamentária e financeira;
- Executar outras tarefas correlatas à coordenação geral dos trabalhos, competências e atribuições do Departamento respectivo.

Diretor do Departamento de Desenvolvimento Urbano

Cargo de direção que lidera o Departamento de Desenvolvimento Urbano, desenvolvendo as atividades inerentes à sua área de competência, orientando e supervisionando a unidade organizacional sob sua responsabilidade, com discricionariedade para tomada de decisões, tendo por referência a política pública em aplicação pelo governo municipal.

Escolaridade exigida: Ensino Superior

Atribuições:

- Dirigir, coordenar e supervisionar a elaboração e a execução das políticas de sua área de competência, gerindo o Departamento visando ao cumprimento das metas de governo;
- Analisar e aprovar os projetos de obras e edificações particulares a serem implantados no Município, em especial os projetos de edificações residenciais, multifamiliares, edificações comerciais, edificações industriais, edificações de uso misto, bem como os licenciamentos de



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

obras em cemitérios municipais, implantação de painéis de publicidade, implantação de tapumes e emissão de número oficial;

- Supervisionar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística relacionadas as obras e edificações;
- Monitorar o licenciamento de construção ou reconstrução, embargando os que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado;
- Coordenar e monitorar as ações táticas relativas atividades desempenhadas pelos arquitetos e engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição;
- Elaborar e coordenar ações estratégicas relativas a ocupação do leito das vias públicas por equipamentos a serem implantados por entidades de direito público e privado;
- Analisar, conferir e promover as demandas consolidadas de contratação de bens, obras e serviços de infraestrutura urbana, iluminação pública e edificações do Município de Ferraz de Vasconcelos;
- Planejar, programar e operacionalizar processos de trabalho de natureza política, implementando as diretrizes e ações do Plano de Governo de sua área específica de atuação;
- Tomar decisões sobre determinado programa político-ideológico inerente às ações de governo aplicáveis à sua área de atuação;
- Prestar assessoramento ao Secretário Municipal em assuntos de sua área de competência;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Executar as competências e atribuições previstas nesta lei, bem como aquelas que forem delegadas ou determinadas pelas autoridades hierarquicamente superiores, inclusive as de representação;
- Participar das atividades de planejamento da Secretaria Municipal;
- Participar de organismos interinstitucionais, conselhos e demais órgãos colegiados da sua área de atuação e competência;
- Administrar com o dever de cuidado e zelo o patrimônio (imobiliário e mobiliário) alocado ao Departamento sob sua responsabilidade;
- Assessorar o Secretário Municipal na gestão e execução do orçamento municipal, na sua área de competência, assumindo as responsabilidades de gestão quando lhe forem delegadas;
- Administrar os servidores lotados no Departamento, zelando pela responsabilidade orçamentária e financeira;
- Executar outras tarefas correlatas à coordenação geral dos trabalhos, competências e atribuições do Departamento respectivo.

Diretor do Departamento de Projetos, Arquitetura e Estética Urbana

Cargo de direção que lidera o Departamento de Projetos, Arquitetura e Estética Urbana, desenvolvendo as atividades inerentes à sua área de competência, orientando e supervisionando a unidade organizacional sob sua responsabilidade, com discricionariedade para tomada de decisões, tendo por referência a política pública em aplicação pelo governo municipal.

Escolaridade exigida: Ensino Superior



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

Atribuições:

- Dirigir, coordenar e supervisionar a elaboração e a execução das políticas de sua área de competência, gerindo o Departamento visando ao cumprimento das metas de governo;
- Planejar e gerir a equipe de Arquitetura da Prefeitura;
- Formular, desenvolver e monitorar, direta ou indiretamente, a realização de projetos e obras públicas de ordenamento e embelezamento urbano, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, com o Plano Diretor Urbano e com a legislação vigente;
- Coordenar e monitorar o sistema de arquivo do acervo técnico dos projetos e cadastros de edificações públicas municipais;
- Coordenar, organizar, atualizar e disponibilizar permanentemente o sistema municipal de informações sociais, culturais, econômicas, financeiras, patrimoniais, administrativas, físico- territoriais, inclusive cartográficas e geológicas, ambientais, imobiliárias e outras de relevante interesse para o Município, progressivamente georreferenciadas em meio digital;
- Coordenar e monitorar as ações táticas relativas atividades desempenhadas pelos arquitetos e engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição;
- Formular, desenvolver e monitorar, direta ou indiretamente, a realização de projetos e obras públicas para a preservação de imóveis e áreas que compõem o patrimônio histórico e cultural do Município;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Formular, desenvolver e monitorar, direta ou indiretamente, a realização de projetos e obras públicas para promover a acessibilidade em todos equipamentos públicos do Município;
- Formular, desenvolver e monitorar, direta ou indiretamente, a realização de projetos e obras públicas para promover a acessibilidade nas vias públicas do Município;
- Planejar, programar e operacionalizar processos de trabalho de natureza política, implementando as diretrizes e ações do Plano de Governo de sua área específica de atuação;
- Tomar decisões sobre determinado programa político-ideológico inerente às ações de governo aplicáveis à sua área de atuação;
- Prestar assessoramento ao Secretário Municipal em assuntos de sua área de competência;
- Executar as competências e atribuições previstas nesta lei, bem como aquelas que forem delegadas ou determinadas pelas autoridades hierarquicamente superiores, inclusive as de representação;
- Participar das atividades de planejamento da Secretaria Municipal;
- Participar de organismos interinstitucionais, conselhos e demais órgãos colegiados da sua área de atuação e competência;
- Administrar com o dever de cuidado e zelo o patrimônio (imobiliário e mobiliário) alocado ao Departamento sob sua responsabilidade;
- Assessorar o Secretário Municipal na gestão e execução do orçamento municipal, na sua área de competência, assumindo as responsabilidades de gestão quando lhe forem delegadas;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Administrar os servidores lotados no Departamento, zelando pela responsabilidade orçamentária e financeira;
- Executar outras tarefas correlatas à coordenação geral dos trabalhos, competências e atribuições do Departamento respectivo.

Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde

Cargo de direção que lidera o Departamento de Vigilância em Saúde, desenvolvendo as atividades inerentes à sua área de competência, orientando e supervisionando a unidade organizacional sob sua responsabilidade, com discricionariedade para tomada de decisões, tendo por referência a política pública em aplicação pelo governo municipal.

Escolaridade exigida: Ensino Superior específico na área de atuação.

Atribuições:

- Dirigir, coordenar e supervisionar a elaboração e a execução das políticas de sua área de competência, gerindo o Departamento visando ao cumprimento das metas de governo;
- Dirigir, coordenar e supervisionar o planejamento, orientação, execução e fiscalização da política de saúde da Administração Municipal;
- Dirigir, coordenar e supervisionar a execução de saúde preventiva em todas as áreas de sua competência;
- Participar de reuniões técnicas junto à Secretaria Municipal de Saúde, SES e DRS I e GVIII;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Orientar os profissionais da Rede Municipal de Saúde;
- Atuar na gestão da rede de Vigilância em Saúde do município; participar e desenvolver estratégias de comunicação e divulgação de informações sobre a atenção básica;
- Desenvolver e implantar ações de saúde sobre grupos de atenção específicos;
- Monitorar e avaliar indicadores e sistemas sensíveis a Atenção Básica;
- Elaborar normas, instruções, rotinas operacionais e protocolos de procedimentos técnicos e demais atividades que se fizerem necessárias conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- Orientar e exigir dos responsáveis dos setores da Vigilância em Saúde, o cumprimento de suas funções, visando o bom andamento dos serviços.
- Tomar decisões sobre determinado programa político-ideológico inerente às ações de governo aplicáveis à sua área de atuação;
- Prestar assessoramento ao Secretário Municipal em assuntos de sua área de competência;
- Executar as competências e atribuições previstas nesta lei, bem como aquelas que forem delegadas ou determinadas pelas autoridades hierarquicamente superiores, inclusive as de representação;
- Participar das atividades de planejamento da Secretaria Municipal;
- Participar de organismos interinstitucionais, conselhos e demais órgãos colegiados da sua área de atuação e competência;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

– Administrar com o dever de cuidado e zelo o patrimônio (imobiliário e mobiliário) alocado ao Departamento sob sua responsabilidade;

Diretor do Departamento de Atenção à Saúde

Cargo de direção que lidera o Departamento de Atenção à Saúde, desenvolvendo as atividades inerentes à sua área de competência, orientando e supervisionando a unidade organizacional sob sua responsabilidade, com discricionariedade para tomada de decisões, tendo por referência a política pública em aplicação pelo governo municipal.

Escolaridade exigida: Ensino Superior específico na área de atuação.

Atribuições:

- Dirigir, coordenar e supervisionar a elaboração e a execução das políticas de sua área de competência, gerindo o Departamento visando ao cumprimento das metas de governo;
- Dirigir, coordenar e supervisionar o planejamento, orientação, execução e fiscalização da política de saúde da Administração Municipal;
- Dirigir, coordenar e supervisionar a execução de saúde preventiva em todas as áreas de sua competência;
- Planejar, programar e operacionalizar processos de trabalho de natureza política, implementando as diretrizes e ações do Plano de Governo de sua área específica de atuação;
- Tomar decisões sobre determinado programa político-ideológico inerente às ações de governo aplicáveis à sua área de atuação;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Prestar assessoramento ao Secretário Municipal em assuntos de sua área de competência;
- Executar as competências e atribuições previstas nesta lei, bem como aquelas que forem delegadas ou determinadas pelas autoridades hierarquicamente superiores, inclusive as de representação;
- Participar das atividades de planejamento da Secretaria Municipal;
- Participar de organismos interinstitucionais, conselhos e demais órgãos colegiados da sua área de atuação e competência;
- Administrar com o dever de cuidado e zelo o patrimônio (imobiliário e mobiliário) alocado ao Departamento sob sua responsabilidade;
- Assessorar o Secretário Municipal na gestão e execução do orçamento municipal, na sua área de competência, assumindo as responsabilidades de gestão quando lhe forem delegadas;
- Administrar os servidores lotados no Departamento, zelando pela responsabilidade orçamentária e financeira;
- Executar outras tarefas correlatas à coordenação geral dos trabalhos, competências e atribuições do Departamento respectivo.

Diretor do Departamento de Atenção Especializada em Saúde

Cargo de direção que lidera o Departamento de Atenção Especializada em Saúde, desenvolvendo as atividades inerentes à sua área de competência, orientando e supervisionando a unidade organizacional sob sua responsabilidade, com discricionariedade para tomada de



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

decisões, tendo por referência a política pública em aplicação pelo governo municipal.

Escolaridade exigida: Ensino Superior ou Técnico na área específica de atuação.

Atribuições:

- Dirigir, coordenar e supervisionar a elaboração e a execução das políticas de sua área de competência, gerindo o Departamento visando ao cumprimento das metas de governo;
- Dirigir, coordenar e supervisionar os processos de prestação de serviços de saúde e seu respectivo faturamento, desenvolvendo mecanismos de controle de internações e de procedimentos especializados de alta complexidade;
- Dirigir, coordenar e supervisionar os sistemas de informação para a organização e avaliação do SUS e outros sistemas necessários à tomada de decisões;
- Planejar, programar e operacionalizar processos de trabalho de natureza política, implementando as diretrizes e ações do Plano de Governo de sua área específica de atuação;
- Tomar decisões sobre determinado programa político-ideológico inerente às ações de governo aplicáveis à sua área de atuação;
- Prestar assessoramento ao Secretário Municipal em assuntos de sua área de competência;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Executar as competências e atribuições previstas nesta lei, bem como aquelas que forem delegadas ou determinadas pelas autoridades hierarquicamente superiores, inclusive as de representação;
- Participar das atividades de planejamento da Secretaria Municipal;
- Participar de organismos interinstitucionais, conselhos e demais órgãos colegiados da sua área de atuação e competência;
- Administrar com o dever de cuidado e zelo o patrimônio (imobiliário e mobiliário) alocado ao Departamento sob sua responsabilidade;
- Assessorar o Secretário Municipal na gestão e execução do orçamento municipal, na sua área de competência, assumindo as responsabilidades de gestão quando lhe forem delegadas;
- Administrar os servidores lotados no Departamento, zelando pela responsabilidade orçamentária e financeira;
- Executar outras tarefas correlatas à coordenação geral dos trabalhos, competências e atribuições do Departamento respectivo.

Diretor do Departamento de Administração em Saúde

Cargo de direção que lidera o Departamento de Administração em Saúde, desenvolvendo as atividades inerentes à sua área de competência, orientando e supervisionando a unidade organizacional sob sua responsabilidade, com discricionariedade para tomada de decisões, tendo por referência a política pública em aplicação pelo governo municipal.

Escolaridade exigida: Ensino Superior



LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

Atribuições:

- Dirigir, coordenar e supervisionar a elaboração e a execução das políticas de sua área de competência, gerindo o Departamento visando ao cumprimento das metas de governo;
- Dirigir, coordenar e supervisionar a elaboração e conservação do cadastro funcional dos servidores, frequência e pagamento, escala de férias e vacância de servidores lotados na Secretaria;
- Determinar a escala e lotação dos servidores vinculados ao departamento;
- Planejar, programar e operacionalizar processos de trabalho de natureza política, implementando as diretrizes e ações do Plano de Governo de sua área específica de atuação;
- Tomar decisões sobre determinado programa político-ideológico inerente às ações de governo aplicáveis à sua área de atuação;
- Monitorar e coordenar o planejamento e a fiscalização das parcerias celebradas com o 3º Setor;
- Chefiar o serviço de recebimento de materiais adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Chefiar o controle e estoque de bens e insumos adquiridos.
- Chefiar a verificação dos produtos entregues.
- Coordenar o cadastro dos bens patrimoniais da Secretaria Municipal de Saúde.
- Chefiar o serviço de registro e controle de bens imobiliários.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Supervisionar a realização do inventário físico anual dos bens patrimoniais e a alienação de bens móveis (Leilão), equipamentos e veículos inservíveis ao serviço público que estejam vinculados à Secretaria.
- Coordenar as ações de avaliação situacional dos bens patrimoniais.
- Tomar decisões dos assuntos de competência da divisão do almoxarifado
- Prestar assessoramento ao Secretário Municipal em assuntos de sua área de competência;
- Executar as competências e atribuições previstas nesta lei, bem como aquelas que forem delegadas ou determinadas pelas autoridades hierarquicamente superiores, inclusive as de representação;
- Participar das atividades de planejamento da Secretaria Municipal;
- Participar de organismos interinstitucionais, conselhos e demais órgãos colegiados da sua área de atuação e competência;
- Administrar com o dever de cuidado e zelo o patrimônio (imobiliário e mobiliário) alocado ao Departamento sob sua responsabilidade;
- Assessorar o Secretário Municipal na gestão e execução do orçamento municipal, na sua área de competência, assumindo as responsabilidades de gestão quando lhe forem delegadas;
- Administrar os servidores lotados no Departamento, zelando pela responsabilidade orçamentária e financeira;
- Executar outras tarefas correlatas à coordenação geral dos trabalhos, competências e atribuições do Departamento respectivo.



LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

Diretor do Departamento de Planejamento em Saúde

Cargo de direção que lidera o Departamento de Planejamento em Saúde, desenvolvendo as atividades inerentes à sua área de competência, orientando e supervisionando a unidade organizacional sob sua responsabilidade, com discricionariedade para tomada de decisões, tendo por referência a política pública em aplicação pelo governo municipal.

Escolaridade exigida: Ensino Superior

Atribuições:

- Dirigir, coordenar e supervisionar a elaboração e a execução das políticas de sua área de competência, gerindo o Departamento visando ao cumprimento das metas de governo;
- Pactuar junto aos técnicos da Secretaria da Saúde, as Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores de saúde;
- Monitorar e avaliar os indicadores de saúde municipais;
- Apoiar os técnicos da SMS na construção dos documentos de planejamento: Plano Municipal Plurianual, Plano Municipal de Saúde, Programação Anual da Saúde (PAS) e Relatório Anual de Gestão (confeccionado no aplicativo DigiSUS);
- Planejar, programar e operacionalizar Conferencia Municipal de Saúde;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Dirigir, coordenar e supervisionar a alimentação e atualização dos diversos sistemas de informação em que estão cadastrados os projetos aprovados;
- Prestar assessoramento ao Secretário Municipal em assuntos de sua área de competência;
- Executar as competências e atribuições previstas nesta lei, bem como aquelas que forem delegadas ou determinadas pelas autoridades hierarquicamente superiores, inclusive as de representação;
- Participar das atividades de planejamento da Secretaria Municipal;
- Participar de organismos interinstitucionais, conselhos e demais órgãos colegiados da sua área de atuação e competência;
- Administrar com o dever de cuidado e zelo o patrimônio (imobiliário e mobiliário) alocado ao Departamento sob sua responsabilidade;
- Assessorar o Secretário Municipal na gestão e execução do orçamento municipal, na sua área de competência, assumindo as responsabilidades de gestão quando lhe forem delegadas;
- Administrar os servidores lotados no Departamento, zelando pela responsabilidade orçamentária e financeira;
- Executar outras tarefas correlatas à coordenação geral dos trabalhos, competências e atribuições do Departamento respectivo.

Diretor do Departamento de Urgência e Emergência em Saúde

Cargo de direção que lidera o Departamento de Urgência e Emergência em Saúde, desenvolvendo as atividades inerentes à sua área de competência, orientando e supervisionando a unidade organizacional



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

sob sua responsabilidade, com discricionariedade para tomada de decisões, tendo por referência a política pública em aplicação pelo governo municipal.

Escolaridade exigida: Ensino Superior

Atribuições:

- Dirigir, coordenar e supervisionar a elaboração e a execução das políticas de sua área de competência, gerindo o Departamento visando ao cumprimento das metas de governo;
- Planejar, organizar, coordenar e monitorar as ações de atendimento de urgência e emergência do Município, com provisão de atenção contínua, integral, de qualidade, responsável e humanizada à população.
- Planejar, organizar, coordenar e monitorar as ações de Regulação dos Atendimentos de Urgência, pelo Pré-Hospitalar do Sistema de Urgência e pelas transferências de pacientes graves, que faz parte do sistema regionalizado e hierarquizado, capaz de atender, dentro do município todo enfermo, ferido ou parturiente em situação de urgência ou emergência e transportá-los com segurança e acompanhamento de profissionais da saúde até o nível hospitalar do Sistema.
- Prestar assessoramento ao Secretário Municipal em assuntos de sua área de competência;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Executar as competências e atribuições previstas nesta lei, bem como aquelas que forem delegadas ou determinadas pelas autoridades hierarquicamente superiores, inclusive as de representação;
- Participar das atividades de planejamento da Secretaria Municipal;
- Participar de organismos interinstitucionais, conselhos e demais órgãos colegiados da sua área de atuação e competência;
- Administrar com o dever de cuidado e zelo o patrimônio (imobiliário e mobiliário) alocado ao Departamento sob sua responsabilidade;
- Assessorar o Secretário Municipal na gestão e execução do orçamento municipal, na sua área de competência, assumindo as responsabilidades de gestão quando lhe forem delegadas;
- Administrar os servidores lotados no Departamento, zelando pela responsabilidade orçamentária e financeira;
- Executar outras tarefas correlatas à coordenação geral dos trabalhos, competências e atribuições do Departamento respectivo.

Diretor do Departamento de Operações Técnicas

Cargo de direção que lidera o Departamento de Operações Técnicas, desenvolvendo as atividades inerentes à sua área de competência, coordenando, orientando e supervisionando a unidade organizacional sob sua responsabilidade, com discricionariedade para tomada de decisões, tendo por referência a política pública em aplicação pelo governo municipal.

Escolaridade exigida: Ensino Superior



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

Atribuições:

- Dirigir, coordenar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Defesa Social Civil em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e a legislação vigente;
- Planejar, coordenar e executar as atividades de Defesa Civil no âmbito do Município com o objetivo de prevenir e atender as situações de calamidades públicas, desastres e sinistros que ponham em risco a vida e o bem-estar da população;
- Monitorar e promover estudos sobre a aferição dos índices pluviométricos, por meio de pluviômetros manuais e eletrônicos, registrando os dados no SIDEC;
- Coordenar o acompanhamento de previsão meteorológica e dos alertas de riscos meteorológicos;
- Coordenar a emissão de alertas meteorológicos à população em especial nas áreas de riscos;
- Estabelecer, organizar, coordenar e executar as ações necessárias para atender as necessidades da população afetada por situações de calamidades públicas, desastres e sinistros;
- Planejar, programar e operacionalizar processos de trabalho para o monitoramento climático e de áreas/ situações de alto risco;
- Planejar, programar e operacionalizar processos de trabalho para a realização de vistorias de edificações e de áreas de risco do ponto de vista técnico;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Planejar, programar e operacionalizar planos de ação que visem a recuperar o cenário afetado por desastres, mediante a adoção de medidas de caráter estrutural e não-estrutural;
- Tomar decisões sobre determinado programa político-ideológico inerente às ações de governo aplicáveis à sua área de atuação;
- Prestar assessoramento ao Coordenador da Defesa Civil em assuntos de sua área de competência;
- Executar as competências e atribuições previstas nesta lei, bem como aquelas que forem delegadas ou determinadas pelas autoridades hierarquicamente superiores, inclusive as de representação;
- Participar das atividades de planejamento da Secretaria Municipal;
- Participar de organismos interinstitucionais, conselhos e demais órgãos colegiados da sua área de atuação e competência;
- Administrar com o dever de cuidado e zelo o patrimônio (imobiliário e mobiliário) alocado ao Departamento sob sua responsabilidade;
- Administrar os servidores lotados no Departamento, zelando pela responsabilidade orçamentária e financeira;
- Executar outras tarefas correlatas à coordenação geral dos trabalhos, competências e atribuições do Departamento respectivo.

Diretor do Departamento de Inteligência e Monitoramento

Cargo de direção que lidera o Departamento de Inteligência e Monitoramento, desenvolvendo as atividades inerentes à sua área de competência, coordenando, orientando e supervisionando a unidade



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

organizacional sob sua responsabilidade, com discricionariedade para tomada de decisões, tendo por referência a política pública em aplicação pelo governo municipal.

Escolaridade exigida: Ensino Superior

Atribuições:

- Dirigir, coordenar e supervisionar a elaboração e a execução das políticas de sua área de competência, gerindo o Departamento visando ao cumprimento das metas de governo;
- Planejar, organizar, coordenar e monitorar as operações de segurança desenvolvidas pela GCM, com provisão de atenção contínua, integral, de qualidade, responsável e humanizada à população.
- Planejar, programar e operacionalizar planos de ação que visem evitar a ocorrência de delitos e crimes no Município, mediante a adoção de medidas de caráter preventivo e repressivo;
- Planejar, programar e operacionalizar processos de trabalho de natureza política, implementando as diretrizes e ações do Plano de Governo de sua área específica de atuação;
- Tomar decisões sobre determinado programa político-ideológico inerente às ações de governo aplicáveis à sua área de atuação;
- Prestar assessoramento ao Secretário Municipal em assuntos de sua área de competência;
- Executar as competências e atribuições previstas nesta lei, bem como aquelas que forem delegadas ou determinadas pelas autoridades hierarquicamente superiores, inclusive as de representação;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Participar das atividades de planejamento da Secretaria Municipal;
- Participar de organismos interinstitucionais, conselhos e demais órgãos colegiados da sua área de atuação e competência;
- Administrar com o dever de cuidado e zelo o patrimônio (imobiliário e mobiliário) alocado ao Departamento sob sua responsabilidade;
- Assessorar o Secretário Municipal na gestão e execução do orçamento municipal, na sua área de competência, assumindo as responsabilidades de gestão quando lhe forem delegadas;
- Administrar os servidores lotados no Departamento, zelando pela responsabilidade orçamentária e financeira;
- Executar outras tarefas correlatas à coordenação geral dos trabalhos, competências e atribuições do Departamento respectivo.

Diretor do Departamento de Serviços Urbanos

Cargo de direção que lidera o Departamento de Serviços Urbanos, desenvolvendo as atividades inerentes à sua área de competência, orientando e supervisionando a unidade organizacional sob sua responsabilidade, com discricionariedade para tomada de decisões, tendo por referência a política pública em aplicação pelo governo municipal.

Escolaridade exigida: Ensino Superior

Atribuições:

- Dirigir, coordenar e supervisionar a elaboração e a execução das políticas de sua área de competência, gerindo o Departamento visando ao cumprimento das metas de governo;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Dirigir, coordenar e supervisionar a fiscalização dos serviços terceirizados, quanto ao cumprimento das metas estabelecidas e o nível de satisfação dos usuários;
- Coordenar e monitorar o sistema de arquivo e cadastro dos Cemitérios Municipais, inclusive promovendo a sua informatização;
- Dirigir, coordenar e supervisionar a implementação da política e a ação de limpeza urbana;
- Planejar, programar e operacionalizar processos de trabalho de natureza política, implementando as diretrizes e ações do Plano de Governo de sua área específica de atuação;
- Tomar decisões sobre determinado programa político-ideológico inerente às ações de governo aplicáveis à sua área de atuação;
- Prestar assessoramento ao Secretário Municipal em assuntos de sua área de competência;
- Executar as competências e atribuições previstas nesta lei, bem como aquelas que forem delegadas ou determinadas pelas autoridades hierarquicamente superiores, inclusive as de representação;
- Participar das atividades de planejamento da Secretaria Municipal;
- Administrar com o dever de cuidado e zelo o patrimônio (imobiliário e mobiliário) alocado ao Departamento sob sua responsabilidade;
- Assessorar o Secretário Municipal na gestão e execução do orçamento municipal, na sua área de competência, assumindo as responsabilidades de gestão quando lhe forem delegadas;



LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Administrar os servidores lotados no Departamento, zelando pela responsabilidade orçamentária e financeira;
- Executar outras tarefas correlatas à coordenação geral dos trabalhos, competências e atribuições do Departamento respectivo.

Diretor do Departamento de Trânsito

Cargo de direção que lidera o Departamento de Trânsito, desenvolvendo as atividades inerentes à sua área de competência, orientando e supervisionando a unidade organizacional sob sua responsabilidade, com discricionariedade para tomada de decisões, tendo por referência a política pública em aplicação pelo governo municipal.

Escolaridade exigida: Ensino Superior

Atribuições:

- Dirigir, coordenar e supervisionar a elaboração e a execução das políticas de sua área de competência, gerindo o Departamento visando ao cumprimento das metas de governo;
- Dirigir, coordenar e supervisionar a implantação, manutenção e operação do sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
- Dirigir, coordenar e supervisionar a implantação e manutenção das condições das sinalizações horizontal, vertical, semafórica e de dispositivos auxiliares;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Planejar, programar e operacionalizar processos de trabalho de natureza política, implementando as diretrizes e ações do Plano de Governo de sua área específica de atuação;
- Tomar decisões sobre determinado programa político-ideológico inerente às ações de governo aplicáveis à sua área de atuação;
- Prestar assessoramento ao Secretário Municipal em assuntos de sua área de competência;
- Executar as competências e atribuições previstas nesta lei, bem como aquelas que forem delegadas ou determinadas pelas autoridades hierarquicamente superiores, inclusive as de representação;
- Participar das atividades de planejamento da Secretaria Municipal;
- Participar de organismos interinstitucionais, conselhos e demais órgãos colegiados da sua área de atuação e competência;
- Administrar com o dever de cuidado e zelo o patrimônio (imobiliário e mobiliário) alocado ao Departamento sob sua responsabilidade;
- Assessorar o Secretário Municipal na gestão e execução do orçamento municipal, na sua área de competência, assumindo as responsabilidades de gestão quando lhe forem delegadas;
- Administrar os servidores lotados no Departamento, zelando pela responsabilidade orçamentária e financeira;
- Executar outras tarefas correlatas à coordenação geral dos trabalhos, competências e atribuições do Departamento respectivo.

Diretor do Departamento de Transportes



LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

Cargo de direção que lidera o Departamento de Transportes, desenvolvendo as atividades inerentes à sua área de competência, orientando e supervisionando a unidade organizacional sob sua responsabilidade, com discricionariedade para tomada de decisões, tendo por referência a política pública em aplicação pelo governo municipal.

Escolaridade exigida: Ensino Superior com Pós Graduação em Engenharia Urbana/Trafego

Atribuições:

- Dirigir, coordenar e supervisionar a elaboração e a execução das políticas de sua área de competência, gerindo o Departamento visando ao cumprimento das metas de governo;
- Controlar os trabalhos de cadastramento de veículos, taxis, escolares, fretamentos, transportes coletivos e outras modalidades de transporte de passageiros;
- Coordenar as ações de fiscalização nos serviços de Transporte Público;
- Propor a normatização de serviços existentes ou a serem desenvolvidos no âmbito do Transporte Público Municipal;
- Acompanhar a qualidade dos serviços prestados no Transporte Público Municipal;
- Acompanhar a demandas de atendimento ao público e as devolutivas de cada solicitação;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Gerenciar o Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros e acompanhar seus indicadores qualitativos e quantitativos;
- Elaborar os trajetos e rotas do transporte público e propor melhorias nos itinerários;
- Acompanhar os índices de satisfação do usuário e o suporte ao usuário;
- Acompanhar as demandas oriundas dos Serviços de Atendimento ao Cliente das operadoras de Transporte Público;
- Participar de reuniões periódicas com o(a) Prefeito(a), a fim de apresentar resultados e propor ações em sua área de atuação, conforme política governamental;
- Fiscalizar a execução do Plano de Governo no âmbito de sua área de atuação;
- Informar ao Gabinete do(a) Prefeito(a) sobre o cumprimento dos objetivos estratégicos do Governo, comunicando o alcance das metas e sinalizando a necessidade de ações corretivas para efetivação das diretrizes estabelecidas no Plano de Governo de sua área de atuação;
- Trazer a chefia imediata os dados a respeito da efetividade na execução do Plano de Governo, sugerindo os meios cabíveis para melhoria dos resultados para sua área de atuação;
- Exercer outras competências para execução de atividades da área de atuação, previstas em lei;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Realizar outras tarefas que sejam pertinentes ao seu cargo e posição hierárquica e outras porventura designadas pelo(a) Chefe do Executivo.

Assessor Especial

Cargo de Assessoramento superior e assistência direta à autoridade ao qual está vinculado sobre todas as questões de natureza político-administrativas pertinentes à pasta que lhe forem destinadas, coletando e sistematizando as informações especializadas, auxiliando na identificação de problemas e soluções, em razão da relação de confiança e compromisso com a implantação das políticas públicas em execução e também com as questões que estejam ligadas à sua expertise, prestando assistência política estratégica, interna e externamente, em relação as metas definidas no Plano de Governo.

Escolaridade exigida: Ensino Superior Completo.

Atribuições:

- Pesquisar e sistematizar dados e veicular informações;
- Elaborar e organizar documentos, pareceres e projetos;
- Prestar assessoramento especializado à autoridade ao qual está vinculado em assuntos de sua área de competência, observando o comprometimento político e governamental;
- Executar as competências e atribuições previstas nesta lei, bem como aquelas que forem delegadas ou determinadas pelas autoridades



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

assessoradas, inclusive as de representação, garantindo o comprometimento político;

- Participar das atividades de planejamento da Administração Municipal, quando convocado;
- Participar de comissões e grupos de trabalho, eventuais ou permanentes, podendo coordená-los;
- Representar a autoridade assessorada diante de autoridades e demais representantes da sociedade civil em reuniões e audiências;
- Assessorar o Secretário Municipal:
 - a) no exercício de suas atribuições e no exame e na condução dos assuntos de sua competência; e
 - b) em sua articulação com representantes de outros Poderes Públicos e de organizações privadas;
- Atuar, em articulação com as demais Secretarias, na formulação de projetos governamentais considerados prioritários e estruturantes pelo Secretário Municipal que estiver assessorando;
- Coordenar discussões técnicas, organizar informações e elaborar sínteses analíticas sobre:
 - a) assuntos de interesse do Secretário Municipal; e
 - b) propostas de atos normativos a serem encaminhadas ao Prefeito(a); e
- Assistir o Secretário Municipal na análise e no preparo de documentos de interesse da Secretaria.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Estabelecer mecanismos para assegurar a integridade da organização, assegurando sua própria responsabilização e a dos outros membros da equipe pelas regras e atribuições.
- Tomar decisões assertivas, com respaldo técnico e visão sistêmica, gerenciando riscos e estabelecendo prioridades.
- Gerir pessoas por meio de um conjunto integrado de ações que estimulem a sensação de pertencimento organizacional, propiciando à equipe maior envolvimento e satisfação no desempenho das tarefas a ela cometidas.
- Conceber e viabilizar soluções inovadoras diante dos desafios da instituição, aproveitando as oportunidades identificadas.
- Perceber racional ou intuitivamente o impacto e as implicações das decisões para que elas sejam efetivas e convincentes
- Mostrar comprometimento com o aperfeiçoamento contínuo dos serviços, assumindo riscos e empreendendo ações inovadoras.
- Executar as competências e atribuições previstas nesta lei, bem como aquelas que forem delegadas ou determinadas pelas autoridades assessoradas, inclusive as de representação, garantindo o comprometimento político;
- Participar das atividades de planejamento da Administração Municipal, quando convocado;
- Representar o perfil político do mandato na sua área de atuação diante de autoridades e demais representantes da sociedade civil em reuniões e audiências;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Avaliar e apresentar relatórios e sugestões para subsidiar a tomada de decisões pelo Secretário Municipal, bem como pelo(a) Prefeito(a).
- Participar de reuniões periódicas com o(a) Prefeito(a), a fim de apresentar resultados e propor ações em sua área de atuação, conforme política governamental estabelecida pelo(a) Chefe do Executivo;
- Realizar outras tarefas que sejam pertinentes ao seu cargo e posição hierárquica e outras porventura designadas pelo Chefe do Executivo.

Assessor de Gestão

Cargo de assessoramento, destinado a articular ações e políticas para o fortalecimento da administração municipal junto à Comunidade, a coleta, sistematização de informações, ao auxílio dos seus superiores hierárquicos na identificação de problemas e soluções, observando o comprometimento com a política implementada pelo Governo,

Escolaridade exigida: Ensino médio e a partir de 1º de agosto de 2025, aplica-se o disposto no art. 60 da presente Lei Complementar.

Atribuições:

- Promover a articulação intersetorial de políticas públicas e programas desenvolvidos no âmbito do Gabinete do(a) Prefeito(a);
- Assessorar o Prefeito no que concerne à formulação da gestão política do mandato em face das demandas apresentadas pelos Munícipes no Gabinete ou nas Secretarias Municipais;
- Prestar atendimento interno e captar demandas sociais e de interesse público perante a base de atuação política do Prefeito para posterior



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

análise e elaboração de projeto de políticas públicas ou propostas legislativas, bem como qualquer outra propositura;

- Escalonar o atendimento das demandas sociais captadas em observância com as diretrizes políticas do mandato;
- Interagir e articular-se com órgãos e entidades públicas para o desenvolvimento de ações que assegurem o cumprimento dos resultados diretos e impactos econômicos e sociais pré-estabelecidos pelas diretrizes governamentais;
- Representar o perfil político do mandato em Fóruns de Políticas Públicas, exposições temáticas e Conselhos de Políticas Públicas;
- Articular e acompanhar o desenvolvimento e implantação de projetos e programas que estejam em consonância com o perfil político do mandato;
- Avaliar e apresentar relatórios e sugestões para subsidiar a análise quanto ao atendimento das demandas apresentadas pela população diretamente o(a) Prefeito(a).
- Participar de reuniões periódicas com o(a) Prefeito(a), a fim de apresentar resultados e propor ações em sua área de atuação, conforme política governamental estabelecida pelo(a) Chefe do Executivo;
- Realizar outras tarefas que sejam pertinentes ao seu cargo e posição hierárquica e outras porventura designadas pelo Chefe do Executivo.

Gerente de Divisão



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

Cargo de chefia que lidera uma divisão, ocupado preferencialmente por servidor de carreira, implementando e desenvolvendo atividades necessárias à área de competência específica da Secretaria ou Departamento ao qual está vinculado, promovendo a integração das ações desenvolvidas de modo a atender as peculiaridades demandadas pela autoridade superior, garantindo o comprometimento com a política implementada pelo Governo e com discricionariedade para tomada de decisões na sua área de atuação.

Escolaridade exigida: Ensino Superior completo.

Atribuições:

- Coordenar e supervisionar as tarefas previstas para a sua unidade e seus subordinados;
- Assessorar ao Diretor ou ao Secretário Municipal na elaboração e execução das políticas públicas de sua área de competência;
- Avaliar sistematicamente os resultados e subsidiar o Diretor ou Secretário Municipal na definição de políticas públicas de gestão;
- Auxiliar o Diretor ou Secretário Municipal no alcance das metas previstas no Plano de Governo e pela responsabilidade orçamentário-financeira;
- Tomar decisões sobre determinado programa político-ideológico inerente às ações de governo aplicáveis à sua área de atuação;
- Manter atualizado o fluxo processual em trâmite no Departamento sob sua responsabilidade para assegurar o bom andamento dos trabalhos de sua área de atuação;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Apresentar propostas de modernização de procedimentos administrativos, visando a dar maior eficiência aos trabalhos de seu departamento;
- Executar outras tarefas correlatas ao gerenciamento e coordenação dos trabalhos de seu Departamento, atendendo ao que lhe seja delegado pelo Diretor ou Secretário Municipal ao qual é vinculado.

Corregedor Geral do Município

Cargo de direção que lidera a Corregedoria Geral do Município, ocupado exclusivamente por servidor de carreira, desenvolvendo as atividades inerentes à sua área de competência e gerindo a unidade organizacional sob sua responsabilidade.

Escolaridade exigida: Ensino Superior completo.

Atribuições: Previstas no artigo 55 desta lei e as seguintes:

- Recepcionar processos de natureza administrativa contra órgãos da administração direta e servidores municipais;
- Orientar e realizar correções nos procedimentos de órgãos da administração direta e de servidores municipais;
- Realizar procedimentos de natureza investigatória em denúncias contra órgãos da administração direta e de servidores municipais;
- Propor encaminhamento de correção disciplinares a órgãos da administração direta e a servidores municipais;
- Analisar e propor ações punitivas a órgãos ou servidores municipais;
- Determinar a adoção de providências jurídicas na esfera civil e criminal contra órgãos ou servidores municipais que atuem em



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

desacordo com a legislação, no sentido de preservar o interesse público sujeito a risco iminente, potencial ou efetivo;

- Orientar seus subordinados na realização de suas atividades e conduta funcionai;
- Desenvolver outras atividades correlatas por determinação do Corregedor Geral do Município.

Ouvidor Geral do Município

Cargo de direção que lidera a Ouvidoria Geral do Município, ocupado exclusivamente por servidor de carreira, desenvolvendo as atividades inerentes à sua área de competência e gerindo a unidade organizacional sob sua responsabilidade.

Escolaridade exigida: Ensino Superior completo.

Atribuições:

- Coordenar a elaboração e a execução das políticas de sua área de competência, gerindo a Ouvidoria Geral do Município visando ao cumprimento das metas de governo;
- Receber as reclamações dos munícipes e encaminhá-las às respectivas secretarias para as providências cabíveis;
- Recomendar a adoção de providências que entender pertinentes, necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pela Administração Pública;
- Recomendar aos órgãos da Administração a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Celebrar termos de cooperação com entidades públicas ou privadas que exerçam atividades congêneres às da Ouvidoria;
- Prestar assessoramento especializado à autoridade ao qual está vinculado em assuntos de sua área de competência, observando o comprometimento político e governamental;
- Participar das atividades de planejamento da Administração Municipal;
- Participar de organismos interinstitucionais, conselhos e demais órgãos colegiados da sua área de atuação e competência;
- Administrar com o dever de cuidado e zelo o patrimônio (imobiliário e mobiliário) alocado à Ouvidoria Geral do Município;
- Assessorar ao Prefeito na gestão e execução do orçamento municipal, na sua área de competência, assumindo as responsabilidades de gestão quando lhe forem delegadas;
- Administrar os servidores lotados na Ouvidoria Geral do Município, zelando pela responsabilidade orçamentária e financeira;
- Executar outras tarefas correlatas à coordenação geral dos trabalhos, competências e atribuições da Ouvidoria Geral do Município.

Comandante da Guarda Municipal

Cargo de direção que lidera a Guarda Civil Municipal e as equipes sob sua responsabilidade, ocupado exclusivamente por servidor de carreira, com discricionariedade para tomada de decisões a fim de garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Chefe do Executivo e pelo Secretário Municipal de Segurança Urbana, em



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

consonância com as políticas de governo, comprometendo-se a preservar a relação de confiança inerente ao seu cargo e existente para com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Escolaridade exigida: Ensino Superior completo.

Atribuições:

- Praticar atos de aprovação em geral nos assuntos de competência do Comando da Guarda Civil Municipal.
- Assegurar e fazer executar as diretrizes previstas no plano de governo para área de competência da Guarda Civil Municipal.
- Baixar atos necessários à realização da execução de gastos previstos no orçamento Municipal em relação à área de atuação e competência da Guarda Civil Municipal.
- Promover, coordenar, propor, orientar e implementar as normas disciplinares da Guarda Municipal.
- Promover, definir e coordenar as diretrizes para elaboração da escala de serviço da Guarda Municipal.
- Conceder dispensa do serviço, nas condições estabelecidas na legislação vigente.
- Promover, coordenar, supervisionar e acompanhar o treinamento dos servidores da Guarda Municipal em consonância com as diretrizes da divisão de recursos humanos.
- Zelar pela frota da Guarda Civil Municipal.
- Controlar mensalmente a frequência dos servidores lotados na Guarda Municipal e encaminhar suas informações ao órgão de



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

recursos humanos para a elaboração da folha de pagamento e de boletins estatísticos.

- Levantar as necessidades de compras e serviços da Guarda Municipal e emitir requisições com vistas aos procedimentos de compras
- Acompanhar junto a Ouvidoria Geral as informações que dizem respeito a Guarda Municipal e tomar as devidas providências.
- Acompanhar junto a Corregedoria e prestar informações aos processos de sindicância e disciplinares que dizem respeito a Guarda Municipal.
- Avaliar e controlar os recursos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades relacionadas à Guarda Civil Municipal.
- Desempenhar outras atividades compatíveis com o cargo, determinadas pelo Secretário Municipal de Segurança Urbana

Ouvidor da Guarda Municipal

Cargo de direção que lidera a Ouvidoria da Guarda Municipal, ocupado exclusivamente por servidor de carreira, desenvolvendo as atividades inerentes à sua área de competência e gerindo a unidade organizacional sob sua responsabilidade, com discricionariedade para tomada de decisões a fim de garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Chefe do Executivo.

Escolaridade exigida: Ensino Superior completo.

Atribuições:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos ou que violem os direitos humanos individuais ou coletivos praticados por servidores civis da Guarda Municipal, sugestões sobre o funcionamento dos serviços da Guarda Municipal, sugestões de servidores civis da Guarda Municipal sobre o funcionamento dos serviços prestados, bem como denúncias a respeito de atos irregulares praticados na execução desses serviços, inclusive por superiores hierárquicos;
- Verificar a pertinência das denúncias, reclamações e representações, propondo aos órgãos competentes da administração a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais, fazendo ao Ministério Público a devida comunicação, quando houver indício ou suspeita de crime;
- Propor ao Chefe do Poder Executivo e ao Departamento de Defesa Civil a adoção das providências que entender pertinentes, necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pela Guarda Municipal, e por outros órgãos da pasta, da realização de pesquisas, seminários e cursos versando sobre assuntos de interesse da segurança pública e sobre temas ligados aos direitos humanos, divulgando os resultados desses eventos;
- Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, às reclamações, às representações e às sugestões recebidas;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Elaboração e publicação, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades;
- Requisitar, diretamente, de qualquer órgão municipal, informações, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos relacionados com investigações em curso, sem o pagamento de quaisquer taxas, custas ou emolumentos;
- Disponibilizar, sempre que solicitado, das denúncias, reclamações e representações recebidas pelo Departamento de Ouvidoria do Gabinete do Prefeito.

Corregedor da Guarda Municipal

Cargo de chefia e assessoramento, ocupado exclusivamente por servidor de carreira, que tem por competência apreciar as representações que lhe forem dirigidas e as infrações disciplinares atribuídas aos servidores, integrantes da Guarda Civil Municipal, mediante instalação de Comissão Sindicante ou Processante.

Escolaridade exigida: Ensino Superior completo.

Atribuições:

- Manifestar-se sobre assuntos de natureza disciplinar que devam ser submetidos à apreciação do Comando da Guarda Civil Municipal, bem como indicar a composição das Comissões Processantes;
- Propor a instauração de sindicâncias administrativas e procedimentos disciplinares para a apuração de infrações administrativas atribuídas aos referidos servidores;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

- Avocar, excepcional e fundamentadamente, processos administrativos disciplinares e sindicâncias administrativas instauradas para a apuração de infrações administrativas atribuídas a servidores integrantes do quadro da Guarda Civil Municipal;
- Responder às consultas formuladas pelos órgãos da Administração Pública sobre assuntos de sua competência;
- Determinar a realização de correções extraordinárias nas unidades da Guarda Civil Municipal, remetendo relatório reservado ao Comando da Guarda Civil Municipal;
- Remeter ao Comando da Guarda Civil Municipal relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional dos servidores integrantes do Quadro da Guarda Civil Municipal;
- Aplicar penalidades, na forma prevista em Lei;
- Julgar os recursos de classificação e reclassificação de comportamento dos servidores integrantes do Quadro Permanente da Guarda Civil Municipal;
- Encaminhar ao Secretário de Segurança Pública e Defesa Civil o relatório dos processos disciplinares instaurados para conhecimento.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

CARGO POLÍTICO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA
Secretário Municipal	18	SUBSÍDIO

TABELA A – CARGOS POLÍTICOS, SUBSÍDIOS E VENCIMENTOS

TABELA B – CARGOS EM COMISSÃO E VENCIMENTOS

CARGO COMISSIONADO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA
Assessor de Gestão	70	K
Gerente de Divisão	100	L
Assessor Especial	26	M
Ouvidor Geral do Município	1	M
Ouvidor da Guarda Civil Municipal	1	M
Diretor de Departamento	54	N
Corregedor Geral do Município	1	O



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

Corregedor da Guarda Civil Municipal	1	O
Chefe de Gabinete do Prefeito	1	P
Coordenador Executivo	23	P
Subcomandante da GCM	1	P
Comandante da Guarda Civil Municipal	1	Q
Controlador Geral do Município	1	Q
Total de Cargos	281	-----



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

**TABELA C
REFERÊNCIAS**

REFERÊNCIA	VALOR
K	R\$ 2.500,00
L	R\$ 4.000,00
M	R\$ 6.000,00
N	R\$ 6.300,00
O	R\$ 8.000,00
P	R\$ 9.000,00
Q	R\$ 11.000,00



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

TABELA D – LOTAÇÃO

ÓRGÃO/SECRETARIA	CARGO	QUANTIDADE
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Prefeito	1
	Controlador Geral do Município	1
	Corregedor Geral do Município	1
	Ouvidor Geral do Município	1
	Corregedor da GCM	1
	Ouvidor da GCM	1
	Diretor de Departamento	3
	Assessor Especial	3
	Assessor de Gestão	50
	Gerente de Divisão	0
	Coordenadora da Mulher	1
Total de Cargos		63
Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais	Secretário Municipal	1
	Coordenador Executivo de Secretaria	1
	Chefe de Gabinete	0
	Diretor de Departamento	3
	Gerente de Divisão	2
	Assessor Especial	3
Total de Cargos		10



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

Secretaria Municipal de Administração	Secretário Municipal	1
	Coordenador Executivo de Secretaria	2
	Diretor de Departamento	6
	Gerente de Divisão	10
	Assessor Especial	1
	Total de Cargos	20
Secretaria de Assuntos Jurídicos	Secretário Municipal	1
	Coordenador Executivo	1
	Assessor Especial	5
	Total de Cargos	07
Secretaria Municipal de Fazenda	Secretário Municipal	1
	Coordenador Executivo de Secretaria	2



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

	Diretor de Departamento	5
	Gerente de Divisão	14
	Assessor Especial	2
	Total de Cargos	24
Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretário Municipal	1
	Coordenador Executivo de Secretaria	1
	Diretor de Departamento	4
	Gerente de Divisão	6
	Assessor Especial	1
	Total de Cargos	13
Secretaria Municipal de Comunicação Social	Secretário Municipal	1
	Coordenador Executivo de Secretaria	1
	Diretor de Departamento	2
	Gerente de Divisão	6
	Assessor Especial	1
	Total de Cargos	11



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Secretário Municipal	1
	Coordenador Executivo de Secretaria	1
	Diretor de Departamento	2
	Gerente de Divisão	5
	Total de Cargos	09
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura	Secretário Municipal	1
	Coordenador Executivo de Secretaria	1
	Diretor de Departamento	2
	Gerente de Divisão	3
	Total de Cargos	7
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Habitacional, Relações Comunitárias e Favelas	Secretário Municipal	1
	Coordenador Executivo de Secretaria	1
	Diretor de Departamento	3
	Gerente de Divisão	3
	Assessor Especial	2
	Assessor de Gestão	20
	Total de Cargos	30



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

Secretaria Municipal de Educação	Secretário Municipal	1
	Coordenador Executivo de Secretaria	1
	Diretor de Departamento	4
	Gerente de Divisão	6
	Assessor Especial	1
	Total de Cargos	13
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Secretário Municipal	1
	Coordenador Executivo de Secretaria	1
	Diretor de Departamento	2
	Gerente de Divisão	4
	Total de Cargos	08
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal	Secretário Municipal	1
	Coordenador Executivo de Secretaria	1
	Diretor de Departamento	2



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

	Gerente de Divisão	4
	Assessor Especial	1
	Total de Cargos	09
Secretaria Municipal de Obras	Secretário Municipal	1
	Coordenador Executivo de Secretaria	1
	Diretor de Departamento	2
	Gerente de Divisão	3
	Assessor Especial	1
	Total de Cargos	08
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	Secretário Municipal	1
	Coordenador Executivo de Secretaria	1
	Diretor de Departamento	2
	Gerente de Divisão	3
	Assessor Especial	1
	Total de Cargos	08
	Secretário Municipal	1



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

Secretaria Municipal de Saúde	Coordenador Executivo de Secretaria	2
	Diretor de Departamento	6
	Gerente de Divisão	19
	Total de Cargos	28
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Defesa Civil	Secretário Municipal	1
	Coordenador Executivo de Secretaria	2
	Diretor de Departamento	2
	Gerente de Divisão	3
	Comandante da GCM	1
	Assessor Especial	1
	Subcomandante da GCM	1
	Total de Cargos	11
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Secretário Municipal	1
	Coordenador Executivo de Secretaria	1
	Diretor de Departamento	1
	Gerente de Divisão	5
	Assessor Especial	1
	Total de Cargos	09
	Secretário Municipal	1



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana	Coordenador Executivo de Secretaria	1
	Diretor de Departamento	2
	Gerente de Divisão	4
	Assessor Especial	2
	Total de Cargos	10
	TOTAL GERAL DE CARGOS	298